

**FOLHA DE ROSTO DO EDITAL**
**Pregão Eletrônico nº 05/2023**  
**UASG: 080022**
**Data de Abertura: 16/10/2023 às 10:00**  
**no sítio [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br)**
**Objeto**

Contratação de empresa prestadora de serviço terceirizado de apoio técnico operacional, de acordo com os postos de trabalho especificados no Termo de Referência (Anexo A deste Edital), a serem executados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

**Valor total estimado da contratação**
**R\$ 2.137.938,60** (dois milhões e cento e trinta e sete mil e novecentos e trinta e oito reais e sessenta centavos)

Registro de Preços?	Vistoria	Modo de Disputa	Critério de Julgamento
NÃO	FACULTATIVA	ABERTO e FECHADO	MENOR PREÇO GLOBAL

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ITEM 9.11 DO TERMO DE REFERÊNCIA)**
**Requisitos Básicos:**

- Sicaf ou documentos equivalentes de habilitação jurídica
- Certidões de Regularidade fiscal, social e trabalhista;
- Certidões do Conselho Nacional de Justiça(CNJ)
- Certidão do Portal da Transparência

**Requisitos Específicos:**

- Declarações em conformidade com os modelos disponibilizados no Edital;
- Atestados de Capacidade Técnica
- Certidões Fiscais
- Declaração de Contratos
- Demonstrações Contábeis

\* O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na forma do instrumento convocatório e seus anexos acima indicada.

Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserv. Cota ME/EPP?	Exige Amostra ?	Instrumento Contratual?
NÃO	NÃO	NÃO	TERMO DE CONTRATO

**Prazo para envio da proposta/documentação**
**Até 16/10/2023** às 10:00h (data e horário da abertura da sessão pública)

**Pedidos de Esclarecimentos**
**Até 09 /10/2023** para o endereço [licitacoes@trt19.jus.br](mailto:licitacoes@trt19.jus.br)
**Impugnações**

 Até **09/10** /2023 para o endereço [licitacoes@trt19.jus.br](mailto:licitacoes@trt19.jus.br)
**Observações:**
**A licitação será realizada em Grupo Único**
**Relação dos Itens**

ITEM	DESCRIÇÃO	Exclusiva ME/EPP	Cota ME/EPP	Quantidade de Postos	Valor Unitário Estimado	Valor Global Estimado
1	Contratação de empresa prestadora de serviço terceirizado de apoio técnico operacional, de acordo com os postos de trabalho especificados, a serem executados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra.	Não	Não	10	-	R\$ 2.137.938,60
Valor Total						<b>R\$ 2.137.938,60</b>

 Acompanhe as licitações do TRT19 pelo endereço [www.pncp.gov.br](http://www.pncp.gov.br), selecionando as opções Contratações > Filtros > Modalidade da contratação > Pregão Eletrônico > Unidades compradoras > 080022 – TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª. REGIÃO. O Edital e seus anexos estão disponíveis pra download também no endereço [www.trt19.jus.br](http://www.trt19.jus.br), opção Transparência – Licitações – Pregão Eletrônico.

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 05/2023**  
**PROAD Nº 4.338 /2022**  
**UASG: 080022**

O **Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região – TRT-19ª** e este (a) Pregoeiro (a), designado (a) pela Portaria nº 257/GP/TRT19ª, de 24 de maio de 2023, levam ao conhecimento dos interessados que, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73 de 30/09/2022, do ATO TRT19ª nº 206/98, que regulamenta a consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf, regulamentado pela Instrução Normativa nº 03 de 26.04.2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, além de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, realizará licitação, para Contratação de empresa prestadora de serviço terceirizado de apoio técnico operacional, de acordo com os postos de trabalho especificados, a serem executados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, de acordo com as especificações definidas no Termo de Referência (Anexo A), na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **menor preço**, mediante o modo de disputa **“aberto e fechado”** e nas condições estabelecidas neste Edital.

O Pregão Eletrônico será conduzido por servidor (a) integrante do quadro efetivo deste Regional, denominado (a) Pregoeiro (a), e membros da equipe de apoio, previamente credenciados no sistema “COMPRASGOV”, constante na página eletrônica <https://www.gov.br/compras/pt-br>, em cujo monitoramento e inserção de dados gerados ou transferidos, utilizarão os recursos de segurança: criptografia e autenticação.

Os participantes deste Pregão terão como referencial de tempo obrigatoriamente o horário de Brasília /DF.

## **1.0 DO OBJETO**

**1.1** Contratação de empresa prestadora de serviço terceirizado de apoio técnico operacional, de acordo com os postos de trabalho especificados, a serem executados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra para o Tribunal Regional da 19ª Região, de acordo com as especificações definidas no Termo de Referência (Anexo A) do Edital.

**1.2** A licitação será realizada em grupo único, formados por 10 (dez) postos, conforme estabelecido na tabela do subitem 1.2 constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

**1.3** O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL, observadas as exigências contidas neste EDITAL e seus ANEXOS quanto às especificações do objeto, conforme subitem 3.2 do Termo de Referência.

## **2.0 DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME**

**2.1** A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, de acordo com o disposto no art. 20 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73 de 30/09/2022, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminado:

LOCAL:	<a href="https://www.gov.br/compras">www.gov.br/compras</a>
DATA:	Dia 16 de OUTUBRO de 2023.
HORÁRIO:	10:00h – Horário de Brasília.

**2.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

**2.3** Nos casos de indisponibilidade de acesso do (a) Pregoeiro (a) à sala de disputa de lances, no sistema "COMPRASGOV", que impeça o início da disputa até às 11:30h será aplicada a regra do SUBITEM anterior.

### **3.0 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO**

**3.1** Poderão participar deste Pregão quaisquer empresas legalmente constituídas, do ramo de atividade compatível com o objeto da licitação que estiverem credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

**3.1.1** Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

**3.2** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.3** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.3.1** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**3.4** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

**3.5** Não poderão participar desta licitação:

**3.5.1** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**3.5.2** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**3.5.3** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**3.5.4** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

- 3.5.5** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.5.6** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.5.7** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.5.8** agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.5.9** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.5.10** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.5.11** O impedimento de que trata o subitem 3.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante
- 3.5.12** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.5.2 e 3.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.5.13** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.5.14** A vedação de que trata o subitem 3.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 3.5.15** Que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.
- 3.6** Empresa em recuperação judicial ou extrajudicial poderá participar da licitação com apresentação positiva da certidão de recuperação judicial ou extrajudicial e apresente a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do **art. 58 da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005**, sob pena de inabilitação.
- 3.6.1** A licitante em recuperação judicial ou extrajudicial, com plano de recuperação judicialmente acolhido, deverá, ainda assim, comprovar todos os demais requisitos de qualificação econômico-financeira previstos neste EDITAL.

#### **4.0 DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

- 4.1** Será concedido tratamento favorecido aos licitantes, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

**4.2** Em relação às microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, aplicar-se-á o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538/2015.

**4.2.1** Caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas dos licitantes convocados para a etapa fechada e qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**4.2.2** A empresa mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**4.2.3** Caso o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocados os demais licitantes qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**4.3** Caso seja suscitada dúvida, o pregoeiro verificará quando o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, se o somatório de ordens bancárias recebidas, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data da licitação, fixada no preâmbulo deste edital, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício, conforme artigo 3º da mencionada lei.

**4.4** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

**4.5** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

## **5.0 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**5.2** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, o valor de sua proposta, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**5.3** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**5.3.1** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no

instrumento convocatório;

**5.3.2** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**5.3.3** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**5.3.4** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**5.4** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.5** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**5.5.1. Quando na licitação** a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**5.6** A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 ou 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

**5.7** Os licitantes poderão alterar ou excluir o valor da proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

**5.8** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**5.9** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação, após a fase de envio de lances.

**5.10** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**5.10.1** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

**5.10.2** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

**5.11** O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

**5.12** O valor final mínimo parametrizado na forma do subitem 5.10 possuirá caráter sigiloso para os

demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**5.13** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**5.14** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **6.0 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**6.1** Após o encerramento da fase de lances, o Pregoeiro convocará o licitante para que este envie exclusivamente via sistema, proposta adequada conforme modelo disponibilizado no anexo **XI** do Termo de Referência, juntamente com as planilhas de custos e formação de preços e demais planilhas necessárias à análise quanto à sua aceitabilidade.

**6.2** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**6.3** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**6.4** A(s) Proposta(s) de Preços da(s) licitante(s) vencedora(s) contendo os elementos exigidos neste edital deverá ser formulada e enviada eletronicamente, através da inserção de anexo no sistema "COMPRASGOV", atualizada em conformidade com os lances eventualmente ofertados, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**6.5** A(s) proposta(s) ajustada(s) deverá(ao) ser enviada (s)eletronicamente no prazo estabelecido pelo Pregoeiro sob pena de desclassificação.

**6.6** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.7** Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

**6.8** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**6.9** O prazo de validade da proposta **não será inferior a 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

**6.9.1** Caso haja omissão dos dados da empresa licitante, referente ao prazo de validade da proposta, mencionada na alínea acima, será considerado o prazo estipulado neste Edital.

**6.10** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

**6.11** Não será admitida a desistência da proposta após a abertura da sessão pública, hipótese na qual o Pregoeiro (a) /agente de contratação poderá solicitar a autuação de processo administrativo para apenação, na forma do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

## **7.0 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**7.1** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no item 2.1 deste Edital.

**7.2** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, **quando for o caso**, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**7.3** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**7.4** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.5** O lance deverá ser ofertado pelo seu valor global do serviço, conforme estabelecido no item 9.1 do Anexo A deste Edital (Termo de referência)

**7.6** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**7.7** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.8** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,5% (meio por cento).

**7.9** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

**7.10** O (A) Pregoeiro (a) poderá durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta inicial ou lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório. Mediante comunicação eletrônica automática via sistema (chat).

**7.10.1** A eventual exclusão da proposta inicial prevista no subitem anterior, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

**7.11** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.12** Será adotado para o envio de lances no presente pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

**7.12.1** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o

sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**7.12.2** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**7.12.3** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

**7.12.4** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**7.13** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**7.14** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.15** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**7.16** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.17** O critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**7.18** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

**7.19** Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**7.19.1** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada;

**7.19.2** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

**7.19.3** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de

classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.19.4** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens supracitados, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.20** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**7.20.1** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**7.21** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**7.21.1** empresas brasileiras;

**7.21.2** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**7.21.3** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**7.22** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**7.22.1** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**7.22.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.22.3** O(A) pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 24(vinte e quatro) horas, envie a **proposta adequada** ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**7.23** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8 DA FASE DE JULGAMENTO**

**8.1** Como condição prévia ao exame da proposta do licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante Consulta Consolidada de

Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

**8.1.1** Por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, a consulta aos cadastros dispostos nos subitens abaixo será realizada também em nome do sócio majoritário da empresa.

**8.1.1.1** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaltransparencia.gov.br/sancoes](http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes));

**8.1.1.2.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

**8.1.1.3.** Lista de Inabilitados/Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

**8.1.2** Constatada a existência de sanção, o pregoeiro desclassificará o licitante por falta de condição de participação.

**8.2** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

**8.3** Será desclassificada a proposta que:

**8.3.1** contiver vícios insanáveis;

**8.3.2** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**8.3.3** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**8.3.4** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**8.3.5** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**8.4** Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

**8.4.1** A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos e formação de preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais;

**8.5** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**8.6** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**8.7** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas

ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24(vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**8.8** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.8.1** O prazo estabelecido no ITEM 8.7 poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**8.9** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**8.10.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

**8.11** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o (a) pregoeiro (a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto no **item 9** deste Edital.

**8.12** Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo a adjudicação do objeto definido neste **EDITAL** e seus ANEXOS efetuada pela autoridade competente e por **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**8.13** Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

## **9.0 DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**9.1** Os documentos previstos no **subitem 9.11 do Termo de Referência** (Anexo A deste Edital) , necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.1.1** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf.

**9.2** A habilitação será verificada por meio do Sicaf, contendo os níveis cadastrados I, II e III válidos, nos documentos por ele abrangidos.

**9.2.1** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados através do sistema, pela opção “enviar anexo”, no prazo mínimo de 2 (duas) horas contado da solicitação do Pregoeiro;

**9.2.2** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido no subitem anterior, por igual período, a partir de solicitação fundamentada feita no “chat” pelo licitante, antes de findo o prazo;

**9.2.3** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º);

**9.2.3.1** No caso descrito no SUBITEM supramencionado, os documentos exigidos acima deverão ser encaminhados no **prazo máximo de 3 (três) dias**, a contar da convocação. Os documentos deverão ser entregues à **Secretaria de Licitações e Contratos, situada à Avenida da Paz, 2076, sala 605, 6º andar, Centro, Maceió-AL, CEP 57.020-440.**

**9.2.4** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput);

**9.2.5** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

**9.3** A verificação no Sicafe ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

**9.3.1** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

**9.4** A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**9.5** Na análise dos documentos de habilitação, poderão ser sanados erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica.

**9.6** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, ou para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de seus recebimentos ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)).

**9.7** Havendo a necessidade de envio de documentos de **habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste EDITAL e **já apresentados**, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo estabelecido no **subitem 9.2.1**, sob pena de inabilitação.

**9.8** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.2.1.

**9.9** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**9.10** Quando a proposta mais vantajosa for ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a microempresa ou empresa de pequeno porte será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**9.11** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes

remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**9.12** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**9.13** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste EDITAL.

**9.14** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no EDITAL, o licitante será declarado vencedor.

**9.15** A Declaração de Inexistência de Nepotismo (modelo Anexo B deste Edital) poderá ser apresentada pelo licitante vencedor até a efetivação da assinatura do contrato.

## **10.0 DA IMPUGNAÇÃO, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS**

**10.1** Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada como limite para abertura da sessão pública, fixada no subitem 2.1, qualquer pessoa poderá impugnar o edital de licitação por irregularidades, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [licitacoes@trt19.jus.br](mailto:licitacoes@trt19.jus.br) aos cuidados do pregoeiro.

**10.1.1** A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 164 parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

**10.1.2** Acolhida a petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

**10.2** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a(o) pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública no subitem 2.1 deste EDITAL, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no subitem 10.1, de acordo com o art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

**10.3** O pregoeiro responderá as impugnações e os pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitando ao último dia útil anterior a data da abertura do certame e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de referência e dos ANEXOS.

**10.4** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**10.5** Qualquer licitante poderá, durante o prazo não inferior a 10 (dez) minutos concedido na sessão pública, de **forma imediata** após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, **sob pena de preclusão**, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**10.6** As razões do recurso deverão ser registrados em momento único em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados, se desejarem, a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

**10.6.1** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**10.7** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**10.7.1** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**10.8** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

**10.9** Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

## **11.0 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**11.1** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado ao Exmo. Senhor Desembargador Presidente, deste Tribunal, para **adjudicar** o objeto e **homologar** o procedimento licitatório, observando o disposto no art. 71 da Lei 14.133/2021.

## **12.0 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**12.1** Ocorrendo alguma das hipóteses elencadas no art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, fica o licitante infrator sujeito à aplicação das seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**12.2** Para a aplicação das sanções, serão observadas as normas contidas nos artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, assegurado ao licitante infrator o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**12.3** Nas hipóteses de cometimento de qualquer infração administrativa, poderão ser aplicadas ao fornecedor, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal as seguintes sanções:

**12.3.1** Advertência, pelo cometimento da infração tipificada no art. 155, I da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**12.3.2** As seguintes multas:

**12.3.2.1** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado em caso do cometimento das infrações tipificadas nos incisos IV, V, VII, IX, X, XI e XII do art. 155 Lei 14.133/2021;

**12.3.2.2** Multa de mora de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) por dia, sobre o valor contratado, pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, VI da Lei 14.133/2022 limitado a 20 dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.

**12.3.2.3** Multa de 0,2 % (zero vírgula cinco por cento) por dia, sobre o valor mensal contratado pelo descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pelo contratado,

incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas, não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias ou para com o FGTS ou a não manutenção das condições de habilitação;

**12.3.2.4** Multa de 0,2 % (zero vírgula cinco por cento) por dia, sobre o valor mensal contratado pelo atraso ou não entrega das ferramentas e equipamentos de uso geral e materiais consumíveis solicitados pela Fiscalização;

**12.3.2.5** Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor mensal contratado pelo atraso ou não apresentação dos documentos descritos nos subitens 8.2.2.1, 8.2.2.3 e 8.2.2.4 do Termo de referência;

**12.3.2.6** Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, I e II da Lei 14.133/2021 (inexecução parcial do contrato).

**12.3.2.7** Multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, III da Lei Federal nº. 14.133/2021 (inexecução total do contrato).

**12.3.3** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do caput do art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**12.3.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021 bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave que a sanção referida no item 12.3.3;

**12.3.5** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**12.4** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor deste Tribunal, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

**12.5** Todas as comunicações dos atos administrativos serão realizadas de forma eletrônica, nos endereços de e-mail cadastrados no SICAF, sendo de responsabilidade do licitante o acompanhamento e atualização dos respectivos cadastros;

**12.5.1** A comunicação, enviada aos endereços de correio eletrônico do licitante, será considerada como efetivamente realizada após 10 (dez) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do envio;

**12.6** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP.

**12.7** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

**12.8** Os procedimentos instituídos para apuração de responsabilidades referentes à eventuais infrações administrativas observarão as disposições do Ato GP TRT19ª n. 9, de 5 de janeiro de 2023 deste Regional.

### **13.0 DA DESPESA**

**13.1** As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários constantes no programa de trabalho 02.122.0033.4256.0027 (Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - Estado de Alagoas) – PTrRes 168234 - Natureza de Despesa 339037 (Locação de Mão-de-Obra).

### **14.0 DO CONTRATO**

**14.1** A adjudicatária será convocada, para assinatura do Contrato, na forma da minuta do Anexo C, parte integrante deste EDITAL.

**14.2** A empresa adjudicatária será convocada para firmar o contrato no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados da data de sua convocação.

**14.3** O prazo previsto no SUBITEM anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária, durante seu transcurso, desde que aceita pelo TRT da 19ª Região.

**14.4** Antes da assinatura do contrato, será verificada a regularidade do cadastramento e da habilitação da empresa no SICAF, por meio de consulta “on line” ao sistema, bem como consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas. O resultado destes procedimentos será impresso e juntado ao processo.

**14.5** Sempre que o licitante vencedor não atender à convocação, nos termos definidos nos SUBITENS 14.2 e 14.3, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos previstos no art. 90 da Lei 14.133/2021.

### **15.0 DA ENTREGA DO SERVIÇO LICITADO**

**15.1** Será efetuada conforme o estabelecido no **ITEM 8.6** do ANEXO A deste EDITAL.

### **16.0 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATO**

**16.1** A gestão e a fiscalização da presente contratação serão efetuadas conforme o estabelecido no **ITEM 8.1, 8.2 e 8.3** do ANEXO A deste EDITAL.

### **17.0 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**17.1** O pagamento deverá ser efetuado mensalmente, no prazo de 10(dez) dias contados a partir da data da apresentação das notas fiscais/faturas, através de crédito em conta corrente e de acordo com as condições estabelecidas no **ITEM 8.7** do Termo de Referência – ANEXO A, parte integrante deste EDITAL.

### **18.0 DO REAJUSTE E DO EQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**18.1** O Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região obriga-se a observar o contido no **ITEM 11** do Termo de Referência – ANEXO A, parte integrante deste EDITAL

### **19.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1** A participação nesta licitação implica a plena aceitação dos termos e condições deste EDITAL e seus ANEXOS, bem como das normas administrativas vigentes.

**19.2** Os licitantes ao participarem do processo licitatório automaticamente autorizam o uso e o tratamento de seus dados pessoais, nos termos do art. 7º, II da Lei nº 13.709/2018.

**19.3** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**19.4** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**19.5** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**19.6** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**19.7** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**19.8** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**19.9** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**19.20** O(s) licitante(s) fica obrigado a manter, durante a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

**19.21** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://site.trt19.jus.br/licitacoestr19>.

**19.22** É competente o foro do Juízo Federal da Seção Judiciária em Alagoas para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

## **20.0 Integram este EDITAL:**

**ANEXO A** – Termo de Referência e anexos;

### **Anexos do Termo de Referência:**

- ANEXO I- IMR;
- ANEXO II-VALOR ESTIMADO (Valor Anual dos Postos de Trabalho, Deslocamentos e Horas Extras);
- ANEXO III – Planilha Estimativa de Custos e Formação de Preços
- ANEXO IV – Planilha Estimativa de Horas Extras
- ANEXO V – Planilha Estimativa de Deslocamentos
- ANEXO VI – Planilha Estimativa de EPIs e Uniformes Iniciais
- ANEXO VII – Planilha Estimativa de Ferramentas e Equipamentos Iniciais
- ANEXO VIII – Planilha Estimativa de EPIs Sob Demanda
- ANEXO IX – Planilha Estimativa de Materiais Consumíveis Sob Demanda
- ANEXO X – Planilha Estimativa de Ferramentas e Equipamentos de Uso Geral

- ANEXO XI- Modelo de Proposta
- ANEXO XII - Modelo de Planilha e Formação de Preços
- ANEXO XIII – Modelo de Planilha de EPis Sob Demanda
- ANEXO XIV - Modelo de Planilha de Ferramentas e Equipamentos de Uso Geral – Sob Demanda
- ANEXO XV - Modelo de Planilha de Materiais Consumíveis Sob Demanda
- ANEXO XVI - Modelo de Planilha de Uniformes e EPis Iniciais
- ANEXO XVII- Modelo de Planilha de Ferramentas e Equipamentos Iniciais
- ANEXO XVIII - Modelo de Planilha de Deslocamentos
- ANEXO XIX - Modelo de Planilha de Horas Extras
- ANEXO XX – Memória de Cálculo e Alíquotas
- ANEXO XXI- Modelo de Declaração de Contratos Firmados com a Administração Pública e Iniciativa Privada
- ANEXO XXII – Modelo de Declaração de que formalizará autorização para retenção da garantia
- ANEXO XXIII - Modelo de Declaração de que formalizará autorização para retenção na fatura, depósito direto do FGTS e pagamento direto dos salários.
- ANEXO XXIV - Modelo de Declaração de que formalizará autorização solicitação de abertura de conta vinculada em nome da empresa
- ANEXO XXV- Laudos Periciais de Eletricista e Eng. Eletricista
- ANEXO XXVI- CCT SINDILIMP AL 2023

**ANEXO B** – Modelo de declaração de inexistência de nepotismo na forma da resolução na forma da resolução CNJ nº 07/2005, alterada pela resolução nº 229/2016;

**ANEXO C** – Minuta de Contrato.

Maceió, 25 de setembro de 2023.

**Flávia Caroline Fonseca Amorim**  
**Secretária de Licitações e Contatos**

**ANEXO - A**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PROAD N°. 4338/2022**

**1 – OBJETO (art. 6º, XXIII, “a” da Lei n. 14.133/2021)**

**1.1-** Contratação de empresa prestadora de serviço terceirizado de apoio técnico operacional, de acordo com os postos de trabalho especificados neste Termo de Referência, a serem executados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

**1.2 –** Os postos de trabalho e o quantitativo de empregados a serem disponibilizados na presente contratação decorrem de Estudo Técnico Preliminar em anexo, abaixo discriminados, a saber:

**ITEM ÚNICO**

**Postos de trabalho objeto da contratação**

<b>Posto de Trabalho</b>	<b>CATSER</b>	<b>Unidade de medida</b>	<b>Quant. De pessoas por posto</b>	<b>CBO</b>	<b>Carga horária semanal</b>
Técnico em Edificações	5380	Posto	4	3121	40 horas
Técnico em Eletrotécnica (campo)	5380	Posto	2	3131-15	40 horas
Técnico em Eletrotécnica – (projetos)	5380	Posto	2	3131-30	40 horas
Técnico em Refrigeração e Climatização	5380	Posto	1	3141	40 horas
Engenheiro Eletricista (de manutenção e de projetos)	5380	Posto	1	2143	35 horas
Arquiteto (de edificações, interiores e paisagista)	5380	Posto	1	2141	35 horas

Técnico em Segurança do Trabalho	5380	Posto	1	3516	30 horas
Assistente Administrativo	5380	Posto	1	4110	40 horas
Eletricista	5380	Posto	3	7156	44 horas
Assistente Técnico	5380	Posto	2	4110	44 horas

## 2 – FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021)

### 2.1 – DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

**2.1.1** – A finalidade é para suprir o *eg.* Regional de carência de apoio de serviços técnicos especializados descritos no item 1.2 deste Termo de referência, tendo em conta que o TRT19ª não possui em seus quadros estes profissionais, atendendo as demandas diárias nas mais diversas áreas, por meio de projetos, reformas, pronto-atendimento, orçamentos, entre outros, conforme Estudo Técnico Preliminar em anexo.

**2.1.2** – Com o número restrito de servidores – 5 (cinco) no total – a Coordenadoria de Manutenção e Projetos necessita de profissionais habilitados, sobretudo na área de engenharia (civil, elétrica e manutenção em geral), para auxiliar os fiscais de contrato, atender os diversos chamados diários, demandas de outros setores como reformas, e ainda construção das novas Varas do Trabalho de Arapiraca e a retomada da futura sede das Varas do Trabalho da Capital.

**2.1.3** – Para entender a necessidade de dedicação exclusiva de mão de obra, há que considerar alguns setores críticos que demandam especial atenção e suporte imediato, tais como: Subestações, Sala Cofre e Sala Segura, as 10 (dez) Salas de Audiência do Fórum Quintella Cavalcante e as salas onde acontecem as sessões do pleno. Em caso de problema, o atendimento tem que ser de imediato, o que não aconteceria se a equipe não se encontrasse nas dependências do Regional.

**2.1.4** – Para a estimativa do número de plantonistas – eletricistas e assistentes técnicos – levou-se em consideração o modelo adotado na última contratação que se mostrou bem eficiente e com qualidade, o número de atendimentos eletrônicos para cada grupo desses profissionais, bem como a necessidade de viagens para atender as Varas do Interior.

**2.1.5** – Quanto aos demais profissionais – técnicos de edificações, de refrigeração, em Segurança do Trabalho, eletrotécnicos, engenheiro eletricista e arquiteto, também utilizamos como modelo a última contratação, além das novas demandas - Nova Sede das Varas e VTs de Arapiraca, uma vez que não foi possível relacionar quantitativos numéricos ao número de colaboradores. Entretanto, buscou-se fazer uma análise qualitativa, de forma individualizada, no item 6.2 do **Estudo Técnico**

**Preliminar** anexo, de forma a demonstrar a necessidade de cada profissional realizando as atividades de maneira contínua e com dedicação exclusiva a este Regional.

## **2.2 – ENQUADRAMENTO COMO SERVIÇOS COMUNS:**

**2.2.1** – Trata-se de serviço cujos padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência por meio de especificações usuais no mercado.

## **2.3 – JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO:**

**2.3.1** – A solução não foi fracionada, por se tratar de contratação de serviço com dedicação exclusiva de mão de obra, com riscos de responsabilização subsidiária trabalhista. Por essa razão, exige-se que a configuração das condições contratuais mitigue os riscos correspondentes, bem como a concentração na mesma contratação permitirá redução de tempo e de custos com a fiscalização e gestão, além de aumentar a eficiência no planejamento e execução, em se tratando de tempos de otimização e melhor gestão de recursos humanos desta *eg.* Corte.

## **2.4 – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO ÓRGÃO:**

**2.4.1** – Essa contratação atende ao disposto no Planejamento Estratégico Institucional 2021–2026 deste Regional, aprovado pela Resolução Administrativa nº 209/2021, observando, especialmente, o previsto no Objetivo Estratégico nº. 2: Promover o Trabalho Decente e a Sustentabilidade, estando prevista no **PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES – PAC CMP 3306, 3311 e 3312.**

### **3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')**

**3.1** – A solução da presente demanda será atendida por meio da disponibilização dos postos de trabalho necessários para as atividades de manutenções das instalações elétricas e hidrossanitárias, bem como para as atividades de apoio técnico, objetivando o auxílio para análise de projetos, construção de orçamentos referenciais, apoio à fiscalização, acompanhamento de atendimentos eletrônicos e Proads, elaboração de projetos elétricos, arquitetônicos e projeto executivo, dentre outras atividades pertinentes, conforme tópico específico no Estudo Técnico Preliminar em anexo e neste Termo de Referência.

**3.2** – As atribuições e requisitos mínimos de qualificação dos componentes de cada posto de trabalho são os definidos no quadro a seguir:

#### **3.2.1 - Técnico em Edificações – CBO: 3121**

- **Atribuições:**

Auxiliar na identificação das necessidades de manutenção das instalações prediais;

Auxiliar na supervisão das atividades de manutenção das instalações;

Atender as solicitações do fiscal do contrato e chefe do Setor de Manutenção;

Comunicar diariamente ao fiscal do contrato as ocorrências mais relevantes;

Contatar, no início do período matinal, o fiscal do contrato, para que sejam tomadas as providências para as demandas de manutenção, como também de outras atividades;

Efetuar, sempre que necessário, a solicitação de materiais para suprir a demanda da Contratante; Auxiliar no planejamento do trabalho de execução de obras civis; Fazer estimativa de custos;

Interpretar projetos e especificações técnicas;

Fazer visita técnica para levantamento de dados;

Levantar quantitativos, cotar preços de insumos e serviços;

Elaborar planilha de quantidade e de custos;

Comparar custos;

Elaborar cronograma físico-financeiro;

Fazer cotações de preços em bancos oficiais e internet;

Elaborar planilhas orçamentárias;

Auxiliar na fiscalização de obras e serviços de engenharia;

Consultar projetos em AutoCAD e REVIT;

Elaborar croquis ou mesmo pequenos projetos em AutoCAD e REVIT;

Auxiliar a Coordenadoria de Manutenção e Projetos em suas atividades diárias;

Inspecionar a qualidade dos materiais e serviços;

Controlar o estoque e o armazenamento de materiais;

Cumprir cronograma preestabelecido, conferindo a execução e qualidade dos serviços;

Fiscalizar obras e realizar medições;

Realizar apropriação de máquinas e equipamentos ;

Fazer diário de obras;

Zelar pela organização, segurança e limpeza da obra;

Padronizar procedimentos;

Utilizar recursos de informática (pacote Office);

Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional e demais atividades discriminadas na Resolução nº 058/2019 do CFT.

- **Quantidade: 04**
- **Requisitos de qualificação:** conclusão de curso técnico de edificações com formação profissionalizante em escola técnica ou outra instituição reconhecida pelo MEC, somando-se no exercício de atividade compatível com as atribuições, comprovada por anotações em CTPS, carteira profissional ou através de ART. Ter domínio do Pacote Office, demonstrar experiência com CAD e REVIT, experiência mínima comprovada de 1(um) ano na área.

### 3.2.2 - Técnico em Eletrotécnica (Campo)– CBO: 3131-15

- **Atribuições:**

Auxiliar na manutenção das subestações aéreas e abrigadas;

Realizar a leitura de plantas técnicas e especificações técnicas;

Realizar atividades relacionadas com a manutenção preventiva e corretiva nas instalações elétricas de baixa e média tensão (Subestações) em todas as Unidades do Regional, sendo encarregado da equipe de eletricitas do Regional;

Auxiliar na inspeção e manutenção dos grupos geradores;

Auxiliar na fiscalização dos serviços e obras de engenharia, relacionados com a sua área;

Auxiliar na inspeção e manutenção dos elevadores;

Auxiliar na inspeção, instalação e manutenção de no-breaks;

Auxiliar e inspecionar a instalação e manutenção das câmeras de filmagem;

Auxiliar e inspecionar a instalação e manutenção das mesas de som, amplificadores, fiação e outros dispositivos componentes dos sistemas de som deste Regional;

Auxiliar e inspecionar a instalação e manutenção da rede estruturada;

Atuar na manutenção e aceitação de sistemas de telecomunicações;

Efetuar levantamento, análise e acompanhamento de indicadores operacionais dos sistemas telefônicos ou de outros sistemas de telecomunicações;

Realizar manutenção de equipamentos de telecomunicações, tais como: terminais inteligentes, telefones sem fio, fax, identificador de chamadas e radiocomunicadores;

Efetuar a manutenção de sistema interno de telefonia, extensões telefônicas, programação e categorização de ramais;

Realizar a instalação e configuração de software de monitoramento de ligações telefônicas;

Realizar a instalação e manutenção de rede telefônica de acesso;

Executar serviços de manutenção de rede, incluindo a ampliação da rede lógica, conforme as normas técnicas EIA/TIA 568-A e ISO 11801, alterações nos sistemas, conforme projetos ou especificações autorizadas;

Efetuar instalação e remanejamento de ramais, reparação de aparelhos telefônicos, manutenção e instalação de rede interna vertical e horizontal;

Executar qualquer outra atividade que possa garantir o funcionamento dos equipamentos de telecomunicações do Tribunal;

Auxiliar na fiscalização dos serviços e obras de engenharia relacionados com a sua área;

Elaborar e colaborar nos relatórios de atividades;

Utilizar recursos de informática (pacote Office);  
Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional e demais atividades discriminadas na Resolução nº 074/2019 do CFT.

- **Quantidade: 01**
- **Requisitos de qualificação:** conclusão de curso técnico de eletrotécnica com formação profissionalizante em escola técnica ou outra instituição reconhecida pelo MEC, somando-se no exercício de atividade compatível com as atribuições, comprovada por anotações em CTPS, carteira profissional ou através de ART. Ter domínio do Pacote Office, prática em projetos em AutoCAD 2D, experiência mínima comprovada de 1 (um) ano na área; Ter certificado de treinamento NR 10 e NR 35.

### 3.2.3 - Técnico em Eletrotécnica (Projetos)– CBO: 3131 - 30

- **Atribuições:**

Preparar o levantamento de informações sobre as instalações na sua área de atuação;

Subsidiar a preparação de atualização das plantas (“as built”) e relatórios;

Elaborar novos projetos elétricos, quando solicitado, em AUTO CAD;

Realizar levantamento de quantitativos de materiais e orçamentos para a sua área de atuação;

Acompanhar a execução dos novos projetos elétricos;

Realizar a leitura de plantas técnicas e especificações técnicas;

Elaborar estudos para dimensionamento de redes, instalação e manutenção de equipamentos para melhoramento da qualidade dos serviços contratados;

Utilizar recursos de informática (pacote Office);  
Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional e demais atividades discriminadas na Resolução nº 074/2019 do CFT.
- **Quantidade: 01**
- **Requisitos de qualificação:** conclusão de curso técnico de eletrotécnica com formação profissionalizante em escola técnica ou outra instituição reconhecida pelo MEC, somando-se no exercício de atividade compatível com as atribuições, comprovada por anotações em CTPS, carteira profissional ou através de ART. Ter domínio do Pacote Office, prática em projetos em AutoCAD 2D, experiência mínima comprovada de 1 (um) ano na área; Ter certificado de treinamento NR 10 e NR 35.

### 3.2.4 - Técnico em Refrigeração – CBO: 3141

- **Atribuições:**

Gerenciar equipes de trabalho;  
Supervisionar a instalação e manutenção das instalações dos equipamentos de refrigeração;  
Elaborar relatórios de controle das atividades de manutenção do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC);  
Subsidiar a preparação de atualização das plantas (como construído: “as built”);  
Fazer relatórios de visita técnica após cada viagem;  
Interpretar desenhos das instalações de refrigeração;  
Diagnosticar anomalias nos equipamentos de refrigeração;  
Auxiliar a fiscalização do contrato na avaliação de peças e equipamentos;  
Supervisionar o cumprimento do PMOC;  
Elaborar novos projetos de refrigeração, quando solicitado, em AUTOCAD;  
Auxiliar na análise de projetos;  
Planejar serviços e auxiliar na busca por soluções na sua área;  
Dimensionar a carga térmica necessária aos ambientes, promovendo melhor bem estar e eficiência do sistema;  
Auxiliar na fiscalização dos serviços e obras de engenharia, relacionados com a sua área.  
Utilizar recursos de informática (pacote Office);  
Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional e demais atividades discriminadas na Resolução nº 068/2019 e 123/2020 do CFT.

- **Quantidade: 01**

- **Requisitos de qualificação:** conclusão de curso técnico de refrigeração com formação profissionalizante em escola técnica no SENAI com formação profissionalizante em escola técnica ou outra instituição reconhecida pelo MEC, somando-se no exercício de atividade compatível com as atribuições, comprovada por anotações em CTPS, carteira profissional ou através de ART. Ter domínio do Pacote Office, prática em projetos em AutoCAD 2D, experiência mínima comprovada de 1 (um) ano na área; Ter certificado de treinamento NR 10 e NR 35. Conhecimento básico em equipamentos eletrônicos e AutoCAD 2D. Conhecimento em VRF.

### 3.2.5 - Engenheiro Eletricista – CBO: 2143

- **Atribuições:**

Gerenciar equipes de trabalho;  
Desenvolver projetos elétricos de média e baixa tensão de interesse do

TRT 19ª Região;

Elaborar novos projetos, quando solicitado, em AUTOCAD e REVIT;

Supervisionar as atividades de manutenção e outras relacionadas com eletricidade, que sejam desenvolvidas por técnicos e estagiários contratados por este Regional;

Programar atividades que tenham impacto no fornecimento de energia elétrica, inclusive de manutenção das Subestações na capital e no interior do estado;

Auxiliar na avaliação, supervisão e recebimento de projetos com eletricidade que sejam desenvolvidos por terceiros;

Auxiliar na fiscalização das atividades que envolvam a execução dos projetos elétricos;

Sugerir a implantação de medidas mitigadoras de riscos e de melhoramento das instalações elétricas;

Sugerir a implantação de medidas educativas que visem a redução e/ou o consumo eficaz da energia elétrica;

Acompanhar o consumo de energia elétrica de todas as unidades pertencentes a este Regional;

Sugerir melhoramentos no desenvolvimento das atividades de manutenção das instalações elétricas deste Regional.

- **Quantidade: 01**
- **Requisitos de qualificação:** Graduação em Engenharia Elétrica em instituição de nível superior reconhecida pelo MEC, somando-se experiência no exercício de atividade compatível com as atribuições, comprovada por anotações em CTPS, carteira profissional ou através de ART. Prática em Projetos em AutoCAD 2D e REVIT. Comprovação de experiência mínima de 1 (um) ano na área de formação. Essa comprovação poderá ser realizada por meio de apresentação de ART's emitidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

### **3.2.6. Arquiteto – CBO: 2143**

- **Atribuições:**
  - Realizar coleta de dados, estudo, planejamento, projeto e especificação dos serviços, levantamento de custos, detalhamento dos suprimentos necessários;
  - Realizar Estudo de viabilidade técnica ambiental;
  - Prestar assistência técnica, assessoria e consultoria;
  - Fazer direção de obras e de serviços técnicos;
  - Realizar vistoria, perícia, avaliação, monitoramento, laudo, parecer técnico;

Executar, fiscalizar e coordenar serviços técnicos e expedir Registro de Responsabilidade Técnica (RRT's).

Acompanhar os processos sob responsabilidade da CMP;

Supervisionar as atividades que sejam desenvolvidas por técnicos e estagiários contratados por este Regional;

Programar atividades que tenham impacto nas ações de engenharia do TRT 19ª Região;

Auxiliar na avaliação, supervisão e recebimento de projetos que sejam desenvolvidos por terceiros;

Sugerir a implantação de medidas mitigadoras de riscos e de melhoramento que envolvam os serviços de arquitetura;

Sugerir melhoramentos no desenvolvimento das atividades de arquitetura deste Regional;

Elaborar novos projetos arquitetônicos e de alteração de layouts de ambientes, quando solicitado, em AUTOCAD e REVIT.

Elaborar projetos de modo a proporcionar a economia da manutenção e operacionalização da edificação e a redução do consumo de energia, por meio de estudos e ações em busca de tecnologias, práticas e materiais que reduzam o impacto ambiental;

Desempenho das atividades discriminadas na Lei nº 12.378 de 31 de dezembro de 2010.

- **Quantidade: 01**
- **Requisitos de qualificação:** Graduação em Arquitetura e Urbanismo em instituição de nível superior reconhecida pelo MEC, somando-se experiência no exercício de atividade compatível com as atribuições, comprovada por anotações em CTPS, carteira profissional ou através de ART. Facilidade em gerenciar equipes e projetos. Conhecimentos em prestação de serviços públicos. Prática na elaboração de desenhos técnicos arquitetônicos, conhecimentos de sistemas BIM, CAD e REVIT com experiência comprovada. Comprovação de experiência mínima de 1 (um) ano na área de formação. Essa comprovação poderá ser realizada por meio de apresentação de RRT's emitidas pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

### **3.2.7. Técnico em Segurança do Trabalho – CBO: 3516**

- **Atribuições:**

Intervir em situações críticas, inclusive quanto a terceiros que estiverem prestando serviços nas instalações deste Regional, comunicando imediatamente ao fiscal do serviço a criticidade da situação;

Sugerir ações preventivas relacionadas ao desenvolvimento das atividades de magistrados, servidores ou terceiros nas instalações deste Regional;

Executar levantamentos de dados técnicos em projetos ou em áreas

construídas com o intuito de melhorar as instalações de segurança contra incêndio e pânico deste Regional;

Auxiliar na elaboração de novas ações de segurança do trabalho;

Atualizar o PPRA;

Avaliar situações de risco;

Executar procedimentos de higiene e segurança do trabalho;

Auxiliar na fiscalização da manutenção dos equipamentos de segurança contra incêndio e pânico instalados nas unidades deste Regional;

Preencher os relatórios de manutenção das instalações contra incêndio e pânico desenvolvidos pela CMP;

Auxiliar na fiscalização dos serviços de engenharia quanto à segurança do trabalho;

Sugerir a implantação de medidas mitigadoras de riscos;

Desempenhar as atividades discriminadas nas Resoluções nº 218 e 278 do CONFEA, de 29/06/1973 e de 27/05/1983, respectivamente;

Fazer uso de equipamentos de medição de ruído / som, temperatura, umidade, equipamentos contra incêndio, EPI's e EPC's.

- **Quantidade: 01**
- **Requisitos de qualificação:** conclusão de curso técnico em Segurança do Trabalho com formação profissionalizante em escola técnica ou outra instituição reconhecida pelo MEC, somando-se no exercício de atividade compatível com as atribuições, comprovada por anotações em CTPS, carteira profissional ou através de ART. Ter domínio do Pacote Office, ter conhecimento básico do AutoCAD 2D e experiência mínima comprovada de 1(um) ano na área. Conhecimento das legislações pertinentes às atividades

### **3.2.8. Assistente Administrativo – CBO: 4110**

- **Atribuições:**

Fazer acompanhamento de atendimentos eletrônicos, designando os profissionais, acompanhando a execução dos serviços e finalizando no sistema;

Fazer planilhas de controle de consumo de água e energia elétrica de todas as unidades pertencentes a este Regional;

Fazer cotações de materiais;

Realizar o acompanhamento e controle de substituição de lâmpadas;

Utilizar recursos de informática (pacote Office);

Acompanhar PROADs;

Auxiliar os fiscais realizando tarefas administrativas, tais como elaboração de planilhas;

Fazer o acompanhamento de ordens de serviço.

- **Quantidade: 01**
- **Requisitos de qualificação:** conclusão do ensino médio. Bom conhecimento em Word e Excel. Experiência mínima de 1 (um) ano na área com as atividades compatíveis.

### 3.2.9– Eletricistas – CBO: 9511

- **Atribuições:**

Efetuar a manutenção de instalações elétricas prediais, equipamentos, comandos e controles eletroeletrônicos;

Executar as alterações nos sistemas, conforme projetos ou especificações autorizadas;

Interpretar desenhos e diagramas elétricos;

Executar medições de grandezas elétricas;

Diagnosticar anomalias nos equipamentos elétricos e sistemas elétricos prediais, tomando as medidas necessárias para equacioná-las;

Auxiliar na análise de projetos;

Auxiliar na manutenção das Subestações Aéreas e Abridadas;

Auxiliar na inspeção e manutenção dos grupos geradores e no-breaks;

Auxiliar na fiscalização dos serviços e obras de engenharia, relacionados com a sua área;

Intervir nas instalações de rede estruturada, executando reparos e instalações de novos pontos de rede.
- **Quantidade: 03**
- **Requisitos de qualificação:** ensino médio completo, curso técnico de no mínimo 150 (cento e cinquenta) horas. Experiência mínima de 3 (três) anos comprovada por anotações em CTPS ou carteira profissional. Experiência em cabeamento estruturado. Certificado de treinamento NR 10 e NR 35.

### 3.2.10– Assistente Técnico – CBO: 4110

- **Atribuições:**

Desempenhar atividades multifuncionais como: carpintaria (assentamento de portas, dobradiças e fechaduras, reparos em cobertas), serviços de marcenaria de baixa complexidade, pintura, serviços hidrossanitários (reparos em tubulações, em dispositivos de água e esgoto, substituição de louças e metais), reparos em pisos vinílicos, laminados e cerâmicos ;

Fazer montagem de forro de gesso acartonado;

Fazer montagem de divisórias naval e de gesso acartonado;

Fazer serviços de pedreiro e de serralharia.

- **Quantidade: 02**
- **Requisitos de qualificação:** Experiência mínima de 3 (três) anos comprovada por anotações em CTPS ou carteira profissional. Certificado de treinamento NR 35. Uso de ferramentas manuais e elétricas.

### **3.3 – JUSTIFICATIVA PARA OS QUANTITATIVOS NECESSÁRIOS DE PROFISSIONAIS PARA CADA POSTO DE TRABALHO.**

**3.3.1** - Eletricistas e Assistentes Técnicos – mediante a quantidade de atendimentos eletrônicos para esses dois tipos de profissionais e o número de viagens para atendimento às Varas do Trabalho do Interior, sempre analisando a partir de uma série histórica – como descrito no ETP item 8.1.6.1, letras i e j. Convém realçar que, por motivos de segurança, os eletricistas costumam trabalhar em dupla na maioria dos serviços. Outro ponto importante a considerar é a adoção do sistema de sobreaviso, que se mostrou de grande importância na mais recente contratação. Dessa forma, adota-se o mesmo número de profissionais do contrato anterior, ou seja, 03 eletricistas e 02 assistentes técnicos.

**3.3.2** – Demais profissionais – em virtude da inexistência, neste Regional, de software que forneça dados numéricos dos serviços realizados nos anos anteriores, individualizados por posto de trabalho, que comprovem a necessidade de termos nesta Coordenação uma equipe composta por técnicos em várias áreas, além de engenheiro eletricista, arquiteto e assistente administrativo, precisa-se levar em consideração a grande diversidade de contratos, projetos, serviços executados pela CMP, mais recentemente a construção das Varas trabalhistas de Arapiraca e a retomada da obra da Nova Sede das Varas de Maceió. Esses profissionais auxiliam os fiscais de contrato nas mais variadas formas: realizando orçamentos, cotações, planilhas orçamentárias, acompanhando obras e serviços, fazendo projetos em CAD e REVIT nas mais diversas áreas, auxiliando na supervisão das atividades de manutenção, inspecionando grupos geradores, subestações, instalações elétricas de alta e baixa tensão, bem como rede lógica, de som, e demais atividades ligadas à área elétrica, supervisionando o cumprimento do PMOC – Plano de Manutenção, Operação e Controle e auxiliando o fiscal do contrato de Refrigeração, demandas de alterações de layouts e adequações de acessibilidade em todas as edificações e tantas outras atividades que devem ser executadas e/ou acompanhadas por esta Coordenação, como descrito no item 6.2 do Estudo Técnico Preliminar anexo. Além da descrição das demandas de cada posto, o referido item destaca as razões para a permanência do apoio especializado de modo permanente e com dedicação exclusiva. Dessa maneira, teremos o quantitativo descrito no item 1.2.

### **3.4 – JUSTIFICATIVA PARA A EXIGÊNCIA DE FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA PRÉVIA DOS POSTOS**

## **DE TRABALHO A SEREM ALOCADOS NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.**

**3.4.1** – A partir do Estudo Técnico Preliminar, buscou-se evitar a contratação de profissionais que não atendam as demandas do serviço de apoio especializado no âmbito deste Regional, em razão da solicitação de requisitos mínimos abaixo do necessário, ocasionando a oferta de profissionais com perfil abaixo do esperado para execução das atividades, o que, certamente causará prejuízo ao erário. Considera-se, assim, pertinente e de extrema importância a exigência de formação e experiência dos profissionais como forma de buscar mão de obra qualificada e reduzir os riscos da Administração.

**3.4.2** – Os critérios acima foram consensualmente definidos pela equipe de planejamento, uma vez que profissionais com formação e experiência na área que atuam possuem maior maturidade e capacidade profissional para execução de tarefas mais complexas e trazem vantagens significativas para o funcionamento da organização, tais como: a) aumento da eficiência e qualidade dos serviços prestados, b) utilidade na resolução de problemas complexos e c) implementação de projetos inovadores.

**3.4.3** – Então, com base nas funções a serem desempenhadas na prestação dos serviços, torna-se imprescindível para o atendimento das demandas que os profissionais a serem contratados possuam maturidade e capacidade profissional com nível adequado de formação e experiência para ocupação dos postos de trabalho.

**3.4.4** – Ressalta-se, ainda, que a exigência de formação e experiência prévia dos postos de trabalho a serem alocados na prestação de serviço está como condição de execução contratual que não restringe o caráter competitivo do certame.

**3.4.5** – Por fim e não menos importante, esclareça-se que o fato de a CLT dispor em seu art. 442-A que “Para fins de contratação, o empregador não exigirá do candidato a emprego comprovação de experiência prévia por tempo superior a 6 (seis) meses no mesmo tipo de atividade” não pode, em absoluto, consistir em limitação da Administração ao fixar os requisitos técnicos mínimos para que os postos de trabalho desempenhem serviço contínuo com dedicação exclusiva de mão de obra.

**3.4.6** – Se assim fosse, a própria essência da terceirização, admitida por Lei, pelo Decreto nº9.507/2018, e regulada pela IN/SEGES/MPOG nº. 05/2017 estaria sendo desrespeitada, já que compete à empresa contratada manter banco de trabalhadores e meios de seleção de profissionais sem desrespeitar a CLT, pois o ônus da seleção destes profissionais, repita-se, é da empresa terceirizada a ser contratada, e jamais deve ser imputado à Administração.

**3.4.7** - A exigência do tempo de experiência profissional decorre da necessidade da contratação, da prestação do serviço, da complexidade, e da peculiaridade das características do serviço público, de modo que a necessidade desse tempo do profissional que ocupará o posto tem a ver com o nível da qualidade esperada na prestação do serviço em prol da Administração Pública. Além da compreensão da criticidade e risco nas ações, o nível de conhecimento técnico, a profundidade na atuação da rotina de trabalho e a maturidade e segurança profissionais esperadas na realização das atividades laborativas, bem como observância no prazo à execução das tarefas sem acontecer a necessidade de retrabalho. Por fim, tal exigência de experiência profissional encontra alicerce na legislação de regência à espécie.

**3.4.8** - Pontue-se que o prazo de vigência da contratação é de 3 (três) anos contados a partir da assinatura do contrato, prorrogável, sucessivamente, até o máximo de 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº. 14.133/2021, o que justifica o tempo de experiência do profissional.

**3.5 – JUSTIFICATIVA PARA A ADOÇÃO DE SALÁRIO BASE MÍNIMO PARA OS POSTOS A SEREM CONTRATADOS.**

**3.5.1** – Em cumprimento ao disposto no art. 10 do Ato nº 109/GP/TRT 19ª, de 25 de agosto de 2022, será adotado o *salário base mínimo* dos profissionais, proveniente da Convenção Coletiva CCT Sindilimp 2023 para as funções de Técnico, Assistente Administrativo, Eletricista e Assistente Técnico. Para o Arquiteto e o Engenheiro Eletricista foi necessário seguir uma lei própria. Os valores previstos estão na Tabela abaixo, bem como a metodologia utilizada para o cálculo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO POSTO DE TRABALHO	QUANTIDADE	Valor Salário Base Mínimo (R\$)	Matodologia de cálculo do Valor Salário Base
01	Técnico em Edificações - 40h semanais	04	<b>3.840,45</b>	Nível XIII. CCT Sindilimp 2023 Adaptado para 200 horas mensais
02	Técnico em Eletrotécnica - (Campo) – 40h semanais	01	<b>3.840,45</b>	Nível XIII. CCT Sindilimp 2023 Adaptado para 200 horas mensais.
03	Técnico em Eletrotécnica –(Projetos)– 40h semanais	01	<b>3.840,45</b>	Nível XIII. CCT Sindilimp 2023 Adaptado para 200 horas mensais.
04	Técnico em Refrigeração e Climatização – 40h semanais	01	<b>3.020,91</b>	Nível XII. CCT Sindilimp 2023 Adaptado para 200 horas mensais
05	Engenheiro Eletricista – 35h semanais	01	<b>9.090,00</b>	Lei nº 4.950-A/66 que estabelece piso salarial para engenheiros e arquitetos em função do salário mínimo (7,5 S.M. para 7 horas diárias)
06	Arquiteto – 35h semanais	01	<b>9.090,00</b>	Lei nº 4.950-A/66 que estabelece piso salarial para engenheiros e arquitetos em função do salário mínimo (7,5 S.M. para 7 horas diárias)
07	Técnico em Segurança no Trabalho – 30h semanais	01	<b>2.265,68</b>	Nível XII. CCT Sindilimp 2023 Adaptado para 150 horas mensais

08	Assistente Administrativo III – 40h semanais	01	<b>1.715,45</b>	Nível VII. CCT Sindilimp 2023 Adaptado para 200 horas mensais
09	Eletricista – 44h semanais	03	<b>2.045,50</b>	Nível VIII. CCT Sindilimp 2023
10	Assistente Técnico – 44h semanais	02	<b>2.265,50</b>	Nível IX. CCT Sindilimp 2023

**3.5.1.1** – Em virtude da existência de jornadas de trabalho distintas, para o cálculo de cada posto foi utilizada a proporcionalidade, ou seja, tendo a média padrão de 44 horas calcula-se o valor do salário base para 30 ou 40 horas.

**3.5.2** – Para os postos de Engenheiro Eletricista e Arquiteto, não foi encontrado na Convenção Coletiva valor salarial igual ou superior ao estabelecido na lei nº 4.950-A/66, que estabelece o piso salarial desses profissionais de acordo com a carga horária diária trabalhada e em função do salário mínimo. Considerando a jornada de 35 horas semanais, a lei estabelece 7,5 salários mínimos como salário base. Considerando recente julgado do STF, o salário mínimo a ser considerado nesse cálculo é o do ano de 2022.

**3.5.3** – Dessa forma, fica estabelecido que os salários base mínimos dos postos de serviço, correspondentes ao objeto da contratação, não serão inferiores aos discriminados na tabela constante do item 3.5.1 deste Termo de Referência.

### **3.6 – JUSTIFICATIVA PARA OS REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E PARA SOLICITAÇÃO DE ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA DA LICITANTE COM PRAZO DETERMINADO NA PRESENTE CONTRATAÇÃO.**

**3.6.1** – A Constituição Federal, em seu artigo 37, XXI, expressamente dispõe que o processo de licitação pública somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

**3.6.2** – Desta forma, e como a Lei de Licitações o faz, é permitido que a Administração Pública exija a demonstração da boa condição financeira e técnica daqueles que desejam com ela contratar, sempre que isso for indispensável.

**3.6.3** – Por essa razão é que a Lei Federal nº. 14.133 de e 1º abril de 2021 previu no art. 69 mecanismos para Administração aferir a idoneidade dos licitantes, mas consignou que tais requisitos poderiam ser dispensados, na linha da previsão constitucional. E, nos art. 67, §5º da Lei 14.133/2021 permitiu, no caso de serviços contínuos a possibilidade que o licitante demonstre que tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo, que não poderá ser superior a 3 (três) anos.

**3.6.4** – Na verdade, tais requisitos devem ser dispensados sempre que não forem indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

**3.6.5** – Ocorre, entretanto, que a experiência tem demonstrado que um número considerável de contratos de prestação de serviço com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva tem se revelado uma fonte de grandes prejuízos para a Administração Pública e para os trabalhadores envolvidos. Não seria necessário estender-se nesse ponto, por serem verdadeiramente notórios os

problemas que a Administração vem enfrentando nesses contratos, nomeadamente o de falta de pagamento de salários dos empregados, do recolhimento dos tributos, dos benefícios e obrigações correlatas, até se chegar à extinção contratual, sem o pagamento das verbas rescisórias.

**3.6.6** – Além de pesquisas especializadas que demonstram que nesse ramo econômico uma parcela considerável das empresas encerra suas atividades antes dos três primeiros anos.

**3.6.7** – Assim, a situação especial desse tipo de serviço demanda um tratamento diferenciado também nas licitações e contratos. A forma que tem sido feita a seleção – igualando-os com os demais - tem sido causa de vários problemas administrativos e sociais. Algumas vezes até mesmo o princípio da continuidade do serviço público tem sido afetado por conta das vicissitudes nessa seara contratual.

**3.6.8** – Por conta disso, nesses contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, é recomendável que a Administração se valha dos instrumentos previstos em lei, Instruções Normativas e a jurisprudência do TCU para selecionar a proposta mais vantajosa. E tais instrumentos dão um norte muito claro no sentido que a Administração procure contratar com empresas que tenham uma boa saúde financeira.

**3.6.9** – Tal conclusão é recomendada pelo Tribunal de Contas da União salientando que a exigência de qualificação técnica e econômico-financeira mínima não é uma faculdade da Administração, mas deve ser vinculada aos riscos de execução contratual, como já assentado no Acórdão TCU n. 891/2018, do Plenário:

"A exigência de documentos que comprovem a qualificação técnica e a capacidade econômico-financeira das licitantes, desde que compatíveis com o objeto a ser licitado, não é apenas uma faculdade, mas um dever da Administração, devendo ser essa exigência a mínima capaz de assegurar que a empresa contratada estará apta a fornecer os bens ou serviços pactuados".

**3.6.10** – Quanto a tempo mínimo dos atestados de qualificação técnica, o **Acórdão 2870/2018-Plenário**, que:

“Por se tratar de exigência de qualificação com potencial de restringir o caráter competitivo do certame e o desenvolvimento do setor em que se insere o objeto da contratação, a experiência anterior em lapso temporal superior ao prazo inicial do contrato deve ser objeto de adequada fundamentação, baseada em estudos prévios à licitação e na experiência pretérita do órgão contratante, que indiquem ser tal lapso indispensável para assegurar prestação do serviço em conformidade com as necessidades específicas do órgão, por força da sua essencialidade, quantitativo, risco, complexidade ou qualquer outra particularidade.

Convém, também, que o órgão contratante sopesse os reflexos da restrição no desenvolvimento do setor do serviço pretendido. A exemplo de zeladoria, limpeza, conservação e dedetização de grupos sanitários, lavatórios e vestiários, há atividades em relação às quais não me parece que a empresa com 3 anos de experiência tenha melhores condições de execução a contento do que outra que tenha executado quantitativo equivalente em prazo inferior”.

**3.6.11** – Nesse contexto será indispensável a exigência da documentação de

qualificação econômico financeira, além de levar em consideração o aspecto temporal da experiência anterior, imprescindível para comprovação de experiência equivalente à do objeto da licitação, cuja vigência inicial será de 3 (três) anos.

**3.6.12** – Tais exigências embasadas nos arts. 67, §3º e 69, da Lei nº 14.133/2021, na IN SEGES/MP nº 98, de 2022, na IN SEGES/MP nº 05, de 2017 e na jurisprudência do Tribunal de Contas da União.

**3.6.13** – Assim, diante das regras e diretrizes para o procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta e com dedicação exclusiva de mão de obra, consoante as normas jurídicas acima mencionadas serão absolutamente necessárias a inclusão, no presente Termo de Referência, a exigência de qualificação técnica e econômico-financeira dos participantes da licitação, que será pormenorizada nos itens 9.11.3 e 9.11.4.

#### **4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)**

##### **4.1 – CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:**

**4.1.1** – Os serviços prestados pelos postos de serviço fornecidos pela empresa contratada deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pelo TRT19ª Região, conforme as disposições estabelecidas na **Resolução nº. 310/2021 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho**, que tratam dos critérios de sustentabilidade e proteção ambiental perante os Órgãos da Justiça do Trabalho.

**4.1.2** – Além disso, a contratada deverá:

**4.1.2.1** – Atender às normas que tratam da saúde, higiene e segurança, e fornecer todos os EPIS aos empregados, conforme norma do M.T.E.;

**4.1.2.2** – Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela **Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº. 04/2016**;

**4.1.2.3** – Não ter sido condenada, a contratada ou os seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo;

**4.1.2.4** – Empregar um número de jovens aprendizes equivalentes a cinco por cento (5%), no mínimo, e quinze por cento (15%), no máximo, dos trabalhadores existentes em seus quadros, conforme estipula o Art. 429 da CLT (**Decreto-Lei nº 5.452/1943**);

**4.1.2.5** – Manter um percentual mínimo de pessoas negras em seus quadros, visando atender ao disposto nos arts. 38 e 39 do Estatuto da Igualdade Racial (**Lei Federal nº. 12.288/2010**).

**4.1.2.6** – Manter o equilíbrio entre homens e mulheres em seus quadros, preservando o mínimo de 50% de pessoas do sexo feminino;

**4.1.2.7** – Cumprir ao quantitativo mínimo previsto em seus quadros, de acordo com o **art. 93 da Lei Federal nº. 8.213/1991**, que estabelece que a empresa com 100 (cem) ou mais empregados está obrigada a preencher de

2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas com deficiência;

**4.1.2.8** – Promover, nos três primeiros meses do contrato, curso sobre as práticas definidas na política de responsabilidade socioambiental do órgão, acerca de:

- a) normas de segurança do trabalho;
- b) redução no consumo de energia, água e demais recursos naturais;
- c) gestão de resíduos sólidos no ambiente onde se prestar o serviço.

**4.1.2.9** – A Contratada deverá proceder ao recolhimento de todos os resíduos descartados decorrentes da prestação do serviço ora contratado, promovendo sua destinação final ambientalmente adequada, de acordo com a **Lei Federal nº. 12.305/2010** e o **Decreto Federal nº. 10.936/2022** (que revogou o Decreto nº 5.940/2006).

**4.1.2.10** – Os projetos de arquitetura elaborados pelo posto de trabalho Arquiteto devem atender aos padrões de acessibilidade constantes da **Lei nº 10.098/2000**, **Norma ABNT 9050** e **Res. CNJ nº. 401/2021**, que estabelecem que a construção, ampliação ou reforma de edifícios públicos ou privados destinados ao uso coletivo deverão ser executadas de modo que sejam ou se tornem acessíveis às pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

**4.1.2.11** – As empresas poderão comprovar (por outros meios de prova válidos e regulares admitidos pelo direito) que atendem aos requisitos de sustentabilidade ambiental à espécie ora exigidos neste Termo de Referência.

## **4.2 – DA SUBCONTRATAÇÃO**

**4.2.1** – Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **4.3 – DA GARANTIA**

**4.3.1** – Será exigida a prestação de garantia pela contratada e sua respectiva comprovação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133/21, como condição para a celebração do contrato, que deverá ser apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data da assinatura do contrato, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

**4.3.2** – A garantia deverá ter validade de no mínimo até 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada eventual prorrogação efetivada no contrato, nos moldes do art. 96 *usque* 102, da Lei Federal nº. 14.133/2021, e só será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.

**4.3.3** – Caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração, ressalvado quando a Contratada comprovar que os empregados serão realocados em outras atividades de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

**4.3.4** – A contratante poderá optar por uma das seguintes modalidades (*art. 96, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021*):

**4.3.4.1** – A caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

**4.3.4.2** – Seguro–garantia; ou

**4.3.4.3** – Fiança bancária.

**4.3.5** – No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado em agência da Caixa Econômica Federal.

**4.3.6** – Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

**4.3.7** – No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do *art. 827 do Código Civil*.

**4.3.8** – Caso opte–se pela modalidade seguro garantia, na apólice deverá constar obrigatória e expressamente que o seguro tem validade de pelo menos três meses após o vencimento do contrato, além de:

**4.3.8.1** – Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

**4.3.8.2** – Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

**4.3.8.3** – Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;

**4.3.8.4** – Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

**4.3.9** – No caso de alteração do valor do contrato, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições e prazos previstos neste Termo de Referência (TR).

**4.3.10** – Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela Contratante, para quaisquer das hipóteses permitidas em lei, inclusive para o pagamento de multas aplicadas pela Administração Contratante ou compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

**4.3.11** – Em caso de prorrogação contratual a garantia deverá ser renovada de modo a manter a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado, observados os prazos constantes neste Termo de Referência (TR).

**4.3.12** – A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa contratada pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração, conforme estabelecido na *Instrução Normativa nº. 05/2017*.

**4.3.13** – A inobservância do prazo para apresentação da garantia, fixado neste

Termo de Referência, acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

## 5 – DA VISTORIA (§§2º e 3º do art. 63, da Lei nº 14.133, de 2021)

### 5.1 – DA VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

**5.1.1** – Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, entre os horários de 08:30 as 15:30, mantendo-se contato com o Engenheiro Hugo Rodrigues Silva ([hugo.silva@trt19.jus.br](mailto:hugo.silva@trt19.jus.br)) ou o Servidor Emanuel Ferdinando da Rocha Júnior ([emanoel.junior@trt19.jus.br](mailto:emanoel.junior@trt19.jus.br)), Coordenador do setor.

**5.1.2** – O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

**5.1.3** – Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

**5.1.4** – A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

**5.1.5** – Em todos os casos a licitante deverá DECLARAR que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação:

*“DECLARO sob as penas da lei que a empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr(a) \_\_\_\_\_, tomou conhecimento das condições dos locais onde serão prestados os serviços objeto do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_, estando plenamente consciente da infraestrutura que tem à disposição assumindo totalmente a responsabilidade pelo serviço.”*

## 6 – MODELO/REGIME DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021)

**6.1** – O serviço deverá ser iniciado em até 15 (quinze) dias, contados da confirmação pela Contratada do recebimento da ordem de serviço a ser expedida e encaminhada pelo fiscal do contrato.

**6.2** – Tem-se 10 tipos de postos de trabalho e os seguintes profissionais: 03 Eletricistas, 02 Assistentes Técnicos, 04 Técnicos de Edificações, 01 Técnico Eletrotécnico de campo, 01 Técnico Eletrotécnico projetista, 01 Técnico em Refrigeração e Climatização, 01 Engenheiro Eletricista, 01 Arquiteto, 01 Assistente Administrativo e 01 Técnico em Segurança do Trabalho.

**6.3** – Os profissionais integrantes dos postos de trabalho deverão ser lotados na Coordenadoria de Manutenção e Projetos, contudo deverão atuar em todas as unidades imobiliárias em uso neste Regional, tanto na capital quanto no interior do estado, observadas as ações previstas no plano de manutenção, assim como nas demandas efetivamente identificadas pela CMP ou registradas no sistema de atendimento eletrônico.

**6.4** – Excepcionalmente, e exclusivamente em situações de interesse público, poderão ocorrer serviços extraordinários, que deverão ser devidamente justificados, sendo garantida a respectiva compensação das horas (banco de horas) ou a justa contraprestação à Contratada, observados os limites da legislação trabalhista.

**6.5** – Aos colaboradores são garantidos os feriados nacionais, estaduais e municipais. Quanto aos feriados do Poder Judiciário, estes entram no banco de horas de controle da fiscalização do contrato, quando não houver necessidade de realizar atividades no Regional. Caso seja necessário, as horas são consideradas normais, sem acréscimo.

**6.5.1** – A empresa não poderá descontar as horas não utilizadas do banco quando da rescisão do empregado.

**6.6** – Durante o recesso natalino, de 20 de dezembro a 06 de janeiro, todas os postos trabalham em horário normal.

**6.7** – Os contratos anteriores entregaram laudos periciais que constataram o direito ao adicional de periculosidade aos eletricitas e engenheiro eletricitista que trabalhassem no campo. A Contratada poderá utilizar esse laudo para preencher a planilha de custos e formação de preços.

**6.8** - Neste Regional os profissionais da área de elétrica trabalham também com média tensão. Por essa razão, o eletrotécnico de campo, cuja função é auxiliar a supervisão de todas as áreas de média e baixa tensão, acompanhando os serviços dos eletricitas, deve ter seu trabalho avaliado por um perito para constatar ou não a periculosidade.

**6.8.1** – A Contratada deve entregar, no prazo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato, um laudo pericial que relate a incidência ou não de insalubridade e/ou periculosidade nos serviços executados pelos eletrotécnicos.

**6.9** – Todos os postos terão substitutos em caso de férias e demais ausências legais.

**6.9.1** – As ausências injustificadas serão glosadas do pagamento mensal.

**6.10** – Para as viagens ao interior, o Regional conduzirá os postos e a Contratada assumirá despesas com diárias, de forma a custear despesas com refeições e, eventualmente, hospedagens, nos casos de deslocamentos que exijam pernoites. Deverão ser adotados os parâmetros contidos na CCT SINDLIMP x SEAC 2023, ou seja, R\$ 50,00 para diárias sem pernoite e R\$ 100,00 para diárias com pernoite. Os valores das diárias deverão estar disponíveis na conta do viajante até o dia anterior à viagem.

**6.11** – Poderão ser realizadas horas extraordinárias fora da jornada normal de trabalho, nos finais de semana ou em dias feriados mediante autorização do fiscal do contrato de acordo com a necessidade dos serviços, garantida a respectiva compensação das horas ou a justa contraprestação à Contratada, observados os limites da legislação trabalhista, conforme o Estudo Técnico Preliminar em anexo ao processo.

**6.11.1** – Diante da eventual necessidade de realizar serviços de manutenção em horários fora do expediente deste Regional, há uma previsão de pagamento de horas extraordinárias para os postos de eletricitas, assistentes técnicos, eletrotécnicos e o engenheiro eletricitista que, muitas vezes, necessitam acompanhar os eletricitas.

É o caso das manutenções das subestações que só podem ser realizadas nos finais de semana e de emergências em feriados e finais de semana. Neste contexto, com base na experiência obtida no contrato vigente de Apoio Técnico, estima-se a realização de horas extraordinárias anuais para cada função como descrito no quadro abaixo. Trata-se de mera estimativa, uma vez que é o número de ocorrências e a complexidade do problema que determinarão a quantidade de horas trabalhadas. Para os demais postos, há previsão de um número bem menor de horas extras, visto que a prioridade deverá ser a compensação.

**6.11.2 – Estimativa de Horas Extras (HE).**

Posto de Trabalho	Quant anual estimada de HE por profissional	Nº profissionais por posto	Quant anual estimada de HE por posto
Eletrotécnico – de campo e de projetos	15	2	30
Engenheiro Eletricista	40	1	40
Eletricista	60	3	180
Assistente Técnico	30	2	60
Técnico em Edificações	10	4	40
Técnico em Refrigeração	15	1	15
Arquiteto	10	1	10
Assistente Administrativo	10	1	10
Técnico em Seg. do Trabalho	10	1	10

**6.12** – A descrição da solução como um todo abrange postos de trabalho para elaboração de Anteprojeto, Projeto Básico e Projeto Executivo de arquitetura e engenharias civil, elétrica, hidráulica e refrigeração, segurança do trabalho e, ainda, postos de trabalho que prestem serviços administrativos para procedimentos licitatórios e contratos e serviços orçamentários de obras.

**6.13** – Os postos de engenharia e arquitetura deverão guiar-se pelas disposições das orientações técnicas pertinentes, descritos nos dispositivos das Normas ABNT aplicáveis aos projetos de arquitetura e engenharia.

**6.14** – Os serviços técnicos administrativos e orçamentários a serem executados pelos postos de trabalho deverão estar em conformidade com as atribuições pertinentes à área de procedimentos licitatórios, orçamentários e contábeis do TRT19ª descritos nos dispositivos legais e normativos (Lei de Licitações e Contratos e afins), bem como normas internas à espécie.

**6.15** – O quantitativo a ser contratado foi calculado considerando-se o número mínimo de profissionais por posto necessários para desempenhar todas as atribuições nas respectivas áreas, relacionadas aos contratos ativos sob a responsabilidade da

Coordenação de Manutenção e Projetos (CMP), conforme demonstrado em tópico específico – **item 3.3**, e no Estudo Técnico Preliminar.

**6.16** – Os projetos de arquitetura e complementares devem atender à NBR 9050 com versão vigente, que trata de Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.

**6.17** – Os projetos elétricos devem atender à NBR 5410, que trata das instalações elétricas de baixa tensão.

**6.18** – Todas as atividades de manutenção preventiva, corretiva e de apoio técnico deverão ser coordenadas e controladas por servidor lotado na Coordenadoria de Manutenção e Projetos deste Regional.

**6.19** – A CONTRATADA deverá instalar **sistema de controle de ponto eletrônico biométrico** que permita ao fiscal do contrato observar o cumprimento da jornada laborativa dos funcionários de cada posto de trabalho, em que deverá, para tanto, apresentar ao fiscal do contrato relatório mensal retirado do sistema de controle de ponto eletrônico para aferição do cumprimento da jornada de trabalho.

**6.20** – Embora todos os trabalhadores façam jus ao vale transporte, dependendo do salário pode se tornar desvantajoso, em virtude do desconto de 6% (seis por cento) que a lei permite à empresa descontar do trabalhador. Dessa forma, para o pagamento do referido benefício deverá haver vantagem econômica para o trabalhador. Por essa razão, alguns postos não receberão o vale transporte.

**6.21** – Eletricistas, Eng. Eletricista e Eletrotécnico de campo executam ou fiscalizam atividades em instalações ou equipamentos elétricos energizados em alta tensão, inclusive em subestações. Por esta razão, conforme descrito nos laudos anexados ao ETP para as funções de eletricista e eng. eletricista – e, por correlação, eletrotécnico de campo – foi previsto adicional de periculosidade, a ser confirmado após apresentação de novo laudo, pela contratada, no prazo de até 30 dias do início dos serviços.

## **6.22 – DO LOCAL E DO HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**6.22.1** – Os serviços serão prestados pelos postos no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, conforme o quadro abaixo:

<b>LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS</b>		
<b>Quant.</b>	<b>UNIDADES</b>	<b>LOCAIS</b>
1	Ed. Sede	Maceió
2	Ed. Varas	Maceió
3	Anexo 1	Maceió
4	Anexo 2	Maceió
5	Anexo 3	Maceió
6	Anexo 4	Maceió
7	VTs de União dos Palmares	U. dos Palmares
8	VT de Porto Calvo	Porto Calvo
9	VT de São Luiz do Quitunde	S . L. do

		Quitunde
10	VT de Atalaia	Atalaia
11	VT de Palmeira dos Índios	P. dos Índios
12	VT de Santana do Ipanema	S. do Ipanema
13	VTs de Arapiraca	Arapiraca
14	VT de Penedo	Penedo
15	Arquivo de Coruripe	Coruripe
16	VTs de São Miguel dos Campos	S. M. dos Campos
17	Arquivo de São Miguel dos Campos	S. M. dos Campos
18	Ed. Nova Sede das Varas	Maceió

### 6.22.2 – DA JORNADA DE TRABALHO:

**6.22.2.1** – A jornada de trabalho dependerá do posto e terá duração conforme o quadro a seguir:

Posto	Horas Semanais
Eletricistas e Assistentes Técnicos	44 horas
Eletrotécnico (de campo e de projeto), Técnico em Refrigeração, Técnico em Edificações e Assistente Administrativo	40 horas
Técnico em Segurança do Trabalho	30 horas
Engenheiro Eletricista e Arquiteto	35 horas

**6.22.2.2** – Os postos de trabalho terão jornadas de trabalho distintas, porém todos trabalham de segunda a sexta-feira, como demonstrado no quadro acima. Todavia, o posto de Eletricista tem, além da jornada semanal, o sistema de **sobreaviso** à noite, aos sábados, domingos e feriados, a fim de atender prontamente às possíveis emergências.

**6.22.2.3** – O horário padrão para os postos de trabalho será combinado na reunião anterior ao início das atividades, entre a fiscalização e a Contratada, podendo ser alterado em função da conveniência administrativa do TRT 19ª Região, desde que seja cumprida a jornada semanal determinada no **item 6.22.2.1** e que o início não seja antes das 05:00 e não ultrapasse as 22:00 horas.

**6.22.2.4** – O posto de trabalho Técnico em Edificações, que possui 4 profissionais, terá dois trabalhando das 07:30 às 16:30 e os outros dois das 8:00 às 17:00, com intervalo intrajornada de 1 hora - de forma a garantir a permanência desse posto no setor ao longo de todo o dia.

## 7 – DO FORNECIMENTO DE UNIFORMES, EPIS E FERRAMENTAS (Insumos)

## **7.1. – FORNECIMENTO DE UNIFORMES E EPIS NO INÍCIO DO CONTRATO:**

**7.1.1** – No **primeiro dia do início dos serviços** a Contratada deverá entregar todos os uniformes, crachás e equipamentos de segurança – EPIS constantes no **Anexo VI** aos funcionários dos postos de trabalho, observadas as especificações, quantidades e frequência estabelecidos no ETP e lançado neste Termo de Referência.

**7.1.2** – Iniciada a execução do contrato, os empregados da contratada deverão receber um conjunto completo de uniforme novo (2 calças, 2 camisas e 1 bota).

**7.1.3** – A cada seis meses deverá haver o fornecimento de outro conjunto de uniformes novos.

**7.1.4** – Quando houver necessidade justificada, mediante solicitação formal do fiscal do contrato, a Contratada deverá fornecer novos uniformes completos ou parciais ao seu funcionário.

**7.1.5** – Os equipamentos de proteção individual necessários para fins de execução contratual deverão estar em adequadas condições de uso e, no caso de quebra, desgaste ou qualquer outra circunstância impeditiva de uso, estes deverão ser imediatamente repostos pela contratada.

**7.1.6** – Em momento algum da execução contratual poderá faltar qualquer EPI exigido neste Termo de Referência.

**7.1.7** – É possível demandar novos EPIS quando a lei assim o exigir por reposição usual ou em caso de quebra. O rol completo se encontra no **Anexo VIII** e sua aquisição será mediante solicitação formal do fiscal.

**7.1.7.1** – A Contratada deve entregar os itens solicitados em até 5 dias úteis do recebimento da solicitação.

**7.1.7.2** - O pagamento dos EPIS solicitados ao longo do contrato ocorrerá em até **dez dias** do recebimento da nota fiscal.

**7.1.9** – Caso durante a execução contratual seja identificada a necessidade de acréscimo ou supressão dos EPIS indicados no quadro acima referenciado, deverá haver a formalização dos ajustes necessários por meio de termo aditivo ao contrato com os respectivos ajustes de custos.

## **7.2 – FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS NO INÍCIO DO CONTRATO**

**7.2.1** – As ferramentas são classificadas em Ferramentas de uso individual e Ferramentas de uso geral. Há ferramentas de uso individual destinadas aos eletricitas, como também aquelas destinadas aos assistentes técnicos. As Ferramentas de Uso Geral serão utilizadas por ambos os profissionais. Todas essas ferramentas serão fornecidas pela empresa e o valor pago pela disponibilidade desses insumos será proporcional a sua depreciação. Para fins de cálculo, utilizaremos as taxas de depreciação obtidas na Instrução Normativa RFB nº 1700/2017, como demonstrado na planilha estimativa de custos no **Anexo VII**.

**7.2.2** - Em decorrência do encerramento da contratação anterior, todas as ferramentas ficaram à disposição do Regional, em sua maioria em bom estado, podendo ser utilizadas nas futuras contratações. Todavia, a fiscalização do contrato identificou a necessidade de novas ferramentas e equipamentos que não estavam

presentes na última contratação. São poucos itens – representando aproximadamente 5% do quantitativo do Quadro de Ferramentas Remanescentes - que ajudarão os eletricitistas e assistentes técnicos na execução de suas atividades diárias. Por essa razão, deverão ser entregues **até o 10º dia do início dos serviços** todos os itens elencados no **Anexo VII**. Na repactuação, eles entram como custo não renovável.

**7.2.2.1** – O valor das Ferramentas e Equipamentos entregues no início do contrato entram no valor do posto de eletricitista e assistente técnico.

**7.2.3** – Considerando que se trata de um contrato longo, com vigência até dez anos, é possível que, eventualmente, seja necessário substituir ferramentas. Assim, novas ferramentas e equipamentos serão adquiridos na medida de sua necessidade. Aqui trata-se do quadro de Ferramentas de Uso Geral sob demanda (**Anexo X**).

**7.2.3.1** - A Contratada deve entregar os itens solicitados em até 5 dias úteis do recebimento da solicitação.

**7.2.3.2** – O pagamento das ferramentas e equipamentos solicitados ao longo do contrato ocorrerá em até **dez dias** do recebimento da nota fiscal.

**7.2.4** – Para fins de realização dos serviços, eletricitistas e assistentes técnicos necessitam de materiais de uso diário – materiais consumíveis – que serão solicitados pela fiscalização técnica na medida de sua necessidade. A relação completa desses itens se encontra no **Anexo IX**.

**7.2.4.1** - A Contratada deve entregar os itens solicitados em até 5 dias úteis do recebimento da solicitação.

**7.2.4.2** - O pagamento dos materiais consumíveis solicitados ao longo do contrato ocorrerá em até **dez dias** do recebimento da nota fiscal.

**7.2.5**– Todas as ferramentas e equipamentos necessários para a execução dos serviços – iniciais e sob demanda - serão fornecidos pela Contratada e o valor pago pela disponibilidade desses insumos será proporcional a sua depreciação. Para fins de cálculo, utilizaremos as taxas de depreciação obtidas na Instrução Normativa RFB nº 1700 /2017. Ao término do contrato as ferramentas e equipamentos serão de propriedade da Contratada.

**7.2.6** – Acrescente-se que as quantidades de efetivo, uniformes e EPI's em anexo a este Termo de Referência serão suficientes para atender este Egrégio Tribunal e suas unidades de fora da sede, pelo período de **12 meses**, tomando como parâmetro básico os quantitativos estimados na proposta orçamentária para o exercício de **2023**, combinado com o histórico das demandas anteriores.

**7.2.7** – Os EPIs e Materiais Consumíveis demandados deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato e o pagamento será feito em parcela única, mediante nota fiscal em separado atestada pela fiscalização, em até 10 dias da apresentação da nota fiscal.

## **8 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)**

### **8.1 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

**8.1.1** – A Gestão e a Fiscalização da Contratação caberão aos representantes da

Administração especialmente designados. Nos impedimentos e afastamentos legais deste, suas funções serão desempenhadas por seus respectivos substitutos.

- 8.1.2** – A Administração poderá alterar a designação dos gestores e fiscais, quando conveniente, sendo consignado formalmente nos autos e comunicado à Contratada, sem necessidade de elaboração de termo aditivo.
- 8.1.3** – Os Gestores e Fiscais designados exercerão, de forma segregada, as atribuições previstas no **Ato GP TRT19 nº. 103/2022**, e tudo o mais que for necessário visando o adequado acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo ainda providenciar as medidas necessárias às soluções de quaisquer contratemplos que porventura venham a ocorrer.
- 8.1.4** – As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos gestores e fiscais deverão ser solicitadas, em tempo oportuno, à autoridade competente, para adoção das medidas que julgar convenientes.
- 8.1.5** – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal nº. 14.133/2021, art. 117, caput).
- 8.1.6** – O fiscal do contrato acompanhará a apresentação dos documentos fiscais, bem como efetuar o recebimento da Nota fiscal/fatura e o registro do atesto no Portal do SIGEO – JT (Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho) para fins de liquidação e pagamento.
- 8.1.7** – O fiscal do contrato anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei Federal nº. 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 8.1.8** – O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Federal nº. 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 8.1.9** – O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).
- 8.1.9.1** – A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º), no prazo indicado pelo fiscal.
- 8.1.10** – As comunicações entre este órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
- 8.1.11** – O Tribunal poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).
- 8.1.12** – Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o TRT19 convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, §1º).
- 8.1.13** – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas

avencadas e as normas da Lei Federal nº. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei Federal nº. 14.133/2021, art. 115, *caput*).

**8.1.14** – Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

**8.1.15** – Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF); a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certificado de Regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal (no que couber), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

**8.1.16** – O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **8.2 – DA FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**

**8.2.1** – A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

**8.2.2** – Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigirão-se, dentre outras, as seguintes comprovações (os documentos poderão ser originais ou cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração), no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

**8.2.2.1** – **No primeiro mês da prestação dos serviços**, o contratado deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pelo contratado;
- c) exames médicos admissionais dos empregados do contratado que prestarão os serviços; e
- d) declaração de responsabilidade exclusiva do contratado sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.

**8.2.2.2** – Até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF):

- a) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
- b) Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

- c) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**8.2.2.3 – Quando solicitado pelo contratante** e no prazo fixado, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação a qualquer dos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto aos seguintes documentos, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços: (art. 50 da Lei Federal nº. 14.133/2021):

- a) registro de ponto;
- b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
- c) comprovante de depósito do FGTS;
- d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
- e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;
- f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva;
- g) comprovantes de entrega de outros benefícios suplementares a que estiver obrigado por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho;
- h) extrato da conta do INSS e do FGTS do empregado;
- i) cópia da folha de pagamento analítica, em que conste como tomador o contratante;
- j) cópia dos contracheques dos empregados;
- k) comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

**8.2.2.4 –** O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, 10 (dez) dias após o último mês de prestação dos serviços:

- a) termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;
- b) guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
- c) extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;
- d) exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

**8.2.3 –** Nas hipóteses dos subitens **8.2.2.1**, **8.2.2.3** e **8.2.2.4** acima, a não

apresentação dos documentos solicitados pela fiscalização contratual no prazo por ela fixado acarretará a aplicação de multa ao contratado, conforme previsão específica constante na alínea “f” do subitem 21.3 deste ~~no~~ Termo de Referência (art. 50, da Lei nº. 14.133/2021).

**8.2.4** – No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

**8.2.5** – Sempre que houver admissão de novos empregados pelo contratado, os documentos elencados no subitem **8.2.2.1** acima deverão ser apresentados.

**8.2.6** – O contratante deverá analisar a documentação solicitada nos subitens acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

**8.2.7** – O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pelo contratado, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas, não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias ou para com o FGTS ou a não manutenção das condições de habilitação, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas na alínea “d” do subitem 21.3 neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, por ato unilateral e escrito do contratante, com base nos arts. 50 e 121 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

a) O contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

b) Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, o contratante comunicará o fato ao contratado e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada. (art. 121, § 3º, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021)

c) Não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de quinze dias, o contratante poderá efetuar o pagamento das verbas trabalhistas diretamente aos empregados do contratado que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado (art. 121, § 3º, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021)

d) O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pelo contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.

e) Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre o contratante e os empregados do contratado.

**8.2.8** – Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores do contrato deverão oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB).

**8.2.9** – Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores do contrato deverão oficiar ao Ministério do

Trabalho e Previdência.

**8.2.10** – O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pelo contratado, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

**8.2.11** – Além das disposições acima citadas, a fiscalização administrativa observará, ainda, as seguintes diretrizes:

**8.2.11.1** – Fiscalização inicial (quando a prestação de serviços for iniciada):

- a) Será elaborada planilha-resumo de todo o contrato administrativo, com informações sobre todos os empregados terceirizados que prestam serviços, com os seguintes dados: nome completo, número de inscrição no CPF, função exercida, salário, adicionais, gratificações, benefícios recebidos, sua especificação e quantidade (vale-transporte, auxílio-alimentação), horário de trabalho, férias, licenças, faltas, ocorrências e horas extras trabalhadas;
- b) Todas as anotações contidas na CTPS dos empregados serão conferidas, a fim de que se possa verificar se as informações nelas inseridas coincidem com as informações fornecidas pelo contratado e pelo empregado;
- c) O número de terceirizados por função deve coincidir com o previsto no contrato administrativo;
- d) O salário não pode ser inferior ao previsto no contrato administrativo e/ou na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria (CCT);
- e) Serão consultadas eventuais obrigações adicionais constantes na CCT para o contratado;
- f) Será verificada a existência de condições insalubres ou de periculosidade no local de trabalho que obriguem a empresa a fornecer determinados Equipamentos de Proteção Individual (EPI).

**8.2.11.2** – Fiscalização mensal (a ser feita antes do pagamento da fatura):

- a) Deve ser feita a retenção da contribuição previdenciária no valor de 11% (onze por cento) sobre o valor da fatura e dos impostos incidentes sobre a prestação do serviço;
- b) Deve ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF;
- c) Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF;
- d) Deverá ser exigida comprovação de que o contratado mantém a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, mediante a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas,

conforme disposto no art. 116 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

#### **8.2.11.3 – Fiscalização diária:**

a) Devem ser evitadas ordens diretas do contratado dirigidas aos terceirizados. As solicitações de serviços devem ser dirigidas ao preposto da empresa. Da mesma forma, eventuais reclamações ou cobranças relacionadas aos empregados terceirizados devem ser dirigidas ao preposto.

b) Toda e qualquer alteração na forma de prestação do serviço, como a negociação de folgas ou a compensação de jornada, deve ser evitada, uma vez que essa conduta é exclusiva do contratado.

c) Devem ser conferidos, por amostragem, diariamente, os empregados terceirizados que estão prestando serviços e em quais funções, e se estão cumprindo a jornada de trabalho.

**8.2.12** – Cabe à fiscalização do contrato verificar se o contratado observa a legislação relativa à concessão de férias e licenças aos empregados, respeita a estabilidade provisória de seus empregados e observa a data-base da categoria prevista na CCT, concedendo os reajustes dos empregados no dia e percentual previstos, verificando, ainda, a necessidade de se proceder à repactuação do contrato, inclusive quanto à necessidade de solicitação do contratado.

**8.2.13** – O contratante deverá solicitar, por amostragem, aos empregados, seus extratos da conta do FGTS e que verifiquem se as contribuições previdenciárias e do FGTS estão sendo recolhidas em seus nomes, de modo que, ao final de um ano, os extratos de todos os empregados tenham sido avaliados.

### **8.3 – DA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA**

**8.3.1** – O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto do contratado a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

**8.3.2** – Em hipótese alguma será admitido que o próprio contratado materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

**8.3.3** – O contratado poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade no prazo de 5 (cinco) dias do recebimento da avaliação de desempenho, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

**8.3.3.1** – O fiscal do contrato tem prazo de 5 (cinco) dias para analisar a justificativa apresentada pelo Contratado (item 8.3.3).

**8.3.4** – O fiscal técnico realizará avaliação consoante critérios insertos no Instrumento de Medição de Resultado – IMR, descrito no Anexo I do Termo de Referência, a fim de aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

**8.3.5** – A conformidade do material (ferramentas/epis) a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento do contratado que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

## **8.4 – DA CONTA DEPÓSITO VINCULADA**

**8.4.1** – Para tratamento do risco de descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS por parte do contratado, as regras acerca da Conta-Depósito Vinculada a que se refere o *Anexo XII da IN SEGES/MP n. 05/2017*, aplicável por força do *art. 1º da IN SEGES/ME n.º. 98/2022*, bem como *no art. 18, parágrafo 1º da Instrução Normativa n.º. 05, de 26 de maio de 2017* e da *Resolução n.º. 169 de 31 de janeiro de 2013 do Conselho Nacional de Justiça* são as estabelecidas neste Termo de Referência.

**8.4.2** – O contratado deve autorizar a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**8.4.3** – Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

**8.4.4** – O contratado autorizará o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores alocados à execução do contrato, bem como de suas repercussões trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, que serão depositados pelo contratante em conta-depósito vinculada específica, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação, e que somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas condições estabelecidas no item 1.5 do anexo VII-B da IN SEGES/MP n.º. 05/2017.

**8.4.5** – O montante dos depósitos da conta vinculada, conforme item 2 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 será igual ao somatório dos valores das provisões a seguir discriminadas, incidentes sobre a remuneração, cuja movimentação dependerá de autorização do órgão ou entidade promotora da contratação e será feita exclusivamente para o pagamento das respectivas obrigações:

- a) 13º salário;
- b) Férias e Abono de férias;
- c) Multa sobre o FGTS e Contribuição Social para as rescisões sem justa causa;
- d) Encargos sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário.

**8.4.6** – Os percentuais de provisionamento e a forma de cálculo serão aqueles indicados no Anexo XII da IN SEGES/MP n.º. 5/2017.

**8.4.7** – Nos termos **do item 5, da Cláusula Segunda do Termo de Cooperação Técnica n.º 01/2020**, firmado entre este Tribunal e o Banco do Brasil, os recursos provisionados na conta vinculada serão corrigidos automaticamente, pelo Banco, conforme índice de remuneração da caderneta de poupança, na forma ‘pró-rata die’, ou outro índice que venha a substituí-lo.

**8.4.7.1** – Também com base no **item 16, da Cláusula Quarta do Termo de Cooperação Técnica 01/2020** o **Depósito em Garantia – Conta vinculada**, está sujeita à cobrança de tarifas bancárias, nos valores estabelecidos na Tabela de Tarifas, afixada nas agências do Banco do Brasil e disponível no endereço [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br), com possibilidade de negociação de isenção entre a Contratada e o Banco do Brasil.

**8.4.8** – Os valores referentes às provisões mencionadas neste Termo de Referência que sejam retidos por meio da conta-depósito deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa que vier a prestar os serviços.

**8.4.9** – Em caso de cobrança de tarifa ou encargos bancários para operacionalização da conta-depósito, os recursos atinentes a essas despesas serão debitados dos valores depositados, os quais devem ser suportados pela taxa de administração constante da proposta comercial da empresa.

**8.4.10** – O contratado poderá solicitar a autorização do órgão ou entidade contratante para utilizar os valores da conta-depósito para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos no **subitem 8.4.5** ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato.

**8.4.10.1** – Na situação do **subitem 8.4.10**, a empresa deverá apresentar os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento. Somente após a confirmação da ocorrência da situação pela Administração, será expedida a autorização para a movimentação dos recursos creditados na conta-depósito vinculada, que será encaminhada à Instituição Financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.

**8.4.11** – A autorização de movimentação deverá especificar que se destina exclusivamente para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos.

**8.4.12** – O contratado deverá apresentar ao contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

**8.4.13** – O saldo remanescente dos recursos depositados na conta-depósito será liberado à respectiva titular no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, quando couber, e após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, conforme item 15 do Anexo XII da IN SEGES/MP nº. 05/2017.

**8.4.14** – A abertura, depósitos e resgates da conta vinculada – bloqueada para movimentação e demais procedimentos obedecerão a sistemática prevista na **Resolução Administrativa nº. 169/2013 do CNJ c/c Anexo XII, da Instrução Normativa nº. 05, de 26 de maio de 2017**.

**8.4.15** – Os valores provisionados serão obtidos pela aplicação de percentuais e valores constantes da proposta.

**8.4.16** – Os valores retidos e depositados em conta vinculada na forma acima citada serão processados e devolvidos em conformidade com o regramento contido na

***Resolução nº. 169/2013 e alterações posteriores do CNJ.***

**8.4.17** – O faturamento mensal deverá ser formalizado com o valor mensal integral dos serviços, incluídos os valores referentes às provisões de encargos trabalhistas diferidos mencionados neste Termo de Referência, sendo que dos pagamentos mensais serão deduzidas as provisões citadas.

**8.4.18** – Mensalmente a contratada deverá comprovar perante a Administração que recolheu os valores correspondentes ao FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço do mês anterior àquele a que se referir, observada a legislação de regência à espécie.

**8.4.19** – O pagamento se dará pela hora de serviço efetivamente trabalhada pelos postos de trabalho para o TRT19<sup>a</sup>, independentemente da jornada de trabalho a que estejam submetidos os profissionais da contratada, que constitui assunto da exclusiva alçada da empresa contratada e de seus funcionários.

**8.4.20** – Ocorrerá a cobrança mediante desconto em faturas vincendas dos valores pagos indevidamente em razão de cobranças de horas não trabalhadas constantes das faturas emitidas pela empresa desde o início do contrato, tendo por base, caso assim aconteça, as horas registradas nas folhas de ponto sem qualquer previsão contratual para essa finalidade e nem conhecimento e nem autorização pela contratante para realização de horas extras.

**8.5 – DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO**

**8.5.1** – A avaliação da execução do objeto utilizará o *Instrumento de Medição de Resultado (IMR)*, conforme previsto no Anexo - I deste Termo de Referência, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos e devidamente aferidos pela fiscalização do contrato.

**8.5.2** – Nos termos do item 1, do Anexo VIII–A da Instrução Normativa SEGES/MP nº. 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produziu os resultados acordados;
- b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**8.6 – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

**8.6.1** – Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10(dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo ou equipe de fiscalização, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei Federal nº. 14.133/2021).

**8.6.2** – O recebimento provisório dar-se-á após a entrega da documentação pertinente e da seguinte forma:

**8.6.2.1** – A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar eventuais revisões finais nos trabalhos que se fizerem necessários.

**8.6.2.2** – Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

**8.6.2.3** – A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, refazer, atualizar ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, cabendo à fiscalização não atestar os serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

**8.6.2.4** – Da mesma forma, ao final de cada período de faturamento mensal, o fiscal administrativo deverá verificar as rotinas previstas no *Anexo VIII-B da IN SEGES/MP nº. 5/2017*, no que forem aplicáveis à presente contratação, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

**8.6.2.5** – No prazo de até 5 (cinco) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

**8.6.2.5.1** – Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

**8.6.2.5.2** – Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

**8.6.2.5.3** – Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

**8.6.2.6** – No prazo de até 5 (*cinco*) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

**8.6.2.6.1** – Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

**8.6.2.6.2** – Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

**8.6.2.6.3** – Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, **com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR)**.

**8.6.2.7** – O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

**8.6.2.8** – Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

## **8.7 – DO PAGAMENTO**

**8.7.1** – O pagamento será efetuado no prazo de 10 (dez) dias contados a partir da data da apresentação das Notas Fiscais/Faturas, que deverão conter o detalhamento dos serviços executados, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada, que constam abaixo:

**a)** Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única que será atestada pela fiscalização no Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SIGEO–JT) e anexada ao processo pertinente;

**b)** Comprovante de recolhimento do FGTS do mês anterior àquele a que se referir;

**c)** Comprovante de recolhimento do INSS;

**d)** CND – Certidão Negativa de Débitos para com a Previdência Social expedida pela Receita Federal do Brasil;

**e)** CRS – Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

**f)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Receita Federal do Brasil;

**g)** Folha de pagamento de salários;

**h)** CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, expedida pela Justiça do Trabalho;

**i)** Recibo de pagamento, atestando o recebimento de salários mensais e adicionais, além de salário–família, caso devido, assinado pelo empregado, ou, conforme o artigo 464 da CLT, acompanhado de comprovante de depósito bancário na conta do trabalhador;

**j)** Comprovante de entrega de vale transporte, quando for o caso;

**k)** GFIP – Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social / SEFIP – Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e de

Informações à Previdência Social, do mês anterior àquele a que se referir;

**l)** Comprovante de pagamento do auxílio alimentação;

**m)** Comprovante de recolhimento do IRPF, do mês anterior àquele a que se referir, quando houver;

**n)** Relação nominal dos empregados, relacionando-os aos seus respectivos postos de trabalho, bem como as observações e/ou alterações ocorridas no mês a que se referir a nota fiscal para o pagamento [férias, licenças, substituições etc.

**8.7.2** – Por ocasião das férias de empregado, deverá ser encaminhado o respectivo aviso e o comprovante de quitação ao trabalhador, integrando-se à documentação exigida para pagamento da nota fiscal.

**8.7.3** – As Notas fiscais deverão ser emitidas individualmente de acordo com os serviços prestados.

**8.7.4** – O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

**8.7.5** – O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade das Notas Fiscais, faturas apresentadas pela Contratada com os serviços efetivamente prestados, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:

**8.7.5.1** – Do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, quanto aos empregados diretamente vinculados à execução contratual, nominalmente identificados;

**8.7.5.2** – Da regularidade fiscal, constatada através de consulta “on-line” ao SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no *artigo 62 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021*;

**8.7.5.3** – Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

**8.7.6** – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**8.7.7** – Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da Contratada no SICAF e/ou nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento

**8.7.8** – Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável, inclusive quanto ao *artigo 31 da Lei Federal n.º 8.212, de 1991*.

**8.7.9** – Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na *Lei Complementar nº. 116, de 2003*, e legislação municipal aplicável.

**8.7.10** – O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**8.7.11** – Considera-se para efeito de pagamento o dia da emissão da Ordem Bancária pelo Sistema Integrado de Administração e Finanças do Governo Federal – SIAFI.

**8.7.12** – A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que por ventura não tenha sido acordada no contrato.

**8.7.13** – A CONTRATADA obriga-se a realizar e manter atualizado o autocadastro no Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SIGEO-JT), nos termos previstos no **ATO GP TRT nº. 38, de 05 de maio de 2022**.

**8.7.14** – A empresa deverá anexar no Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SIGEO-JT) todos os documentos e notas fiscais para que o fiscal do contrato, após a juntada feita pela empresa, realize no sistema o atesto da nota fiscal e, por conseguinte, efetue a sua liquidação.

**8.7.15** – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$(EM = I \times N \times VP)$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = 0,00016438$$

$$I = (6/100) / 365$$

$$I = (TX/100) / 365.$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

**8.7.16** – No primeiro mês do contrato, caso este se inicie em data diferente do primeiro dia do mês, o valor a ser pago será proporcional ao número de dias corridos efetivamente trabalhados, conforme fórmula a seguir:

$$\text{Valor 1º mês} = \text{Valor mensal} \times \text{nº dias trabalhados} / \text{nº de dias do mês.}$$

**8.7.17** – Para a rescisão, caso esta ocorra antes do término do mês, o mesmo cálculo de proporcionalidade deverá ser feito, segundo mesma fórmula do item 8.7.16 deste Termo de Referência.

**9.1** – O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, conforme inc. I do art. 28, da Lei nº 14.133/2021, e Instrução Normativa SEGES/ME nº. 73/2022 pelo critério de julgamento do MENOR PREÇO.

**9.2** – Será adotado o Modo de Disputa ABERTO e FECHADO, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado, conforme o critério de julgamento Menor Preço.

**9.3** – A Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria–Geral da União;
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; e
- d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

**9.3.1** – A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº. 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**9.3.2** – Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**9.4** – A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**9.5** – O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

**9.6** – Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

**9.7** – É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

**9.8** – Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**9.9** – Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.10** – Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**9.11 – Aos fins de habilitação, deverá a licitante comprovar os seguintes requisitos:**

**9.11.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**9.11.1.1** – No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**9.11.1.2** – No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus representantes;

**9.11.1.3** – Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**9.11.1.4** – No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**9.11.1.5** – No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**9.11.1.6** – Não poderá uma única pessoa representar mais de uma empresa concorrente, sob pena de inabilitação de ambas.

**9.11.2 – HABILITAÇÕES FISCAL E TRABALHISTA:**

**9.11.2.1** – Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação da Certidão Conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e INSS;

**9.11.2.2** – Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

**9.11.2.3** – Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº. 12.440/2011;

**9.11.2.4** – Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante certidões emitidas pelas respectivas Secretarias de Finanças;

**9.11.2.5** – Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**9.11.2.6** – Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

**9.11.3 – HABILITAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**9.11.3.1** – **Atestado de capacidade técnica** que comprove aptidão para desempenho da atividade em características e quantidades compatíveis com o objeto da licitação, demonstrando que a licitante gerencia ou gerenciou os

serviços terceirizados com cessão de mão de obra na quantidade equivalente do quantitativo do número de postos de trabalho a serem contratados.

**9.11.3.1.1** – Entende-se como compatível e pertinente a realização simultânea de serviços em regime de dedicação exclusiva de mão de obra contemplando pelo menos 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados, consoante previsto no §2º do art. 67 da Lei n. 14.133/2021.

**9.11.3.2** – Comprovar experiência mínima de 3 (três) anos, ininterruptos ou não, no fornecimento de postos de trabalho até a data da sessão pública de abertura deste Pregão, na prestação de serviços terceirizados com cessão de mão de obra.

**9.11.3.3** – Será aceito o somatório de atestados que comprovem que o licitante gerencia ou gerenciou serviços de terceirização compatíveis com o objeto licitado por período não inferior a 3 (três) anos, referentes a períodos sucessivos não contínuos, não havendo obrigatoriedade de ser período ininterrupto.

**9.11.3.4** – Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

**9.11.3.5** – Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

**9.11.3.6** – Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

**9.11.3.7** – O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, podendo ser exigida, nos casos de dúvida justificada por parte do agente de licitação, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

#### **9.11.4 – HABILITAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:**

**9.11.4.1** – Certidão negativa de efeitos de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

**9.11.4.1.1** – No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

**9.11.4.2** – **Balanco Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício**

**e demais demonstrações contábeis** referentes aos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**9.11.4.2.1** – Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

**9.11.4.2.2** – As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do **valor estimado da contratação**.

**9.11.4.3** – O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis referentes aos 2 (dois) últimos exercícios sociais deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

**9.11.4.4** – O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis referentes aos 2 (dois) últimos exercícios sociais também poderão ser disponibilizados via Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovadas a transmissão destas à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED).

**9.11.4.5** – **As empresas deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico financeira por meio de:**

**9.11.4.5.1** – Comprovação de possuir Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do **valor estimado da contratação**, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis referentes **aos 2 (dois) últimos exercícios sociais;**

**9.11.4.5.2** – Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do **valor estimado da contratação**, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

**9.11.4.5.3** – Comprovação, por meio de declaração, da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do **ANEXO VII-E da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 26 DE MAIO DE 2017, de que 1/12 (um doze avos, conforme modelo do Edital)** do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital;

**9.11.4.5.3.1** – A declaração de que trata o subitem acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa **ao último exercício social**;

**9.11.4.5.3.2** – quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

#### **9.11.5 – OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**9.11.5.1.** Apresentar declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição, conforme modelo constante no Edital;

**9.11.5.2.** Apresentar declaração de que o cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme modelo constante no Edital;

**9.11.5.3** Apresentar Declaração de que, caso seja declarada vencedora da Licitação, encaminhará antes da assinatura do contrato a DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO, na forma da resolução do Conselho Nacional da Justiça nº. 07/2005, conforme modelo anexo ao Edital.

**9.11.5.4.** Apresentar declaração de que formalizará as AUTORIZAÇÕES para retenção da garantia, para retenção na fatura de verbas trabalhistas e para abertura de conta vinculada, caso seja declarada vencedora da Licitação, encaminhará antes da assinatura do contrato referidas AUTORIZAÇÕES, conforme modelo anexo ao Edital.

#### **10 – DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “i” da Lei n. 14.133/2021)**

**10.1** – O valor estimado para 12 meses de execução contratual do serviço que compõe os postos de trabalho e demais rubricas variáveis dimensionadas na solução foi obtido

através das planilhas de custos e formação de preços, no valor global de **R\$ 2.137.938,60 (Dois milhões, cento e trinta e sete mil, novecentos e trinta e oito reais, e sessenta centavos)**, conforme **Anexo II** deste Termo de Referência.

#### **11 – DA REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS (Art. 92. V e X, Lei 14.133/2021)**

**11.1** – Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação da contratado.

**11.2** – O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

**a)** Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

**b)** Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.

**11.3** – Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

**11.3.1** – Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que apostilada.

**11.4** – A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços. (art. 135, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).

**11.5** – Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias. (art. 135, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021)

**11.6** – É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

**11.7** – Na repactuação, o contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.(art. 135, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 14.133/2021)

**11.8** – Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.

**11.9** – Quando a repactuação solicitada pelo contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de

reajustamento IPCA, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto Federal nº. 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^{\circ}) / I^{\circ}$ , onde:

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento.

**11.10** – No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**11.11** – Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.

**11.12** – Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**11.13** – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

**11.14** – Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

**11.15** – Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

**11.16** – Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.

**11.17** – Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

**11.18** – O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação contratual, sob pena de preclusão.

**11.19** – Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao contratante ou ao contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

**11.20** – A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.

**11.21** – O contratante decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até 30(trinta) dias, contado da data do fornecimento, pelo contratado, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados. (art. 92, § 6º, c/c o art. 135, § 6º da Lei Federal nº. 14.133/2021)

**11.22** – A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.

**11.23** – O contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

**11.24** – A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do presente Contrato, desde que comprovada pelo contratado a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados.

**11.24.1** – A revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por apostilamento.

**11.25** – Os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser eliminados como condição para a renovação. Em todas as repactuações deverá haver a comparação entre os eventos estimados e registrados nas memórias de cálculos pela Contratada e as ocorrências efetivamente registradas durante o período de execução contratual.

**11.26** – As principais rubricas de custos não renováveis são: EPIs, ferramentas, mobiliários, verbas rescisórias e outros. No que se refere às verbas rescisórias admitir-se-á aplicabilidade da *Lei Federal nº. 12.506/2011*, somente na proporção dos profissionais mantidos nos casos das eventuais prorrogações contratuais. O custo das verbas rescisórias dos colaboradores substituídos poderá ser recomposto caso as estimativas apresentadas nas memórias de cálculos se concretizem.

## **12 – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL (Artigos: 106 e 107 da Lei 14.133/2021)**

**12.1** – O prazo de vigência da contratação é de 3 (três) anos contados a partir da assinatura do contrato, prorrogável, sucessivamente, até o máximo de 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

**12.2** – A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

**12.3** – A cada exercício financeiro, a autoridade competente deverá atestar a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem da manutenção das suas condições.

**12.4** – O serviço é enquadrado como continuado em face da necessidade permanente de pessoal que auxilie os fiscais de contrato na execução atividades de planejamento, fiscalizações e intervenções nas instalações prediais pertencentes ao Tribunal, sendo a vigência plurianual mais vantajosa, considerando as justificativas lançadas no Estudo Técnico Preliminar.

### **13 – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (Art. 92, XIX; Art. 106, 14.133/2021)**

**13.1** – O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

**13.1.1** – O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este órgão ou entidade não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade, ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

**13.1.2** – A extinção, na hipótese do subitem anterior, ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência da data de aniversário.

**13.1.3** – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses de antecedência da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

**13.2** – O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº. 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**13.2.1** – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**13.2.2** – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**13.2.2.1** – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**13.3** – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

**13.3.1** – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**13.3.2** – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**13.3.3** – Indenizações e multas.

**13.4** – O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis.

**13.5** – O contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

**13.6** – Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo contratado das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

**13.7** – Até que o contratado comprove o disposto no item anterior, o contratante reterá:

**13.7.1** – a garantia contratual – prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos

pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria (art. 121, § 3º, I, e art. 139, III, b, da Lei n.º 14.133/2021); e

**13.7.2** – os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

**13.8** – Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de **15(quinze) dias**, o contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado (art. 121, §3º, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133/2021).

**13.9** – O contratante poderá ainda:

**13.9.1** – nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, reter a garantia prestada a ser executada (art. 139, III, “c”, da Lei n.º 14.133/2021), conforme legislação que rege a matéria; e

**13.9.2** – nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.

**13.10** – O contrato poderá ser rescindido no caso de se constatar a ocorrência da vedação estabelecida art. 3º, § 3º, do Decreto nº. 7.203, de 4 de junho de 2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da Administração Pública Federal.

## 14 – PROPOSTA

**14.1** – Após a sessão do Pregão, no prazo máximo consignado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação em sessão pública, as proponentes convocadas deverão apresentar proposta, via sistema, que deverá, obrigatoriamente, conter os seguintes requisitos:

- a) Razão social, endereço, CEP, CNPJ, números de telefone, fax e e-mail;
- b) Proposta de preços, datada e devidamente atualizada, em conformidade com os lances eventualmente ofertados;
- c) Valor global anual expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso;
- d) Declarar, expressamente, a concordância com as condições constantes no Termo de referência.

**14.2** – A licitante deverá encaminhar junto com a proposta descrita no subitem acima, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, planilhas de custos e formação de preços com detalhamento de todos os elementos que impactam no custo operacional, inclusive tributos e encargos sociais, exceção feita quanto a impostos e taxas de obrigação específica dos interessados que componham a taxa de administração conforme a ***Instrução Normativa n.º. 05, de 25 de maio de 2017*** com suas alterações.

**14.3** – A planilha de custo e formação de preços deverá seguir o modelo constante no **Anexo – XII** do Termo de Referência, ressaltando-se que erros no preenchimento da Planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a Planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação, conforme

## 15 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

### 15.1 – A proposta deverá conter:

**15.1.1** – Especificação do serviço a ser contratado, detalhando de forma clara, todas as informações;

**15.1.2** – O correio eletrônico e número de telefone, para realização dos chamados, durante o período da contratação;

**15.1.3** – Todas as especificações do serviço ofertado, devem estar de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, inclusive marca, fabricante (Uniformes, EPI's e Ferramentas), preço unitário e preço total, expressos em reais, incluindo todos os impostos, taxas, frete e demais encargos;

**15.1.4** – Prazo de validade da proposta devendo ser de no mínimo 90 (noventa) dias corridos.

**15.1.5** – Exigir-se-á da proponente classificada em primeiro lugar a apresentação de memórias de cálculo de cada componente de custo que servirão para análise da aceitabilidade da proposta, bem como de parâmetro para futuras repactuações contratuais, inclusive para eventual expurgo de custos não renováveis do contrato, se for o caso.

**15.1.6** – Consideram-se custos não renováveis aqueles que forem totalmente pagos, à luz da memória de cálculo apresentada pela Contratada e observadas as condições efetivas da execução contratual, tais como: substituição de equipamentos, ferramentas, instrumentos, pagamento de verbas rescisórias e outros.

**15.1.7** – Considerando a natureza das atividades exercidas, vislumbra-se a possibilidade de que haja a exposição ao perigo, e a conseqüente necessidade de fornecimento de EPI's, bem como a necessidade de concessão de adicional de *periculosidade aos trabalhadores*, devido à natureza de suas atividades, executando atividades em instalações ou equipamentos elétricos energizados em alta tensão, inclusive em subestações, como também realizam atividades em instalações ou equipamentos elétricos energizados em baixa tensão no sistema elétrico de consumo. Por este motivo foi prevista a obrigatoriedade de que a empresa contratada providencie perícia técnica para aferir a realidade dos serviços no prazo de 30 dias contados da assinatura do contrato, garantida a manutenção do equilíbrio econômico financeiro das propostas conforme regras estabelecidas neste Termo de Referência. **Salvo se perícia técnica anterior feita no Regional tenha reconhecido a periculosidade nos postos de trabalho a serem fornecidos.**

**15.1.8** – Como valor referencial de mercado para a definição dos valores salariais dos profissionais foi adotada a CCT Sindilimp AL 2023 e lei nº 4.950-A/1966, bem como a formação técnica e experiência profissional, de acordo com a metodologia utilizada em consonância com os artigos 9º e 10º do Ato GP TRT19 nº 109/2022, como descrito no item 3.4 deste Termo de Referência.

**15.1.9** – A licitante deverá encaminhar, **obrigatoriamente**, junto à proposta descrita no subitem anterior:

**15.1.9.1** – Planilhas de custos e formação de preços, conforme regramento

contido no **item 16** deste Termo de Referência, com detalhamento de todos os elementos que impactam no custo operacional, inclusive tributos e encargos sociais discriminando os seguintes itens:

- a) Valor da remuneração da categoria profissional, englobando salário e demais vantagens estabelecidas na legislação trabalhista;
- b) Encargos sociais incidentes sobre a remuneração;
- c) Demais itens componentes do preço ofertado, minuciosamente discriminados em moeda corrente, e, quando cabível, percentuais em relação ao valor da remuneração.

**15.1.9.2** – Memória de cálculo devidamente preenchida conforme o modelo do **Anexo XX** deste Termo de Referência, compatível com os valores indicados na proposta, bem como nas respectivas planilhas de custos e formação de preços.

**15.1.9.3** – Comprovação de adesão ao PAT – Programa de Alimentação do Trabalhador, se for o caso.

**15.1.9.4** – Comprovação do FAP – Fator Acidentário Previdenciário no qual o proponente estiver enquadrado.

**15.1.9.5** – enviar a CCT da qual a empresa se vincula.

**15.1.9.6** – Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e consequente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação, ressalvadas as possibilidades de saneamento das planilhas de custos e formação de preços conforme *subitem 7.9 do Anexo VII da IN n.º. 05/2017*.

**15.1.9.6.1** – Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contenham vícios ou ilegalidades;
- b) não apresentem as especificações técnicas e demais exigências constantes no edital;
- c) apresentarem preços que sejam manifestamente inexequíveis; e não vierem a comprovar sua exequibilidade.

## **16 – INSTRUÇÕES RELEVANTES PARA ELABORAÇÃO DA PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

**16.1** – A PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS deverá ser apresentada pelos proponentes, contendo o detalhamento dos custos que compõem o preço global ofertado, conforme modelo disponibilizado no Edital, baseado no *Anexo VII-D da IN n.º. 05 de 25 de maio de 2017*, da Secretaria de Gestão do Ministério de Planejamento Desenvolvimento e Gestão, ajustado às especificidades da presente contratação.

**16.2** – Deverá ser apresentada uma planilha de formação de preços para cada categoria profissional.

**16.3** – O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ – e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, por serem considerados encargos de natureza personalíssima não podem ser repassados à Administração, nos termos da *Súmula nº. 254 do TCU – Tribunal de Contas da União*, atentando para a exequibilidade das propostas nos casos dos regimes tributários que impliquem em impostos faturados.

**16.4** – Em conformidade com a jurisprudência do TCU, externada por meio do *Acórdão nº. 648/2016-Plenário*, que faz nova leitura da *Súmula TCU nº. 254*, os proponentes poderão optar por apresentar o detalhamento da composição dos seus custos sem o destaque dos valores relativos ao IRPJ e CSLL, ou se preferir com o registro expresso desses encargos tributários, nos termos dos novos entendimentos do TCU, contudo, sempre verificando a exequibilidade dos preços à luz da sua realidade tributária.

**16.5** – As empresas deverão, **obrigatoriamente**, indicar seu regime tributário para fins de aferição da exequibilidade da proposta.

**16.6** – As empresas optantes por regime tributário que implique em impostos faturados (Lucro Presumido ou Simples Nacional) deverão elaborar sua planilha de custos e composição de preços à luz de sua realidade tributária, facultada a realização de diligência pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio para aferir sua exequibilidade.

**16.6.1** – A licitante, optante pelo regime Tributário diferenciado Simples Nacional, que venha a ser contratada, não poderá beneficiar-se da condição de optante e estará sujeita à exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, em consequência do que dispõem o art. 17, inciso XII, o art. 30, inciso II e o art. 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123.

**16.6.2** – A licitante vencedora, a que se refere o subitem anterior, após a assinatura do contrato, até o prazo de 60 dias, deverá apresentar cópia do(s) ofício(s), com comprovante(s) de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra (situação que gera vedação a opção por tal regime tributário) à Receita Federal do Brasil - RFB, no prazo previsto no inciso II do § 1º do artigo 30 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

**16.6.3** – Caso o licitante optante pelo Simples Nacional não efetue a comunicação no prazo assinalado acima, o próprio TRT, em obediência ao princípio da probidade administrativa, poderá efetuar a comunicação à Receita Federal do Brasil - RFB, para que esta efetue a exclusão de ofício, conforme disposto no inciso I do artigo 29 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

**16.6.4** – Como as empresas optantes pelo Simples Nacional se desvincularão desse sistema quando da contratação, não é possível que apresentem propostas contemplando os benefícios tributários e previdenciários correspondentes, posto que, uma vez que com a desvinculação do regime especial Simples Nacional, as empresas estarão sujeitas ao sistema normal de tributação, o que impõe a apresentação de propostas compatíveis com a realidade de custos durante a execução contratual.

**16.7** – O registro dos custos relativos ao auxílio alimentação no submódulo 2.3 – “Benefícios Mensais e Diários”, letra “B” é restrito às empresas adesas ao PAT – Programa de Alimentação do Trabalhador – *Lei Federal nº. 6.321/76*. As empresas que não forem adesas ao PAT deverão registrar o custo em epígrafe no *módulo 1, letra “G”*, o qual integrará, aos fins, a remuneração do empregado.

**16.8** – As propostas apresentadas com o registro do custo do auxílio alimentação no submódulo 2.3, deverão vir acompanhadas da comprovação de adesão ao PAT.

**16.9** – No registro do custo relativo ao SAT – Seguro de Acidente de Trabalho, submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições, letra “C” deverá haver o registro do RAT – Risco de Acidente de Trabalho, baseado no CNAE ajustado ao FAP – Fator Acidentário Previdenciário da proponente. Base legal: CNAE – **Decreto Federal n.º. 6.957/2009 FAP – Resolução CNPS n.º. 1.316/2010.**

**16.10** – As propostas deverão vir acompanhadas da comprovação do FAP aplicável, ressalvadas as proponentes optantes pelo regime Simples Nacional cujo fator acidentário previdenciário é fixado em 1.

**16.11** – O TRT19<sup>a</sup> não se vincula às disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

**16.12** – As propostas podem ser apresentadas com o registro de custos de periculosidade se for utilizar a perícia existente no contrato vigente.

**16.13** – A empresa proponente deverá apresentar todos os encargos sociais e trabalhistas incidentes sobre a remuneração dos seus empregados, utilizando na construção de suas planilhas de formação de custos, conforme modelo de planilha disponibilizado no instrumento convocatório, valores apurados com base na legislação vigente ou decorrente de estimativas baseadas em estatísticas oficiais ou institucionais (nacionais, regionais ou locais) ou em dados críveis ou reais da própria empresa.

**16.14** – A demonstração analítica de memória de cálculos na forma do Anexo XX deste Termo de Referência é compulsória.

**16.15** – Os valores relativos aos EPIs, uniformes e ferramentas fornecidos no início do contrato devem ser registrados na rubrica “EPIs e Uniformes”, módulo 5, letra “A”.

**16.16** – É mister que a metodologia de cálculo, dos custos unitários que serviram de base para sua estimativa de custos sejam detalhados na memória de cálculo na forma exigida no instrumento convocatório.

**16.17** – Erros no preenchimento da Planilha não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, quando a Planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação, conforme **Anexo VII-A subitem 7.9 da IN n.º. 05/2017.**

**16.18** – É facultada ao Pregoeiro a promoção de quaisquer diligências julgadas necessárias para a análise e julgamento das planilhas de custos e composição de preços.

**16.19** – Caso a licitante apresente a sua proposta com o salário inferior ao fixado neste documento e esteja provisoriamente classificada em primeiro lugar, ela poderá após diligência, ajustar os salários no prazo estabelecido pelo Pregoeiro. O não atendimento no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo, caracteriza-se hipótese de desclassificação da proposta.

**16.20** – No cálculo do custo das horas deverá ser prevista uma carga horária semanal

definida neste Termo de Referência.

**16.21** – À carga horária semanal de efetivo trabalho serão acrescidas as horas equivalentes ao repouso semanal remunerado, perfazendo um total de respectivos valores sem encargos mensais.

**16.22** – A remuneração de mão de obra está de acordo com CCT SINDLIMP AL 2023, à exceção das categorias de Arquiteto e Engenheiro Eletricista, como indicado no item 3.5. Todos os salários, estabelecidos com amparo em CCT, serão reajustados de acordo com a Convenção Coletiva utilizada pela empresa em sua planilha de composição de preços, de forma que a repactuação ocorra com base nas novas edições deste mesmo normativo, nas datas dos seus efeitos.

**16.23** – **Não poderá ser apresentada proposta com salários inferiores aos estabelecidos neste Termo de Referência.**

**16.24** – Na formulação de sua proposta, a empresa deverá observar o regime de tributação ao qual está submetida, inclusive no tocante à incidência das alíquotas de ISS, PIS e COFINS sobre seu faturamento, conforme as Leis n.º 10.637/2002 e 10.833/2003 (Acórdão TCU Plenário n.º 2.647/2009). Da mesma forma, atendida a legislação fiscal e trabalhista pertinente, bem como as condições estabelecidas em acordos, convenções ou dissídios trabalhistas a que se encontra vinculada a licitante, o preenchimento dos demais itens da Planilha de Custos e Formação de preços deve refletir a realidade da licitante.

**16.25** – Utilizamos como base norteadora para orçamentação dos benefícios e direitos sociais, a Convenção Coletiva do SINDLIMP-AL SINDLIMP x SEAC, com vigência de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, com data base em 01 de janeiro.

## **17 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**17.1** – Prestar o serviço conforme este Termo de Referência;

**17.2** – Comunicar ao Contratante, por escrito, quando verificar condições inadequadas para o fornecimento do serviço ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do Contrato;

**17.3** – Fornecer os equipamentos de proteção individual e uniformes, observadas as especificações, quantidades e frequência estabelecidas neste Termo de Referência;

**17.3.1** – Manter, durante a execução contratual, todos os equipamentos de proteção individual necessários para fins de execução contratual em adequadas condições de uso e, no caso de quebra, desgaste ou qualquer outra circunstância impeditiva de uso, substituir de imediato. Em momento algum da execução contratual poderá faltar qualquer EPI exigido neste Termo de Referência;

**17.4** – Fornecer, em até 5 dias úteis a contar da data da solicitação do fiscal, Equipamentos de Proteção Individual do **Quadro EPIS SOB DEMANDA** no Anexo XIII do Termo de Referência;

**17.5** - Fornecer, em até 5 dias úteis a contar da data da solicitação do fiscal, Materiais Consumíveis do **Quadro Materiais Consumíveis SOB DEMANDA** no Anexo XV do Termo de Referência;

**17.6** – Fornecer, em até 5 dias úteis a contar da data da solicitação do fiscal, Ferramentas e / ou Equipamentos do **Quadro Ferramentas e Equipamentos de Uso Geral SOB DEMANDA** no Anexo XIV do Termo de Referência;

**17.7** - Fornecer, no primeiro dia do início dos serviços, os Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual do **Quadro Uniformes e EPIs Iniciais** presentes no Anexo XVI do Termo de Referência;

**17.8** - Fornecer, em até 10 dias corridos a contar do primeiro dia do início dos serviços, todas as Ferramentas e Equipamentos do **Quadro Ferramentas e Equipamentos Iniciais** no Anexo XVII do Termo de Referência;

**17.9** – Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a disponibilização do corpo funcional necessário ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os equipamentos, ferramentas, EPIs e utensílios necessários;

**17.10** – Manter o empregado atuando funcionalmente nos horários predeterminados pela Administração;

**17.11** – Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

**17.12** – Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, quando for o caso;

**17.13** – Apresentar à Contratante, quando do início das atividades, relação nominal constando nome, endereço residencial e telefone dos empregados colocados à disposição da Administração;

**17.14** – Substituir os empregados nos casos de eventuais ausências, tais como faltas, licenças e outros impedimentos. Quando se tratar de faltas imprevisíveis, a contratada deverá substituir o funcionário no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado do início do expediente;

**17.14.1** – Caso não ocorra a substituição dos empregados, nos termos do subitem anterior, haverá a glosa no pagamento mensal dos serviços não executados;

**17.15** – Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

**17.16** – Pagar os salários dos empregados colocados à disposição da Contratante, através de depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Administração;

**17.17** – Não permitir que seus empregados realizem horas extraordinárias fora da jornada normal de trabalho, em finais de semana ou em dias feriados, exceto quando devidamente determinado pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observando os limites da legislação trabalhista;

**17.18** – Atender de imediato às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, nos casos em que a Administração julgar necessário e, em especial se ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência;

**17.19** – Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas;

**17.20** – Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

**17.21** – Fornecer à Contratante documentos digitalizados, de acordo com relação descrita a seguir:

**17.21.1** – Cópia do contrato de trabalho e do acordo ou da convenção coletiva de trabalho, relativos à categoria profissional a que pertence o trabalhador, para que se possa verificar o cumprimento das respectivas cláusulas;

**17.21.2** – Registro de emprego e cópia das páginas da carteira de trabalho e Previdência Social, atestando a contratação;

**17.21.3** – Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), comprovando a realização dos exames médicos (admissional, demissional e periódicos e, se for o caso, de retorno ao trabalho e de mudança de função);

**17.21.4** – Cópias de documento que caracterizem o Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO;

**17.21.5** – Comprovante de cadastramento do trabalhador no regime do PIS/PASEP;

**17.21.6** – Controle de ponto do empregado, em que constem as horas trabalhadas, normais e extraordinárias, se for o caso;

**17.21.7** – Recibo de aviso de férias (30 dias antes do respectivo gozo);

**17.21.8** – Recibo de pagamento, atestando o recebimento de salários mensais e adicionais, férias, abono pecuniário e 13º Salários (1ª e 2ª parcelas), quando da época própria, além de salário-família, caso devido, assinado pelo empregado, ou, conforme o artigo 464 da CLT, acompanhado de comprovante de depósito bancário na conta do trabalhador;

**17.21.9** – Comprovantes de opção e fornecimento de vale transporte, quando for o caso;

**17.21.10** – Comprovantes de recolhimento de contribuição sindical e outras devidas aos sindicatos, se for o caso, na época própria;

**17.21.11** – Comprovante de entrega da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS e de que o trabalhador dela fez parte, quando for o caso;

**17.21.12** – Documento que ateste o recebimento de equipamentos de proteção individual (EPI) ou coletiva, se o serviço assim o exigir;

**17.21.13** – Documento que comprove a concessão de aviso prévio, trabalhado ou indenizado, seja por parte da empresa, seja por parte do trabalhador;

**17.21.14** – Recibo de entrega da Comunicação de Dispensa (CD) e do Requerimento de Seguro Desemprego, nas hipóteses em que o trabalhador possa requerer o respectivo benefício (dispensa sem justa causa, por exemplo);

**17.21.15** – Cópia de Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS e da Contribuição Social (GRFC), em que conste o recolhimento do FGTS nos casos em que o trabalhador foi dispensado sem justa causa ou em caso de extinção de contrato por prazo determinado.

**17.22** – Além dessas exigências, a Contratada também deverá:

**17.22.1** – Não permitir a utilização do trabalho de menor de idade;

**17.22.2** – Não repassar quaisquer custos de uniformes e equipamentos a seus empregados;

**17.22.3** – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**17.22.4** – Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no Contrato;

**17.22.5** – Cumprir fielmente os acordos coletivos, bem como as obrigações trabalhistas;

**17.22.6** – Depositar na conta bancária do funcionário, até o dia anterior à viagem, quando o mesmo viajar, o valor correspondente ao custo de deslocamento e por refeição.

**17.22.7** – Assumir total responsabilidade pela segurança dos métodos, operações, continuidade de execução e estabilidade dos serviços;

**17.22.8** – Respeitar as normas internas do TRT quanto ao acesso do pessoal, entrada e saída de materiais e quanto à segurança do trabalho;

**17.22.9** – Ministrará, pelo menos uma vez a cada 24 meses, com carga horária de 8 horas, curso sobre Segurança no Trabalho e treinamento referente a serviços em altura de acordo com o que reza a NR nº. 35, assim como deverá ser realizada capacitação em saúde e segurança do trabalho, conforme art. 1º da Resolução nº. 98/2012 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, e treinamento, com periodicidade bienal, em segurança nos serviços em eletricidade de acordo com a NR-10.

**17.22.10** – Instalar escritório na cidade de Maceió no prazo máximo de **60 (sessenta) dias** corridos contados a partir da vigência do contrato.

**17.22.11** - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

**17.23** – Submeter o currículo à fiscalização que avaliará a adequação do profissional ao posto de trabalho.

**17.24** - Exigir o cumprimento da jornada de trabalho fixada pelo contratante dos prestadores de serviços alocados nos postos de trabalho objeto da contratação.

**17.25** – Instalar **sistema de controle de ponto eletrônico biométrico** que permita ao fiscal do contrato observar o cumprimento da jornada laborativa dos funcionários que prestarão os serviços objeto do presente contrato, em que deverá, para tanto, apresentar ao fiscal do contrato relatório mensal retirado do sistema de controle de ponto eletrônico para aferição do cumprimento da jornada de trabalho.

**17.26** – Manter preposto, aceito pelo contratante, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário, o qual deverá

ser indicado mediante declaração onde deverá constar o nome completo, CPF, documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

**17.26.1** – O preposto uma vez indicado pela empresa contratada e aceito pela contratante, deverá apresentar-se ao Fiscal do Contrato.

**17.26.2** – O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados.

**17.26.3** – A empresa contratada instruirá o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações do Fiscal do Contrato, inclusive, quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

**17.26.4** – O preposto poderá ser qualquer representante indicado pela Contratada, integrante ou não da equipe técnica disponibilizada para a prestação dos serviços, e sua atividade não implicará nenhum custo adicional ao TRT19<sup>a</sup>.

**17.27** – Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional, a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art. 30, §1º, II, e do art. 31, II, todos da Lei Complementar nº 123/2006, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 do mesmo diploma legal.

**17.27.1** – Para efeito de comprovação da comunicação, a contratado deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subseqüente ao da ocorrência da situação de vedação.

**17.28** – O laudo pericial de insalubridade e periculosidade para as funções de eletricitista, eng. eletricitista e eletrotécnico deve ser entregue em até 30 (trinta) dias e todos os custos ocorrerão por conta da Contratada.

## **18– OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**18.1** – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Contrato e seus anexos;

**18.2** – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**18.3** – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do objeto, para que seja por ele sanado, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**18.4** – Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

**18.5** – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

**18.6** – Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

**18.7** – Não praticar atos de ingerência na administração do Contratado, tais como (art. 48 da Lei Federal nº. 14.133/2021):

**18.7.1** – Indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

- 18.7.2** – Estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do Contratado;
- 18.7.3** – Definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
- 18.7.4** – Demandar a funcionário do Contratado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;
- 18.7.5** – Prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do Contratado.
- 18.8** – Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30(trinta) dias;
- 18.9** – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 18.10** – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 18.11** – Pagar ART e RRT dos projetos elaborados pelos funcionários alocados nos postos de Engenheiro Eletricista e Arquiteto.

## **19 – ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**19.1** – É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da contratação, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **20 – ASSINATURA DO CONTRATO E SUAS ALTERAÇÕES**

**20.1** – Após a homologação da licitação, o licitante vencedor terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na **Lei Federal nº. 14.133/2021**.

**20.2** – O fiscal do contrato deverá remeter cópia da nota de empenho e/ou instrumento de contrato, via e-mail, objetivando ciência do procedimento de contratação.

**20.2.1** – Para fins de formalização do ato de recebimento do supramencionado documento, de forma idêntica, a Contratada deverá informar o seu recebimento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**20.2.2** – Ultrapassado o prazo estabelecido no item anterior sem a ciência da empresa, considera-se, para os fins de contagem de prazo para aplicação eventual de penalidade estabelecida neste Termo de Referência e constante no respectivo contrato, o dia útil seguinte ao último dia de vencimento.

**20.3** – O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da licitante vencedora e aceita pela Administração.

**20.4** – Antes da assinatura do Contrato, a contratante realizará consulta “online” ao SICAF, cujo resultado será anexado aos autos do processo.

**20.5** – Se o licitante vencedor, no ato da assinatura do Contrato, não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação nos termos do art. 90, §2º; e §4º da Lei Federal nº. 14.133/2021, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital e seus anexos.

**20.6** – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

## **21 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**21.1** – Ocorrendo alguma das hipóteses elencadas no art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, fica o licitante infrator sujeito à aplicação das seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**21.2** – Para a aplicação das sanções, serão observadas as normas contidas nos artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, assegurado ao licitante infrator o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**21.3** – Nas hipóteses de cometimento de qualquer infração administrativa, poderão ser aplicadas ao fornecedor, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal as seguintes sanções:

- a) Advertência, pelo cometimento da infração tipificada no art. 155, I da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado em caso do cometimento das infrações tipificadas nos incisos IV, V, VII, IX, X, XI e XII do art. 155 Lei 14.133/2021;
- c) Multa de mora de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) por dia, sobre o valor contratado, pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, VI da Lei 14.133/2022 limitado a 20 dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
- d) Multa de 0,2 % (zero vírgula cinco por cento) por dia, sobre o valor mensal contratado pelo descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pelo contratado, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas, não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias ou para com o FGTS ou a não manutenção das condições de habilitação;
- e) Multa de 0,2 % (zero vírgula cinco por cento) por dia, sobre o valor mensal contratado pelo atraso ou não entrega das ferramentas e equipamentos de uso geral, EPIs e uniformes e materiais consumíveis solicitados pela Fiscalização;

**f)** Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor mensal contratado pelo atraso ou não apresentação dos documentos descritos nos subitens 8.2.2.1, 8.2.2.3 e 8.2.2.4;

**g)** Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, I e II da Lei 14.133/2021 (inexecução parcial do contrato).

**h)** Multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, III da Lei Federal nº. 14.133/2021 (inexecução total do contrato).

**i)** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do caput do art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**j)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021 bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

**21.4** – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

**21.5** – A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**21.6** – A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

## **22 – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD**

**22.1** – Na hipótese de, em razão da execução do objeto, a CONTRATADA realizar operações de tratamento de dados pessoais relacionados à CONTRATANTE, a CONTRATADA deve declarar estar ciente e concordar com as seguintes disposições:

**22.1.1** – A CONTRATANTE agirá como "controlador" e a CONTRATADA agirá como "operador", nos termos da LGPD;

**22.1.2** – A CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem mutuamente ao cumprimento da LGPD, devendo adequar regras e procedimentos internos necessários ao cumprimento da LGPD;

**22.1.3** – A CONTRATADA somente poderá tratar dados pessoais conforme as instruções da CONTRATANTE, e apenas para cumprimento das finalidades associadas ao Contrato em pauta, devendo observar as disposições da LGPD;

**22.1.4** – A CONTRATADA se certificará que seus empregados, representantes e prepostos, quando tratarem dados pessoais relacionados ao presente Contrato, agirão de acordo com a LGPD;

**22.1.5** – A CONTRATADA se certificará que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assumam compromisso referente a tratamento de dados pessoais;

**22.1.6** – A CONTRATADA poderá recusar instruções da CONTRATANTE para o tratamento de dados pessoais quando contrárias à LGPD, hipótese em que não restará configurado o descumprimento contratual;

**22.1.7** – Caso o titular dos dados, a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ou terceiro solicitarem informações da CONTRATADA sobre o tratamento de dados pessoais, a CONTRATADA submeterá esse pedido à apreciação da CONTRATANTE, só podendo proceder à resposta da solicitação após o fornecimento de instruções pelo CONTRATANTE;

**22.1.8** – A CONTRATADA não poderá transferir o tratamento de dados pessoais para um terceiro sem a prévia anuência, por escrito, da CONTRATANTE;

**22.1.9** – A CONTRATADA prestará assistência à CONTRATANTE quando necessária para que a CONTRATANTE cumpra suas obrigações decorrentes da LGPD, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violações de dados pessoais e avaliação de impacto de proteção de dados;

**22.1.10** – A CONTRATADA implementará as medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;

**22.1.11** – Em caso de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares de dados pessoais, a CONTRATADA informará à CONTRATANTE, por escrito e no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da ciência do evento, ou outro prazo que venha a ser definido pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados. A CONTRATADA deverá informar, no mínimo:

**22.1.11.1** – descrição da natureza dos dados pessoais afetados;

**22.1.11.2** – informações sobre os titulares envolvidos, incluindo as categorias e o número aproximado de titulares de dados implicados, bem como as categorias e o número aproximado de registro de dados implicados;

**22.1.11.3** – a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;

**22.1.11.4** – os riscos relacionados ao incidente, incluindo a descrição das prováveis consequências ou das consequências já concretizadas do incidente;  
e

**22.1.11.5** – descrição das medidas adotadas ou propostas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.

**22.1.12** – A CONTRATANTE terá o direito de auditar o tratamento de dados pessoais da CONTRATADA com base neste Contrato, incluindo, mas não se limitando, as medidas técnicas e organizacionais implementadas pela CONTRATADA.

**22.1.13** – Os dados pessoais fornecidos pela licitante ou CONTRATADA, constantes dos documentos associados ao processo licitatório, contratos e instrumentos deles decorrentes, passam a ser manifestamente públicos, nos termos do art. 7º, §§ 3º e 4º da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

**22.1.14** – As atividades de tratamento desses dados pessoais pela CONTRATANTE

objetivarão unicamente o cumprimento da legislação e observarão a boa-fé e demais princípios previstos na LGPD.

**22.2** – Para atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (Lei nº. 13.709/2018), os empregados alocados para a prestação dos serviços objeto deste Contrato devem declarar expressamente, que conhecem e assumem responsabilidade pelo cumprimento das obrigações estabelecidas na legislação aplicável;

**22.3** – Em tais casos, a CONTRATADA deverá exigir de seu empregado, sob penas da lei, declaração de que:

**22.3.1** – Conhece e assume inteira responsabilidade pelo cumprimento das obrigações estabelecidas na legislação aplicável ao tratamento de dados pessoais, notadamente a Lei Federal nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais);

**22.3.2** – Compromete-se a informar à CONTRATANTE, no âmbito da execução do Contrato, qualquer situação de tratamento de dados pessoais incompatível como prescrito pelos normativos acima indicados;

**22.3.3** – Compromete-se a manter reserva dos dados pessoais dos quais venha a ter conhecimento em razão da execução do Contrato.

**22.4** – A CONTRATADA se compromete, em relação à Lei Federal nº. 13.709/2018 (LGPD), ao seguinte:

**22.4.1** – adotar medidas para adequação de suas operações ao cumprimento das legislações de proteção de dados pessoais aplicáveis e das orientações emanadas da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), bem como seguir as instruções fornecidas pelo Tribunal, inclusive as fixadas na sua Política de Proteção de Dados Pessoais e demais normas e orientações da Tribunal;

**22.4.2** – assegurar que esse tratamento será limitado ao mínimo necessário para o alcance da(s) finalidade(s) proposta(s);

**22.4.3** – manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar;

**22.4.4** – adotar medidas de segurança, técnicas, administrativas e organizacionais, adequadas para assegurar a proteção dos direitos dos titulares de dados pessoais;

**22.4.5** – orientar seus colaboradores, contratados ou prepostos de qualquer natureza sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, bem como a não divulgar indevidamente informações que envolvam dados pessoais a que tenham acesso;

**22.4.6** – apresentar todos os dados e as informações solicitados pela CONTRATANTE em relação ao tratamento de dados pessoais e/ou adotar as providências indicadas;

**22.4.7** – permitir e contribuir, sempre que necessário, para a realização de auditorias e inspeções relativas à proteção de dados pessoais, realizadas pela CONTRATANTE ou por ela designadas;

**22.4.8** – não subcontratar atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais, salvo com prévia autorização por escrito da CONTRATANTE e, nessa hipótese, exigir de subcontratados o cumprimento dos deveres decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, permanecendo integralmente responsável por garantir a sua observância;

**22.4.9** – comunicar à CONTRATANTE, por escrito, em prazo razoável, qualquer incidente de segurança, tais como acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, com as informações previstas no § 1º do art. 48 da LGPD;

**22.4.10** – reparar os danos patrimonial, moral, individual e/ou coletivo causados a outrem pelo tratamento de dados pessoais, quando descumprir as obrigações da legislação de proteção de dados, quando não tiver seguido as instruções lícitas da CONTRATANTE e/ou quando não adotar as medidas de segurança previstas no art. 46da LGPD;

**22.4.11** – encerrar o tratamento de dados pessoais pelas partes, nos termos do art. 15 da LGPD, eliminá-los, salvo nas hipóteses previstas no art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

### **23 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘j’, da Lei n. 14.133/2021**

**23.1** – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Justiça do Trabalho.

**23.1.1** – A contratação será atendida pela seguinte dotação: PAC 3306. 3311 e 3312.

**23.2** – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária.

### **24 – DOS ANEXOS**

**24.1** – Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**24.1.1** – ANEXO I- IMR;

**24.1.2** – ANEXO II-VALOR ESTIMADO (Valor Anual dos Postos de Trabalho, Deslocamentos e Horas Extras);

**24.1.3** – ANEXO III – Planilha Estimativa de Custos e Formação de Preços

**24.1.4** – ANEXO IV – Planilha Estimativa de Horas Extras

**24.1.5** – ANEXO V – Planilha Estimativa de Deslocamentos

**24.1.6** – ANEXO VI – Planilha Estimativa de EPIs e Uniformes Iniciais

**24.1.7** – ANEXO VII – Planilha Estimativa de Ferramentas e Equipamentos Iniciais

**24.1.8** – ANEXO VIII – Planilha Estimativa de EPIs Sob Demanda

**24.1.9** – ANEXO IX – Planilha Estimativa de Materiais Consumíveis Sob Demanda

**24.1.10** – ANEXO X – Planilha Estimativa de Ferramentas e Equipamentos de Uso Geral

**24.1.11** – ANEXO XI- Modelo de Proposta

**24.1.12** – ANEXO XII - Modelo de Planilha e Formação de Preços

**24.1.13** – ANEXO XIII – Modelo de Planilha de EPIs Sob Demanda

**24.1.14** – ANEXO XIV - Modelo de Planilha de Ferramentas e Equipamentos de Uso Geral – Sob Demanda

**24.1.15** – ANEXO XV - Modelo de Planilha de Materiais Consumíveis Sob Demanda

- 24.1.16** – ANEXO XVI - Modelo de Planilha de Uniformes e EPIs Iniciais
- 24.1.17** – ANEXO XVII- Modelo de Planilha de Ferramentas e Equipamentos Iniciais
- 24.1.18** – ANEXO XVIII - Modelo de Planilha de Deslocamentos
- 24.1.19** – ANEXO XIX - Modelo de Planilha de Horas Extras
- 24.1.20** – ANEXO XX – Memória de Cálculo e Alíquotas
- 24.1.21** – ANEXO XXI- Modelo de Declaração de Contratos Firmados com a Administração Pública e Iniciativa Privada
- 24.1.22** – ANEXO XXII – Modelo de Declaração de que formalizará autorização para retenção da garantia
- 24.1.23** – ANEXO XXIII - Modelo de Declaração de que formalizará autorização para retenção na fatura, depósito direto do FGTS e pagamento direto dos salários.
- 24.1.24** – ANEXO XXIV - Modelo de Declaração de que formalizará autorização solicitação de abertura de conta vinculada em nome da empresa
- 24.1.25** – ANEXO XXV- Laudos Periciais de Eletricista e Eng. Eletricista
- 24.1.26** – ANEXO XXVI- CCT SINDILIMP AL 2023

Maceió–AL, 11 setembro de 2023

#### **EQUIPE DE CONTRATAÇÃO**

**Emanoel Ferdinando da Rocha Jr. –  
CMP  
Integrante Requisitante**

**Patricia Teixeira Cassella –  
CMP  
Integrante Técnico**

**Hugo Rodrigues Silva – CMP  
Integrante Técnico**

**Mariots Hamad K S  
Trindade – CMP  
Integrante Administrativo**

*(Assinado eletronicamente)*

## ANEXO – I

### INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

1.1. Instrumento de medição de resultado (IMR):

1.1.1. O controle de medição de avaliação de qualidade dos serviços representará 10% (dez por cento) do valor total mensal contratado.

Desta forma, 90% (noventa por cento) do valor total mensal contratado será pago referente ao serviço efetivamente prestado. Será acordado que as falhas de qualidade vão gerar descontos, após serem registradas as ocorrências.

1.1.2. Os serviços e produtos da CONTRATADA serão avaliados por meio de dois indicadores de qualidade: 1 – Condições de entrega dos serviços, 2 – Tempo de atendimento das demandas pelas equipes de trabalho.

1.1.3. Cada indicador contribui com uma quantidade diferenciada de pontos de qualidade. Essa diferença está relacionada a essencialidade do indicador para a qualidade dos serviços.

1.1.4. A pontuação final de qualidade dos serviços pode resultar em valores entre 0 (zero) e 100 (cem), correspondentes respectivamente às situações de serviço desprovido de qualidade e serviço com qualidade elevada.

1.1.5. As tabelas abaixo apresentam os indicadores, as metas, os critérios e os mecanismos de cálculo da pontuação de qualidade:

<b>INDICADOR 1 – CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS SERVIÇOS</b>	
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
Finalidade	Manter limpo o local de execução dos serviços, bem como executar os serviços de forma cuidadosa a fim de não danificar móveis nem o ambiente.
Meta a cumprir	Nenhuma ocorrência no mês
Instrumento de medição	Constatação formal das ocorrências
Forma de acompanhamento	Pessoal. Pela equipe de fiscalização contratual
Periodicidade	Diária, com aferição mensal do resultado
Mecanismo de cálculo	Obter o número de ocorrências registradas no mês de referência, por meio da soma das ocorrências diárias (pessoa/dia)
Início da vigência	A partir do início da prestação dos serviços

Faixa de pontuação	Sem ocorrência = 30 Pontos De 1 a 4 ocorrências = 20 Pontos De 5 a 8 ocorrências = 15 Pontos 9 ou mais ocorrências = 0
--------------------	---

<b>INDICADOR 2 - TEMPO DE ATENDIMENTO DAS DEMANDAS PELAS EQUIPES DE TRABALHO</b>	
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
Finalidade	Mensurar o tempo de atendimento pelas equipes de trabalho de eventual solicitação da equipe de fiscalização contratual.
Meta a cumprir	Cumprir prazo estipulado em ordem de serviço.
Instrumento de medição	Constatação formal das ocorrências
Forma de acompanhamento	Pessoal. Pelo membro da equipe de fiscalização que encaminhou a solicitação
Periodicidade	Por evento/solicitação às equipes de trabalho.
Mecanismo de cálculo	Obter o número de solicitações que tiveram atraso nos cumprimentos de prazo, por meio da averiguação da data enviada e da data de atendimento da demanda.
Início da vigência	A partir do início da prestação dos serviços
Faixa de pontuação	Sem atrasos = 30 Pontos De 1 a 3 ocorrências = 25 Pontos De 4 a 6 ocorrências = 20 Pontos De 7 a 9 ocorrências = 15 Pontos Acima de 10 ocorrências = 0 Pontos
Observações	O que se busca com esse indicador é obter ciência e comprometimento quanto a resolução das demandas levantadas pela contratante o mais breve possível, mesmo que a resolução definitiva de determinada demanda se dê em maior tempo. Para fins de constatação de ocorrência, não será considerada como resposta a mera confirmação de recebimento da solicitação. A resposta deverá apresentar os encaminhamentos adotados pela profissional terceirizado para atendimento à solicitação, bem como o prazo necessário para solução definitiva.

Ajuste de Pagamento: A aplicação dos critérios de averiguação da qualidade resultará em uma pontuação final no intervalo de 0 a 100 pontos, correspondente à soma das pontuações obtidas para cada indicador, conforme fórmula abaixo:

<b>TOTAL DE PONTOS POR INDICADOR:</b>
Indicador 1 = 50 pontos
Indicador 2 = 50 pontos
<b>Total = 100 pontos</b>

<b>Faixa de Pontuação</b>	<b>Pagamento devido</b>	<b>Fator de ajuste</b>
De 80 a 100 pontos	100% do valor previsto	1,00
De 70 a 79 pontos	99% do valor previsto	0,99
De 60 a 69 pontos	97% do valor previsto	0,97
De 50 a 59 pontos	95% do valor previsto	0,95
Abaixo de 50 pontos	90% do valor previsto	0,90

**a) VALOR DEVIDO = [(VALOR MENSAL DO SERVIÇO) X (FATOR DE AJUSTE)]**

1.2. Com relação à fiscalização:

1.2.1. Ocorrências: falhas de qualidade que caracterizem descumprimentos do contrato ou que gerem prejuízos à contratante serão apontadas através de ocorrências registradas pelos fiscais em formulário padrão da Contratante que, em caso de danos ou de não regularização, serão objeto de penalidade.

1.2.2. Avaliação mensal contratual: mensalmente, os fiscais de contrato realizarão relatório qualitativo relativo aos serviços prestados, conforme formulário padrão da Contratante para avaliação gerencial e acompanhamento, os quais serão levados em consideração para fins de avaliação quanto à renovação contratual e ações gerenciais visando a melhoria da qualidade dos serviços.

## ANEXO-II

### VALOR GLOBAL ESTIMADO (Valor Anual dos Postos de Trabalho, Insumos Por Demanda, Deslocamentos e Horas Extras)

<b>Resumo – Valor Fixo dos Postos de Serviços</b>						
Tipo de serviço	Valor proposto por empregado	Qtde de postos	Valor proposto por posto	Qtde de Empregados por posto	Valor Fixo Mensal dos Serviços	
Técnico em Edificações - A	R\$ 9.706,63	1	R\$ 9.706,63	4	R\$ 38.826,51	
Eletrotécnico (Campo) - B	R\$ 12.420,63	1	R\$ 12.420,63	1	R\$ 12.420,63	
Eletrotécnico (Projetista)- C	R\$ 9.706,91	1	R\$ 9.706,91	1	R\$ 9.706,91	
Técnico em Refrigeração - D	R\$ 7.776,58	1	R\$ 7.776,58	1	R\$ 7.776,58	
Engenheiro Eletricista - E	R\$ 28.494,68	1	R\$ 28.494,68	1	R\$ 28.494,68	
Arquiteto - F	R\$ 22.080,05	1	R\$ 22.080,05	1	R\$ 22.080,05	
Assistente Administrativo - G	R\$ 4.774,12	1	R\$ 4.774,12	1	R\$ 4.774,12	
Técnico em Segurança do Trabalho - H	R\$ 6.459,19	1	R\$ 6.459,19	1	R\$ 6.459,19	
Eletricista - I	R\$ 8.318,76	1	R\$ 8.318,76	3	R\$ 24.956,27	
Assistente técnico - J	R\$ 6.126,11	1	R\$ 6.126,11	2	R\$ 12.252,23	
VALOR FIXO MENSAL DOS SERVIÇOS (A + B + C)					R\$ 167.747,18	
VALOR ANUAL DOS POSTOS DE SERVIÇOS (VALOR MENSAL X 12) - G					R\$ 2.012.966,11	
<b>Resumo – Rubricas Variáveis</b>						
<b>Custo estimado de Horas Extras</b>						
Posto de Trabalho	Quant. estimada de Horas Extras por ano	Custo por posto por ano	Custo por posto por mês	Quant. De empregados por posto	Valor total por mês	Valor total por ano
Eletrotécnico - (Campo)	15	R\$ 1.165,79	R\$ 97,15	1	R\$ 97,15	R\$ 1.165,79
Eletrotécnico - (Projetista)	15	R\$ 896,76	R\$ 74,73	1	R\$ 74,73	R\$ 896,76
Engenheiro Eletricista	40	R\$ 8.175,73	R\$ 681,31	1	R\$ 681,31	R\$ 8.175,73
Eletricista	60	R\$ 2.257,89	R\$ 188,16	3	R\$ 564,47	R\$ 6.773,68
Assistente técnico	30	R\$ 961,82	R\$ 80,15	2	R\$ 160,30	R\$ 1.923,64
Técnico de Edificações	10	R\$ 597,84	R\$ 49,82	4	R\$ 199,28	R\$ 2.391,36
Arquiteto	10	R\$ 1.572,26	R\$ 131,02	1	R\$ 131,02	R\$ 1.572,26
Técnico em Refrigeração	15	R\$ 705,39	R\$ 58,78	1	R\$ 58,78	R\$ 705,39
Técnico em Seg. Trabalho	10	R\$ 470,26	R\$ 39,19	1	R\$ 39,19	R\$ 470,26

Assistente Administrativo	10	R\$ 267,04	R\$ 22,25	1	R\$ 22,25	<b>R\$ 267,04</b>
<b>Total Horas Extras - A</b>					R\$ 2.028,49	<b>R\$ 24.341,92</b>
<b>Deslocamentos - B</b>						<b>R\$ 10.039,26</b>
<b>Materiais Consumíveis por demanda - C</b>						<b>R\$ 15.018,92</b>
<b>EPIS por demanda - D</b>						<b>R\$ 18.952,48</b>
<b>Ferramentas e Equipamentos de Uso Geral - E</b>						<b>R\$ 56.619,92</b>
<b>Insumos por Demanda (Ferramentas e Equipamentos, Materiais Consumíveis e EPIS)- C+D+E</b>						<b>R\$ 90.591,32</b>
<b>TOTAL (horas extras, deslocamentos e insumos por demanda) - A+B+C+D+E = F</b>						<b>R\$ 124.972,49</b>
<b>VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO DOS POSTOS DE SERVIÇOS INCLUINDO AS RUBRICAS VARIÁVEIS - F+G</b>						<b>R\$ 2.137.938,60</b>

## ANEXO-III

### Planilha Estimativa de Custos e Formação de Preços

<u>Planilha Estimativa - Contratação de Equipe de Apoio Técnico e Plantonistas</u>			
PROAD TRT19 Nº	4338/2022		
PREGÃO ELETRÔNICO Nº			
A	DATA DA CONSTRUÇÃO DA PLANILHA ESTIMATIVA (MÊS/ANO)	04/07/2023	
B	MUNICÍPIO/UF	MACEIÓ-AL	
C	ANO ACORDO, CONVENÇÃO OU SENTENÇA NORMATIVA EM DISSÍDIO COLETIVO	Considerado CCT SINLIMPxSEAC 2023	
D	Nº DE MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	12	
<b>MÓDULOS</b>			
<b>Mão de obra</b>			
<b>Mão de obra vinculada à execução contratual</b>			
<b>DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTE À MÃO DE OBRA</b>			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas):	<b>Técnico em Edificações</b>	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO):	3121	
3	Salário obtido da CCT Sindilimp 2023 - Nível XIII adaptado para 40h - sem encargos sociais (Salário Fixo para 40h)	<b>R\$ 3.840,45</b>	
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual):	Técnico em Edificações	
5	Data base da categoria (dia/ mês)	01/01/2023	
<b>MÓDULO 1: Composição da Remuneração</b>			
<b>1</b>	<b>COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO</b>	<b>Percentual %</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
A	Salário Base		3.840,45
B	Adicional de Periculosidade		
C	Adicional de Insalubridade		
D	Adicional Noturno		
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		
<b>Total da Remuneração</b>			<b>3.840,45</b>
<b>MÓDULO 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>			
<b>Submódulo 2.1. - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias</b>			
<b>2.1</b>	<b>13º (décimo terceiro) salário, Férias e Adicional de Férias</b>	<b>Percentual %</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	319,91
B	Férias e Adicional de Férias*	11,11%	426,67
<b>Total</b>			<b>746,58</b>
* Quando da prorrogação contratual, a rubrica de férias torna-se custo não renovável.			
<b>Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.</b>			
<b>Base de Cálculo: total da remuneração (módulo 1) + total submódulo 2.1</b>			<b>4.587,04</b>
<b>2.2</b>	<b>GPS, FGTS e outras contribuições</b>	<b>Percentual %</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
A	INSS	20,00%	917,41
B	Salário Educação	2,50%	114,68
C	SAT/FAP	3,00%	137,61
D	SESI ou SESC	1,50%	68,81
E	SENAI - SENAC	1,00%	45,87
F	SEBRAE	0,60%	27,52
G	INCRA	0,20%	9,17
H	FGTS	8,00%	366,96
<b>Total</b>			<b>36,80%</b> <b>1.688,03</b>
<b>Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.</b>			

2.3	BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS	VALOR (R\$)
A	Transporte**	
B	Auxílio Refeição/Alimentação*	422,40
C	Outros	0,00
<b>Total dos Benefícios Mensais e Diários</b>		<b>422,40</b>

\* De acordo com a CCT vigente no contrato atual (SINDLIMP/SEAC 2023)

\*\* o desconto de 6% sobre o salário é maior que o benefício, por isso não recebe VT.

**QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários.**

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	746,58
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	1.688,03
2.3	Benefícios Mensais e Diários	422,40
<b>Total</b>		<b>2.857,01</b>

**MÓDULO 3: Provisão para Rescisão**

3	Provisão para Rescisão	Percentual %	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	16,00
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	1,29
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado (Lei n. 110/2001)	0,16%	6,14
D	Aviso Prévio Trabalhado*	1,94%	74,68
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,72%	27,48
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio trabalhado (Lei n. 110/2001)	3,040%	116,75
<b>TOTAL</b>			<b>242,34</b>

\* O aviso prévio trabalhado a partir da primeira prorrogação do contrato será de 0,194% em face do Acórdão TCU 1.186/2017 Plenário, nos termos da Lei n. 12.506/2011.

**MÓDULO 4: Custo de Reposição do Profissional Ausente - base de cálculo: mód 1 + submódulo 2.1 + submód 2.2 + mód 3 = 6.517,41**

**Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais**

4.1	Ausências Legais	Percentual %	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,93%	60,34
B	Substituto na cobertura de Ausência por Doença	1,39%	90,52
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,08%	5,43
D	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%	18,10
E	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,074%	4,83
F	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,29%	19,12
<b>TOTAL</b>			<b>198,34</b>

**Submódulo 4.2 - Substituto na Intra jornada**

4.2	Intra jornada	Percentual %	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação		0,00
<b>TOTAL</b>			<b>0,00</b>

**QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente**

4	QUADRO RESUMO - CUSTO PARA REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	R\$ 198,34
4.2	Substituto na Intra jornada	R\$ 0,00
<b>TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS</b>		<b>R\$ 198,34</b>

**MÓDULO 5: Insumos Diversos**

5	INSUMOS DIVERSOS	VALOR (R\$)
A	Uniformes + EPIs iniciais	67,56
B	Equipamentos e Ferramentas Iniciais - somente o Relógio de Ponto	0,72
<b>Total de Insumos Diversos</b>		<b>68,28</b>

**MÓDULO 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro**

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual %	Valor (R\$)		
A	Custos Indiretos	5,00%	360,32		
B	Lucro	10,00%	756,68		
C	Tributos (Total)	14,25%	1.383,19		
C.1	Tributos Federais (especificar) - PIS	1,65%	160,16		
C.2	Tributos Federais (especificar) - COFINS	7,60%	737,70		
C.3	Tributos Municipais (especificar) - ISS	5,00%	485,33		
	<b>TOTAL</b>	<b>29,25%</b>	<b>2.500,19</b>		
"DIVISOR" a ser considerado para TRIBUTOS: BASE DE CÁLCULO (MÓDULO 1+MÓDULO 2 + MÓDULO 3+ MÓDULO 4+MÓDULO 5+CUSTOS INDIRETOS+LUCRO):		85,75%			
		<b>R\$ 8.323,43</b>			
"CUSTO FINAL":		<b>R\$ 9.706,63</b>			
<b>QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO.</b>					
<b>Mão de obra vinculada à execução contratual (Valor por Empregado)</b>			<b>Valor (R\$)</b>		
A	MÓDULO 1 - Composição da REMUNERAÇÃO		3.840,45		
B	MÓDULO 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		2.857,01		
C	MÓDULO 3 - Provisão para Rescisão		242,34		
D	MÓDULO 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		198,34		
E	MÓDULO 5 - Insumos Diversos		68,28		
<b>Subtotal (A+B+C+D+E):</b>			<b>7.206,44</b>		
F	MÓDULO 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		2.500,19		
<b>VALOR TOTAL POR EMPREGADO</b>			<b>9.706,63</b>		
<b>QUADRO RESUMO - VALOR MENSAL DO SERVIÇO</b>					
Tipo de Serviço (A)	Valor Proposto por empregado (B)	Qtde de empregados por posto (C)	Valor proposto por posto (D)=(B x C)	Qtde de Postos (E)	Valor Total do Serviço (F) = (D x E)
Técnico em Edificações	9.706,63	1	9.706,63	4	38.826,51
<b>VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (SOMATÓRIO DE TODOS OS MÓDULOS)</b>					<b>38.826,51</b>
<b>QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA</b>					
<b>Valor Global da Proposta</b>					<b>Valor (R\$)</b>
A	Descrição				
A	Valor proposto por unidade de medida				9.706,63
B	Valor mensal fixo do serviço				38.826,51
C	Valor fixo anual do posto (valor mensal do serviço x nº meses do contrato)				<b>465.918,12</b>

Planilha Estimativa - Contratação de Equipe de Apoio Técnico e Plantonistas			
PROAD TRT19 Nº	4338 / 2022		
PREGÃO ELETRÔNICO Nº			
A	DATA DA CONSTRUÇÃO DA PLANILHA ESTIMATIVA (MÊS/ANO)	04/07/2023	
B	MUNICÍPIO/UF	MACEIÓ-AL	
C	ANO ACORDO, CONVENÇÃO OU SENTENÇA NORMATIVA EM DISSÍDIO COLETIVO	Considerado CCT SINLIMPxSEAC 2023	
D	Nº DE MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	12	
<b>MÓDULOS</b>			
<b>Mão de obra</b>			
<b>Mão de obra vinculada à execução contratual</b>			
<b>DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTE À MÃO DE OBRA</b>			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas):	Eletrotécnico campo	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO):	3131	
3	Salário obtido da CCT Sindilimp 2023 - Nível XIII adaptado para 40h - sem encargos sociais (Salário Fixo para 40h)	R\$ 3.840,45	
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual):	Eletrotécnico campo	
5	Data base da categoria (dia/ mês)	01/01/2023	
<b>MÓDULO 1: Composição da Remuneração</b>			
<b>1</b>	<b>COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO</b>	<b>Percentual %</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
A	Salário Base		3.840,45
B	Adicional de Periculosidade*	30%	1.152,14
C	Adicional de Insalubridade		
D	Adicional Noturno		
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		
<b>Total da Remuneração</b>			<b>4.992,59</b>
*previsão de pagamento de adic. de periculosidade considerando trabalho em campo em serviços elétricos de baixa e alta tensão, condicionado à entrega de laudo pericial até 30 dias da assinatura do contrato.			
<b>MÓDULO 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>			
<b>Submódulo 2.1. - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias</b>			
<b>2.1</b>	<b>13º (décimo terceiro) salário, Férias e Adicional de Férias</b>	<b>Percentual %</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	415,88
B	Férias e Adicional de Férias*	11,11%	554,68
<b>Total</b>			<b>970,56</b>
* Quando da prorrogação contratual, a rubrica de férias torna-se custo não renovável.			
<b>Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.</b>			
<b>Base de Cálculo: total da remuneração (módulo 1) + total submódulo 2.1</b>			<b>5.963,15</b>
<b>2.2</b>	<b>GPS, FGTS e outras contribuições</b>	<b>Percentual %</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
A	INSS	20,00%	1.192,63
B	Salário Educação	2,50%	149,08
C	SAT/FAP	3,00%	178,89
D	SESI ou SESC	1,50%	89,45
E	SENAI - SENAC	1,00%	59,63
F	SEBRAE	0,60%	35,78
G	INCRA	0,20%	11,93

H	FGTS	8,00%	477,05
<b>Total</b>		<b>36,80%</b>	<b>2.194,44</b>
<b>Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.</b>			
<b>2.3</b>	<b>BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS</b>	<b>Percentual %</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
A	Transporte**		0,00
B	Auxílio Refeição/Alimentação***		422,40
C	Outros		0,00
<b>Total dos Benefícios Mensais e Diários</b>			<b>422,40</b>
** o desconto de 6% sobre o salário é maior que o benefício, por isso não recebe VT.			
*** De acordo com a CCT vigente no contrato atual (SINDLIMP/SEAC 2023)			
<b>QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários.</b>			
<b>2</b>	<b>Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>	<b>VALOR (R\$)</b>	
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	970,56	
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	2.194,44	
2.3	Benefícios Mensais e Diários	422,40	
<b>Total</b>		<b>3.587,40</b>	
<b>MÓDULO 3: Provisão para Rescisão</b>			
<b>3</b>	<b>Provisão para Rescisão</b>	<b>Percentual %</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Aviso Prévio Indenizado	0,417%	20,80
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,034%	1,68
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado (Lei n. 110/2001)	0,160%	7,99
D	Aviso Prévio Trabalhado*	1,944%	97,08
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,716%	35,72
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio trabalhado (Lei n. 110/2001)	3,040%	151,77
<b>TOTAL</b>			<b>315,05</b>
* O aviso prévio trabalhado a partir da primeira prorrogação do contrato será de 0,194% em face do Acórdão TCU 1.186/2017 Plenário, nos termos da Lei n. 12.506/2011.			
<b>MÓDULO 4: Custo de Reposição do Profissional Ausente - base de cálculo: mód 1 + submódulo 2.1 + submód 2.2 + mód 3 = 8.472,64</b>			
<b>Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais</b>			
<b>4.1</b>	<b>Ausências Legais</b>	<b>Percentual %</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Substituto na cobertura de Férias	0,93%	78,44
B	Substituto na cobertura de Ausência por Doença	1,389%	117,68
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,083%	7,06
D	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,278%	23,54
E	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,074%	6,28
F	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,293%	24,85
<b>TOTAL</b>			<b>257,85</b>
<b>Submódulo 4.2 - Substituto na Intra jornada</b>			
<b>4.2</b>	<b>Intra jornada</b>	<b>Valor (R\$)</b>	
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0,00	
<b>TOTAL</b>		<b>0,00</b>	
<b>QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>			
<b>4</b>	<b>QUADRO RESUMO - CUSTO PARA REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b>	<b>Valor (R\$)</b>	
4.1	Substituto nas Ausências Legais	257,85	
4.2	Substituto na Intra jornada	0,00	
<b>TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS</b>		<b>257,85</b>	
<b>MÓDULO 5: Insumos Diversos</b>			
<b>5</b>	<b>INSUMOS DIVERSOS</b>	<b>VALOR (R\$)</b>	

A	Uniformes + EPIs iniciais		67,77		
B	Equipamentos e Ferramentas Iniciais - somente o Relógio de Ponto		0,72		
<b>Total de Insumos Diversos</b>			<b>68,49</b>		
<b>MÓDULO 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro</b>					
<b>6</b>	<b>Custos Indiretos, Tributos e Lucro</b>	<b>Percentual %</b>	<b>Valor (R\$)</b>		
A	Custos Indiretos	5,00%	461,07		
B	Lucro	10,00%	968,24		
C	Tributos (Total)	14,25%	1.769,94		
C.1	Tributos Federais (especificar) - PIS	1,65%	204,94		
C.2	Tributos Federais (especificar) - COFINS	7,60%	943,97		
C.3	Tributos Municipais (especificar) - ISS	5,00%	621,03		
<b>TOTAL</b>		<b>29,25%</b>	<b>3.199,25</b>		
"DIVISOR" a ser considerado para TRIBUTOS: BASE DE CÁLCULO (MÓDULO 1+MÓDULO 2+MÓDULO 3+ MÓDULO 4+MÓDULO 5+CUSTOS INDIRETOS+LUCRO):		85,75%			
		<b>R\$ 10.650,69</b>			
"CUSTO FINAL":		<b>R\$ 12.420,63</b>			
<b>QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO.</b>					
<b>Mão de obra vinculada à execução contratual (Valor por Empregado)</b>			<b>Valor (R\$)</b>		
A	MÓDULO 1 - Composição da REMUNERAÇÃO		4.992,59		
B	MÓDULO 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		3.587,40		
C	MÓDULO 3 - Provisão para Rescisão		315,05		
D	MÓDULO 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		257,85		
E	MÓDULO 5 - Insumos Diversos		68,49		
<b>Subtotal (A+B+C+D+E):</b>			<b>9.221,38</b>		
E	MÓDULO 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		3.199,25		
<b>VALOR TOTAL POR EMPREGADO</b>			<b>12.420,63</b>		
<b>QUADRO RESUMO - VALOR MENSAL DO SERVIÇO</b>					
Tipo de Serviço (A)	Valor Proposto por empregado (B)	Qtde de empregados por posto (C)	Valor proposto por posto (D)=(B x C)	Qtde de Postos (E)	Valor Total do Serviço (F) = (D x E)
Eletrotécnico campo	12.420,63	1	12.420,63	1	12.420,63
<b>VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (SOMATÓRIO DE TODOS OS MÓDULOS)</b>					<b>12.420,63</b>
<b>QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA</b>					
<b>Valor Global da Proposta</b>					<b>Valor (R\$)</b>
A	Descrição				
A	Valor proposto por unidade de medida				12.420,63
B	Valor mensal fixo do serviço				12.420,63
C	Valor fixo anual do posto (valor mensal do serviço x nº meses do contrato)				<b>149.047,55</b>

<b>DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTE À MÃO DE OBRA</b>		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas):	<b>Eletrotécnico Projetista</b>
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO):	313130
3	Salário obtido da CCT Sindilimp 2023 - Nível XIII adaptado para 40h - sem encargos sociais (Salário Fixo para 40h)	R\$ 3.840,45
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual):	Eletrotécnico Projetista
5	Data base da categoria (dia/ mês)	01/01/2023

**MÓDULO 1: Composição da Remuneração**

<b>1</b>	<b>COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO</b>	<b>Percentual %</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
A	Salário Base		3.840,45
B	Adicional de Periculosidade		
C	Adicional de Insalubridade		
D	Adicional Noturno		
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		
<b>Total da Remuneração</b>			<b>3.840,45</b>
<b>MÓDULO 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>			
<b>Submódulo 2.1. - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias</b>			
<b>2.1</b>	<b>13º (décimo terceiro) salário, Férias e Adicional de Férias</b>	<b>Percentual %</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	319,91
B	Férias e Adicional de Férias*	11,11%	426,67
<b>Total</b>			<b>746,58</b>
* Quando da prorrogação contratual, a rubrica de férias torna-se custo não renovável.			
<b>Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.</b>			
<b>Base de Cálculo: total da remuneração (módulo 1) + total submódulo 2.1</b>			<b>4.587,04</b>
<b>2.2</b>	<b>GPS, FGTS e outras contribuições</b>	<b>Percentual %</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
A	INSS	20,00%	917,41
B	Salário Educação	2,50%	114,68
C	SAT/FAP	3,00%	137,61
D	SESI ou SESC	1,50%	68,81
E	SENAI - SENAC	1,00%	45,87
F	SEBRAE	0,60%	27,52
G	INCRA	0,20%	9,17
H	FGTS	8,00%	366,96
<b>Total</b>			<b>36,80%</b>
			<b>1.688,03</b>
<b>Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.</b>			
<b>2.3</b>	<b>BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS</b>	<b>Percentual %</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
A	Transporte		0,00
B	Auxílio Refeição/Alimentação*		422,40
C	Outros		0,00
<b>Total dos Benefícios Mensais e Diários</b>			<b>422,40</b>
* De acordo com a CCT vigente no contrato atual (SINDLIMP/SEAC 2023)			
** o desconto de 6% sobre o salário é maior que o benefício, por isso não recebe VT.			

<b>QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários.</b>			
<b>2</b>	<b>Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>	<b>VALOR (R\$)</b>	
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	746,58	
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	1.688,03	
2.3	Benefícios Mensais e Diários	422,40	
<b>Total</b>		<b>2.857,01</b>	
<b>MÓDULO 3: Provisão para Rescisão</b>			
<b>3</b>	<b>Provisão para Rescisão</b>	<b>Percentual %</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Aviso Prévio Indenizado	0,417%	16,00
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,034%	1,29
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado (Lei n. 110/2001)	0,160%	6,14
D	Aviso Prévio Trabalhado*	1,944%	74,68
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,716%	27,48
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio trabalhado (Lei n. 110/2001)	3,040%	116,75
<b>TOTAL</b>			<b>242,34</b>
* O aviso prévio trabalhado a partir da primeira prorrogação do contrato será de 0,194% em face do Acórdão TCU 1.186/2017 Plenário, nos termos da Lei n. 12.506/2011.			
<b>MÓDULO 4: Custo de Reposição do Profissional Ausente - base de cálculo: mód 1 + submódulo 2.1 + submód 2.2 + mód 3 = 6.517,41</b>			
<b>Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais</b>			
<b>4.1</b>	<b>Ausências Legais</b>	<b>Percentual %</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Substituto na cobertura de Férias	0,93%	60,34
B	Substituto na cobertura de Ausência por Doença	1,389%	90,52
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,083%	5,43
D	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,278%	18,10
E	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,074%	4,83
F	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,293%	19,12
<b>TOTAL</b>			<b>198,34</b>
<b>Submódulo 4.2 - Substituto na Intra jornada</b>			
<b>4.2</b>	<b>Intra jornada</b>	<b>Valor (R\$)</b>	
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0,00	
<b>TOTAL</b>			<b>0,00</b>
<b>QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>			

4	QUADRO RESUMO - CUSTO PARA REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	Valor (R\$)	
4.1	Substituto nas Ausências Legais	198,34	
4.2	Substituto na Intrajornada	0,00	
<b>TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS</b>		<b>198,34</b>	
<b>MÓDULO 5: Insumos Diversos</b>			
5	INSUMOS DIVERSOS	VALOR (R\$)	
A	Uniformes + EPIs iniciais	67,77	
B	Equipamentos e Ferramentas Iniciais - somente o Relógio de Ponto	0,72	
<b>Total de Insumos Diversos</b>		<b>68,49</b>	
<b>MÓDULO 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro</b>			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual %	Valor (R\$)
A	<b>Custos Indiretos</b>	<b>5,00%</b>	<b>360,33</b>
B	<b>Lucro</b>	<b>10,00%</b>	<b>756,70</b>
C	<b>Tributos (Total)</b>	<b>14,25%</b>	<b>1.383,24</b>
C.1	Tributos Federais (especificar) - PIS	1,65%	160,16
C.2	Tributos Federais (especificar) - COFINS	7,60%	737,73
C.3	Tributos Municipais (especificar) - ISS	5,00%	485,35
<b>TOTAL</b>		<b>29,25%</b>	<b>2.500,27</b>
"DIVISOR" a ser considerado para TRIBUTOS: BASE DE CÁLCULO (MÓDULO 1+MÓDULO 2+MÓDULO 3+ MÓDULO 4+MÓDULO 5+CUSTOS INDIRETOS+LUCRO):		85,75%	
		R\$	
		<b>8.323,68</b>	
"CUSTO FINAL":		R\$	
		<b>9.706,91</b>	
<b>QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO.</b>			
Mão de obra vinculada à execução contratual (Valor por Empregado)		Valor (R\$)	
A	MÓDULO 1 - Composição da REMUNERAÇÃO	3.840,45	
B	MÓDULO 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	2.857,01	
C	MÓDULO 3 - Provisão para Rescisão	242,34	
D	MÓDULO 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	198,34	
E	MÓDULO 5 - Insumos Diversos	68,49	
<b>Subtotal (A+B+C+D+E):</b>		<b>7.206,65</b>	
E	MÓDULO 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	2.500,27	
<b>VALOR TOTAL POR EMPREGADO</b>		<b>9.706,91</b>	
<b>QUADRO RESUMO - VALOR MENSAL DO SERVIÇO</b>			

<b>Tipo de Serviço (A)</b>	<b>Valor Proposto por empregado (B)</b>	<b>Qtde de empregados por posto (C)</b>	<b>Valor proposto por posto (D)=(B x C)</b>	<b>Qtde de Postos (E)</b>	<b>Valor Total do Serviço (F) = (D x E)</b>
Eletrotécnico Projetista	9.706,91	1	9.706,91	1	9.706,91
<b>VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (SOMATÓRIO DE TODOS OS MÓDULOS)</b>					9.706,91
<b>QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA</b>					
<b>Valor Global da Proposta</b>					
	<b>Descrição</b>				<b>Valor (R\$)</b>
A	Valor proposto por unidade de medida				9.706,91
B	Valor mensal fixo do serviço				9.706,91
C	Valor fixo anual do posto (valor mensal do serviço x nº meses do contrato)				<b>116.482,98</b>

Planilha Estimativa - Contratação de Equipe de Apoio Técnico e Plantonistas			
PROAD TRT19 Nº		4338 / 2022	
PREGÃO ELETRÔNICO Nº			
A	DATA DA CONSTRUÇÃO DA PLANILHA ESTIMATIVA (MÊS/ANO)	04/07/2023	
B	MUNICÍPIO/UF	MACEIÓ-AL	
C	ANO ACORDO, CONVENÇÃO OU SENTENÇA NORMATIVA EM DISSÍDIO COLETIVO	Considerado CCT SINLIMPxSEAC 2023	
D	Nº DE MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	12	
<b>MÓDULOS</b>			
<b>Mão de obra</b>			
<b>Mão de obra vinculada à execução contratual</b>			
<b>DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTE À MÃO DE OBRA</b>			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas):	Técnico de Refrigeração	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO):	3141	
3	Salário obtido da CCT Sindilimp 2023 - Nível XII adaptado para 40h - sem encargos sociais (Salário Fixo para 40h)	R\$ 3.020,91	
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual):	Técnico de Refrigeração	
5	Data base da categoria (dia/ mês)	01/01/2023	
<b>MÓDULO 1: Composição da Remuneração</b>			
<b>1</b>	<b>COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO</b>	<b>Percentual %</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
A	Salário Base		3.020,91
B	Adicional de Periculosidade		
C	Adicional de Insalubridade		
D	Adicional Noturno		
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		
<b>Total da Remuneração</b>			<b>3.020,91</b>
<b>MÓDULO 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>			
<b>Submódulo 2.1. - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias</b>			
<b>2.1</b>	<b>13º (décimo terceiro) salário, Férias e Adicional de Férias</b>	<b>Percentual %</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	251,64
B	Férias e Adicional de Férias*	11,11%	335,62
<b>Total</b>			<b>587,26</b>
* Quando da prorrogação contratual, a rubrica de férias torna-se custo não renovável.			
<b>Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.</b>			
<b>Base de Cálculo: total da remuneração (módulo 1) + total submódulo 2.1</b>		<b>3.608,17</b>	
<b>2.2</b>	<b>GPS, FGTS e outras contribuições</b>	<b>Percentual %</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
A	INSS	20,00%	721,63
B	Salário Educação	2,50%	90,20
C	SAT/FAP	3,00%	108,25
D	SESI ou SESC	1,50%	54,12
E	SENAI - SENAC	1,00%	36,08
F	SEBRAE	0,60%	21,65
G	INCRA	0,20%	7,22

H	FGTS	8,00%	288,65
<b>Total</b>		<b>36,80%</b>	<b>1.327,81</b>
<b>Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.</b>			
<b>2.3</b>	<b>BENEFÍCIOS MENSALIS E DIÁRIOS</b>		<b>VALOR (R\$)</b>
A	Transporte**		0,00
B	Auxílio Refeição/Alimentação*		422,40
C	Outros		0,00
<b>Total dos Benefícios Mensais e Diários</b>			<b>422,40</b>
* De acordo com a CCT vigente no contrato atual (SINDLIMP/SEAC 2023).			
** o desconto de 6% sobre o salário é maior que o benefício, por isso não recebe VT.			
<b>QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários.</b>			
<b>2</b>	<b>Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>		<b>VALOR (R\$)</b>
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		587,26
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		1.327,81
2.3	Benefícios Mensais e Diários		422,40
<b>Total</b>			<b>2.337,47</b>
<b>MÓDULO 3: Provisão para Rescisão</b>			
<b>3</b>	<b>Provisão para Rescisão</b>	<b>Percentual %</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Aviso Prévio Indenizado	0,417%	12,59
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,034%	1,02
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado (Lei n. 110/2001)	0,160%	4,83
D	Aviso Prévio Trabalhado*	1,944%	58,74
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,716%	21,62
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio trabalhado (Lei n. 110/2001)	3,040%	91,84
<b>TOTAL</b>			<b>190,63</b>
* O aviso prévio trabalhado a partir da primeira prorrogação do contrato será de 0,194% em face do Acórdão TCU 1.186/2017 Plenário, nos termos da Lei n. 12.506/2011.			
<b>MÓDULO 4: Custo de Reposição do Profissional Ausente - base de cálculo: mód 1 + submódulo 2.1 + submód 2.2 + mód 3 = 5.126,61</b>			
<b>Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais</b>			
<b>4.1</b>	<b>Ausências Legais</b>	<b>Percentual %</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Substituto na cobertura de Férias	0,93%	47,46
B	Substituto na cobertura de Ausência por Doença	1,389%	71,20
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,083%	4,27
D	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,278%	14,24
E	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,074%	3,80
F	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,293%	15,04
<b>TOTAL</b>			<b>156,02</b>
<b>Submódulo 4.2 - Substituto na Intra jornada</b>			
<b>4.2</b>	<b>Intra jornada</b>	<b>Percentual %</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação		0,00
<b>TOTAL</b>			<b>0,00</b>
<b>QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>			
<b>4</b>	<b>QUADRO RESUMO - CUSTO PARA REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b>		<b>Valor (R\$)</b>
4.1	Substituto nas Ausências Legais		R\$ 156,02
4.2	Substituto na Intra jornada		R\$ 0,00

TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		R\$ 156,02			
<b>MÓDULO 5: Insumos Diversos</b>					
<b>5</b>	<b>INSUMOS DIVERSOS</b>	<b>VALOR (R\$)</b>			
A	Uniformes + EPIs iniciais	67,77			
B	Equipamentos e Ferramentas Iniciais - somente o Relógio de Ponto	0,72			
<b>Total de Insumos Diversos</b>		<b>68,49</b>			
<b>MÓDULO 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro</b>					
<b>6</b>	<b>Custos Indiretos, Tributos e Lucro</b>	<b>Percentual %</b>	<b>Valor (R\$)</b>		
A	Custos Indiretos	5,00%	288,68		
B	Lucro	10,00%	606,22		
C	Tributos (Total)	14,25%	1.108,16		
C.1	Tributos Federais (especificar) - PIS	1,65%	128,31		
C.2	Tributos Federais (especificar) - COFINS	7,60%	591,02		
C.3	Tributos Municipais (especificar) - ISS	5,00%	388,83		
<b>TOTAL</b>		<b>29,25%</b>	<b>2.003,06</b>		
"DIVISOR" a ser considerado para TRIBUTOS: BASE DE CÁLCULO (MÓDULO 1+MÓDULO 2 + MÓDULO 3+ MÓDULO 4+MÓDULO 5+CUSTOS INDIRETOS+LUCRO):		85,75%			
		R\$ 6.668,42			
"CUSTO FINAL":		R\$ 7.776,58			
<b>QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO.</b>					
<b>Mão de obra vinculada à execução contratual (Valor por Empregado)</b>		<b>Valor (R\$)</b>			
A	MÓDULO 1 - Composição da REMUNERAÇÃO	3.020,91			
B	MÓDULO 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	2.337,47			
C	MÓDULO 3 - Provisão para Rescisão	190,63			
D	MÓDULO 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	156,02			
E	MÓDULO 5 - Insumos Diversos	68,49			
<b>Subtotal (A+B+C+D+E):</b>		<b>5.773,52</b>			
F	MÓDULO 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	2.003,06			
<b>VALOR TOTAL POR EMPREGADO</b>		<b>7.776,58</b>			
<b>QUADRO RESUMO - VALOR MENSAL DO SERVIÇO</b>					
Tipo de Serviço (A)	Valor Proposto por empregado (B)	Qtde de empregados por posto (C)	Valor proposto por posto (D)=(B x C)	Qtde de Postos (E)	Valor Total do Serviço (F) = (D x E)
Técnico de Refrigeração	7.776,58	1	7.776,58	1	7.776,58
<b>VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (SOMATÓRIO DE TODOS OS MÓDULOS)</b>					<b>7.776,58</b>
<b>QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA</b>					
<b>Valor Global da Proposta</b>					
Descrição					Valor (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida				7.776,58
B	Valor mensal fixo do serviço				7.776,58
C	Valor fixo anual do posto (valor mensal do serviço x nº meses do contrato)				<b>93.318,93</b>

Planilha Estimativa - Contratação de Equipe de Apoio Técnico e Plantonistas			
PROAD TRT19 Nº		4338 / 2022	
PREGÃO ELETRÔNICO Nº			
A	DATA DA CONSTRUÇÃO DA PLANILHA ESTIMATIVA (MÊS/ANO)	04/07/2023	
B	MUNICÍPIO/UF	MACEIÓ-AL	
C	ANO ACORDO, CONVENÇÃO OU SENTENÇA NORMATIVA EM DISSÍDIO COLETIVO	Considerado CCT SINLIMPxSEAC 2023	
D	Nº DE MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	12	
<b>MÓDULOS</b>			
<b>Mão de obra</b>			
<b>Mão de obra vinculada à execução contratual</b>			
<b>DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTE À MÃO DE OBRA</b>			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas):	Engenheiro Eletricista	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO):	2143	
3	Piso salarial estabelecido na lei nº 4.950-A/66 para jornada de 35 horas (Salário Fixo para 35h):	R\$ 9.090,00	
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual):	Engenheiro Eletricista	
5	Data base da categoria (dia/ mês)	01/01/2023	
<b>MÓDULO 1: Composição da Remuneração</b>			
<b>1</b>	<b>COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO</b>	<b>Percentual %</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
A	Salário Base		9.090,00
B	Adicional de Periculosidade*	30%	2.727,00
C	Adicional de Insalubridade		
D	Adicional Noturno		
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		
<b>Total da Remuneração</b>			<b>11.817,00</b>
* Perícia técnica realizada na última contratação atestou periculosidade			
<b>MÓDULO 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>			
<b>Submódulo 2.1. - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias</b>			
<b>2.1</b>	<b>13º (décimo terceiro) salário, Férias e Adicional de Férias</b>	<b>Percentual %</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	984,36
B	Férias e Adicional de Férias*	11,11%	1.312,87
<b>Total</b>			<b>2.297,22</b>
* Quando da prorrogação contratual, a rubrica de férias torna-se custo não renovável.			
<b>Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.</b>			
<b>Base de Cálculo: total da remuneração (módulo 1) + total submódulo 2.1</b>			<b>14.114,22</b>
<b>2.2</b>	<b>GPS, FGTS e outras contribuições</b>	<b>Percentual %</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
A	INSS	20,00%	2.822,84
B	Salário Educação	2,50%	352,86
C	SAT/FAP	3,00%	423,43
D	SESI ou SESC	1,50%	211,71
E	SENAI - SENAC	1,00%	141,14

F	SEBRAE	0,60%	84,69
G	INCRA	0,20%	28,23
H	FGTS	8,00%	1.129,14
<b>Total</b>		<b>36,80%</b>	<b>5.194,03</b>
<b>Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.</b>			
<b>2.3</b>	<b>BENEFÍCIOS MENSALIS E DIÁRIOS</b>		<b>VALOR (R\$)</b>
A	Transporte**		0,00
B	Auxílio Refeição/Alimentação*		422,40
C	Outros		0,00
<b>Total dos Benefícios Mensais e Diários</b>			<b>422,40</b>
* De acordo com a CCT vigente no contrato de Apoio Técnico atual (SINDLIMP/SEAC 2023)			
** o desconto de 6% sobre o salário é maior que o benefício, por isso não recebe VT.			
<b>QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários.</b>			
<b>2</b>	<b>Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>		<b>VALOR (R\$)</b>
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		2.297,22
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		5.194,03
2.3	Benefícios Mensais e Diários		422,40
<b>Total</b>			<b>7.913,66</b>
<b>MÓDULO 3: Provisão para Rescisão</b>			
<b>3</b>	<b>Provisão para Rescisão</b>	<b>Percentual %</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Aviso Prévio Indenizado	0,417%	49,24
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,034%	3,97
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado (Lei n. 110/2001)	0,160%	18,91
D	Aviso Prévio Trabalhado*	1,944%	229,78
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,716%	84,56
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio trabalhado (Lei n. 110/2001)	3,040%	359,24
<b>TOTAL</b>			<b>745,68</b>
* O aviso prévio trabalhado a partir da primeira prorrogação do contrato será de 0,194% em face do Acórdão TCU 1.186/2017 Plenário, nos termos da Lei n. 12.506/2011.			
<b>MÓDULO 4: Custo de Reposição do Profissional Ausente - base de cálculo: mód 1 + submódulo 2.1 + submód 2.2 + mód 3 = 20.053,94</b>			
<b>Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais</b>			
<b>4.1</b>	<b>Ausências Legais</b>	<b>Percentual %</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Substituto na cobertura de Férias	0,93%	185,67
B	Substituto na cobertura de Ausência por Doença	1,389%	278,53
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,083%	16,71
D	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,278%	55,71
E	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,074%	14,87
F	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,293%	58,82
<b>TOTAL</b>			<b>610,30</b>
<b>Submódulo 4.2 - Substituto na Intra jornada</b>			
<b>4.2</b>	<b>Intra jornada</b>	<b>Percentual %</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação		0,00
<b>TOTAL</b>			<b>0,00</b>
<b>QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>			

4		QUADRO RESUMO - CUSTO PARA REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		Valor (R\$)	
4.1	Substituto nas Ausências Legais				R\$ 610,30
4.2	Substituto na Intra jornada				R\$ 0,00
<b>TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS</b>					<b>R\$ 610,30</b>
<b>MÓDULO 5: Insumos Diversos</b>					
5		INSUMOS DIVERSOS		VALOR (R\$)	
A	Uniformes + EPIs iniciais				67,77
B	Equipamentos e Ferramentas Iniciais -somente o Relógio de Ponto				0,72
<b>Total de Insumos Diversos</b>					<b>68,49</b>
<b>MÓDULO 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro</b>					
6		Custos Indiretos, Tributos e Lucro		Percentual %	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos			5,00%	1.057,76
B	Lucro			10,00%	2.221,29
C	Tributos (Total)			14,25%	4.060,49
C.1	Tributos Federais (especificar) - PIS			1,65%	470,16
C.2	Tributos Federais (especificar) - COFINS			7,60%	2.165,60
C.3	Tributos Municipais (especificar) - ISS			5,00%	1.424,73
<b>TOTAL</b>				<b>29,25%</b>	<b>7.339,54</b>
"DIVISOR" a ser considerado para TRIBUTOS: BASE DE CÁLCULO (MÓDULO 1+MÓDULO 2 + MÓDULO 3+ MÓDULO 4+MÓDULO 5+CUSTOS INDIRETOS+LUCRO):				85,75%	R\$ 24.434,18
"CUSTO FINAL":					<b>R\$ 28.494,68</b>
<b>QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO.</b>					
Mão de obra vinculada à execução contratual (Valor por Empregado)				Valor (R\$)	
A	MÓDULO 1 - Composição da REMUNERAÇÃO			11.817,00	
B	MÓDULO 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			7.913,66	
C	MÓDULO 3 - Provisão para Rescisão			745,68	
D	MÓDULO 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			610,30	
E	MÓDULO 5 - Insumos Diversos			68,49	
<b>Subtotal (A+B+C+D+E):</b>				<b>21.155,14</b>	
F	MÓDULO 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			7.339,54	
<b>VALOR TOTAL POR EMPREGADO</b>				<b>28.494,68</b>	
<b>QUADRO RESUMO - VALOR MENSAL DO SERVIÇO</b>					
Tipo de Serviço (A)	Valor Proposto por empregado (B)	Qtde de empregados por posto (C)	Valor proposto por posto (D)=(B x C)	Qtde de Postos (E)	Valor Total do Serviço (F) = (D x E)
Engenheiro Eletricista	28.494,68	1	28.494,68	1	28.494,68
<b>VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (SOMATÓRIO DE TODOS OS MÓDULOS)</b>					<b>28.494,68</b>
<b>QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA</b>					
Valor Global da Proposta					
Descrição		Valor (R\$)			
A	Valor proposto por unidade de medida	28.494,68			
B	Valor mensal fixo do serviço	28.494,68			
C	Valor fixo anual do posto (valor mensal do serviço x nº meses do contrato)	<b>341.936,11</b>			

Planilha Estimativa - Contratação de Equipe de Apoio Técnico e Plantonistas			
PROAD TRT19 Nº		4338 / 2022	
PREGÃO ELETRÔNICO Nº			
A	DATA DA CONSTRUÇÃO DA PLANILHA ESTIMATIVA (MÊS/ANO)	04/07/2023	
B	MUNICÍPIO/UF	MACEIÓ-AL	
C	ANO ACORDO, CONVENÇÃO OU SENTENÇA NORMATIVA EM DISSÍDIO COLETIVO	Considerado CCT SINLIMPxSEAC 2023	
D	Nº DE MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	12	
<b>MÓDULOS</b>			
<b>Mão de obra</b>			
<b>Mão de obra vinculada à execução contratual</b>			
<b>DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTE À MÃO DE OBRA</b>			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas):	Arquiteto	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO):	2141-25	
3	Piso salarial estabelecido na lei nº 4.950-A/66 para jornada de 35 horas (Salário Fixo para 35h):	R\$ 9.090,00	
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual):	Arquiteto	
5	Data base da categoria (dia/ mês)	01/01/2023	
<b>MÓDULO 1: Composição da Remuneração</b>			
<b>1</b>	<b>COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO</b>	<b>Percentual %</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
A	Salário Base		9.090,00
B	Adicional de Periculosidade		
C	Adicional de Insalubridade		
D	Adicional Noturno		
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		
<b>Total da Remuneração</b>			<b>9.090,00</b>
<b>MÓDULO 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>			
<b>Submódulo 2.1. - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias</b>			
<b>2.1</b>	<b>13º (décimo terceiro) salário, Férias e Adicional de Férias</b>	<b>Percentual %</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	757,20
B	Férias e Adicional de Férias*	11,11%	1.009,90
<b>Total</b>			<b>1.767,10</b>
* Quando da prorrogação contratual, a rubrica de férias torna-se custo não renovável.			
<b>Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.</b>			
<b>Base de Cálculo: total da remuneração (módulo 1) + total submódulo 2.1</b>			<b>10.857,10</b>
<b>2.2</b>	<b>GPS, FGTS e outras contribuições</b>	<b>Percentual %</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
A	INSS	20,00%	2.171,42
B	Salário Educação	2,50%	271,43
C	SAT/FAP	3,00%	325,71
D	SESI ou SESC	1,50%	162,86
E	SENAI - SENAC	1,00%	108,57
F	SEBRAE	0,60%	65,14
G	INCRA	0,20%	21,71
H	FGTS	8,00%	868,57

Total		36,80%	3.995,41
<b>Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.</b>			
<b>2.3</b>	<b>BENEFÍCIOS MENSASIS E DIÁRIOS</b>		<b>VALOR (R\$)</b>
A	Transporte**		0,00
B	Auxílio Refeição/Alimentação*		422,40
C	Outros		0,00
<b>Total dos Benefícios Mensais e Diários</b>			<b>422,40</b>
* De acordo com a CCT vigente no contrato de Apoio Técnico atual (SINDLIMP/SEAC 2023)			
** o desconto de 6% sobre o salário é maior que o benefício, por isso não recebe VT.			
<b>QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários.</b>			
<b>2</b>	<b>Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>		<b>VALOR (R\$)</b>
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		1.767,10
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		3.995,41
2.3	Benefícios Mensais e Diários		422,40
<b>Total</b>			<b>6.184,91</b>
<b>MÓDULO 3: Provisão para Rescisão</b>			
<b>3</b>	<b>Provisão para Rescisão</b>	<b>Percentual %</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Aviso Prévio Indenizado	0,417%	37,88
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,034%	3,05
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado (Lei n. 110/2001)	0,160%	14,54
D	Aviso Prévio Trabalhado*	1,944%	176,75
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,716%	65,04
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio trabalhado (Lei n. 110/2001)	3,040%	276,34
<b>TOTAL</b>			<b>573,60</b>
* O aviso prévio trabalhado a partir da primeira prorrogação do contrato será de 0,194% em face do Acórdão TCU 1.186/2017 Plenário, nos termos da Lei n. 12.506/2011.			
<b>MÓDULO 4: Custo de Reposição do Profissional Ausente - base de cálculo: mód 1 + submódulo 2.1 + submód 2.2 + mód 3 = 15.426,11</b>			
<b>Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais</b>			
<b>4.1</b>	<b>Ausências Legais</b>	<b>Percentual %</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Substituto na cobertura de Férias	0,93%	142,82
B	Substituto na cobertura de Ausência por Doença	1,39%	214,25
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,08%	12,86
D	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%	42,85
E	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,07%	11,44
F	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,29%	45,25
<b>TOTAL</b>			<b>469,46</b>
<b>Submódulo 4.2 - Substituto na Intra jornada</b>			
<b>4.2</b>	<b>Intra jornada</b>	<b>Percentual %</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação		0,00
<b>TOTAL</b>			<b>0,00</b>
<b>QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>			
<b>4</b>	<b>QUADRO RESUMO - CUSTO PARA REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b>		<b>Valor (R\$)</b>
4.1	Substituto nas Ausências Legais		R\$ 469,46
4.2	Substituto na Intra jornada		R\$ 0,00
<b>TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS</b>			<b>R\$ 469,46</b>

<b>MÓDULO 5: Insumos Diversos</b>					
<b>5</b>	<b>INSUMOS DIVERSOS</b>		<b>VALOR (R\$)</b>		
A	Uniformes + EPIs iniciais		67,56		
B	Equipamentos e Ferramentas Iniciais - somente o Relógio de Ponto		7,24		
<b>Total de Insumos Diversos</b>			<b>74,79</b>		
<b>MÓDULO 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro</b>					
<b>6</b>	<b>Custos Indiretos, Tributos e Lucro</b>		<b>Percentual %</b>	<b>Valor (R\$)</b>	
A	Custos Indiretos		5,00%	819,64	
B	Lucro		10,00%	1.721,24	
C	Tributos (Total)		14,25%	3.146,41	
C.1	Tributos Federais (especificar) - PIS		1,65%	364,32	
C.2	Tributos Federais (especificar) - COFINS		7,60%	1.678,08	
C.3	Tributos Municipais (especificar) - ISS		5,00%	1.104,00	
<b>TOTAL</b>			<b>29,25%</b>	<b>5.687,29</b>	
"DIVISOR" a ser considerado para <b>TRIBUTOS: BASE DE CÁLCULO (MÓDULO 1+MÓDULO 2 + MÓDULO 3+ MÓDULO 4+MÓDULO 5+CUSTOS INDIRETOS+LUCRO):</b>			85,75%		
"CUSTO FINAL":			<b>R\$ 18.933,64</b>		
			<b>R\$ 22.080,05</b>		
<b>QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO.</b>					
<b>Mão de obra vinculada à execução contratual (Valor por Empregado)</b>			<b>Valor (R\$)</b>		
A	MÓDULO 1 - Composição da REMUNERAÇÃO		9.090,00		
B	MÓDULO 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		6.184,91		
C	MÓDULO 3 - Provisão para Rescisão		573,60		
D	MÓDULO 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		469,46		
E	MÓDULO 5 - Insumos Diversos		74,79		
<b>Subtotal (A+B+C+D+E):</b>			<b>16.392,77</b>		
F	MÓDULO 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		5.687,29		
<b>VALOR TOTAL POR EMPREGADO</b>			<b>22.080,05</b>		
<b>QUADRO RESUMO - VALOR MENSAL DO SERVIÇO</b>					
Tipo de Serviço (A)	Valor Proposto por empregado (B)	Qtde de empregados por posto (C)	Valor proposto por posto (D)=(B x C)	Qtde de Postos (E)	Valor Total do Serviço (F) = (D x E)
Arquiteto	22.080,05	1	22.080,05	1	22.080,05
<b>VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (SOMATÓRIO DE TODOS OS MÓDULOS)</b>					<b>22.080,05</b>
<b>QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA</b>					
<b>Valor Global da Proposta</b>					
Descrição					Valor (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida				22.080,05
B	Valor mensal fixo do serviço				22.080,05
C	Valor fixo anual do posto (valor mensal do serviço x nº meses do contrato)				<b>264.960,63</b>

Planilha Estimativa - Contratação de Equipe de Apoio Técnico e Plantonistas

PROAD TRT19 Nº	4338 / 2022	
PREGÃO ELETRÔNICO Nº		
A	DATA DA CONSTRUÇÃO DA PLANILHA ESTIMATIVA (MÊS/ANO)	04/07/2023
B	MUNICÍPIO/UF	MACEIÓ-AL
C	ANO ACORDO, CONVENÇÃO OU SENTENÇA NORMATIVA EM DISSÍDIO COLETIVO	Considerado CCT SINLIMPxSEAC 2023
D	Nº DE MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	12

**MÓDULOS**

**Mão de obra**

Mão de obra vinculada à execução contratual

**DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTE À MÃO DE OBRA**

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas):	Assistente Administrativo
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO):	4110
3	Salário obtido da CCT Sindilimp 2023 - Nível VII adaptado para 40h - sem encargos sociais (Salário Fixo para 40h)	R\$ 1.715,45
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual):	Assistente Administrativo
5	Data base da categoria (dia/ mês)	01/01/2023

**MÓDULO 1: Composição da Remuneração**

1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	Percentual %	VALOR (R\$)
A	Salário Base		1.715,45
B	Adicional de Periculosidade		
C	Adicional de Insalubridade		
D	Adicional Noturno		
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		
<b>Total da Remuneração</b>			<b>1.715,45</b>

**MÓDULO 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**

**Submódulo 2.1. - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias**

2.1	13º (décimo terceiro) salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual %	VALOR (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	142,90
B	Férias e Adicional de Férias*	11,11%	190,59
<b>Total</b>			<b>333,48</b>

\* Quando da prorrogação contratual, a rubrica de férias torna-se custo não renovável.

**Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.**

Base de Cálculo: total da remuneração (módulo 1) + total submódulo 2.1			2.048,94
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual %	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	409,79
B	Salário Educação	2,50%	51,22
C	SAT/FAP	3,00%	61,47
D	SESI ou SESC	1,50%	30,73
E	SENAI - SENAC	1,00%	20,49
F	SEBRAE	0,60%	12,29
G	INCRA	0,20%	4,10

H	FGTS	8,00%	163,92
<b>Total</b>		<b>36,80%</b>	<b>754,01</b>
<b>Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.</b>			
<b>2.3</b>	<b>BENEFÍCIOS MENS AIS E DIÁRIOS</b>		<b>VALOR (R\$)</b>
A	Transporte		57,67
B	Auxílio Refeição/Alimentação*		422,40
C	Outros		0,00
<b>Total dos Benefícios Mensais e Diários</b>			<b>480,07</b>
* De acordo com a CCT vigente no contrato atual (SINDLIMP/SEAC 2023)			
<b>QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários.</b>			
<b>2</b>	<b>Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>		<b>VALOR (R\$)</b>
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		333,48
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		754,01
2.3	Benefícios Mensais e Diários		480,07
<b>Total</b>			<b>1.567,57</b>
<b>MÓDULO 3: Provisão para Rescisão</b>			
<b>3</b>	<b>Provisão para Rescisão</b>	<b>Percentual %</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Aviso Prévio Indenizado	0,417%	7,15
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,034%	0,58
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado (Lei n. 110/2001)	0,160%	2,74
D	Aviso Prévio Trabalhado*	1,944%	33,36
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,716%	12,28
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio trabalhado (Lei n. 110/2001)	3,040%	52,15
<b>TOTAL</b>			<b>108,25</b>
* O aviso prévio trabalhado a partir da primeira prorrogação do contrato será de 0,194% em face do Acórdão TCU 1.186/2017 Plenário, nos termos da Lei n. 12.506/2011.			
<b>MÓDULO 4: Custo de Reposição do Profissional Ausente - base de cálculo: mód 1 + submódulo 2.1 + submód 2.2 + mód 3 = 2.911,20</b>			
<b>Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais</b>			
<b>4.1</b>	<b>Ausências Legais</b>	<b>Percentual %</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Substituto na cobertura de Férias	0,93%	26,95
B	Substituto na cobertura de Ausência por Doença	1,39%	40,43
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,08%	2,43
D	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%	8,09
E	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,07%	2,16
F	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,29%	5,03
<b>TOTAL</b>			<b>85,09</b>
<b>Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada</b>			
<b>4.2</b>	<b>Intrajornada</b>	<b>Percentual %</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação		0,00
<b>TOTAL</b>			<b>0,00</b>
<b>QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>			
<b>4</b>	<b>QUADRO RESUMO - CUSTO PARA REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b>		<b>Valor (R\$)</b>
4.1	Substituto nas Ausências Legais		R\$ 85,09
4.2	Substituto na Intrajornada		R\$ 0,00

TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		R\$ 85,09			
<b>MÓDULO 5: Insumos Diversos</b>					
<b>5</b>	<b>INSUMOS DIVERSOS</b>	<b>VALOR (R\$)</b>			
A	Uniformes + EPIs iniciais	67,34			
B	Equipamentos e Ferramentas Iniciais - somente o Relógio de Ponto	0,72			
<b>Total de Insumos Diversos</b>		<b>68,07</b>			
<b>MÓDULO 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro</b>					
<b>6</b>	<b>Custos Indiretos, Tributos e Lucro</b>	<b>Percentual %</b>	<b>Valor (R\$)</b>		
A	Custos Indiretos	5,00%	177,22		
B	Lucro	10,00%	372,16		
C	Tributos (Total)	14,25%	680,31		
C.1	Tributos Federais (especificar) - PIS	1,65%	78,77		
C.2	Tributos Federais (especificar) - COFINS	7,60%	362,83		
C.3	Tributos Municipais (especificar) - ISS	5,00%	238,71		
<b>TOTAL</b>		<b>29,25%</b>	<b>1.229,70</b>		
"DIVISOR" a ser considerado para TRIBUTOS: BASE DE CÁLCULO (MÓDULO 1+MÓDULO 2 + MÓDULO 3+ MÓDULO 4+MÓDULO 5+CUSTOS INDIRETOS+LUCRO):		85,75%			
"CUSTO FINAL":		R\$ 4.093,81			
		R\$ 4.774,12			
<b>QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO.</b>					
<b>Mão de obra vinculada à execução contratual (Valor por Empregado)</b>			<b>Valor (R\$)</b>		
A	MÓDULO 1 - Composição da REMUNERAÇÃO	1.715,45			
B	MÓDULO 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.567,57			
C	MÓDULO 3 - Provisão para Rescisão	108,25			
D	MÓDULO 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	85,09			
E	MÓDULO 5 - Insumos Diversos	68,07			
<b>Subtotal (A+B+C+D+E):</b>			<b>3.544,43</b>		
F	MÓDULO 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	1.229,70			
<b>VALOR TOTAL POR EMPREGADO</b>			<b>4.774,12</b>		
<b>QUADRO RESUMO - VALOR MENSAL DO SERVIÇO</b>					
Tipo de Serviço (A)	Valor Proposto por empregado (B)	Qtde de empregados por posto (C)	Valor proposto por posto (D)=(B x C)	Qtde de Postos (E)	Valor Total do Serviço (F) = (D x E)
Assistente Administrativo	4.774,12	1	4.774,12	1	4.774,12
<b>VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (SOMATÓRIO DE TODOS OS MÓDULOS)</b>					<b>4.774,12</b>
<b>QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA</b>					
<b>Valor Global da Proposta</b>					
Descrição					Valor (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida				4.774,12
B	Valor mensal fixo do serviço				4.774,12
C	Valor fixo anual do posto (valor mensal do serviço x nº meses do contrato)				57.289,49

Planilha Estimativa - Contratação de Equipe de Apoio Técnico e Plantonistas			
PROAD TRT19 Nº		4338 / 2022	
PREGÃO ELETRÔNICO Nº			
A	DATA DA CONSTRUÇÃO DA PLANILHA ESTIMATIVA (MÊS/ANO)	04/07/2023	
B	MUNICÍPIO/UF	MACEIÓ-AL	
C	ANO ACORDO, CONVENÇÃO OU SENTENÇA NORMATIVA EM DISSÍDIO COLETIVO	Considerado CCT SINLIMPxSEAC 2023	
D	Nº DE MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	12	
<b>MÓDULOS</b>			
<b>Mão de obra</b>			
<b>Mão de obra vinculada à execução contratual</b>			
<b>DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTE À MÃO DE OBRA</b>			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas):	Técnico em Segurança do Trabalho	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO):	3516	
3	Salário obtido da CCT Sindilimp 2023 - Nível XII adaptado para 30h - sem encargos sociais (Salário Fixo para 30h)	R\$ 2.265,68	
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual):	Técnico em Segurança do Trabalho	
5	Data base da categoria (dia/ mês)	01/01/2023	
<b>MÓDULO 1: Composição da Remuneração</b>			
<b>1</b>	<b>COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO</b>	<b>Percentual %</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
A	Salário Base		2.265,68
B	Adicional de Periculosidade		
C	Adicional de Insalubridade		
D	Adicional Noturno		
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		
<b>Total da Remuneração</b>			<b>2.265,68</b>
<b>MÓDULO 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>			
<b>Submódulo 2.1. - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias</b>			
<b>2.1</b>	<b>13º (décimo terceiro) salário, Férias e Adicional de Férias</b>	<b>Percentual %</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	188,73
B	Férias e Adicional de Férias*	11,11%	251,72
<b>Total</b>			<b>440,45</b>
* Quando da prorrogação contratual, a rubrica de férias torna-se custo não renovável.			
<b>Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.</b>			
<b>Base de cálculo: total da remuneração (módulo 1) + total submódulo 2.1</b>			<b>2.706,13</b>
<b>2.2</b>	<b>GPS, FGTS e outras contribuições</b>	<b>Percentual %</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
A	INSS	20,00%	541,23
B	Salário Educação	2,50%	67,65
C	SAT/FAP	3,00%	81,18
D	SESI ou SESC	1,50%	40,59
E	SENAI - SENAC	1,00%	27,06

F	SEBRAE	0,60%	16,24
G	INCRA	0,20%	5,41
H	FGTS	8,00%	216,49
<b>Total</b>		<b>36,80%</b>	<b>995,86</b>
<b>Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.</b>			
<b>2.3</b>	<b>BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS</b>		<b>VALOR (R\$)</b>
A	Transporte		24,66
B	Auxílio Refeição/Alimentação*		739,20
C	Outros		0,00
<b>Total dos Benefícios Mensais e Diários</b>			<b>763,86</b>
* De acordo com a CCT vigente no contrato de Apoio Técnico atual (SINDLIMP/SEAC 2022)			
<b>QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários.</b>			
<b>2</b>	<b>Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>		<b>VALOR (R\$)</b>
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		440,45
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		995,86
2.3	Benefícios Mensais e Diários		763,86
<b>Total</b>			<b>2.200,16</b>
<b>MÓDULO 3: Provisão para Rescisão - base de cálculo: mód 1 + submód. 2.1</b>			
<b>3</b>	<b>Provisão para Rescisão</b>	<b>Percentual %</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Aviso Prévio Indenizado	0,417%	9,44
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,034%	0,76
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado (Lei n. 110/2001)	0,160%	3,63
D	Aviso Prévio Trabalhado*	1,944%	44,05
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,716%	16,21
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio trabalhado (Lei n. 110/2001)	3,040%	68,88
<b>TOTAL</b>			<b>142,97</b>
* O aviso prévio trabalhado a partir da primeira prorrogação do contrato será de 0,194% em face do Acórdão TCU 1.186/2017 Plenário, nos termos da Lei n. 12.506/2011.			
<b>MÓDULO 4: Custo de Reposição do Profissional Ausente - base de cálculo: mód 1 + mód. 3 + submód. 2.1 + submód. 2.2 = 3.844,96</b>			
<b>Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais</b>			
<b>4.1</b>	<b>Ausências Legais</b>	<b>Percentual %</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Substituto na cobertura de Férias	0,926%	35,60
B	Substituto na cobertura de Ausência por Doença	1,389%	53,40
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,083%	3,20
D	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,278%	10,68
E	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,074%	2,85
F	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,293%	11,28
<b>TOTAL</b>			<b>117,01</b>
<b>Submódulo 4.2 - Substituto na Intra jornada</b>			
<b>4.2</b>	<b>Intra jornada</b>	<b>Percentual %</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação		0,00
<b>TOTAL</b>			<b>0,00</b>
<b>QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>			
<b>4</b>	<b>QUADRO RESUMO - CUSTO PARA REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b>		<b>Valor (R\$)</b>

4.1	Substituto nas Ausências Legais	R\$ 117,01			
4.2	Substituto na Intra jornada	R\$ 0,00			
<b>TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS</b>		<b>R\$ 117,01</b>			
<b>MÓDULO 5: Insumos Diversos</b>					
<b>5</b>	<b>INSUMOS DIVERSOS</b>	<b>VALOR (R\$)</b>			
A	Uniformes + EPIs iniciais	68,91			
B	Equipamentos e Ferramentas Iniciais - somente o Relógio de Ponto	0,72			
<b>Total de Insumos Diversos</b>		<b>69,63</b>			
<b>MÓDULO 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro</b>					
<b>6</b>	<b>Custos Indiretos, Tributos e Lucro</b>	<b>Percentual %</b>	<b>Valor (R\$)</b>		
A	Custos Indiretos	5,00%	239,77		
B	Lucro	10,00%	503,52		
C	Tributos (Total)	14,25%	920,43		
C.1	Tributos Federais (especificar) - PIS	1,65%	106,58		
C.2	Tributos Federais (especificar) - COFINS	7,60%	490,90		
C.3	Tributos Municipais (especificar) - ISS	5,00%	322,96		
<b>TOTAL</b>		<b>29,25%</b>	<b>1.663,73</b>		
"DIVISOR" a ser considerado para TRIBUTOS: BASE DE CÁLCULO (MÓDULO 1+MÓDULO 2 + MÓDULO 3+ MÓDULO 4+MÓDULO 5+CUSTOS INDIRETOS+LUCRO):		85,75%			
			<b>R\$ 5.538,76</b>		
"CUSTO FINAL":			<b>R\$ 6.459,19</b>		
<b>QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO.</b>					
<b>Mão de obra vinculada à execução contratual (Valor por Empregado)</b>		<b>Valor (R\$)</b>			
A	MÓDULO 1 - Composição da REMUNERAÇÃO	2.265,68			
B	MÓDULO 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	2.200,16			
C	MÓDULO 3 - Provisão para Rescisão	142,97			
D	MÓDULO 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	117,01			
E	MÓDULO 5 - Insumos Diversos	69,63			
<b>Subtotal (A+B+C+D+E):</b>		<b>4.795,46</b>			
F	MÓDULO 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	1.663,73			
<b>VALOR TOTAL POR EMPREGADO</b>		<b>6.459,19</b>			
<b>QUADRO RESUMO - VALOR MENSAL DO SERVIÇO</b>					
<b>Tipo de Serviço (A)</b>	<b>Valor Proposto por empregado (B)</b>	<b>Qtde de empregados por posto (C)</b>	<b>Valor proposto por posto (D)=(B x C)</b>	<b>Qtde de Postos (E)</b>	<b>Valor Total do Serviço (F) = (D x E)</b>
Técnico em Segurança do Trabalho	6.459,19	1	6.459,19	1	6.459,19
<b>VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (SOMATÓRIO DE TODOS OS MÓDULOS)</b>					<b>6.459,19</b>
<b>QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA</b>					
<b>Valor Global da Proposta</b>					
	<b>Descrição</b>				<b>Valor (R\$)</b>
A	Valor proposto por unidade de medida				6.459,19
B	Valor mensal fixo do serviço				6.459,19
C	Valor fixo anual do posto (valor mensal do serviço x nº meses do contrato)				<b>77.510,28</b>

Planilha Estimativa - Contratação de Equipe de Apoio Técnico e Plantonistas			
PROAD TRT19 Nº		4338 / 2022	
PREGÃO ELETRÔNICO Nº			
A	DATA DA CONSTRUÇÃO DA PLANILHA ESTIMATIVA (MÊS/ANO)	04/07/2023	
B	MUNICÍPIO/UF	MACEIÓ-AL	
C	ANO ACORDO, CONVENÇÃO OU SENTENÇA NORMATIVA EM DISSÍDIO COLETIVO	Considerado CCT SINLIMPxSEAC 2023	
D	Nº DE MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	12	
<b>MÓDULOS</b>			
<b>Mão de obra</b>			
<b>Mão de obra vinculada à execução contratual</b>			
<b>DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTE À MÃO DE OBRA</b>			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas):	Eletricista	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO):	7156-10	
3	Salário obtido da CCT Sindilimp 2023 - Nível VIII - sem encargos sociais (Salário Fixo para 44h)	R\$ 2.045,50	
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual):	Eletricista	
5	Data base da categoria (dia/ mês)	01/01/2023	
<b>MÓDULO 1: Composição da Remuneração</b>			
<b>1</b>	<b>COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO</b>	<b>Percentual %</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
A	Salário Base		2.045,50
B	Adicional de Periculosidade*	30%	613,65
C	Adicional de Insalubridade		
D	Adicional Noturno		
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		
F	Adicional de sobreaviso - 173,50H	33,33%	537,66
<b>Total da Remuneração</b>			<b>3.196,81</b>
* Perícia técnica realizada na última contratação atestou periculosidade			
<b>MÓDULO 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>			
<b>Submódulo 2.1. - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias</b>			
<b>2.1</b>	<b>13º (décimo terceiro) salário, Férias e Adicional de Férias</b>	<b>Percentual %</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	266,29
B	Férias e Adicional de Férias*	11,11%	355,17
<b>Total</b>			<b>621,46</b>
* Quando da prorrogação contratual, a rubrica de férias torna-se custo não renovável.			
<b>Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.</b>			
<b>Base de Cálculo: total da remuneração (módulo 1) + total submódulo 2.1</b>		<b>3.818,28</b>	
<b>2.2</b>	<b>GPS, FGTS e outras contribuições</b>	<b>Percentual %</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
A	INSS	20,00%	763,66
B	Salário Educação	2,50%	95,46
C	SAT/FAP	3,00%	114,55
D	SESI ou SESC	1,50%	57,27
E	SENAI - SENAC	1,00%	38,18

F	SEBRAE	0,60%	22,91
G	INCRA	0,20%	7,64
H	FGTS	8,00%	305,46
<b>Total</b>		<b>36,80%</b>	<b>1.405,13</b>
<b>Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.</b>			
<b>2.3</b>	<b>BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS</b>		<b>VALOR (R\$)</b>
A	Transporte		37,87
B	Auxílio Refeição/Alimentação*		422,40
C	Outros		0,00
<b>Total dos Benefícios Mensais e Diários</b>			<b>460,27</b>
* De acordo com a CCT vigente no contrato de Apoio Técnico atual (SINDUMP/SEAC 2023)			
<b>QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários.</b>			
<b>2</b>	<b>Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>		<b>VALOR (R\$)</b>
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		621,46
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		1.405,13
2.3	Benefícios Mensais e Diários		460,27
<b>Total</b>			<b>2.486,86</b>
<b>MÓDULO 3: Provisão para Rescisão</b>			
<b>3</b>	<b>Provisão para Rescisão</b>	<b>Percentual %</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Aviso Prévio Indenizado	0,417%	13,32
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,034%	1,07
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado (Lei n. 110/2001)	0,160%	5,11
D	Aviso Prévio Trabalhado*	1,944%	62,16
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,716%	22,87
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio trabalhado (Lei n. 110/2001)	3,040%	97,18
<b>TOTAL</b>			<b>201,73</b>
* O aviso prévio trabalhado a partir da primeira prorrogação do contrato será de 0,194% em face do Acórdão TCU 1.186/2017 Plenário, nos termos da Lei n. 12.506/2011.			
<b>MÓDULO 4: Custo de Reposição do Profissional Ausente - base de cálculo: mód 1 + submódulo 2.1 + submód 2.2 + mód 3 = 5.425,13</b>			
<b>Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais</b>			
<b>4.1</b>	<b>Ausências Legais</b>	<b>Percentual %</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Substituto na cobertura de Férias	0,926%	50,23
B	Substituto na cobertura de Ausência por Doença	1,389%	75,35
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,083%	4,52
D	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,278%	15,07
E	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,074%	4,02
F	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,293%	15,91
<b>TOTAL</b>			<b>165,10</b>
<b>Submódulo 4.2 - Substituto na Intra jornada</b>			
<b>4.2</b>	<b>Intra jornada</b>	<b>Percentual %</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação		0,00
<b>TOTAL</b>			<b>0,00</b>
<b>QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>			
<b>4</b>	<b>QUADRO RESUMO - CUSTO PARA REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b>		<b>Valor (R\$)</b>

4.1	Substituto nas Ausências Legais	R\$ 165,10			
4.2	Substituto na Intra jornada	R\$ 0,00			
<b>TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS</b>		<b>R\$ 165,10</b>			
<b>MÓDULO 5: Insumos Diversos</b>					
<b>5</b>	<b>INSUMOS DIVERSOS</b>	<b>VALOR (R\$)</b>			
A	Uniformes + EPIs iniciais	109,50			
B	Ferramentas e Equipamentos Iniciais	16,04			
<b>Total de Insumos Diversos</b>		<b>125,55</b>			
<b>MÓDULO 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro</b>					
<b>6</b>	<b>Custos Indiretos, Tributos e Lucro</b>	<b>Percentual %</b>	<b>Valor (R\$)</b>		
A	Custos Indiretos	5,00%	308,80		
B	Lucro	10,00%	648,48		
C	Tributos (Total)	14,25%	1.185,42		
C.1	Tributos Federais (especificar) - PIS	1,65%	137,26		
C.2	Tributos Federais (especificar) - COFINS	7,60%	632,23		
C.3	Tributos Municipais (especificar) - ISS	5,00%	415,94		
<b>TOTAL</b>		<b>29,25%</b>	<b>2.142,71</b>		
"DIVISOR" a ser considerado para TRIBUTOS: BASE DE CÁLCULO (MÓDULO 1+MÓDULO 2 + MÓDULO 3+ MÓDULO 4+MÓDULO 5+CUSTOS INDIRETOS+LUCRO):		85,75%	R\$ 7.133,33		
"CUSTO FINAL":		R\$	<b>8.318,76</b>		
<b>QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO.</b>					
<b>Mão de obra vinculada à execução contratual (Valor por Empregado)</b>		<b>Valor (R\$)</b>			
A	MÓDULO 1 - Composição da REMUNERAÇÃO	3.196,81			
B	MÓDULO 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	2.486,86			
C	MÓDULO 3 - Provisão para Rescisão	201,73			
D	MÓDULO 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	165,10			
E	MÓDULO 5 - Insumos Diversos	125,55			
<b>Subtotal (A+B+C+D+E):</b>		<b>6.176,05</b>			
F	MÓDULO 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	2.142,71			
<b>VALOR TOTAL POR EMPREGADO</b>		<b>8.318,76</b>			
<b>QUADRO RESUMO - VALOR MENSAL DO SERVIÇO</b>					
<b>Tipo de Serviço (A)</b>	<b>Valor Proposto por empregado (B)</b>	<b>Qtde de empregados por posto (C)</b>	<b>Valor proposto por posto (D)=(B x C)</b>	<b>Qtde de Postos (E)</b>	<b>Valor Total do Serviço (F) = (D x E)</b>
Eletricista	8.318,76	1	8.318,76	3	24.956,27
<b>VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (SOMATÓRIO DE TODOS OS MÓDULOS)</b>					<b>24.956,27</b>
<b>QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA</b>					
<b>Valor Global da Proposta</b>					
	<b>Descrição</b>	<b>Valor (R\$)</b>			
A	Valor proposto por unidade de medida	8.318,76			
B	Valor mensal fixo do serviço	24.956,27			
C	Valor fixo anual do posto (valor mensal do serviço x nº meses do contrato)	<b>299.475,29</b>			

Planilha Estimativa - Contratação de Equipe de Apoio Técnico e Plantonistas			
PROAD TRT19 Nº		4338 / 2022	
PREGÃO ELETRÔNICO Nº			
A	DATA DA CONSTRUÇÃO DA PLANILHA ESTIMATIVA (MÊS/ANO)	04/07/2023	
B	MUNICÍPIO/UF	MACEIÓ-AL	
C	ANO ACORDO, CONVENÇÃO OU SENTENÇA NORMATIVA EM DISSÍDIO COLETIVO	Considerado CCT SINLIMPxSEAC 2023	
D	Nº DE MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	12	
<b>MÓDULOS</b>			
<b>Mão de obra</b>			
<b>Mão de obra vinculada à execução contratual</b>			
<b>DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTE À MÃO DE OBRA</b>			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas):	Assistente Técnico	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO):	7241-10	
3	Salário obtido da CCT Sindilimp 2023 - Nível IX sem encargos sociais (salário fixo de 44 horas):	R\$ 2.265,50	
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual):	Assistente Técnico	
5	Data base da categoria (dia/ mês)	01/01/2023	
<b>MÓDULO 1: Composição da Remuneração</b>			
<b>1</b>	<b>COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO</b>	<b>Percentual %</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
A	Salário Base		2.265,50
B	Adicional de Periculosidade		
C	Adicional de Insalubridade		
D	Adicional Noturno		
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		
<b>Total da Remuneração</b>			<b>2.265,50</b>
<b>MÓDULO 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>			
<b>Submódulo 2.1. - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias</b>			
<b>2.1</b>	<b>13º (décimo terceiro) salário, Férias e Adicional de Férias</b>	<b>Percentual %</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	188,79
B	Férias e Adicional de Férias*	11,11%	251,72
<b>Total</b>			<b>440,51</b>
* Quando da prorrogação contratual, a rubrica de férias torna-se custo não renovável.			
<b>Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.</b>			
<b>Base de Cálculo: total da remuneração (módulo 1) + total submódulo 2.1</b>			<b>2.706,01</b>
<b>2.2</b>	<b>GPS, FGTS e outras contribuições</b>	<b>Percentual %</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
A	INSS	20,00%	541,20
B	Salário Educação	2,50%	67,65
C	SAT/FAP	3,00%	81,18
D	SESI ou SESC	1,50%	40,59
E	SENAI - SENAC	1,00%	27,06
F	SEBRAE	0,60%	16,24

G	INCRA	0,20%	5,41
H	FGTS	8,00%	216,48
<b>Total</b>		<b>36,80%</b>	<b>995,81</b>
<b>Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.</b>			
<b>2.3</b>	<b>BENEFÍCIOS MENSASIS E DIÁRIOS</b>	<b>Percentual %</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
A	Transporte		24,67
B	Auxílio Refeição/Alimentação*		422,40
C	Outros		0,00
<b>Total dos Benefícios Mensais e Diários</b>			<b>447,07</b>
* De acordo com a CCT vigente no contrato atual (SINDLIMP/SEAC 2023)			
<b>QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários.</b>			
<b>2</b>	<b>Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>	<b>Percentual %</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		440,51
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		995,81
2.3	Benefícios Mensais e Diários		447,07
<b>Total</b>			<b>1.883,40</b>
<b>MÓDULO 3: Provisão para Rescisão</b>			
<b>3</b>	<b>Provisão para Rescisão</b>	<b>Percentual %</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Aviso Prévio Indenizado	0,417%	9,44
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,034%	0,76
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado (Lei n. 110/2001)	0,160%	3,62
D	Aviso Prévio Trabalhado*	1,944%	44,05
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,716%	16,21
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio trabalhado (Lei n. 110/2001)	3,040%	68,87
<b>TOTAL</b>			<b>142,96</b>
* O aviso prévio trabalhado a partir da primeira prorrogação do contrato será de 0,194% em face do Acórdão TCU 1.186/2017 Plenário, nos termos da Lei n. 12.506/2011.			
<b>MÓDULO 4: Custo de Reposição do Profissional Ausente - base de cálculo: mód 1 + submódulo 2.1 + submód 2.2 + mód 3 = 3.844,79</b>			
<b>Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais</b>			
<b>4.1</b>	<b>Ausências Legais</b>	<b>Percentual %</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Substituto na cobertura de Férias	0,926%	35,60
B	Substituto na cobertura de Ausência por Doença	1,389%	53,40
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,083%	3,20
D	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,278%	10,68
E	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,074%	2,85
F	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,293%	11,28
<b>TOTAL</b>			<b>117,01</b>
<b>Submódulo 4.2 - Substituto na Intra jornada</b>			
<b>4.2</b>	<b>Intra jornada</b>	<b>Percentual %</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação		0,00
<b>TOTAL</b>			<b>0,00</b>
<b>QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>			
<b>4</b>	<b>QUADRO RESUMO - CUSTO PARA REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b>		<b>Valor (R\$)</b>
4.1	Substituto nas Ausências Legais		R\$ 117,01
4.2	Substituto na Intra jornada		R\$ 0,00

TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		R\$ 117,01			
<b>MÓDULO 5: Insumos Diversos</b>					
<b>5</b>	<b>INSUMOS DIVERSOS</b>	<b>VALOR (R\$)</b>			
A	Uniformes + EPIs Iniciais	124,46			
B	Ferramentas e Equipamentos Iniciais	14,85			
<b>Total de Insumos Diversos</b>		<b>139,31</b>			
<b>MÓDULO 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro</b>					
<b>6</b>	<b>Custos Indiretos, Tributos e Lucro</b>	<b>Percentual %</b>	<b>Valor (R\$)</b>		
A	Custos Indiretos	5,00%	227,41		
B	Lucro	10,00%	477,56		
C	Tributos (Total)	14,25%	872,97		
C.1	Tributos Federais (especificar) - PIS	1,65%	101,08		
C.2	Tributos Federais (especificar) - COFINS	7,60%	465,58		
C.3	Tributos Municipais (especificar) - ISS	5,00%	306,31		
<b>TOTAL</b>		<b>29,25%</b>	<b>1.577,94</b>		
"DIVISOR" a ser considerado para TRIBUTOS: BASE DE CÁLCULO (MÓDULO 1+MÓDULO 2 + MÓDULO 3+ MÓDULO 4+MÓDULO 5+CUSTOS INDIRETOS+LUCRO):		85,75%			
			R\$ 5.253,14		
"CUSTO FINAL":			R\$ 6.126,11		
<b>QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO.</b>					
<b>Mão de obra vinculada à execução contratual (Valor por Empregado)</b>		<b>Valor (R\$)</b>			
A	MÓDULO 1 - Composição da REMUNERAÇÃO	2.265,50			
B	MÓDULO 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.883,40			
C	MÓDULO 3 - Provisão para Rescisão	142,96			
D	MÓDULO 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	117,01			
E	MÓDULO 5 - Insumos Diversos	139,31			
<b>Subtotal (A+B+C+D+E):</b>		<b>4.548,18</b>			
F	MÓDULO 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	1.577,94			
<b>VALOR TOTAL POR EMPREGADO</b>		<b>6.126,11</b>			
<b>QUADRO RESUMO - VALOR MENSAL DO SERVIÇO</b>					
Tipo de Serviço (A)	Valor Proposto por empregado (B)	Qtde de empregados por posto (C)	Valor proposto por posto (D)=(B x C)	Qtde de Postos (E)	Valor Total do Serviço (F) = (D x E)
Assistente Técnico	6.126,11	1	6.126,11	2	12.252,23
<b>VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (SOMATÓRIO DE TODOS OS MÓDULOS)</b>					<b>12.252,23</b>
<b>QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA</b>					
<b>Valor Global da Proposta</b>					
Descrição	Valor (R\$)				
A	Valor proposto por unidade de medida	6.126,11			
B	Valor mensal fixo do serviço	12.252,23			
C	Valor fixo anual do posto (valor mensal do serviço x nº meses do contrato)	<b>147.026,74</b>			

**ANEXO-IV****Planilha Estimativa de Horas Extras**Planilha Estimativa - Horas Extras

PROAD TRT19 Nº		
PREGÃO ELETRÔNICO Nº		
A	DATA DA CONSTRUÇÃO DA PLANILHA ESTIMATIVA (MÊS/ANO)	04/07/2023
B	MUNICÍPIO/UF	MACEIÓ-AL
C	ANO ACORDO, CONVENÇÃO OU SENTENÇA NORMATIVA EM DISSÍDIO COLETIVO	CCT SINDILIMP xSEAC 2023
D	Nº DE MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	12

**MÓDULOS****Mão de obra****Mão de obra vinculada à execução contratual****DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTE À MÃO DE OBRA**

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas):	<b>Eletrotécnico (Campo)</b>
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO):	3131
3	Salário obtido da CCT Sindilimp 2023 - Nível XIII adaptado para 40h - sem encargos sociais	R\$ 4.992,59
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual):	Eletrotécnico (Campo)
5	Data base da categoria (dia/ mês)	1-jan

**CÁLCULO DE HORAS EXTRAS**

1	Remuneração que servirá de base para o cálculo das horas extras	R\$ 4.992,59
2	Número estimado de horas extras por ano	15
3	Valor unitário da Hora Extra (50%)	R\$ 37,44
4	Repercussão das Horas Extras no RSR	R\$ 7,49
5	Total (horas extras + repercussão no RSR)	R\$ 44,93
6	Valor total estimado de horas extras por ano	R\$ 674,00
7	Encargos previstos no módulo 2.2 da planilha de formação de preços	R\$ 248,03
8	Valor das Horas Extras com os encargos	R\$ 922,03
9	Custos Indiretos (módulo 6)	R\$ 46,10
10	Lucro (módulo 6)	R\$ 96,81
11	Total (Custos Indiretos + Lucro)	R\$ 142,91
12	Total (Horas Extras + Encargos + Custos Indiretos + Lucro)	R\$ 1.064,95
13	Tributos (módulo 6)	R\$ 100,84
14	<b>Total das horas extras</b>	<b>R\$ 1.165,79</b>

<b>DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTE À MÃO DE OBRA</b>		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas):	<b>Eletrotécnico - (Projetista)</b>
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO):	3131
3	Salário obtido da CCT Sindilimp 2023 - Nível XIII adaptado para 40h - sem encargos sociais	R\$ 3.840,45
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual):	Eletrotécnico - (Projetista)
5	Data base da categoria (dia/ mês)	1-jan

<b>CÁLCULO DE HORAS EXTRAS</b>		
1	Remuneração que servirá de base para o cálculo das horas extras	R\$ 3.840,45
2	Número estimado de horas extras por ano	15
3	Valor unitário da Hora Extra (50%)	R\$ 28,80
4	Repercussão das Horas Extras no RSR	R\$ 5,76
5	Total (horas extras + repercussão no RSR)	R\$ 34,56
6	Valor total estimado de horas extras por ano	R\$ 518,46
7	Encargos previstos no módulo 2.2 da planilha de formação de preços	R\$ 190,79
8	Valor das Horas Extras com os encargos	R\$ 709,26
9	Custos Indiretos (módulo 6)	R\$ 35,46
10	Lucro (módulo 6)	R\$ 74,47
11	Total (Custos Indiretos + Lucro)	R\$ 109,93
12	Total (Horas Extras + Encargos + Custos Indiretos + Lucro)	R\$ 819,19
13	Tributos (módulo 6)	R\$ 77,57
14	<b>Total das horas extras</b>	<b>R\$ 896,76</b>

<b>DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTE À MÃO DE OBRA</b>		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas):	<b>Engenheiro Eletricista</b>
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO):	2143
3	Piso salarial estabelecido na lei nº 4.950-A/66 para jornada de 35 horas:	R\$ 11.817,00
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual):	Engenheiro Eletricista
5	Data base da categoria (dia/ mês)	Considerado CCTSINLIMPxSEAC 2023

<b>CÁLCULO DE HORAS EXTRAS</b>		
1	Remuneração que servirá de base para o cálculo das horas extras	R\$ 11.817,00
2	Número estimado de horas extras por ano	40
3	Valor unitário da Hora Extra (50%)	R\$ 98,48

4	Repercussão das Horas Extras no RSR	R\$ 19,70
5	Total (horas extras + repercussão no RSR)	R\$ 118,17
6	Valor total estimado de horas extras por ano	R\$ 4.726,80
7	Encargos previstos no módulo 2.2 da planilha de formação de preços	R\$ 1.739,46
8	Valor das Horas Extras com os encargos	R\$ 6.466,26
9	Custos Indiretos (módulo 6)	R\$ 323,31
10	Lucro (módulo 6)	R\$ 678,96
11	Total (Custos Indiretos + Lucro)	R\$ 1.002,27
12	Total (Horas Extras + Encargos + Custos Indiretos + Lucro)	R\$ 7.468,53
13	Tributos (módulo 6)	R\$ 707,20
14	<b>Total das horas extras</b>	<b>R\$ 8.175,73</b>

#### DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTE À MÃO DE OBRA

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas):	<b>Eletricista</b>
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO):	7156
3	Salário obtido da CCT Sindilimp 2023 - Nível VIII - sem encargos sociais (44 horas)	R\$ 2.659,15
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual):	Eletricista
5	Data base da categoria (dia/ mês)	Considerado CCTSINLIMPxSEAC 2023

#### CÁLCULO DE HORAS EXTRAS

1	Remuneração que servirá de base para o cálculo das horas extras	R\$ 2.659,15
2	Número estimado de horas extras por ano	60
3	Valor unitário da Hora Extra (50%)	R\$ 18,13
4	Repercussão das Horas Extras no RSR	R\$ 3,63
5	Total (horas extras + repercussão no RSR)	R\$ 21,76
6	Valor total estimado de horas extras por ano	R\$ 1.305,40
7	Encargos previstos no módulo 2.2 da planilha de formação de preços	R\$ 480,39
8	Valor das Horas Extras com os encargos	R\$ 1.785,79
9	Custos Indiretos (módulo 6)	R\$ 89,29
10	Lucro (módulo 6)	R\$ 187,51
11	Total (Custos Indiretos + Lucro)	R\$ 276,80
12	Total (Horas Extras + Encargos + Custos Indiretos + Lucro)	R\$ 2.062,59
13	Tributos (módulo 6)	R\$ 195,31
14	<b>Total das horas extras</b>	<b>R\$ 2.257,89</b>

#### DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTE À MÃO DE OBRA

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas):	<b>Assistente técnico</b>
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO):	4110

3	Salário obtido da CCT Sindilimp 2023 - Nível IX - sem encargos sociais (44 horas)	R\$ 2.265,50
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual):	Assistente técnico
5	Data base da categoria (dia/ mês)	Considerado CCTSINLIMPxSEAC 2023

CÁLCULO DE HORAS EXTRAS		
1	Remuneração que servirá de base para o cálculo das horas extras	R\$ 2.265,50
2	Número estimado de horas extras por ano	30
3	Valor unitário da Hora Extra (50%)	R\$ 15,45
4	Repercussão das Horas Extras no RSR	R\$ 3,09
5	Total (horas extras + repercussão no RSR)	R\$ 18,54
6	Valor total estimado de horas extras por ano	R\$ 556,08
7	Encargos previstos no módulo 2.2 da planilha de formação de preços	R\$ 204,64
8	Valor das Horas Extras com os encargos	R\$ 760,71
9	Custos Indiretos (módulo 6)	R\$ 38,04
10	Lucro (módulo 6)	R\$ 79,87
11	Total (Custos Indiretos + Lucro)	R\$ 117,91
12	<b>Total (Horas Extras + Encargos + Custos Indiretos + Lucro)</b>	<b>R\$ 878,62</b>
13	Tributos (módulo 6)	R\$ 83,20
14	<b>Total das horas extras</b>	<b>R\$ 961,82</b>

DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTE À MÃO DE OBRA		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas):	<b>Técnico de Edificações</b>
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO):	3121
3	Salário obtido da CCT Sindilimp 2023 - Nível XIII adaptado para 40h - sem encargos sociais	R\$ 3.840,45
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual):	Técnico de Edificações
5	Data base da categoria (dia/ mês)	Considerado CCTSINLIMPxSEAC 2023

CÁLCULO DE HORAS EXTRAS		
1	Remuneração que servirá de base para o cálculo das horas extras	R\$ 3.840,45
2	Número estimado de horas extras por ano	10
3	Valor unitário da Hora Extra (50%)	R\$ 28,80
4	Repercussão das Horas Extras no RSR	R\$ 5,76
5	Total (horas extras + repercussão no RSR)	R\$ 34,56
6	Valor total estimado de horas extras por ano	R\$ 345,64

7	Encargos previstos no módulo 2.2 da planilha de formação de preços	R\$ 127,20
8	Valor das Horas Extras com os encargos	R\$ 472,84
9	Custos Indiretos (módulo 6)	R\$ 23,64
10	Lucro (módulo 6)	R\$ 49,65
11	Total (Custos Indiretos + Lucro)	R\$ 73,29
12	Total (Horas Extras + Encargos + Custos Indiretos + Lucro)	R\$ 546,13
13	Tributos (módulo 6)	R\$ 51,71
<b>14</b>	<b>Total das horas extras</b>	<b>R\$ 597,84</b>

**DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTE À MÃO DE OBRA**

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas):	<b>Arquiteto</b>
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO):	2141
3	Piso salarial estabelecido na lei nº 4.950-A/66 para jornada de 35 horas:	R\$ 9.090,00
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual):	Arquiteto
5	Data base da categoria (dia/ mês)	Considerado CCTSINLIMPxSEAC 2023

**CÁLCULO DE HORAS EXTRAS**

1	Remuneração que servirá de base para o cálculo das horas extras	R\$ 9.090,00
2	Número estimado de horas extras por ano	10
3	Valor unitário da Hora Extra (50%)	R\$ 75,75
4	Repercussão das Horas Extras no RSR	R\$ 15,15
5	Total (horas extras + repercussão no RSR)	R\$ 90,90
6	Valor total estimado de horas extras por ano	R\$ 909,00
7	Encargos previstos no módulo 2.2 da planilha de formação de preços	R\$ 334,51
8	Valor das Horas Extras com os encargos	R\$ 1.243,51
9	Custos Indiretos (módulo 6)	R\$ 62,18
10	Lucro (módulo 6)	R\$ 130,57
11	Total (Custos Indiretos + Lucro)	R\$ 192,74
12	Total (Horas Extras + Encargos + Custos Indiretos + Lucro)	R\$ 1.436,26
13	Tributos (módulo 6)	R\$ 136,00
<b>14</b>	<b>Total das horas extras</b>	<b>R\$ 1.572,26</b>

**DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTE À MÃO DE OBRA**

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas):	<b>Técnico em Refrigeração</b>
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO):	3141
3	Salário obtido da CCT Sindilimp 2023 - Nível XII adaptado para 40h - sem encargos sociais	R\$ 3.020,91
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual):	Técnico em Refrigeração

5	Data base da categoria (dia/ mês)	Considerado CCTSINLIMPxSEAC 2023
---	-----------------------------------	-------------------------------------

CÁLCULO DE HORAS EXTRAS		
1	Remuneração que servirá de base para o cálculo das horas extras	R\$ 3.020,91
2	Número estimado de horas extras por ano	15
3	Valor unitário da Hora Extra (50%)	R\$ 22,66
4	Repercussão das Horas Extras no RSR	R\$ 4,53
5	Total (horas extras + repercussão no RSR)	R\$ 27,19
6	Valor total estimado de horas extras por ano	R\$ 407,82
7	Encargos previstos no módulo 2.2 da planilha de formação de preços	R\$ 150,08
8	Valor das Horas Extras com os encargos	R\$ 557,90
9	Custos Indiretos (módulo 6)	R\$ 27,90
10	Lucro (módulo 6)	R\$ 58,58
11	Total (Custos Indiretos + Lucro)	R\$ 86,47
12	<b>Total (Horas Extras + Encargos + Custos Indiretos + Lucro)</b>	<b>R\$ 644,38</b>
13	Tributos (módulo 6)	R\$ 61,02
14	<b>Total das horas extras</b>	<b>R\$ 705,39</b>

DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTE À MÃO DE OBRA		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas):	<b>Técnico em Seg. Trabalho</b>
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO):	3516
3	Salário obtido da CCT Sindilimp 2023 - Nível XII adaptado para 30h - sem encargos sociais	R\$ 2.265,68
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual):	Técnico em Seg. Trabalho
5	Data base da categoria (dia/ mês)	Considerado CCTSINLIMPxSEAC 2023

CÁLCULO DE HORAS EXTRAS		
1	Remuneração que servirá de base para o cálculo das horas extras	R\$ 2.265,68
2	Número estimado de horas extras por ano	10
3	Valor unitário da Hora Extra (50%)	R\$ 22,66
4	Repercussão das Horas Extras no RSR	R\$ 4,53
5	Total (horas extras + repercussão no RSR)	R\$ 27,19
6	Valor total estimado de horas extras por ano	R\$ 271,88
7	Encargos previstos no módulo 2.2 da planilha de formação de preços	R\$ 100,05
8	Valor das Horas Extras com os encargos	R\$ 371,93
9	Custos Indiretos (módulo 6)	R\$ 18,60

10	Lucro (módulo 6)	R\$ 39,05
11	Total (Custos Indiretos + Lucro)	R\$ 57,65
12	Total (Horas Extras + Encargos + Custos Indiretos + Lucro)	R\$ 429,58
13	Tributos (módulo 6)	R\$ 40,68
14	<b>Total das horas extras</b>	<b>R\$ 470,26</b>

<b>DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTE À MÃO DE OBRA</b>		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas):	<b>Assistente Administrativo</b>
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO):	4110
3	Salário obtido da CCT Sindilimp 2023 - Nível VII adaptado para 40h - sem encargos sociais	R\$ 1.715,45
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual):	Assistente Administrativo
5	Data base da categoria (dia/ mês)	Considerado CCTSINLIMPxSEAC 2023

<b>CÁLCULO DE HORAS EXTRAS</b>		
1	Remuneração que servirá de base para o cálculo das horas extras	R\$ 1.715,45
2	Número estimado de horas extras por ano	10
3	Valor unitário da Hora Extra (50%)	R\$ 12,87
4	Repercussão das Horas Extras no RSR	R\$ 2,57
5	Total (horas extras + repercussão no RSR)	R\$ 15,44
6	Valor total estimado de horas extras por ano	R\$ 154,39
7	Encargos previstos no módulo 2.2 da planilha de formação de preços	R\$ 56,82
8	Valor das Horas Extras com os encargos	R\$ 211,21
9	Custos Indiretos (módulo 6)	R\$ 10,56
10	Lucro (módulo 6)	R\$ 22,18
11	Total (Custos Indiretos + Lucro)	R\$ 32,74
12	Total (Horas Extras + Encargos + Custos Indiretos + Lucro)	R\$ 243,94
13	Tributos (módulo 6)	R\$ 23,10
14	<b>Total das horas extras</b>	<b>R\$ 267,04</b>

#### **QUADRO RESUMO ESTIMATIVA DE HORAS EXTRAS**

Posto de Trabalho	Quant. Anual estimada de horas extras por profissional	Nº profissionais por posto	Custo por posto por ano	Custo por posto por mês	Valor total por mês (GxD)	Valor total por ano (Hx12)
Eletrotécnico - (Campo)	15	1	R\$ 1.165,79	R\$ 97,15	R\$ 97,15	R\$ 1.165,79
Eletrotécnico - (Projetista)	15	1	R\$ 896,76	R\$ 74,73	R\$ 74,73	R\$ 896,76
Engenheiro Eletricista	40	1	R\$ 8.175,73	R\$ 681,31	R\$ 681,31	R\$ 8.175,73

Eletricista	60	3	R\$ 2.257,89	R\$ 188,16	R\$ 564,47	R\$ 6.773,68
Assistente técnico	30	2	R\$ 961,82	R\$ 80,15	R\$ 160,30	R\$ 1.923,64
Técnico de Edificações	10	4	R\$ 597,84	R\$ 49,82	R\$ 199,28	R\$ 2.391,36
Arquiteto	10	1	R\$ 1.572,26	R\$ 131,02	R\$ 131,02	R\$ 1.572,26
Técnico em Refrigeração	15	1	R\$ 705,39	R\$ 58,78	R\$ 58,78	R\$ 705,39
Técnico em Seg. Trabalho	10	1	R\$ 470,26	R\$ 39,19	R\$ 39,19	R\$ 470,26
Assistente Administrativo	10	1	R\$ 267,04	R\$ 22,25	R\$ 22,25	R\$ 267,04
<b>Total valor estimado para horas extras</b>					<b>R\$ 2.028,49</b>	<b>R\$ 24.341,92</b>

**ANEXO-V**

**Planilha Estimativa de Deslocamentos**

PROAD TRT19 Nº	4.338/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº	

A	DATA DA CONSTRUÇÃO DA PLANILHA (MÊS/ANO)	
B	MUNICÍPIO/UF	MACEIÓ-AL
C	ANO ACORDO, CONVENÇÃO OU SENTENÇA NORMATIVA	CCT 2023 SINDLIMPxSEAC
D	Nº DE MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	12

<b>DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTE À MÃO DE OBRA</b>		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas):	<b>TODOS OS POSTOS</b>
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO):	
3	Salário de acordo com o estabelecido no item 3.5.1 do Termo de Referência:	
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual):	<b>TODOS OS POSTOS</b>
5	Data base da categoria (dia/ mês/ ano)	01/01/2023

<b>CÁLCULO DA ALIMENTAÇÃO NOS DESLOCAMENTOS</b>		
1	Valor da alimentação no deslocamento <b>sem pernoite</b>	R\$ 50,00
2	Número estimado de deslocamentos por ano	130
6	Valor total estimado da alimentação nos deslocamentos por ano	R\$ 6.500,00
9	Custos Indiretos (módulo 6) _____%	R\$ 325,00
10	Lucro (módulo 6) _____%	R\$ 682,50
11	Total (Custos Indiretos + Lucro)	R\$ 1.007,50
12	Total (Alimentação nos Deslocamentos + Custos Indiretos + Lucro)	R\$ 7.507,50
12	Tributos (módulo 6) _____%	R\$ 649,40
14	Total (Alimentação nos Deslocamentos + Encargos + Custos Indiretos + Lucro + Tributos)	R\$ 8.156,90

<b>DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTE À MÃO DE OBRA</b>		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas):	<b>TODOS OS POSTOS</b>
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO):	
3	Salário Normativo da Categoria Profissional (44 horas):	

4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual):	TODOS OS POSTOS
5	Data base da categoria (dia/ mês/ ano)	01/01/2023

<b>CÁLCULO DA ALIMENTAÇÃO NOS DESLOCAMENTOS</b>		
1	Valor da alimentação no deslocamento <b>com pernoite</b>	R\$ 100,00
2	Número estimado de deslocamentos por ano	15
6	Valor total estimado da alimentação nos deslocamentos por ano	R\$ 1.500,00
9	Custos Indiretos (módulo 6) _____%	R\$ 75,00
10	Lucro (módulo 6) _____%	R\$ 157,50
11	Total (Custos Indiretos + Lucro)	R\$ 232,50
12	Total (Alimentação nos Deslocamentos + Custos Indiretos + Lucro)	R\$ 1.732,50
12	Tributos (módulo 6) _____%	R\$ 149,86
14	Total (Alimentação nos Deslocamentos + Encargos + Custos Indiretos + Lucro + Tributos)	R\$ 1.882,36
<b>Total deslocamentos - estimativa</b>		<b>R\$ 10.039,26</b>

## ANEXO-VI –

### Planilha Estimativa de EPIs e Uniformes Iniciais

#### **EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL INICIAIS – EPI E UNIFORMES**

Posto: Técnico de Edificações (40h)

Item	Descrição	Unid de medida	CAD MAT	Marca	Quant Anual	Valor Unit	Valor total
1	Óculos de segurança contra impactos com lente incolor, armação nylon, com proteção UVA e UVB proteção - semestral	UN	151039	Carbografite ou equiv técnico	04	4,41	17,64
2	Luva de segurança tricotada de pano em fios de algodão e poliéster, pigmentos em pvc antiderrapantes na palma e face palmar dos dedos punho com elástico - 2 por mês	UN	150196 aprox	Marluvas ou equiv técnico	04	6,84	27,36
3	Protetor auditivo tipo plug de inserção com cordão, atenuação superior a 15 db - trimestral	UN	38008	3M ou equiv técnico	04	1,69	6,76
4	Máscara tipo respirador filtro PFF2 com válvula semi facial	UN	125024 aprox	3M ou equiv técnico	04	2,56	10,24
5	Uniforme de serviço composto por: 1) camisa pólo manga curta em malha fria (preta para o técnico e azul para os demais), bordado no peito e costa - emblema da empresa na frente e o nome TÉCNICO ORÇAMENTISTA' na parte de trás; 2) calça jeans azul escuro reta 100% algodão, pré-lavado, fechamento com costura dupla reforçada, dois bolsos frontais tipo faca e dois bolsos atrás tipo chapado (2 por semestre)	UN	467674		16	117,60	1.881,60
6	Botina marrom Bico Composite couro nobuck, fechamento em velcro, solado em PU bidensidade, palmilha de montagem resistente à perfuração, ref. 50B26-CPAP. Exigida pela NR 10 - semestral	UN	150630 aprox	Marluvas ou equiv técnico	08	159,93	1.279,44
7	Crachá de identificação em PVC branco 7x10cm - substituir quando necessário	UN	439776		04	4,90	19,60
<b>Total</b>							<b>3.242,64</b>

Posto: Técnico Eletrotécnico (40h) - campo e desenho

Item	Descrição	Unid de medida	CAD MAT	Marca	Quant Anual	Valor Unit	Valor total
1	Óculos de segurança contra impactos com lente incolor, armação nylon, com proteção UVA e UVB proteção - semestral	UN	151039	Carbografite ou equiv técnico	02	4,41	8,82
2	Luva de segurança tricotada de pano em fios de algodão e poliéster, pigmentos em pvc antiderrapantes na palma e face palmar dos dedos punho com elástico - 2 por mês	UN	150196 aprox	Marluvas ou equiv técnico	02	6,84	13,68
3	Protetor auditivo tipo plug de inserção com cordão, atenuação superior a 15 db - trimestral	UN	38008	3M ou equiv técnico	02	1,69	3,38
4	Máscara tipo respirador filtro PFF2 com válvula semi facial	UN	125024 aprox	3M ou equiv técnico	04	2,56	10,24
5	Uniforme de serviço composto por: 1) camisa pólo manga curta em malha fria (preta para o técnico e azul para os demais), bordado no peito e costa - emblema da empresa na frente e o nome ELETROTÉCNICO' na parte de trás; 2) calça jeans azul escuro reta 100% algodão, pré-lavado, fechamento com costura dupla reforçada, dois bolsos frontais tipo faca e dois bolsos atrás tipo chapado (2 por semestre)	UN	467674		08	117,60	940,80
6	Botina marrom Bico Composite couro nobuck, fechamento em velcro, solado em PU bidensidade, palmilha de montagem resistente à perfuração, ref. 50B26-CPAP. Exigida pela NR 10 - semestral	UN	150630 aprox	Marluvas ou equiv técnico	04	159,93	639,72

7	Crachá de identificação em PVC branco 7x10cm - substituir quando necessário	UN	439776		02	4,90	9,80
<b>Total</b>							<b>1.626,44</b>

**Posto: Técnico em Refrigeração (40h)**

Item	Descrição	Unid de medida	CAD MAT	Marca	Quant Anual	Valor Unit	Valor total
1	Óculos de segurança contra impactos com lente incolor, armação nylon, com proteção UVA e UVB proteção - semestral	UN	151039	Carbografite ou equiv técnico	01	4,41	4,41
2	Luva de segurança tricotada de pano em fios de algodão e poliéster, pigmentos em pvc antiderrapantes na palma e face palmar dos dedos punho com elástico - 2 por mês	UN	150196 aprox	Marluvas ou equiv técnico	01	6,84	6,84
3	Protetor auditivo tipo plug de inserção com cordão, atenuação superior a 15 db - trimestral	UN	38008	3M ou equiv técnico	01	1,69	1,69
4	Máscara tipo respirador filtro PFF2 com válvula semi facial	UN	125024 aprox	3M ou equiv técnico	02	2,56	5,12
5	Uniforme de serviço composto por: 1) camisa pólo manga curta em malha fria (preta para o técnico e azul para os demais), bordado no peito e costa - emblema da empresa na frente e o nome TÉCNICO EM REFRIGERAÇÃO' na parte de trás; 2) calça jeans azul escuro reta 100% algodão, pré-lavado, fechamento com costura dupla reforçada, dois bolsos frontais tipo faca e dois bolsos atrás tipo chapado (2 por semestre)	UN	467674		04	117,60	470,40
6	Botina marrom Bico Composite couro nobuck, fechamento em velcro, solado em PU bidensidade, palmilha de montagem resistente à perfuração, ref. 50B26-CPAP. Exigida pela NR 10 - semestral	UN	150630 aprox	Marluvas ou equiv técnico	02	159,93	319,86
7	Crachá de identificação em PVC branco 7x10cm - substituir quando necessário	UN	439776		01	4,90	4,90
<b>Total</b>							<b>813,22</b>

Posto: Eng Eletricista (35h)

Item	Descrição	Unid de medida	CAD MAT	Marca	Quant Anual	Valor Unit	Valor total
1	Óculos de segurança contra impactos com lente incolor, armação nylon, com proteção UVA e UVB proteção - semestral	UN	151039	Carbografite ou equiv técnico	01	4,41	4,41
2	Luva de segurança tricotada de pano em fios de algodão e poliéster, pigmentos em pvc antiderrapantes na palma e face palmar dos dedos punho com elástico - 2 por mês	UN	150196 aprox	Marluvas ou equiv técnico	01	6,84	6,84
3	Protetor auditivo tipo plug de inserção com cordão, atenuação superior a 15 db - trimestral	UN	38008	3M ou equiv técnico	01	1,69	1,69
4	Máscara tipo respirador filtro PFF2 com válvula semi facial	UN	125024 aprox	3M ou equiv técnico	02	2,56	5,12
5	Uniforme de serviço composto por: 1) camisa pólo manga curta em malha fria (preta para o técnico e azul para os demais), bordado no peito e costa - emblema da empresa na frente e o nome ENG. ELETRICISTA' na parte de trás; 2) calça jeans azul escuro reta 100% algodão, pré-lavado, fechamento com costura dupla reforçada, dois bolsos frontais tipo faca e dois bolsos atrás tipo chapado (2 por semestre)	UN	467674		04	117,60	470,40
6	Botina marrom Bico Composite couro nobuck, fechamento em velcro, solado em PU bidensidade, palmilha de montagem resistente à perfuração, ref. SOB26-CPAP. Exigida pela NR 10 - semestral	UN	150630 aprox	Marluvas ou equiv técnico	02	159,93	319,86
7	Crachã de identificação em PVC branco 7x10cm - substituir quando necessário	UN	439776		01	4,90	4,90
<b>Total</b>							<b>813,22</b>

Posto: Arquiteto (35h)

Item	Descrição	Unid de medida	CAD MAT	Marca	Quant Anual	Valor Unit	Valor total
1	Óculos de segurança contra impactos com lente incolor, armação nylon, com proteção UVA e UVB proteção - semestral	UN	151039	Carbografite ou equiv técnico	01	4,41	4,41
2	Luva de segurança tricotada de pano em fios de algodão e poliéster, pigmentos em pvc antiderrapantes na palma e face palmar dos dedos punho com elástico - 2 por mês	UN	150196 aprox	Marluvas ou equiv técnico	01	6,84	6,84
3	Protetor auditivo tipo plug de inserção com cordão, atenuação superior a 15 db - trimestral	UN	38008	3M ou equiv técnico	01	1,69	1,69
4	Máscara tipo respirador filtro PFF2 com válvula semi facial	UN	125024 aprox	3M ou equiv técnico	01	2,56	2,56
5	Uniforme de serviço composto por: 1) camisa pólo manga curta em malha fria (preta para o técnico e azul para os demais), bordado no peito e costa - emblema da empresa na frente e o nome ARQUITETO' na parte de trás; 2) calça jeans azul escuro reta 100% algodão, pré-lavado, fechamento com costura dupla reforçada, dois bolsos frontais tipo faca e dois bolsos atrás tipo chapado (2 por semestre)	UN	467674		04	117,60	470,40
6	Botina marrom Bico Composite couro nobuck, fechamento em velcro, solado em PU bidensidade, palmilha de montagem resistente à perfuração, ref. 50B26-CPAP. Exigida pela NR 10 - semestral	UN	150630 aprox	Marluvas ou equiv técnico	02	159,93	319,86
7	Crachá de identificação em PVC branco 7x10cm - substituir quando necessário	UN	439776		01	4,90	4,90
<b>Total</b>							<b>810,66</b>

Posto: Assistente Administrativo (40h)

Item	Descrição	Unid de medida	CAD MAT	Marca	Quant Anual	Valor Unit	Valor total
1	Óculos de segurança contra impactos com lente incolor, armação nylon, com proteção UVA e UVB proteção - semestral	UN	151039	Carbografite ou equiv técnico	01	4,41	4,41
2	Luva de segurança tricotada de pano em fios de algodão e poliéster, pigmentos em pvc antiderrapantes na palma e face palmar dos dedos punho com elástico - 2 por mês	UN	150196 aprox	Marluvas ou equiv técnico	01	6,84	6,84
3	Protetor auditivo tipo plug de inserção com cordão, atenuação superior a 15 db - trimestral	UN	38008	3M ou equiv técnico	01	1,69	1,69
4	Uniforme de serviço composto por: 1) camisa pólo manga curta em malha fria (preta para o técnico e azul para os demais), bordado no peito e costa - emblema da empresa na frente e o nome ASSISTENTE ADMINISTRATIVO' na parte de trás; 2) calça jeans azul escuro reta 100% algodão, pré-lavado, fechamento com costura dupla reforçada, dois bolsos frontais tipo faca e dois bolsos atrás tipo chapado (2 por semestre)	UN	467674		04	117,60	470,40
5	Botina marrom Bico Composite couro nobuck, fechamento em velcro, solado em PU bidensidade, palmilha de montagem resistente à perfuração, ref. 50B26-CPAP. Exigida pela NR 10 - semestral	UN	150630 aprox	Marluvas ou equiv técnico	02	159,93	319,86
6	Crachá de identificação em PVC branco 7x10cm - substituir quando necessário	UN	439776		01	4,90	4,90
<b>Total</b>							<b>808,10</b>

Posto: Técnico em Segurança do Trabalho (30h)

Item	Descrição	Unid de medida	CAD MAT	Marca	Quant Anual	Valor Unit	Valor total
1	Óculos de segurança contra impactos com lente incolor, armação nylon, com proteção UVA e UVB proteção - semestral	UN	151039	Carbografite ou equiv técnico	01	4,41	4,41
2	Luva de segurança tricotada de pano em fios de algodão e poliéster, pigmentos em pvc antiderrapantes na palma e face palmar dos dedos punho com elástico - 2 por mês	UN	150196 aprox	Marluvas ou equiv técnico	02	6,84	13,68
3	Protetor auditivo tipo plug de inserção com cordão, atenuação superior a 15 db - trimestral	UN	38008	3M ou equiv técnico	02	1,69	3,38
4	Máscara tipo respirador filtro PFF2 com válvula semi facial	UN	125024 aprox	3M ou equiv técnico	04	2,56	10,24
5	Uniforme de serviço composto por: 1) camisa pólo manga curta em malha fria (preta para o técnico e azul para os demais), bordado no peito e costa - emblema da empresa na frente e o nome 'TÉC. SEGURANÇA DO TRABALHO' na parte de trás; 2) calça jeans azul escuro reta 100% algodão, pré-lavado, fechamento com costura dupla reforçada, dois bolsos frontais tipo faca e dois bolsos atrás tipo chapado (2 por semestre)	UN	467674		04	117,60	470,40
6	Botina marrom Bico Composite couro nobuck, fechamento em velcro, solado em PU bidensidade, palmilha de montagem resistente à perfuração, ref. 50B26-CPAP. Exigida pela NR 10 - semestral	UN	150630 aprox	Marluvas ou equiv técnico	02	159,93	319,86
7	Crachá de identificação em PVC branco 7x10cm - substituir quando necessário	UN	439776		01	4,90	4,90
<b>Total</b>							<b>826,87</b>

Posto: Eletricista (44h)

Item	Descrição	Unid de medida	CAD MAT	Marca	Quant Anual	Valor Unit	Valor total
1	Óculos de segurança contra impactos com lente incolor, armação nylon, com proteção UVA e UVB proteção	UN	151039	Carbografite ou equiv técnico	06	4,41	26,44
2	Luva de segurança tricotada de pano em fios de algodão e poliéster, pigmentos em pvc antiderrapantes na palma e face palmar dos dedos punho com elástico	UN	150196 aprox	Marluvas ou equiv técnico	72	6,84	492,24
3	Protetor auditivo tipo plug de inserção com cordão, atenuação superior a 15 db	UN	38008	3M ou equiv técnico	12	1,69	20,28
4	Luva de segurança revestida com espuma nitrílica CA 12695, aplicação serviços gerais	UN	450516	Carbografite ou equiv técnico	24	12,91	309,84
5	Protetor facial com visor acrílico incolor	UN	63398 aprox	Pro Safety ou equiv técnico	06	38,27	229,62
6	Máscara tipo respirador filtro PFF2 com válvula semi facial	UN	125024 aprox	3M ou equiv técnico	300	2,56	767,00
7	Botina Eletricista preta 95B19-CPAP Exigida pela NR 10 - semestral	UN	150630 aprox	Marluvas ou equiv técnico	06	75,34	452,06
8	Uniforme de serviço conforme a NR 10 risco 2 ATPV com proteção para arco elétrico e fogo repentino, composto de calça e camisa, com faixas refletivas, manga longa e costura reforçada. (CadMat - 418455) - 2 por semestre	UN	108650 aprox		12	135,82	1.629,88
9	Crachá de identificação em PVC branco 7x10cm - substituir quando necessário	UN	439776		03	4,90	14,70
<b>Total</b>							<b>3.942,06</b>

Posto: Assistente Técnico (44h)

Item	Descrição	Unid de medida	CAD MAT	Marca	Quant Anual	Valor Unit	Valor total
1	Óculos de segurança contra impactos com lente incolor, armação nylon, com proteção UVA e UVB proteção	UN	151039	Carbografite ou equiv técnico	04	4,41	17,63
2	Luva de segurança tricotada de pano em fios de algodão e poliéster, pigmentos em pvc antiderrapantes na palma e face palmar dos dedos punho com elástico	UN	150196 aprox	Marluvas ou equiv técnico	48	6,84	328,16
3	Protetor auditivo tipo plug de inserção com cordão, atenuação superior a 15 db	UN	38008	3M ou equiv técnico	08	1,69	13,52
4	Luva de segurança revestida com espuma nitrílica CA 12695, aplicação serviços gerais	UN	450516	Carbografite ou equiv técnico	24	12,91	309,84
5	Protetor facial com visor acrílico incolor	UN	63398 aprox	Pro Safety ou equiv técnico	04	38,27	153,08
6	Máscara tipo respirador filtro PFF2 com válvula semi facial	UN	125024 aprox	3M ou equiv técnico	300	2,56	767,00
7	Botina Eletricista preta 95B19-CPAP Exigida pela NR 10 - semestral	UN	150630 aprox	Marluvas ou equiv técnico	04	75,34	301,37
8	Uniforme de serviço conforme a NR 10 risco 2 ATPV com proteção para arco elétrico e fogo repentino, composto de calça e camisa, com faixas refletivas, manga longa e costura reforçada. (CadMat - 418455) - semestral	UN	108650 aprox		08	135,82	1.086,59
9	Crachá de identificação em PVC branco 7x10cm - substituir quando necessário	UN	439776		02	4,90	9,80
<b>Total</b>							<b>2.986,99</b>

## ANEXO-VII

### Planilha Estimativa de Ferramentas e Equipamentos Iniciais

#### FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS

Posto: Eletricista (44h)							
Item	Descrição	Unid de medida	Quant	Valor Unit	Valor total	Taxa Depreciação /ano	Valor anual depreciação
001	Chave de fenda para testes elétricos isolados, com aço especial e polímero anti-chamas e acabamento niquelado e cromado, para 220-250V em corrente contínua, frequência: 50-500Hz, isolada conforme norma DIN VDE 0680-6 e regulamentadora de segurança NR 10, Ref.: GEDORE-91871 ou equivalente técnico.	UN	3	R\$27,06	R\$81,17	20%	R\$16,23
002	Detector de Tensão, 90V a 1000V AC, de acordo com a categoria IV 1000V de instalação conforme a norma IEC61010, identificação de fase e neutro com indicação sonora e luminosa, alimentação 2 pilhas 1,5V tipo AAA, dimensões: 160(A) x 20(L) x 20(P) mm, frequência de Operação: 48Hz a 62Hz, Ref.: MINIPA-ezAlerTII ou equivalente técnico.	UN	3	R\$65,94	R\$197,81	20%	R\$39,56
003	Testador De Cabos Remoto, com um módulo destacável para testar pontos remotos, teste cabo montado com conectores: RJ-11 (2 vias), RJ-11 (4 vias), RJ-11 (6 vias), RJ-45 (8 vias) UTP (não-blindados), RJ-45 (8 vias), STP (Blindado), USB/A para USB/B e BNC, testa os padrões EIA/TIA 568A, EIA/TIA 568B e Cross Over dos cabos RJ-45, exibe a condição do cabo, indicando se existe conexão e revelando onde tem irregularidade, Verifica fio cruzado, sem conexão ou em curto-circuito, Ref.: CIRILO CABOS-268675 ou equivalente técnico.	UN	3	R\$187,97	R\$563,91	20%	R\$112,78
004	Lanterna Para Cabeça Superled Cree, botão liga/desliga com 3 estágios: luz alta, luz baixa e intermitente (pisca), cinta elástica ajustável para fixação, adaptável diretamente na cabeça ou no capacete, alimentação 3 pilhas AAA, luminoso (lúmens): 130, Cor do LED CREE ((K) kelvin): 8.000, Diâmetro da lente da lanterna: 30 mm, Ref.: VONDER-8075055000 ou equivalente técnico.	UN	3	R\$86,10	R\$258,30	20%	R\$51,66
005	Multímetro digital com alicate amperímetro, config. min.: display LCD 3 dígitos; tensão DC: 600V; tensão AC: 600V; corrente AC: 200A; resistência: 200 KOhms; estojo, bateria e pontas de prova inclusos, Ref.: MINIPA-ET-3111 ou equivalente técnico.	UN	3	R\$269,75	R\$809,26	20%	R\$161,85
<b>Total Ferramentas e Equipamentos Individuais Iniciais somente para eletricitistas</b>					<b>R\$1.910,45</b>		<b>R\$382,09</b>

Posto: Assistente Técnico (44h)							
Item	Descrição	Unid de medida	Quant	Valor Unit	Valor total	Taxa Depreciação /ano	Valor anual depreciação
006	Aplicador de silicone reforçado, para utilização de tubos (bisnagas) de até 300g / 305ml, em corpo de aço carbono, pintado, Ref.: Vonder-408964 ou equivalente técnico.	UN	2	R\$61,93	R\$123,86	20%	R\$24,77
007	Bomba de sucção manual. Indicada para desentupir ralos, vasos sanitários, pias, etc; Corpo em PVC; Diâmetro: 3" - 75mm; Bocal / ventosa em borracha com 180mm; Ref.: VONDER-3599470180 ou equivalente técnico.	UN	1	R\$81,68	R\$81,68	20%	R\$16,34
008	Gabarito Copiador de Contornos; Material: Plástico; Dimensões: 176 mm x 45 mm; Ref.: Vonder-331528 ou equivalente técnico.	UN	2	R\$84,20	R\$168,40	20%	R\$33,68
009	Régua para Pedreiro; Material: Alumínio; Comprimento da régua: 2,0 m; Largura da régua: 49,7 mm; Altura da régua: 25,5 mm; Espessura da régua: 0,73 mm; Ref.: VONDER-3312020000 ou equivalente técnico.	UN	1	R\$50,55	R\$50,55	20%	R\$10,11
010	Serra circular, Guarda super-resistente de 3 mm de espessura, Alavanca de ajuste rápido de profundidade, Expulsão de pó, Sapata que proporciona um balanço ótimo, Guarda inferior com sistema retrátil de alta durabilidade, Capacidade de profundidade de corte de 65 mm, Desenho de guarda com proteção que permite cortes em todos os ângulos, Ranhuras tipo U para maior visibilidade nos cortes, Linha visual a esquerda melhorada - A melhor linha visual de sua categoria a esquerda, Ajuste de ângulo de bisel até 48°, Punho auxiliar frontal integrado, Punho ergonômico com superfície contornada, Utilizada para cortes de todos os tipos de madeira, Potencia: 1.400 W, Tensão: 220 V, Diâmetro do disco: 7.1/4", Capacidade: 90° - 65 mm, Ângulo Bisel: 48°, Cabo: Ajustável Cord, RPM: 5.500/min, Ref.: DEWALT-DWE560BR ou equivalente técnico.	UN	1	R\$706,24	R\$706,24	20%	R\$141,25
<b>Total Ferramentas e Equipamentos Individuais Iniciais somente para ASSISTENTES TÉCNICOS</b>					<b>R\$1.130,72</b>		<b>R\$226,14</b>

FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DE USO GERAL							
Item	Descrição	Unid de medida	Quant	Valor Unit	Valor total	Taxa Depreciação /ano	Valor anual depreciação
011	Soprador Térmico Com Temperatura Digital, Número de estágio: 02 estágios; Potência 1º estágio: 110W; Temperatura 1º estágio: 50º C; Fluxo de ar 1º estágio: 250 - 500 Litros/min; Potência 2º estágio: 110W - 1.800 W; Temperatura 2º estágio: 50º C - 650º C; Fluxo de ar 2º estágio: 250 - 500 Litros/min; Tensão (V): 220V; Frequência: 60 Hz; Segue norma: ABNT NBR IEC 60335-1 e IEC 60335-2-45; Ref.: Vonder-310980 ou equivalente técnico.	UN	1	R\$452,30	R\$452,30	20%	R\$90,46
012	Escada Articulada 4x4, Perfil estruturado de alumínio, articulações em aço galvanizado e sapatas emborrachadas antiderrapantes; degraus antiderrapantes; Contém 16 degraus; Carga máxima de trabalho: 150Kg; Dimensão fechada: 410 x 270 x 950 mm; Altura da escada: Estendida: 4,23m, Fechada: 1,14m, Pintor: 1,91m, Andaime: 1,11m; Ref.: BOTAFOGO-ESC0293 ou equivalente técnico.	UN	1	R\$683,60	R\$683,60	20%	R\$136,72
013	Estante Porta-Componentes; Estante com gaveteiros; Estrutura metálica: cinza; Estrutura em aço carbono; Gavetas na cor preta; Contém 60 gavetas Nº 03; Dimensões: Comprimento: 590 mm; Altura: 1500 mm; Largura: 175 mm; Ref.: MARCON-EP60/3P ou equivalente técnico.	UN	1	R\$552,34	R\$552,34	10%	R\$55,23
<b>Total Ferramentas e Equipamentos Iniciais Uso Geral Iniciais - eletricitas e assist. técnicos</b>					<b>R\$ 1.688,24</b>		<b>R\$ 282,41</b>
65	Relógio de Ponto digital	UN	1	R\$1.389,52	R\$1.389,52	10%	R\$138,95
<b>Total Ferramentas e Equipamentos Iniciais para todos os postos</b>					<b>R\$1.389,52</b>		

## ANEXO-VIII

### Planilha Estimativa de EPIs Sob Demanda

<b>EPIS Sob Demanda</b>							
Item	Descrição	Unid de medida	CAD MAT	Marca	Quant Anual	Valor Unit	Valor total
1	Óculos de segurança contra impactos com lente incolor, armação nylon, com proteção UVA e UVB proteção	UN	151039	Carbografite ou equiv técnico	10	4,41	44,07
2	Luva de segurança tricotada de pano em fios de algodão e poliéster, pigmentos em pvc antiderrapantes na palma e face palmar dos dedos punho com elástico - 2 por mês	UN	150196 aprox	Marluvas ou equiv técnico	10	6,84	68,37
3	Capacete de segurança aba frontal, com carneira e jugular, na cor branca, casco rígido sem porosidade, não sendo condutor de corrente elétrica, classe B, atendendo a norma ABNT NBR 8221/2003, CA 498	UN	3883 aprox	V-Gard, MSA ou equiv técnico	10	42,55	425,51
4	Protetor auditivo tipo plug de inserção com cordão, atenuação superior a 15 db	UN	38008	3M ou equiv técnico	40	1,69	67,60
5	Luva de proteção malha banhada a látex, aplicação serviços gerais (2 por mês)	UN	471366	3M ou equiv técnico	240	10,53	2.527,20
6	Protetor auditivo tipo concha com abafador de ruídos, atenuação acima de 22 db	UN	150140 aprox	Carbografite ou equiv técnico	10	21,20	212,00
7	Protetor facial com visor acrílico incolor	UN	63398 aprox	Pro Safety ou equiv técnico	10	38,27	382,70
8	Luvas raspa de couro cano curto - punho 7cm	UN	440934	Carbografite ou equiv técnico	10	21,68	216,83
9	Luva de segurança nitrílica verde convencional cano longo	UN	342541	Carbografite ou equiv técnico	10	12,91	129,10
10	Avental de segurança de raspa de couro tipo barbeiro com manga 1,00 x 0,60 m	UN	150734 aprox	Carbografite ou equiv técnico	10	63,83	638,27
11	Avental de segurança impermeável PVC branco	UN	150734 aprox	Carbografite ou equiv técnico	20	9,55	190,93
12	Máscara tipo respirador filtro PFF2 com válvula semi facial	UN	125024 aprox	3M ou equiv técnico	600	2,56	1.534,00
13	Cinto de segurança tipo paraquedista com talabarte de segurança, 2 mosquetões trava dupla 53mm de abertura, com absorvedor de energia	UN	430952	Carbografite, Hercules ou equiv técnico	10	308,00	3.080,00

14	Crachá de identificação em PVC branco 7x10cm - substituir quando necessário	UN	439776		10	4,90	49,00
15	Protetor Facial, Material do visor: Policarbonato Cor do visor: Verde Dimensões: (AxLxE): 203mm x 432mm x 1,8mm, proteção contra: Impacto Raios Ultra Violeta (UV), Arco Elétrico, Proteção de queixo	UN	33745	V-Gard, MSA ou equiv técnico	04	1.208,63	4.834,51
16	Luva de alta tensão, Classe 2, suporta uma tensão de teste de 20.000V , Composição: Borracha natural (látex), Tensão máxima: 17.000 volts, CA- 29.773.	UN		ORION ou equiv técnico	04	511,87	2.047,49
17	Capuz Balaclava NR10 Risco 2 Anti-Chama Guardian DX CA 42429Capuz Balaclava para Eletricista Risco 2 (II) NR 10 Retardante a Chamas contra Arco Elétrico em malha 100% algodão	UN	42429	GUARDIAN DX, ou equiv técnico	04	180,08	720,31
18	Bastão de resgate Ø32mmx2228mm	UN		RITZ ou equiv técnico	01	1.417,75	1.417,75
19	Capacete de segurança aba total, com carneira e jugular, na cor branca, casco rígido sem porosidade, não sendo condutor de corrente elétrica, classe B, atendendo a norma ABNT NBR 8221/2003, CA 365 - anual, uso eletricitas	UN	365	V-Gard, MSA ou equiv técnico	04	91,71	366,84
<b>Total EPIs Sob Demanda</b>							<b>18.952,48</b>

## ANEXO-IX

### Planilha Estimativa de Materiais Consumíveis sob demanda

#### MATERIAIS CONSUMÍVEIS SOB DEMANDA

Item	Descrição	Unid de medida	Quant	Valor Unit	Valor total
106	Estanho em fio 1,5 mm 60 x 40 com; peso 500g; Ref.: VONDER-7451604015 ou equivalente técnico.	UN	1	R\$ 159,25	R\$ 159,25
107	Broca de Aço Rápido; Com 10 unid.; Diâmetro: 1,5mm; Comprimento da broca: 70mm; Ângulo de afiação da ponta: 118°; Acabamento Polido; Tipo HSS; Segue norma DIN 338; Ref.: MTX-715159 ou equivalente técnico.	UN	2	R\$ 4,30	R\$ 8,60
108	Broca de Aço Rápido; Com 10 unid.; Diâmetro: 10mm; Comprimento da broca: 155mm; Ângulo de afiação da ponta: 118°; Acabamento Polido; Tipo HSS; Segue norma DIN 338; Ref.: MTX-715999 ou equivalente técnico.	UN	1	R\$ 44,77	R\$ 44,77
109	Broca de Aço Rápido; Com 10 unid.; Diâmetro: 1mm; Comprimento da broca: 70mm; Ângulo de afiação da ponta: 118°; Acabamento Polido; Tipo HSS; Segue norma DIN 338; Ref.: MTX-715109 ou equivalente técnico.	UN	2	R\$ 49,04	R\$ 98,08
110	Broca de Aço Rápido; Com 10 unid.; Diâmetro: 2mm; Comprimento da broca: 80mm; Ângulo de afiação da ponta: 118°; Acabamento Polido; Tipo HSS; Segue norma DIN 338; Ref.: MTX-715209 ou equivalente técnico.	UN	2	R\$ 33,12	R\$ 66,24
111	Broca de Aço Rápido; Com 10 unid.; Diâmetro: 3mm; Comprimento da broca: 75mm; Ângulo de afiação da ponta: 118°; Acabamento Polido; Tipo HSS; Segue norma DIN 338; Ref.: MTX-715259 ou equivalente técnico.	UN	2	R\$ 23,68	R\$ 47,36
112	Broca de Aço Rápido; Com 10 unid.; Diâmetro: 4mm; Comprimento da broca: 85mm; Ângulo de afiação da ponta: 118°; Acabamento Polido; Tipo HSS; Segue norma DIN 338; Ref.: MTX-715409 ou equivalente técnico.	UN	2	R\$ 16,24	R\$ 32,48
113	Broca de Aço Rápido; Com 10 unid.; Diâmetro: 5mm; Comprimento da broca: 80mm; Ângulo de afiação da ponta: 118°; Acabamento Polido; Tipo HSS; Segue norma DIN 338; Ref.: MTX-715509 ou equivalente técnico.	UN	2	R\$ 47,10	R\$ 94,20
114	Broca de Aço Rápido; Com 10 unid.; Diâmetro: 6mm; Comprimento da broca: 110mm; Ângulo de afiação da ponta: 118°; Acabamento Polido; Tipo HSS; Segue norma DIN 338; Ref.: MTX-715609 ou equivalente técnico.	UN	2	R\$ 33,11	R\$ 66,22
115	Broca de Aço Rápido; Com 10 unid.; Diâmetro: 8mm; Comprimento da broca: 117mm; Ângulo de afiação da ponta: 118°; Acabamento Polido; Tipo HSS; Segue norma DIN 338; Ref.: MTX-715809 ou equivalente técnico.	UN	1	R\$ 56,70	R\$ 56,70
116	Broca de Aço Rápido; Com 10 unid.; Diâmetro: 9mm; Comprimento da broca: 140mm; Ângulo de afiação da ponta: 118°; Acabamento Polido; Tipo HSS; Segue norma DIN 338; Ref.: MTX-715909 ou equivalente técnico.	UN	1	R\$ 176,26	R\$ 176,26
117	Broca de Aço Rápido; Com 5 unid.; Diâmetro: 12mm; Comprimento da broca: 165mm; Ângulo de afiação da ponta: 118°; Acabamento Polido; Tipo HSS; Segue norma DIN 338; Ref.: MTX-720209 ou equivalente técnico.	UN	1	R\$ 117,73	R\$ 117,73

118	Broca de videa (metal duro), indicada para concreto, alvenaria, pedra, entre outros; Diâmetro: 10mm; Comprimento total: 210mm; Tipo de canal: Helicoidal; Tipo de haste: Encaixe tipo SDS PLUS; Número de cortesa: 2 cortes; Ref.: VONDER-5367100150 ou equivalente técnico.	UN	6	R\$ 12,12	R\$ 72,72
119	Broca de videa (metal duro), indicada para concreto, alvenaria, pedra, entre outros; Diâmetro: 12mm; Comprimento total: 210mm; Tipo de canal: Helicoidal; Tipo de haste: Encaixe tipo SDS PLUS; Número de cortesa: 2 cortes; Ref.: VONDER-5367120150 ou equivalente técnico.	UN	6	R\$ 17,58	R\$ 105,48
120	Broca de videa (metal duro), indicada para concreto, alvenaria, pedra, entre outros; Diâmetro: 19mm; Comprimento total: 210mm; Tipo de canal: Helicoidal; Tipo de haste: Encaixe tipo SDS PLUS; Número de cortesa: 2 cortes; Ref.: VONDER-5367190150 ou equivalente técnico.	UN	2	R\$ 40,68	R\$ 81,36
121	Broca de videa (metal duro), indicada para concreto, alvenaria, pedra, entre outros; Diâmetro: 6mm; Comprimento total: 160mm; Tipo de canal: Helicoidal; Tipo de haste: Encaixe tipo SDS PLUS; Número de cortesa: 2 cortes; Ref.: VONDER-5367060100 ou equivalente técnico.	UN	6	R\$ 13,29	R\$ 79,74
122	Broca de videa (metal duro), indicada para concreto, alvenaria, pedra, entre outros; Diâmetro: 8mm; Comprimento total: 210mm; Tipo de canal: Helicoidal; Tipo de haste: Encaixe tipo SDS PLUS; Número de cortesa: 2 cortes; Ref.: VONDER-5367080150 ou equivalente técnico.	UN	6	R\$ 10,07	R\$ 60,42
123	Broca de videa (metal duro); Para concreto, pisos, azulejos e materiais de alvenaria; Diâmetro: 10mm; Comprimento: 150mm; Ref.: IRWIN-IW985 ou equivalente técnico.	UN	8	R\$ 15,74	R\$ 125,92
124	Broca de videa (metal duro); Para concreto, pisos, azulejos e materiais de alvenaria; Diâmetro: 12mm; Comprimento: 200mm; Ref.: VONDER-5361150120 ou equivalente técnico.	UN	8	R\$ 23,48	R\$ 187,84
125	Broca de videa (metal duro); Para concreto, pisos, azulejos e materiais de alvenaria; Diâmetro: 6mm; Comprimento: 100mm; Ref.: IRWIN-IW979 ou equivalente técnico.	UN	12	R\$ 6,87	R\$ 82,44
126	Broca de videa (metal duro); Para concreto, pisos, azulejos e materiais de alvenaria; Diâmetro: 8mm; Comprimento: 100mm; Ref.: IRWIN-IW982 ou equivalente técnico.	UN	12	R\$ 11,44	R\$ 137,28
127	Broca longa de videa (metal duro), indicada para concreto, alvenaria, pedra, entre outros; Diâmetro: 10mm; Comprimento total: 400mm; Tipo de canal: Helicoidal; Tipo de haste: Encaixe tipo SDS PLUS; Número de cortesa: 2 cortes; Ref.: Vonder-414286 ou equivalente técnico.	UN	2	R\$ 20,72	R\$ 41,44
128	Broca longa de videa (metal duro), indicada para concreto, alvenaria, pedra, entre outros; Diâmetro: 16mm; Comprimento total: 400mm; Tipo de canal: Helicoidal; Tipo de haste: Encaixe tipo SDS PLUS; Número de cortesa: 2 cortes; Ref.: Vonder-414286 ou equivalente técnico.	UN	2	R\$ 60,36	R\$ 120,72
129	Broca longa de videa (metal duro), indicada para concreto, alvenaria, pedra, entre outros; Diâmetro: 19mm; Comprimento total: 400mm; Tipo de canal: Helicoidal; Tipo de haste: Encaixe tipo SDS PLUS; Número de cortesa: 2 cortes; Ref.: VONDER-5367190320 ou equivalente técnico.	UN	2	R\$ 72,96	R\$ 145,92
130	Broca Piloto Em Aço Rápido; Material da broca: Aço rápido; Diâmetro da broca (mm): 6,35 mm; Comprimento total da broca (mm): 75,0 mm; Ref.: VONDER-5337075000 ou equivalente técnico.	UN	2	R\$ 20,84	R\$ 41,68
131	Cinta de Lixa; Grão: G 120; Tipo de grão abrasivo: Óxido de alumínio; Tipo de costado: Tecido; Largura da cinta de lixa: 50 mm; Comprimento da cinta de lixa: 686 mm; Embalagem com 5 unidades; Ref.: VONDER-1237370120 ou equivalente técnico.	UN	1	R\$ 131,53	R\$ 131,53

132	Cinta de Lixa; Grão: G 60; Tipo de grão abrasivo: Óxido de alumínio; Tipo de costado: Tecido; Largura da cinta de lixa: 50 mm; Comprimento da cinta de lixa: 686 mm; Embalagem com 5 unidades; Ref.: VONDER-1237370060 ou equivalente técnico.	UN	1	R\$ 113,82	R\$ 113,82
133	Cola fixa tudo MS; 400g; a base de água; Resistente aos raios ultravioletas e alta rapidez de colagem; Ref. Amazonas ou equivalente técnico.	UN	4	R\$ 63,33	R\$ 253,32
134	Desentupidor manual; Material do desentupidor manual: PVC; Tipo do desentupidor manual: Com cabo de madeira; Diâmetro da ponta do desentupidor manual: 150 mm; Comprimento total do desentupidor manual: 500 mm; Ref.: Nove54-331407 ou equivalente técnico.	UN	1	R\$ 47,04	R\$ 47,04
135	Disco de corte diamantado, corte a seco ou úmido, indicado para cortar: mármore, granitos, pedras decorativas e alvenaria, diâmetro externo: 110mm, diâmetro do furo: 20mm, tipo de corte: seco ou úmido, perfil de corte: turbo, rotação máxima: 13.900rpm, segue a norma: EM 13236; Ref.: NORTON-70184601752 ou equivalente técnico.	UN	12	R\$ 31,82	R\$ 381,84
136	Disco de corte, indicado para corte de aço e materiais ferrosos, número de telas: 2, norma de referência: ABNT NBR 15230, rotação máxima: 13.300rpm, diâmetro x espessura x diâmetro do furo: 4.1/2" x 1/8" x 7/8" (115x3x22,23mm); Ref.: NORTON-243894 ou equivalente técnico.	UN	8	R\$ 8,14	R\$ 65,12
137	Disco de desbaste, indicado para metais ferrosos, norma de referência: ABNT NBR 15230, ABNT NBR 15230, rotação máxima: 13.300rpm, diâmetro x espessura x diâmetro do furo: 4.1/2" x 1/8" x 7/8" (115x3x22,23mm); Ref.: NORTON-66252842740 ou equivalente técnico.	UN	6	R\$ 10,73	R\$ 64,38
138	Disco de Lixa; Tipo Velcro; Grão 100; 5 Pol.; Ref.: WORKER-980331 ou equivalente técnico.	UN	20	R\$ 6,04	R\$ 120,80
139	Disco de Lixa; Tipo Velcro; Grão 120; 5 Pol.; Ref.: WORKER-980510 ou equivalente técnico.	UN	20	R\$ 2,26	R\$ 45,20
140	Disco de Lixa; Tipo Velcro; Grão 80; 5 Pol.; Ref.: WORKER-980323 ou equivalente técnico.	UN	20	R\$ 5,10	R\$ 102,00
141	Escova de Aço Copo Trançada; Especificações Técnicas: Bitola do fio: 0,50mm, Posição de trabalho paralela, Rosca: M14, Indicada para uso em aplicações difíceis, por trazer mais facilidade ao usuário na operação, Diâmetro da escova: 65mm (2.9/16"); Ref.: NORTON-00000069957307734 ou equivalente técnico.	UN	2	R\$ 38,37	R\$ 76,74
142	ESCOVA DE ACO, COM CABO, *4 X 15* FILEIRAS DE CERDAS	UN	4	R\$ 14,43	R\$ 57,72
143	Estanho em fio 1,5 mm 60 x 40 com; peso 500g; Ref.: VONDER-7451604015 ou equivalente técnico.	UN	1	R\$ 159,25	R\$ 159,25
144	Facas em HSS para Plaina; Composição: Corpo feito em Aço calçado em Metal Duro (HW); Comprimento: 82mm; Largura: 29mm; Espessura: 3m; Ref.: INDFEMA-510001 ou equivalente técnico.	UN	1	R\$ 101,68	R\$ 101,68
145	FITA CREPE ROLO DE 25 MM X 50 M	UN	10	R\$ 9,90	R\$ 99,00
146	Fita Crepe; 48mm x 50m; para uso geral; Ref.: 3M-243852	UN	10	R\$ 13,30	R\$ 133,00
147	FITA DUPLA FACE; Tipo VHB; Medidas: 25mm X 20m; Ref.: 3M-244999 ou equivalente Técnico.	UN	2	R\$ 136,20	R\$ 272,40
148	Fita Isolante Auto Fusão; Temperatura Máxima de Operação 90°C em regime contínuo e 130°C em regime de emergência; 19mm de largura por 10m de comprimento; Ref.: 3M-245015 ou equivalente técnico.	UN	12	R\$ 31,20	R\$ 374,40

149	Fita Isolante; 19MM X 20M; Amarelo; Ref.: 3M-HB004482491 ou equivalente técnico.	UN	6	R\$ 22,07	R\$ 132,42
150	Fita Isolante; 19MM X 20M; Azul; Ref.: 3M-HB004482517 ou equivalente técnico.	UN	6	R\$ 27,90	R\$ 167,40
151	Fita Isolante; 19MM X 20M; Branco; Ref.: 3M-HB004482509 ou equivalente técnico.	UN	6	R\$ 27,47	R\$ 164,82
152	Fita Isolante; 19MM X 20M; Preta; Ref.: 3M-244512 ou equivalente técnico.	UN	12	R\$ 23,24	R\$ 278,88
153	Fita Isolante; 19MM X 20M; Verde; Ref.: 3M-248078 ou equivalente técnico.	UN	6	R\$ 36,93	R\$ 221,58
154	Fita Isolante; 19MM X 20M; Vermelho; Ref.: 3M-245000 ou equivalente técnico.	UN	6	R\$ 27,53	R\$ 165,18
155	Fita metálica perfurada 38 x 3000mm, chapa 16 und	UN	2	R\$ 61,73	R\$ 123,46
156	Fita Organizadora Dupla Face Azul; Comprimento: 3 Metros, Largura: 16mm; Ref.: SECCON-SB-BKB0502-BL ou equivalente técnico.	UN	2	R\$ 19,43	R\$ 38,86
157	Fita Rotulador Brother; Cor Amarelo; 12mm X 8m; compatível com PT-45, PT-45M, PT45, PT-55, PT-55BM, PT-55S, PT55, PT-65, PT-65SB, PT65, PT-70, PT-70B, PT-70BM, PT70, PT-80, PT-80EU, PT80, PT-85, PT85, PT-90, PT90, PT-100, PT100, PT-110, PT110; Modelo M-431 e MK-433	UN	2	R\$ 78,38	R\$ 156,76
158	Fita Rotulador Brother; Cor Branca; 12mm X 8m; compatível com PT-45, PT-45M, PT45, PT-55, PT-55BM, PT-55S, PT55, PT-65, PT-65SB, PT65, PT-70, PT-70B, PT-70BM, PT70, PT-80, PT-80EU, PT80, PT-85, PT85, PT-90, PT90, PT-100, PT100, PT-110, PT110; Modelo M-431 e MK-432	UN	4	R\$ 55,80	R\$ 223,20
159	Fita Rotulador Brother; Cor Vermelho; 12mm X 8m; compatível com PT-45, PT-45M, PT45, PT-55, PT-55BM, PT-55S, PT55, PT-65, PT-65SB, PT65, PT-70, PT-70B, PT-70BM, PT70, PT-80, PT-80EU, PT80, PT-85, PT85, PT-90, PT90, PT-100, PT100, PT-110, PT110; Modelo M-431 e MK-431	UN	2	R\$ 59,17	R\$ 118,34
160	Fita Veda Rosca; Medidas: 18mm X 25m; Ref.: NORTON-66261102646 ou equivalente técnico.	UN	4	R\$ 7,51	R\$ 30,04
161	FITA ZEBRADA PARA SINALIZACAO 7cm x 100m	UN	4	R\$ 46,91	R\$ 187,64
162	Jogo Bits/Ponteiras; Composto por 61 peças, sendo: 10 bits fenda 25 mm (2 de 3 mm, 4 de 4 mm, 2 de 5 mm e 2 de 6 mm), 10 bits phillips 25 mm (2 PH0, 3 PH1,3 PH2 e 2 PH3), 12 bits pozidrive 25 mm (3 PZ0, 3 PZ1, 3 PZ2 e 3 PZ3), 12 bits hexalobular 25 mm(2 T10, 2 T15, 2 T20, 2 T25, 2 T27 e 2 T30), 6 bits allen 25 mm (2 de 3 mm, 2 de 4 mm, 1 de 5 mm e 1 de 6 mm), 3 bits phillips 50 mm (PH1, PH2 e PH3), 4 bits fenda 50 mm (3 mm, 4 mm, 5 mm e 6 mm), 3 bits pozidrive 50 mm (PZ1, PZ2 e PZ3) e 1 peça extensão magnética (75 mm); em aço cromo vanádio; acabamento fosfatizado; Tipo do encaixe do bits: Sextavado - 1/4" (6,35 mm); Ref.: Vonder-409732 ou equivalente técnico.	UN	2	R\$ 120,57	R\$ 241,14

163	Jogo De Fresas Para Madeira; Conteúdo da Embalagem: 1 Jogo com 12 peças, sendo: 3 fresas retas (6 mm, 12 mm e 16 mm), 1 fresa para rasgo em V (12 mm), 1 fresa para rasgo em U (12 mm), 1 fresa rabo de andorinha (12 mm), 2 fresas com rolamento de 9 mm para quebrar canto (25 mm e 30 mm), 1 fresa com rolamento de 12,7 mm para acabamento em lâminas (12 mm), 1 fresa com rolamento de 9 mm para moldura arredondada (22 mm), 1 fresa com rolamento de 9 mm para moldura reta/chanfro 45° (32 mm) e 1 fresa com rolamento de 9 mm para moldura romana (25 mm); dentes de metal duro/vídea; Ref.: VONDER-5314120120 ou equivalente técnico.	UN	1	R\$ 165,53	R\$ 165,53
164	Jogo de Pontas Montadas; Conteúdo da Embalagem: 5 pontas com haste de 3mm (3 cônicas, 1 cilíndrica e 1 esférica), 5 pontas com haste de 6mm (3 cônicas, 1 cilíndrica e 1 esférica); fabricada em óxido de alumínio; Ref.: VONDER-1250000010 ou equivalente técnico.	UN	2	R\$ 17,94	R\$ 35,88
165	Jogo de Soquetes Magnéticos; Aço cromo vanádio; Medidas em milímetro; 5 peças: 6mm, 8mm, 10mm, 12mm, 13mm; Ref.: VONDER-3039500000 ou equivalente técnico.	UN	1	R\$ 46,18	R\$ 46,18
166	Jogo de Soquetes Magnéticos; Aço cromo vanádio; Medidas em polegadas; 5 peças: 1/4", 5/16", 3/8", 7/16", 1/2"; Ref.: VONDER-3039500000 ou equivalente técnico.	UN	1	R\$ 80,65	R\$ 80,65
167	Lamina de Serra circular para madeira, corpo em aço temperado; dentes alternados em vídea (metal duro); Medida Externa: 7.1/4"; Furo central: 20mm; Número de dentes: 24; Dentes tipo ATB; Espessura da lâmina: 1,6 mm; Largura do corte: 2,7 mm; RPM máxima: 6.000; Ref.: IRWIN-014107 ou equivalente técnico.	UN	1	R\$ 62,95	R\$ 62,95
168	Lamina de serra manual de aço rápido, bimetal em aço HSS, comprimento:12" (304mm), largura: 1/2" (12,7mm); Ref.: STARRETT-KBS1224-10 ou equivalente técnico.	UN	20	R\$ 12,34	R\$ 246,80
169	Lâmina para estilete em aço; com tripla afiação; largura da lâmina: 18mm; embalagem com 10 lâminas; Detalhes Técnicos: Tipo: Reta, Material da lâmina (tipo/composição): Aço, Largura: 18,0mm, Comprimento total: 108,0 mm, Espessura: 0,4 mm; Ref.: Vonder-411764 ou equivalente técnico.	UN	3	R\$ 47,21	R\$ 141,63
170	Lima chata com cabo; dureza 58-62 HRC, Comprimento da lima: 8 pol - 203 mm; Tipo do cabo da lima: Cabo plástico revestido com borracha; Perfil da lima: Chata; Tipo do picado da lima: Duplo - BASTARDA; Ref.: VONDER-4310100802 ou equivalente técnico.	UN	1	R\$ 41,59	R\$ 41,59
171	PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBOS E CONEXOES COM JUNTA ELASTICA, EMBALAGEM DE *400* GR (USO EM PVC, ACO, POLIETILENO E OUTROS)	UN	2	R\$ 24,82	R\$ 49,64
172	PASTA VEDA JUNTAS/ROSCA, EMBALAGEM DE *500* G, PARA INSTALACOES DE AGUA, GAS E OUTROS	UN	1	R\$ 52,05	R\$ 52,05
173	Ponteiro SDS PLUS; 250 MM; Ref.: VONDER-298333 ou equivalente técnico.	UN	4	R\$ 27,65	R\$ 110,60
174	REBOLO BRANCO; 06 X 3/4 X 1.1/4; G80; Ref.: NORTON-251981 ou equivalente técnico.	UN	1	R\$ 62,43	R\$ 62,43
175	Rebolo para Reposição Afiadora; Medida: 79mm; Tipo: Gr 150; Utilização: Afiadora 3 a 12mm com 4.200 RPM; Ref.: ROCAST-241256 ou equivalente técnico.	UN	1	R\$ 103,07	R\$ 103,07
176	Serra Copo Bi-Metálica; Aplicação: corte de aços; Diâmetro: 102mm; Ref.: ROCAST-251473 ou equivalente técnico.	UN	2	R\$ 13,44	R\$ 26,88
177	Serra Copo Bi-Metálica; Aplicação: corte de aços; Diâmetro: 19mm; Ref.: ROCAST-251353 ou equivalente técnico.	UN	2	R\$ 36,26	R\$ 72,52

178	Serra Copo Bi-Metálica; Aplicação: corte de aços; Diâmetro: 22mm; Ref.: Vonder-411187 ou equivalente técnico.	UN	2	R\$ 33,06	R\$ 66,12
179	Serra Copo Bi-Metálica; Aplicação: corte de aços; Diâmetro: 25mm; Ref.: ROCAST-259085 ou equivalente técnico.	UN	2	R\$ 33,19	R\$ 66,38
180	Serra Copo Bi-Metálica; Aplicação: corte de aços; Diâmetro: 32mm; Ref.: ROCAST-259141 ou equivalente técnico.	UN	2	R\$ 42,10	R\$ 84,20
181	Serra Copo Bi-Metálica; Aplicação: corte de aços; Diâmetro: 35mm; Ref.: Vonder-411194 ou equivalente técnico.	UN	2	R\$ 46,27	R\$ 92,54
182	Serra Copo Bi-Metálica; Aplicação: corte de aços; Diâmetro: 38mm; Ref.: Vonder-411195 ou equivalente técnico.	UN	2	R\$ 53,51	R\$ 107,02
183	Serra Copo Bi-Metálica; Aplicação: corte de aços; Diâmetro: 44mm; Ref.: Vonder-41119 ou equivalente técnico.	UN	2	R\$ 54,13	R\$ 108,26
184	Serra Copo Bi-Metálica; Aplicação: corte de aços; Diâmetro: 51mm; Ref.: ROCAST-259114 ou equivalente técnico.	UN	2	R\$ 57,45	R\$ 114,90
185	Serra Copo Bi-Metálica; Aplicação: corte de aços; Diâmetro: 57mm; Ref.: Vonder-411205 ou equivalente técnico.	UN	2	R\$ 68,69	R\$ 137,38
186	Serra Copo Bi-Metálica; Aplicação: corte de aços; Diâmetro: 64mm; Ref.: Vonder-411208 ou equivalente técnico.	UN	2	R\$ 74,28	R\$ 148,56
187	Serra Copo Bi-Metálica; Aplicação: corte de aços; Diâmetro: 76mm; Ref.: Vonder-411210 ou equivalente técnico.	UN	2	R\$ 86,22	R\$ 172,44
188	Serra copo diamantado com haste, furos (corte a seco ou refrigerado) em porcelanato, cerâmica, granito e mármore, Rotação máxima (rpm): 2.500/min; Diâmetro da serra copo: 06 mm; Altura útil aproximada da serra copo: 39 mm; Altura da camada de diamante: 10,0 mm; Diâmetro da haste: 8,3 mm; Comprimento total da haste: 41 mm; Material da serra copo: Corpo em aço carbono e ponta diamantada; <a href="https://www.lojadomecanico.com.br/produto/134611/37/430/serra-copo-diamantada-com-haste-10-mm--vonder-3617100010">https://www.lojadomecanico.com.br/produto/134611/37/430/serra-copo-diamantada-com-haste-10-mm--vonder-3617100010</a> ou equivalente técnica.	UN	2	R\$ 39,98	R\$ 79,96
189	Serra copo diamantado com haste, furos (corte a seco ou refrigerado) em porcelanato, cerâmica, granito e mármore, Rotação máxima (rpm): 2.500/min; Diâmetro da serra copo: 08 mm; Altura útil aproximada da serra copo: 39 mm; Altura da camada de diamante: 10,0 mm; Diâmetro da haste: 8,3 mm; Comprimento total da haste: 41 mm; Material da serra copo: Corpo em aço carbono e ponta diamantada; Ref.: VONDER-3617100008 ou equivalente técnica.	UN	2	R\$ 40,00	R\$ 80,00
190	Serra copo diamantado com haste, furos (corte a seco ou refrigerado) em porcelanato, cerâmica, granito e mármore, Rotação máxima (rpm): 2.500/min; Diâmetro da serra copo: 10 mm; Altura útil aproximada da serra copo: 39 mm; Altura da camada de diamante: 10,0 mm; Diâmetro da haste: 8,3 mm; Comprimento total da haste: 41 mm; Material da serra copo: Corpo em aço carbono e ponta diamantada; Ref.: Ref.: VONDER-3617100010 ou equivalente técnica.	UN	2	R\$ 51,96	R\$ 103,92
191	Serra copo diamantado com haste, furos (corte a seco ou refrigerado) em porcelanato, cerâmica, granito e mármore, Rotação máxima (rpm): 2.500/min; Diâmetro da serra copo: 12 mm; Altura útil aproximada da serra copo: 39 mm; Altura da camada de diamante: 10,0 mm; Diâmetro da haste: 8,3 mm; Comprimento total da haste: 41 mm; Material da serra copo: Corpo em aço carbono e ponta diamantada; Ref.: VONDER-3617100012 ou equivalente técnica.	UN	2	R\$ 61,26	R\$ 122,52

192	Serra copo diamantado com haste, furos (corte a seco ou refrigerado) em porcelanato, cerâmica, granito e mármore, Rotação máxima (rpm): 2.500/min; Diâmetro da serra copo: 14 mm; Altura útil aproximada da serra copo: 39 mm; Altura da camada de diamante: 10,0 mm; Diâmetro da haste: 8,3 mm; Comprimento total da haste: 41 mm; Material da serra copo: Corpo em aço carbono e ponta diamantada; Ref.: Vonder-411156 ou equivalente técnica.	UN	2	R\$ 58,12	R\$ 116,24
193	Serra copo diamantado com haste, furos (corte a seco ou refrigerado) em porcelanato, cerâmica, granito e mármore, Rotação máxima (rpm): 2.500/min; Diâmetro da serra copo: 16 mm; Altura útil aproximada da serra copo: 39 mm; Altura da camada de diamante: 10,0 mm; Diâmetro da haste: 8,3 mm; Comprimento total da haste: 41 mm; Material da serra copo: Corpo em aço carbono e ponta diamantada; Ref.: VONDER-3617100012 ou equivalente técnica.	UN	1	R\$ 59,50	R\$ 59,50
194	Serra copo diamantado com haste, indicado para cortar: telha, tijolo, cerâmica, azulejo, granito, dentre outros, material: corpo metálico com dentes diamantados (aço carbono C45), altura útil aproximada: 58mm, altura dos dentes: 6mm, diâmetro da haste: 14,5mm, diâmetro do encaixe da haste: 9,5mm, comprimento da haste: 170mm, com pino guia e haste adaptadora, diâmetro do furo: 40mm; Ref.: Vonder-411222 ou equivalente técnico.	UN	1	R\$ 105,28	R\$ 105,28
195	Serra copo diamantado com haste, indicado para cortar: telha, tijolo, cerâmica, azulejo, granito, dentre outros, material: corpo metálico com dentes diamantados (aço carbono C45), altura útil aproximada: 58mm, altura dos dentes: 6mm, diâmetro da haste: 14,5mm, diâmetro do encaixe da haste: 9,5mm, comprimento da haste: 170mm, com pino guia e haste adaptadora, diâmetro do furo: 50mm; Ref.: VONDER-3617100050 ou equivalente técnico.	UN	2	R\$ 126,26	R\$ 252,52
196	Serra copo diamantado com haste, indicado para cortar: telha, tijolo, cerâmica, azulejo, granito, dentre outros, material: corpo metálico com dentes diamantados (aço carbono C45), altura útil aproximada: 58mm, altura dos dentes: 6mm, diâmetro da haste: 14,5mm, diâmetro do encaixe da haste: 9,5mm, comprimento da haste: 170mm, com pino guia e haste adaptadora, diâmetro do furo: 60mm; Ref.: Vonder-411225 ou equivalente técnico.	UN	1	R\$ 160,25	R\$ 160,25
197	Serra copo diamantado com haste, indicado para cortar: telha, tijolo, cerâmica, azulejo, granito, dentre outros, material: corpo metálico com dentes diamantados (aço carbono C45), altura útil aproximada: 58mm, altura dos dentes: 6mm, diâmetro da haste: 14,5mm, diâmetro do encaixe da haste: 9,5mm, comprimento da haste: 170mm, com pino guia e haste adaptadora, diâmetro do furo: 75mm; Ref.: VONDER-3617100075 ou equivalente técnico.	UN	1	R\$ 223,00	R\$ 223,00
198	Serra copo diamantado com haste, indicado para cortar: telha, tijolo, cerâmica, azulejo, granito, dentre outros, material: corpo metálico com dentes diamantados (aço carbono C45), altura útil aproximada: 58mm, altura dos dentes: 6mm, diâmetro da haste: 14,5mm, diâmetro do encaixe da haste: 9,5mm, comprimento da haste: 170mm, com pino guia e haste adaptadora, diâmetro do furo: 100mm; Ref.: Vonder-411212 ou equivalente técnica.	UN	1	R\$ 269,71	R\$ 269,71
199	Serra copo diamantado com haste, indicado para cortar: telha, tijolo, cerâmica, azulejo, granito, dentre outros, material: corpo metálico com dentes diamantados (aço carbono C45), altura útil aproximada: 58mm, altura dos dentes: 6mm, diâmetro da haste: 14,5mm, diâmetro do encaixe da haste: 9,5mm, comprimento da haste: 170mm, com pino guia e haste adaptadora, diâmetro do furo: 20mm; Ref.: Vonder-411218 ou equivalente técnica.	UN	1	R\$ 89,30	R\$ 89,30

200	Serra copo diamantado com haste, indicado para cortar: telha, tijolo, cerâmica, azulejo, granito, dentre outros, material: corpo metálico com dentes diamantados (aço carbono C45), altura útil aproximada: 58mm, altura dos dentes: 6mm, diâmetro da haste: 14,5mm, diâmetro do encaixe da haste: 9,5mm, comprimento da haste: 170mm, com pino guia e haste adaptadora, diâmetro do furo: 150mm; Ref.: Vonder-411212 ou equivalente técnica.	UN	1	R\$ 331,12	R\$ 331,12
201	Silicone - bisnaga de 300ml pç	UN	4	R\$ 89,21	R\$ 356,84
202	Talhadeira com encaixe SDS PLUS: 14,0 mm; Perfil do corpo da talhadeira: Redonda; Comprimento total da talhadeira com encaixe SDS PLUS: 250,0 mm; Largura da ponta da talhadeira com encaixe SDS PLUS: 20,0 mm; Ref.: Vonder-332284 ou equivalente técnico.	UN	2	R\$ 39,55	R\$ 79,10
203	Talhadeira com encaixe SDS PLUS: 14,0 mm; Perfil do corpo da talhadeira: Redonda; Comprimento total da talhadeira com encaixe SDS PLUS: 250,0 mm; Largura da ponta da talhadeira com encaixe SDS PLUS: 40,0 mm; Ref.: VONDER-5374040250 ou equivalente técnico.	UN	2	R\$ 27,99	R\$ 55,98
204	Vaselina líquida 1000ml I	UN	2	R\$ 25,81	R\$ 51,62
205	Linha para pedreiro em nylon, espessura de 0,8mm, com proteção UF, em rolo de 100m, Ref.: VONDER-3323100080 ou equivalente técnico.	UN	1	R\$ 11,56	R\$ 11,56
206	Bateria 20V 2,0Ah XR Lithium Ion; Ref.: DEWALT-DCB203-B3 ou equivalente técnico.	UN	3	R\$312,10	R\$ 936,30
207	Bateria 20V 5,0Ah XR Lithium Ion; Ref.: DEWALT-DCB205 ou equivalente técnico.	UN	3	R\$647,63	R\$ 1.942,89
208	Estilete Profissional, corpo metálico reforçado revestido com borracha termoplástica, botão de ajuste com sistema de travamento automático da lâmina, compartimento para 2 lâminas, comprimento: 6.1/2" (165mm), largura da lâmina: 18mm, Ref.: Vonder-409531 ou equivalente técnico.	UN	5	R\$19,06	R\$ 95,30
<b>Total Materiais Consumíveis</b>					<b>R\$ 15.018,92</b>

## ANEXO-X

### Planilha Estimativa de Ferramentas e Equipamentos de Uso Geral

<b>FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DE USO GERAL - SOB DEMANDA</b>					
Item	Descrição	Unid de medida	Quant	Valor Unit	Valor total
001	Alicate bico curvo 8" cabos com revestimento em PVC VDE isolante para 1.000V, em aço cromo vanádio, atende a norma internacional EN/IEC 60900:2004, ref. VONDER-36.26.061.506 ou equivalente técnico.	UN	3	R\$46,49	R\$139,47
002	Alicate Crimpador, para terminais: PC, RJ-45,6P,8P e RJ-11/12,6P,8P, Comprimento: 290mm, com cabo de borracha, com catraca, laminas em aço SK5, Ref.: GROSS-1771955 ou equivalente técnico.	UN	3	R\$125,86	R\$377,58
003	Alicate de bico meia cana reto 6" – cabos com revestimento em PVC VDE isolante para 1.000V, em aço cromo vanádio, atende a norma internacional EN/IEC 60900:2004, antiderrapante com abas de proteção, Ref.: VONDER-3626061505 ou equivalente técnico.	UN	5	R\$47,15	R\$235,75
004	Alicate de corte diagonal 6" – cabos com revestimento em PVC VDE isolante para 1.000V, em aço cromo vanádio, atende a norma internacional EN/IEC 60900:2004, Ref.: VONDER-3626061503 ou equivalente técnico.	UN	5	R\$67,52	R\$337,60
005	Alicate de Inserção para Krome e Barga M10, com aparador de rebarbas e impacto, para inserção de fios em Terminal Block do tipo IDC 110 e em blocos de telefonia com engate rápido, Ref.: SECCON-WT-4001-N ou equivalente técnico.	UN	3	R\$44,16	R\$132,48
006	Alicate Desencapador de Fios 110mm com 3 Lâminas de Corte, Indicado para desencapar cabos par trançado UTP e STP, cabos coaxiais, cabos de áudio, cabos de rede, cabos chatos e cabos telefônicos, Ref.: VONDER-3662000120 ou equivalente técnico.	UN	3	R\$103,97	R\$311,91
007	Alicate Desencapador para Cabo Coaxial, corpo em plástico ABS de alta resistência e 2 lâminas de corte - Diâmetro de desencape: Cabo coaxial RG-58/ 59/62/6/6QS/3C/4C/5C/174, Bloco V removível com 4 posições de ajuste, Ref.: VONDER-3662100500 ou equivalente técnico.	UM	3	R\$50,10	R\$150,30
008	Alicate desencapador: Cortar e desencapar = 0,2 mm <sup>2</sup> - 6,0 mm <sup>2</sup> / Prensar = terminais sem isolamento (0,5 mm <sup>2</sup> - 6,0 mm <sup>2</sup> ), terminais com isolamento (0,5 mm <sup>2</sup> - 2,5 mm <sup>2</sup> ), terminais de ignição (7 mm - 8 mm)   Comprimento total do alicate: 8 pol - 203 mm   Material do corpo do alicate: Aço carbono, Ref.: VONDER-3686000008 ou equivalente técnico.	UN	3	R\$183,56	R\$550,68
009	Alicate hidráulico prensa terminais, prensa é hexagonal, sistema de retorno por mola, pressão máxima 6 toneladas, secção de cabo de 10 a 300mm <sup>2</sup> , com maleta, curso hidráulico de 22mm, comprimento de 460mm, Matrizes: 10 - 16 - 25 - 35 - 50 - 70 - 95 - 120 - 150 - 185 - 240 - 300mm <sup>2</sup> , Ref.: BOVENAU-300ST ou equivalente técnico.	UN	1	R\$1.179,28	R\$1.179,28
010	Alicate universal 8", aço cromo vanádio, profissional – cabos com revestimento em PVC VDE isolante para 1.000V, Atende a norma internacional EN/IEC 60900:2004, Ref.: Vonder-374392 ou equivalente técnico.	UN	5	R\$81,96	R\$409,80
011	Cortador de Cabos, atende a norma internacional EN/IEC 60900:2004, possui cabo isolado para 1.000 V VDE, cortar cabos de até 250 mm <sup>2</sup> , cortar cabos de cobre/alumínio, material da lâmina: Aço especial, material do cabo do cortador de cabos: Aço cromo vanádio, Ref.: Vonder-374384 ou equivalente técnico.	UN	1	R\$1.519,75	R\$1.519,75

012	Detector de Tensão, 90V a 1000V AC, de acordo com a categoria IV 1000V de instalação conforme a norma IEC61010, identificação de fase e neutro com indicação sonora e luminosa, alimentação 2 pilhas 1,5V tipo AAA, dimensões: 160(A) x 20(L) x 20(P) mm, frequência de Operação: 48Hz a 62Hz, Ref.: MINIPA-ezAlerTII ou equivalente técnico.	UN	3	R\$65,94	R\$197,82
013	Jogo de chave de fenda e Philips, com cabo e haste isolados 1.000v, aço cromo vanádio, com 6 peças: 3 - chaves de fenda: 3x5 mm; 5x100 mm; 6x150 mm e 3 philips, Ref.: TRAMONTINAPRO-44115406 ou equivalente técnico.	UN	3	R\$124,70	R\$374,10
014	Testador De Cabos Remoto, com um módulo destacável para testar pontos remotos, teste cabo montado com conectores: RJ-11 (2 vias), RJ-11 (4 vias), RJ-11 (6 vias), RJ-45 (8 vias) UTP (não-blindados), RJ-45 (8 vias), STP (Blindado), USB/A para USB/B e BNC, testa os padrões EIA/TIA 568A, EIA/TIA 568B e Cross Over dos cabos RJ-45, exibe a condição do cabo, indicando se existe conexão e revelando onde tem irregularidade, Verifica fio cruzado, sem conexão ou em curto-circuito, Ref.: CIRILO CABOS-268675 ou equivalente técnico.	UN	3	R\$187,97	R\$563,91
015	Camera Termica, Termovisor Digital, Faixa de Temperatura: -10°C ~ 400°C; Grau de Proteção: IP65; Emissividade ajustável; Resolução do Display: 320 x 240 pixels; Autodesligamento; Alarme de Temperatura Alta e Baixa; Modos de Imagem:Fusão de Imagem, Imagem Visual e Imagem Térmica; Duração da Bateria: ≥6 horas; Altitude: ≤2000 metros, Ref.: MINIPA-MTV-120 ou equivalente técnico.	UN	1	R\$3.724,25	R\$3.724,25
016	Fasímetro/Sequencímetro, Indicador: LEDs, Tensão de Entrada: 690V, Resposta em Frequência: 15~400Hz, Categoria: CAT III 600V, Alimentação: 1x9V, Dimensões (mm)/Peso (g): 123x71x29/200, Ref.: MINIPA-mfa-862 ou equivalente técnico.	UN	1	R\$677,11	R\$677,11
017	Megôhmetro, Resistência 20 a 2000hms Tensões de Teste 50/100/250/500/1000V Minipa MI-2701A Especificações técnicas: Display LCD: 3 1/2 Dígitos/2000 Contagens; Iluminação: SIM; Tensões de Teste: 50/100/250/500/1000V; Máx/Mín/Méd: SIM; Voltímetro AC: 200/750V; Voltímetro DC: 200/1000; Resistência de Isolação: 0~10GOhms; Resistência: 20/2000hms; Autodesligamento: SIM; Índice de Polarização e Absorção: SIM; Função de Comparação: SIM; Memória: 20 Dados; Categoria de Segurança: CAT IV 600V; Alimentação: 6x1,5V AA; Dimensões (mm)/Peso (g): 65x180x140/900, Ref.: MINIPA-239781 ou equivalente técnico.	UN	1	R\$1.725,66	R\$1.725,66
018	Multímetro digital com alicate amperímetro, config. mín.: display LCD 3 dígitos; tensão DC: 600V; tensão AC: 600V; corrente AC: 200A; resistência: 200 KOhms; estojo, bateria e pontas de prova inclusos, Ref.: MINIPA-ET-3111 ou equivalente técnico.	UN	3	R\$269,75	R\$809,25
019	Rotuladora de etiqueta portátil eletrônica, Display LCD com 12 caracteres, Imprime até duas linhas, Tecla dedicada de Data & Hora, Design que se adapta a suas mãos, Precisão na digitação com teclado QWERTY, 9 opções de estilos para configurar o texto, 2 opções de tamanho de fonte, 5 formatos de impressão pré-formatados, 5 opções de moldura, 71 símbolos embarcado, Usa fita "M" não laminada de 9 mm ou 12 mm, Funciona com 4 pilhas "AAA", Ref.: Brother Pt-80 ou equivalente técnico.	UN	1	R\$264,30	R\$264,30
020	Terrômetro Digital, Display LCD/Contagem: 3 3/4 Dígitos/4000, Tensão de Terra AC: 400V, Resistência: 40/400/4000 Ohm, Mudança de faixa: Manual, Precisão básica: 2%, Categoria de segurança: CAT III 400V, Alimentação: 6 x 1,5V AA, Ref.: MINIPA-MTR-1530 ou equivalente técnico.	UN	1	R\$2.822,41	R\$2.822,41
021	Alicate bomba d' água, com cabo emborrachado, aço cromo vanádio, Capacidade de abertura 35mm, ajustável 7 posições, 10", Ref.: VONDER-3662115000 ou equivalente técnico	UN	1	R\$53,84	R\$53,84
022	Aplicador de silicone reforçado, para utilização de tubos (bisnagas) de até 300g / 305ml, em corpo de aço carbono, pintado, Ref.: Vonder-408964 ou equivalente técnico.	UN	3	R\$61,93	R\$185,79

023	Bomba de sucção manual. Indicada para desentupir ralos, vasos sanitários, pias, etc; Corpo em PVC; Diâmetro: 3" - 75mm; Bocal / ventosa em borracha com 180mm; Ref.: VONDER-3599470180 ou equivalente técnico.	UN	1	R\$81,68	R\$81,68
024	Chave ajustável / inglesa, 10" (254mm), corpo em aço níquel cromo-vanádio, abertura máxima de 30mm, Ref.: SATA-ST47204SC ou equivalente técnico.	UN	1	R\$86,76	R\$86,76
025	Chave ajustável / inglesa, 15" (380mm), corpo em aço níquel cromo-vanádio, abertura máxima de 45mm, Ref.: SATA-ST47206SC ou equivalente técnico.	UN	1	R\$181,18	R\$181,18
026	Chave ajustável / inglesa, 6" (152mm), corpo em aço níquel cromo-vanádio, abertura máxima de 20mm, Ref.: SATA-ST47202SC ou equivalente técnico.	UN	1	R\$57,17	R\$57,17
027	Chave Correia para Tubos 140mm, em couro e tecido com 500mm de comprimento, acabamento niquelado e cromado, Ref.: GEDORE RED-3369959 ou equivalente técnico.	UN	1	R\$165,16	R\$165,16
028	Chave de Fenda; Aço Gedore-Venadium; Haste niquelada e cromada; Ponta fosfatizada; Medidas: 1/4 X 6 Pol.; Ref.: GEDORE-150-1/4X6 ou equivalente técnico.	UN	5	R\$15,21	R\$76,05
029	Chave de Fenda; Aço Gedore-Venadium; Haste niquelada e cromada; Ponta fosfatizada; Medidas: 3/16x4 Pol.; Ref.: GEDORE-150-3/16x4 ou equivalente técnico.	UN	5	R\$12,87	R\$64,35
030	Chave de grifo, tipo stillson, em aço carbono forjado, possui mordentes em aço liga, acabamento pintado e polido, 10" - 254mm, Ref.: Vonder-379706 ou equivalente técnico.	UN	1	R\$84,54	R\$84,54
031	Chave de grifo, tipo stillson, em aço carbono forjado, possui mordentes em aço liga, acabamento pintado e polido, 14", Ref.: VONDER-3513414100 ou equivalente técnico.	UN	1	R\$119,18	R\$119,18
032	Chave de grifo, tipo stillson, em aço carbono forjado, possui mordentes em aço liga, acabamento pintado e polido, 24", Ref.: VONDER-3513424000 ou equivalente técnico.	UN	1	R\$314,54	R\$314,54
033	Chave de grifo, tipo stillson, em aço carbono forjado, possui mordentes em aço liga, acabamento pintado e polido, 8", Ref.: VONDER-3513408100 ou equivalente técnico.	UN	1	R\$67,72	R\$67,72
034	Chave grifo para lavatório, 11" - 280mm, aço carbono, acabamento cromado, Capacidade de abertura da chave para lavatório: 3/8 a 1.1/4" ou 10 a 32 mm, Ref.: Vonder-330829 ou equivalente técnico.	UN	1	R\$107,47	R\$107,47
035	Chave para cano, 9", para tubos de até 40 mm de diâmetro, corpo em aço forjado, Ref.: VONDER-3513009000 ou equivalente técnico.	UN	1	R\$95,58	R\$95,58
036	Chave Phillips; Aço Gedore-Venadium; Haste niquelada e cromada; Ponta fosfatizada; Medidas: 3/16x4 Pol.; Ref.: GEDORE-252657 ou equivalente técnico.	UN	5	R\$21,93	R\$109,65
037	Chave Phillips; Medida: ¼" x 6"; Aço Gedore-Venadium; Comprimento da haste: 155 mm; Ponta: PH2.; Ref.: GEDORE-252583 ou equivalente técnico.	UN	5	R\$20,23	R\$101,15
038	Colher para pedreiro reta em aço forjado, cabo de madeira envernizado, com 8", Ref.: Vonder-330967 ou equivalente técnico.	UN	1	R\$45,84	R\$45,84
039	Desempenadeira dentada de aço com cabo de madeira fechado soldado na lâmina, 120x255mm (LxC), Ref.: Ref.: Vonder-436569 ou equivalente técnico.	UN	1	R\$39,52	R\$39,52
040	Desempenadeira lisa de aço com cabo de madeira fechado soldado na lâmina, 120x255mm (LxC), Ref.: VONDER-3328201225 ou equivalente técnico.	UN	1	R\$39,74	R\$39,74

041	Desentupidor manual; Material do desentupidor manual: PVC; Tipo do desentupidor manual: Com cabo de madeira; Diâmetro da ponta do desentupidor manual: 150 mm; Comprimento total do desentupidor manual: 500 mm; Ref.: Nove54-331407 ou equivalente técnico.	UN	1	R\$47,04	R\$47,04
042	Espátula lisa de aço com cabo anatômico em polipropileno com revestimento emborrachado, 2 ½" (63mm) de lamina, Ref.: VONDER-355212000 ou equivalente técnico.	UN	1	R\$25,04	R\$25,04
043	Formão chanfrado, 1", cabo em PVC revestido com borracha termoplástica, lâmina em aço especial de alta resistência, Ref.: VONDER-355210000 ou equivalente técnico.	UN	1	R\$50,83	R\$50,83
044	Formão chanfrado, 1/2", cabo em PVC revestido com borracha termoplástica, lâmina em aço especial de alta resistência, Ref.: VONDER-355212000 ou equivalente técnico.	UN	1	R\$44,55	R\$44,55
045	Formão chanfrado, 1/4", cabo em PVC revestido com borracha termoplástica, lâmina em aço especial de alta resistência, Ref.: VONDER-355214000 ou equivalente técnico.	UN	1	R\$50,07	R\$50,07
046	Kit de ferramentas especiais para válvula de descarga Deca/Hydra e Docol, Ref.: CRKÔMBATT-KBT6004 ou equivalente técnico.	UN	1	R\$215,39	R\$215,39
047	Martelo de borracha, uma extremidade da cabeça plana e outra abaulada, cabo de madeira, diâmetro da cabeça 60mm, Ref.: VONDER- 3079000600 ou equivalente técnico.	UN	1	R\$31,25	R\$31,25
048	Pé-de-cabra em aço forjado, corpo sextavado de 19mm - 3/4", com 1 ponta alavanca chata e 1 ponta encaixe em V (unha), comprimento de 60cm, Ref.: VONDER-3599034060 ou equivalente técnico.	UN	1	R\$99,93	R\$99,93
049	Ponteiro sextavada, cabo com empunhadura em borracha termoplástica, corpo em aço cromo vanádio e ponta temperada. 200mm de comprimento, haste de 16mm, Ref.: VONDER-3341532080 ou equivalente técnico.	UN	1	R\$76,98	R\$76,98
050	Prumo de centro, peso 400g, corpo metal, base de apoio de madeira, Ref.: Vonder-332043 ou equivalente técnico.	UN	1	R\$52,35	R\$52,35
051	Prumo de parede, peso 500g, corpo metal, base de apoio de madeira, Ref.: Vonder-332051 ou equivalente técnico.	UN	1	R\$48,40	R\$48,40
052	Régua para Pedreiro; Material: Alumínio; Comprimento da régua: 2,0 m; Largura da régua: 49,7 mm; Altura da régua: 25,5 mm; Espessura da régua: 0,73 mm; Ref.: VONDER-3312020000 ou equivalente técnico.	UN	1	R\$54,55	R\$54,55
053	Serrote de costa 12" - 304mm, cabo em madeira envernizada, bainha de reforço na lâmina, em aço temperado, número de dentes por polegada: 12 dentes, Ref.: VONDER-3071100700 ou equivalente técnico.	UN	1	R\$49,24	R\$49,24
054	Tarraxa para cano de PVC com haste, tipo de rosca: BSP – polegada rosca paralela de ½", material aço carbono, Ref.: Vonder-410824 ou equivalente técnico.	UN	2	R\$33,16	R\$66,32
055	Tarraxa para cano de PVC com haste, tipo de rosca: BSP – polegada rosca paralela de ¾", material aço carbono, Ref.: Vonder-410825 ou equivalente técnico.	UN	2	R\$49,58	R\$99,16
056	Tarraxa para cano de PVC com haste, tipo de rosca: BSP – polegada rosca paralela de 1. 1/4", material aço carbono, Ref.: VONDER-3599100114 ou equivalente técnico.	UN	2	R\$66,78	R\$133,56
057	Tarraxa para cano de PVC com haste, tipo de rosca: BSP – polegada rosca paralela de 1", material aço carbono, Ref.: Ref.: Vonder-410823 ou equivalente técnico.	UN	2	R\$43,69	R\$87,38
058	Tarraxa para cano de PVC com haste, tipo de rosca: BSP – polegada rosca paralela de 1½", material aço carbono, Ref.: meikon ou equivalente técnico.	UN	2	R\$100,20	R\$200,40
059	Tarraxa para cano de PVC com haste, tipo de rosca: BSP – polegada rosca paralela de 2", material aço carbono, Ref.: meikon ou equivalente técnico.	UN	2	R\$88,96	R\$177,92

060	Torquês em aço cromo vanádio e cabo plástico para uso profissional de 8"-203mm, Ref.: VONDER-3633008000 ou equivalente técnico.	UN	1	R\$48,90	R\$48,90
061	Desentupidor Xr Brushless; Motor Brushless (Sem escovas de carvão); Tambor desmontável; Gatilho de velocidade variável; Protetor exterior fixo; Luzes LED; Voltagem: 20V Max; Capacidade do tambor: 3/8"x35',5/16"x50; Comprimento da Ferramenta: 410mm; Peso: 5,3kg; Ref.: DEWALT-DCD200B-B3 ou equivalente técnico.	UN	1	R\$1.939,55	R\$1.939,55
062	Alicate de pressão, mordente curvo, acabamento cromado fosco, em aço cromo vanádio, comprimento de 10" (254mm), Ref.: VONDER-3662110000 ou equivalente técnico.	UN	5	R\$66,91	R\$334,55
063	Arco de serra fixo 12" (304mm), com cabo fechado em borracha, corpo em alumínio e pintura eletrostática, Ref.: Vonder-409933 ou equivalente técnico.	UN	3	R\$124,48	R\$373,44
064	Chave de fenda para testes elétricos isolados, com aço especial e polímero anti-chamas e acabamento niquelado e cromado, para 220-250V em corrente contínua, frequência: 50-500Hz, isolada conforme norma DIN VDE 0680-6 e regulamentadora de segurança NR 10, Ref.: GEDORE-91871 ou equivalente técnico.	UN	3	R\$27,06	R\$81,18
065	Esquadro metálico em aço com gravação de baixo relevo, graduação em mm e pol, com 24"x16" (610mm x 406mm), aço inox, Ref.: Vonder-331342 ou equivalente técnico.	UN	1	R\$109,72	R\$109,72
066	Jogo de soquete e ponteiros de encaixe ¼" e ½"; 108 peças, em aço cromo vanádio, jogo composto por: - 13 soquetes sextavados de ¼" (4;4,5;5;5,5;6;7;8;9;10;11;12;13 e 14mm); - 17 soquetes sextavados de encaixe ½" (10;11;12;13;14;15;16;17;18;19;20;21;22;24;27;30 e 32mm); - 5 soquetes hexalobular fêmea encaixe ¼" (4;5;6;7 e 8mm); - 8 soquetes hexalobular fêmea de encaixe ½" (10;11;12;14;16;18;20 e 24mm), - 1 catraca encaixe ¼"; - 1 catraca encaixe ½"; 1 prolongador grande encaixe ¼"; - 1 prolongador grande com cabo "T" encaixe ½"; - 1 cabo "T" encaixe ¼"; - 1 prolongador pequeno encaixe ¼"; - 1 prolongador médio encaixe ½"; - 1 adaptador tipo joelho encaixe ¼"; - 1 adaptador tipo joelho encaixe ½"; - 2 soquetes de vela (16 e 21mm); - 1 cabo adaptador com cabo plástico encaixe ¼"; - 3 chaves Allen (1,5;2 e 2,5mm); - 8 soquetes sextavados longos encaixe ¼" (6;7;8;9;10;11;12 e 13mm); - 5 soquetes sextavados longos encaixe ½" (14;15;17;19 e 22mm); - 1 adaptador encaixe ½" para bits 5/16"; - 3 soquetes bits fenda encaixe ¼" (4;5,5 e 6,5mm); - 2 soquetes bits Phillips encaixe ¼" (ph1 e ph2); - 2 soquetes bits pozidrive encaixe ¼" (pz1 e pz2). Ref.: Vonder-411775 ou equivalente técnico.	UN	1	R\$838,87	R\$838,87
067	Martelo de Unha Magnético 29mm, cabeça forjado em aço, cabo fabricado em fibra com revestimento em borracha termoplástica, com encaixe rebaixado imantado para apoio de prego com cabeça, diâmetro do batente 29 mm, comprimento total: 315 mm, Ref.: VONDER-3589500290 ou equivalente técnico.	UN	1	R\$64,41	R\$64,41
068	Nível bolha, material corpo madeira, tipo bolha retificada, comprimento 16" (406mm), altura 45mm, largura 20mm, quantidade posição bolha 2 de prumo/ 1 de nível/ 1 de 90°, Ref.: Vonder-373750 ou equivalente técnico.	UN	2	R\$34,47	R\$68,94
069	Rebitador manual tipo alicate Construtor, para rebites de repuxo até 4,8 mm, corpo em alumínio fundido, uso profissional, acompanha 4 bicos: 3/32" - 2,4 mm; 1/8" - 3,2 mm; 5/32" - 4,0 mm e 3/16" - 4,8 mm, Ref.: VONDER-RM100 ou equivalente técnico.	UN	2	R\$75,99	R\$151,98
070	Suporte para serra copo; de 32 mm a 150 mm com broca piloto; haste: 0.11/32 "; Tipo da haste: Sextavada; Serra copo indicada: 32 mm (1.1/4") a 150 mm (6"); Para uso em mandril: 3/8" - 10 mm; Comprimento total da broca (mm): 75,0 mm; Diâmetro da broca (mm): 6,35 mm; Material da broca: Aço rápido; kit com: 1 Suporte para serra copo e 1 broca piloto de aço rápido; Ref.: VONDER-3509114060 ou equivalente técnico.	UN	2	R\$60,45	R\$120,90

071	Suporte para serra copo; de 32 mm a 150 mm com broca piloto; haste: 0.11/32"; Tipo da haste: Sextavada; Serra copo indicada: 9/16" - 14 mm a 1.3/16" - 30 mm; Para uso em mandril: 3/8" - 10 mm; Comprimento total da broca (mm): 75,0 mm; Diâmetro da broca (mm): 6,35 mm; Material da broca: Aço rápido; kit com: 1 Suporte para serra copo e 1 broca piloto de aço rápido; Ref.: Vonder-412024 ou equivalente técnico.	UN	2	R\$47,06	R\$94,12
072	Trena curta, pintura fosca anti-reflexo, caixa em ABS de alta resistência, sistema de trava com botão, classe de precisão II, material aço, largura lâmina 19mm, comprimento 5m, Ref.: Vonder-373809 ou equivalente técnico.	UN	12	R\$26,78	R\$321,36
073	Afiadora de Brocas Elétrica; Diâmetro: 3 a 12mm; Referência: 1/8 a 1/2; Uso: 4.200 RPM; Tensão: 220V; Ref.: ROCAST-241203 ou equivalente técnico.	UN	1	R\$1.898,26	R\$1.898,26
074	Carregador para linha sem fio; Flexível para todas as baterias de Li-Ion - 12 V MAX / 20 V MAX; Saída: 12V - 20V - 60 Hz - 1,25 A; Tensão: 110/220 V (Bivolt); Ref.: DEWALT-DCB107 ou equivalente técnico.	UN	1	R\$220,33	R\$220,33
075	Esmerilhadeira angular, capacidade (disco): 4.1/2" (115mm), potência: 800W, rotação: 12.000rpm, rosca do eixo: M14, número de posições de ajuste do punho: 2 posições, segue a norma: ABNT NBR IEC 60745-1 E ABNT NBR IEC 60745-2-3, acompanha: punho auxiliar e chave 2 pinos, Ref.: DEWALT-DWE4020 ou equivalente técnico.	UN	1	R\$340,93	R\$340,93
076	Ferro De Solda, 70w; 220v; 60Hz; Ponteira e haste metálicas; Cabo plástico; Suporte de metal para descanso; Cabo elétrico de 1 metro; Produto certificado através da Portaria 371/2009 do Inmetro, conforme normas IEC 60335-1 e IEC 60335-2-45 para segurança de aparelhos eletrodomésticos e similares; (Segurança - Compulsório - UL-BR - OCP - 0029); Ref.: TRAMONTINA-395801 ou equivalente técnico.	UN	2	R\$85,50	R\$171,00
077	Furadeira de Bancada, Tensão: 220V; Potência: 1/2HP; Capacidade do mandril: 5/8" (16mm); Profundidade de furação: 60mm; Número de velocidades: 5 Velocidades; Rotação: 620rpm / 1100rpm / 1720rpm / 2340rpm / 3100rpm; Tipo de encaixe do eixo: Cone B-16; Ref.: VONDER-FBV016 ou equivalente técnico.	UN	1	R\$1.442,34	R\$1.442,34
078	Furadeira com impacto profissional – indicada para metal e madeira sem impacto e na função impacto para concreto e alvenaria, possui botão trava, velocidade variável e reversível, ajuste do punho auxiliar, botão deslizante de duas funções (com e sem impacto), engrenagem de alto torque, carcaça altamente resistente em metal, capacidade do mandril: 1/2" – 13mm, potência: 800w, tensão: 220v, rotação / velocidade: 0 a 2.600 rpm, capacidade máxima de furação - em aço: 13mm, em madeira: 30mm, em concreto: 16mm, acompanha: limitador de profundidade, punho auxiliar e chave de madril, Ref.: DEWALT-DW508S ou equivalente técnico.	UN	2	R\$655,55	R\$1.311,10
079	Lanterna Led 20v, compatível com baterias Dewalt de 20v, Ref.: Dewalt DCL043 ou equivalente técnico.	UN	2	R\$325,15	R\$650,30
080	Lanterna Para Cabeça Superled Cree, botão liga/desliga com 3 estágios: luz alta, luz baixa e intermitente (pisca), cinta elástica ajustável para fixação, adaptável diretamente na cabeça ou no capacete, alimentação 3 pilhas AAA, luminoso (lúmens): 130, Cor do LED CREE ((K) kelvin): 8.000, Diâmetro da lente da lanterna: 30 mm, Ref.: VONDER-8075055000 ou equivalente técnico.	UN	3	R\$86,10	R\$258,30
081	Lanterna recarregável com 11 leds, bivolt 110-220v, fonte de alimentação 4,2 V DC, Bateria: 3,7 V - 1,2 Ah - Íons de lítio, Ref.: Vonder-410262 ou equivalente técnico.	UN	5	R\$73,33	R\$366,65
082	LIXADEIRA ROTO ORBITAL 5"; Motor BRUSHLESS; 20V; Velocidade final de 8.000 a 12.000 OPM; coletores de poeira; Lixa de gancho e loop de 8 orifícios; velocidade variável; Ref.: Dewalt-414150 ou equivalente técnico.	UN	1	R\$795,95	R\$795,95

083	Martelete Perfurador Rompedor SDS Plus Max; 20V; Motor Brushless (Sem escovas de carvão); Impactos por Minuto: 0-5.500IPM; Encaixe: SDS Plus; Capacidade em Concreto: 26mm; Capacidade em Aço: 13mm; Energia de Impacto (EPTA 05/2009): 2,6 Joules; Velocidade sem Carga: 0-1.500 RPM; Função (Modo): Perfurador com Impacto, sem Impacto e Rompedor; Capacidade em Madeira: 30mm; Ref.: DEWALT-DCH133B-B3 ou equivalente técnico.	UN	1	R\$111,50	R\$111,50
084	Martelete perfurador rompedor, possui cabo e empunhadura emborrachados e botão trava do interruptor, Tipo de encaixe: tipo SDS PLUS, ajuste do sistema de trabalho: rotação / rotação com impacto / impacto, tipo de velocidade: variável, sistema de reversão: reversível, potencia: 800W, tensão: 220V, força de impacto: 2,6J, impacto por minuto: 0-5.500 ipm, rotação: 0-1.150rpm, segue norma: ABNT NBR IEC 60745-1 E ABNT NBR IEC 60745-2-6, acompanha: 1 punho auxiliar, 1 limitador de profundidade e 1 maleta plástica, Ref.: DEWALT-D25133K ou equivalente técnico.	UN	2	R\$1.075,59	R\$2.151,18
085	Medidor Distancia Laser, Faixa de medição do medidor de distância a laser: 0,2 m a 60 m, Precisão do medidor de distância a laser: +/- 1,5 mm, Unidades de medida: Sistema métrico, polegada fracionária, pé, pé/polegada fracionária, Classe do laser do medidor de distância: Classe 02, Potência do laser: < 1 mW, Ref.: Vonder-373793 ou equivalente técnico.	UN	1	R\$611,86	R\$611,86
086	Moto Esmeril/Lixadeira; Potência: 370W; Rotação: 3.450 rpm; Medidas do rebolo indicado (diâm x esp x furo):150 mm X 20 mm X 12,7 mm; Largura da cinta de lixa: 50; Comprimento da cinta de lixa: 686; Diâmetro do eixo do motoesmeril: 1/2Pol. - 12,7 mm; Tensão: 220V; Frequência: 60 Hz; Acompanha: 1 Rebolo 150 mm x 20 mm x 12,7 mm G60, 1 Cinta de lixa 50 mm x 686 mm; Ref.: VONDER-MLV370 ou equivalente técnico.	UN	1	R\$790,27	R\$790,27
087	Nível a Laser Profissional, Raio de ação com receptor, valor: 120m, Precisão: +/- 0,2 mm/m*/** (*para os quatro pontos de interseção horizontais ; **mais divergência dependente do uso), Projeção: 3 linhas 360°, Voltagem da bateria: 12V, Díodo laser: 500 – 540nm, < 10mW, Temperatura de serviço: -10 – 40 °C, Temperatura de armazenamento: -20 – 70 °C, Classe de laser: 2, Raio de ação: até 30m, Raio de ação com receptor: até 120m, Gama de autonivelamento: ± 4°, Tempo de nivelamento: 4s, Proteção contra pó e projeções de água: IP 54*** (**exceto para a bateria de lítio e o adaptador de bateria AA1), Alimentação elétrica: Bateria de lítio de 12 V, 4 x 1,5 V LR6 (AA), Tempo de autonomia (máx.): 6 h (lítio) e 2,5 h (4 x AA) no modo de 3 linhas, Rosca do tripé: 1/4", 5/8", Peso aprox.: 0,9kg, Cor da linha laser: verde, Receptores laser compatíveis: LR 7, Raio de ação, valor: 30m, acompanha: Nível a Laser, Mala de transporte, Adaptador para pilhas alcalinas AA1 1 608 M00 C1B, 6 pilhas de 1,5 V LR6 (AA), Bolsa, Painel alvo para o laser, Receptor laser LR 7 Professional 0 601 069 J00, Suporte para receptor laser LR 6/7 1 608 M00 C1L, Ref.: BOSCH-0601063T01-000 ou equivalente técnico.	UN	1	R\$3.556,30	R\$3.556,30
088	Parafusadeira / furadeira com impacto a Bateria, com 18 posições de torque e 1 posição para perfuração, tensão da bateria: 20v, tipo de bateria: íons de lítio, capacidade do mandril: ½" (13mm), tipo do mandril: aperto rápido, torque / Torque Máximo: 95Nm, capacidade máxima de furação: em aço: 13mm, em madeira: 35mm, em concreto: 13mm, tipo de velocidade: variável (2 velocidades), rotação: 0-500rpm / 0-1.700rpm, Tensão: 220v, segue normas: ABNT NBR IEC 60745-1, ABNT NBR IEC 60745-2 E ABNT NBR 60745-2-2, Acompanha: 2 baterias de 20v 2a, 1 carregador, 1 presilha para cinto e uma maleta plástica.	UN	2	R\$2.114,99	R\$4.229,98
089	Parafusadeira de Impacto a Bateria; Tensão da bateria: 20V MAX 4.0Ah; Bateria de íons de Lítio; Tensão do carregador: 220V; Velocidade: 0 a 3250 RPM; Impacto: 0 a 2700 IPM; Torque: 130Nm; Encaixe hexagonal: 1/4" (6,4mm) com pino retentor; Acompanha: 1 Carregador, 2 baterias de 4.0Ah, Maleta; Ref.: DEWALT-DCF887M2 ou equivalente técnico.	UN	1	R\$2.931,99	R\$2.931,99

090	Plaina elétrica, potência: 630W, tensão: 220V, largura de corte: 82mm, profundidade de corte por passada: 0-1,5mm, profundidade de rebaixo: 9mm, acompanha: 1 saco coletor de pó, 1 chave soquete e afiador de lâminas. Ref.: MAKITA-KP0800 ou equivalente técnico.	UN	1	R\$770,51	R\$770,51
091	Serra circular, Guarda super-resistente de 3 mm de espessura, Alavanca de ajuste rápido de profundidade, Expulsão de pó, Sapata que proporciona um balanço ótimo, Guarda inferior com sistema retrátil de alta durabilidade, Capacidade de profundidade de corte de 65 mm, Desenho de guarda com proteção que permite cortes em todos os ângulos, Ranhuras tipo U para maior visibilidade nos cortes, Linha visual a direita melhorada - A melhor linha visual de sua categoria a esquerda, Ajuste de ângulo de bisel até 48°, Punho auxiliar frontal integrado, Punho ergonômico com superfície contornada, Utilizada para cortes de todos os tipos de madeira, Potencia: 1.400 W, Tensão: 220 V, Diâmetro do disco: 7.1/4", Capacidade: 90° - 65 mm, Ângulo Bisel: 48°, Cabo: Ajustável Cord, RPM: 5.500/min, Ref.: DEWALT-DWE560BR ou equivalente técnico.	UN	1	R\$706,24	R\$706,24
092	Serra Mármore, com kit de refrigeração, placa-base com ajuste para cortes em ângulos de 0° a 45°, diâmetro do disco: 5" (125mm), potência: 1.400W, tensão: 220V, capacidade de corte: 90°: 38mm, 45°: 26,0mm, ângulo de inclinação: base com inclinação de até 45°, rotação: 13.000rpm, diâmetro do eixo: 20mm, segue a norma: ABNT NBR IEC 60745-1 E ABNT NBR 15910, acompanha: 1 chave, 1 kit de refrigeração, Chave para troca do disco, 1 Chave hexagonal 5 mm.	UN	1	R\$442,63	R\$442,63
093	Soprador Térmico Com Temperatura Digital, Número de estágio: 02 estágios; Potência 1° estágio: 110W; Temperatura 1° estágio: 50° C; Fluxo de ar 1° estágio: 250 - 500 Litros/min; Potência 2° estágio: 110W - 1.800 W; Temperatura 2° estágio: 50° C - 650° C; Fluxo de ar 2° estágio: 250 - 500 Litros/min; Tensão (V): 220V; Frequência: 60 Hz; Segue norma: ABNT NBR IEC 60335-1 e IEC 60335-2-45; Ref.: Vonder-310980 ou equivalente técnico.	UN	1	R\$452,30	R\$452,30
094	Tupia manual de Laminação; Tensão: 220V; Potência: 530W; Rotação: 30.000rpm; Capacidade pinça: 6mm; Emissão de vibrações: 2.5m/s <sup>2</sup> ; Incerteza K: 1.5m/s <sup>2</sup> ; acompanha: 1 Tupia de Laminação; Guia de corte; Conjunto da guia reta; Fresa ST-6; 2 chaves fixas; Guia padrão; Ref.: MAKITA-3709 ou equivalente técnico.	UN	1	R\$474,37	R\$474,37
095	Armário de Parede para Ferramentas; Portas de aço; 4 gavetas internas; Possui divisórias na base; 1 Prateleira fixa; Ganchos e suportes fixos para ferramentas; Fechadura com chave; Dimensões do armário: Comprimento: 650mm, Largura: 230mm, Altura: 980mm; Ref.: MARCON-AM2 ou equivalente técnico.	UN	1	R\$1.990,12	R\$1.990,12
096	Bolsa em Lona para Ferramentas; Lona reforçada, alça de nylon, reforço metálico na parte superior, alça para transporte, zíper reforçado, fundo plástico reforçado à prova d'água, abertura total, 22 divisões/ bolsos sendo 12 internos e 12 externos; Não acompanha ferramentas; Dimensões: Comprimento: 40 cm, Largura: 20 cm; Altura: 30 cm; Ref.: VONDER-3540402030 ou equivalente técnico.	UN	5	R\$210,12	R\$1.050,60
097	Corda de Segurança; Carga de Ruptura 2.386 Kgf; Possui Proteção contra raios ultra-violeta; Rolo com 100M; Cor: Cinza; Diâmetro: 12mm; Ref.: CORDOARIA BRASIL-10622026 ou equivalente técnico.	UN	1	R\$644,52	R\$644,52
098	Escada Articulada 4x4, Perfil estrudado de alumínio, articulações em aço galvanizado e sapatas emborrachadas antiderrapantes; degraus antiderrapantes; Contém 16 degraus; Carga máxima de trabalho: 150Kg; Dimensão fechada: 410 x 270 x 950 mm; Altura da escada: Estendida: 4,23m, Fechada: 1,14m, Pintor: 1,91m, Andaime: 1,11m; Ref.: BOTAFOGO-ESC0293 ou equivalente técnico.	UN	2	R\$683,60	R\$1.367,20
099	Tripé para Nível a Laser, Altura de trabalho: 97 – 160 cm, Peso aprox.: 4,1kg, Rosca do tripé: 5/8", Dimensões: 170 mm x 970 - 1600 mm, Ref.: BOSCH-BT160 ou equivalente técnico	UN	1	R\$755,07	R\$755,07

100	Relógio de Ponto digital.	UN	1	R\$1.389,52	R\$1.389,52
<b>Total Ferramentas e Equipamentos uso geral</b>					<b>R\$56.619,92</b>

## ANEXO XI

### Modelo de Proposta;

A empresa \_\_\_\_\_ com sede na cidade de \_\_\_\_\_ (rua, avenida, etc.) \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ/MF sob o nº. \_\_\_\_\_, com domicílio bancário no banco \_\_\_\_\_, agência n, conta nº. \_\_\_\_\_ neste ato representada por \_\_\_\_\_, abaixo assinado, interessada na prestação serviço terceirizado de apoio técnico especializado, de acordo com os postos de trabalho especificados neste Termo de Referência, a serem executados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra para os cargos especificados, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, objeto do Pregão Eletrônico nº. \_\_\_\_/2023 e de acordo com esta proposta de preços nas seguintes condições:

<b>VALOR GLOBAL DA PROPOSTA</b>						
<b>Resumo – Valor Fixo dos Postos de Serviços</b>						
Tipo de serviço	Valor proposto por empregado	Qtde de postos	Valor proposto por posto	Qtde de Empregados por posto	Valor Fixo Mensal dos Serviços	
Técnico de Edificações - A		<u>1</u>		4		
Técnico em Eletrotécnica (campo) B		<u>1</u>		1		
Técnico em Eletrotécnica (projetos) C		<u>1</u>		1		
Técnico em Refrigeração - D		1		1		
Engenheiro Eletricista - E		1		1		
Arquiteto - F		1		1		
Assistente Administrativo - G		1		1		
Técnico em Segurança do Trabalho - H		1		1		
Eletricista - I		<u>1</u>		3		
Assistente Técnico - J		<u>1</u>		2		
VALOR FIXO MENSAL DOS SERVIÇOS (A + B + C)						
VALOR ANUAL DOS POSTOS DE SERVIÇOS (VALOR MENSAL X 12) (G)					<b>R\$</b>	
<b>Resumo – Rubricas Variáveis</b>						
<b>Custo estimado de Horas Extras</b>						
Posto de Trabalho	Quant. estimada de Horas Extras por ano	Custo por posto por ano	Custo por posto por mês	Nº profissionais por posto	Valor total por mês	Valor total por ano
Técnico em Eletrotécnica (campo)	15			1		

Técnico em Eletrotécnica (projetos)	15			1		
Engenheiro Eletricista	40			1		
Eletricista	60			3		
Assistente Técnico	30			2		
Técnico de Edificações	10			4		
Arquiteto	10			1		
Técnico em Refrigeração	15			1		
Técnico em Seg. Trabalho	10			1		
Assistente Administrativo	10			1		
<b>Total Horas Extras - (A)</b>						
<b>Deslocamentos - (B)</b>						
<b>Materiais Consumíveis – sob demanda – (C)</b>						
<b>EPIs Sob Demanda – (D)</b>						
<b>Ferramentas e Equipamentos de Uso Geral – sob demanda – (E)</b>						
<b>Insumos por Demanda (C+D+E)</b>						
<b>TOTAL (horas extras, deslocamentos e insumos por demanda) – (A+B+C+D+E = F)</b>						
<b>VALOR GLOBAL ANUAL DA PROPOSTA REFERENTE AOS POSTOS DE SERVIÇOS INCLUINDO AS RUBRICAS VARIÁVEIS – (F+G)</b>						

Declaramos:

a) expressamente que estou plenamente ciente e de acordo com todas as condições estabelecidas no presente Edital e Seus anexos, bem com que no preço unitário ofertado estão inclusas as despesas diretas e indiretas, com fornecimento de todos os insumos, de conformidade com as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

b) que nos preços contidos na proposta estarão incluídas todas as despesas decorrentes da prestação serviço terceirizado de apoio técnico especializado, de acordo com os postos de trabalho especificados no Termo de Referência, a serem executados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra para o TRT da 19ª Região, inclusos taxas, impostos, tarifas, inclusive de administração, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas, diretas e indiretas, enfim, todos os componentes de custo do produto, inclusive lucro, necessários à perfeita execução do objeto, durante todo o período de vigência do contrato.

c) que o prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de abertura das propostas.

d) que a garantia tem validade de no mínimo até 3 (três) meses após o término da vigência contratual, nos moldes do **art. 96 usque 102, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

e) que estamos de acordo com a utilização dos dados bancários supra informados para fins de pagamento, nos termos do art. 7º, I da Lei 13.709/2018

Local, ..... de ..... de 2023.

.....  
Representante Legal da Empresa

## ANEXO XII

### Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços

**Apresentar planilhas de formação de preços para cada posto, de acordo com as características de cada um.**

**Tipo 1:** Funções de Técnico em Edificações, Técnico em Eletrotécnica (projetos), Técnico em Refrigeração e Climatização, Arquiteto, Assistente Administrativo, Técnico em Segurança do Trabalho e Assistente Técnico

PROAD TRT19 Nº		4338/2022	
PREGÃO ELETRÔNICO Nº			
Dia 00/00/2023 às horas (horário de Brasília)			
A	DATA DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA (DIA/MÊS/ANO)		
B	MUNICÍPIO/UF	MACEIÓ-AL	
C	ANO ACORDO, CONVENÇÃO OU SENTENÇA NORMATIVA EM DISSÍDIO COLETIVO		
D	Nº DE MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	12	
<b>MÓDULOS</b>			
<b>Mão de obra</b>			
<b>Mão de obra vinculada à execução contratual</b>			
<b>DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTE À MÃO DE OBRA</b>			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas):	<b>Técnico de Edificações</b>	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO):	3121	
3	Salário de acordo com o estabelecido no item 3.5.1 do Termo de Referência:	R\$	
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual):	Técnico de Edificações	
5	Data base da categoria (dia/ mês / ano)		
<b>MÓDULO 1: Composição da Remuneração</b>			
<b>1</b>	<b>COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO</b>	<b>Percentual %</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
A	Salário Base		R\$
B	Adicional de Periculosidade		
C	Adicional de Insalubridade		
D	Adicional Noturno		
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		
<b>Total da Remuneração</b>			
<b>MÓDULO 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>			
<b>Submódulo 2.1. - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias</b>			

<b>2.1</b>	<b>13º (décimo terceiro) salário, Férias e Adicional de Férias</b>	<b>Percentual %</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
A	13º (décimo terceiro) Salário		
B	Férias e Adicional de Férias*		
<b>Total</b>			
* Quando da prorrogação contratual, a rubrica de férias torna-se custo não renovável.			
<b>Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.</b>			
Base de Cálculo: total da remuneração (módulo 1) + total submódulo 2.1			<b>0,00</b>
<b>2.2</b>	<b>GPS, FGTS e outras contribuições</b>	<b>Percentual %</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
A	INSS		
B	Salário Educação		
C	SAT/FAP		
D	SESI ou SESC		
E	SENAI - SENAC		
F	SEBRAE		
G	INCRA		
H	FGTS		
<b>Total</b>			
<b>Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.</b>			
<b>2.3</b>	<b>BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS</b>		<b>VALOR (R\$)</b>
A	Transporte		
B	Auxílio Refeição/Alimentação*		
C	Outros		
<b>Total dos Benefícios Mensais e Diários</b>			
* De acordo com a CCT do sindicato ao qual a empresa está vinculada ou ainda CCT 2023 SINDLIMPxSEAC			
<b>QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários.</b>			
<b>2</b>	<b>Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>		<b>VALOR (R\$)</b>
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		
2.3	Benefícios Mensais e Diários		
<b>Total</b>			
<b>MÓDULO 3: Provisão para Rescisão</b>			
<b>3</b>	<b>Provisão para Rescisão</b>		<b>Valor (R\$)</b>
A	Aviso Prévio Indenizado		
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado		
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado (Lei n. 110/2001)		

D	Aviso Prévio Trabalhado*	
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre Aviso Prévio Trabalhado	
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio trabalhado (Lei n. 110/2001)	
<b>TOTAL</b>		

\* O aviso prévio trabalhado a partir da primeira prorrogação do contrato será de 0,194% em face do Acórdão TCU 1.186/2017 Plenário, nos termos da Lei n. 12.506/2011.

#### **MÓDULO 4: Custo de Reposição do Profissional Ausente**

##### **Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais**

<b>4.1</b>	<b>Ausências Legais</b>	<b>Percentual %</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Substituto na cobertura de Férias		
B	Substituto na cobertura de Ausência por Doença		
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade		
D	Substituto na cobertura de Ausências Legais		
E	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho		
F	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade		
<b>TOTAL</b>			

##### **Submódulo 4.2 - Substituto na Intraornada**

<b>4.2</b>	<b>Intraornada</b>	<b>Percentual %</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação		
<b>TOTAL</b>			

#### **QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente**

<b>4</b>	<b>QUADRO RESUMO - CUSTO PARA REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b>	<b>Valor (R\$)</b>
4.1	Substituto nas Ausências Legais	
4.2	Substituto na Intraornada	
<b>TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS</b>		

#### **MÓDULO 5: Insumos Diversos**

<b>5</b>	<b>INSUMOS DIVERSOS</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
A	Uniformes + EPIs Iniciais	
B	Ferramentas e Equipamentos Iniciais	
<b>Total de Insumos Diversos</b>		

#### **MÓDULO 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro**

<b>6</b>	<b>Custos Indiretos, Tributos e Lucro</b>	<b>Percentual %</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	<b>Custos Indiretos</b>		
B	<b>Lucro</b>		

C	<b>Tributos (Total)</b>		
C.1	Tributos Federais (especificar) - PIS		
C.2	Tributos Federais (especificar) - COFINS		
C.3	Tributos Municipais (especificar) - ISS		
	<b>TOTAL</b>		
"DIVISOR" a ser considerado para <b>TRIBUTOS: BASE DE CÁLCULO (MÓDULO 1+MÓDULO 2 + MÓDULO 3+ MÓDULO 4+MÓDULO 5+CUSTOS INDIRETOS+LUCRO):</b>			
"CUSTO FINAL":			
<b>QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO.</b>			
<b>Mão de obra vinculada à execução contratual (Valor por Empregado)</b>		<b>Valor (R\$)</b>	
A	MÓDULO 1 - Composição da REMUNERAÇÃO		
B	MÓDULO 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		
C	MÓDULO 3 - Provisão para Rescisão		
D	MÓDULO 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
E	MÓDULO 5 - Insumos Diversos		
<b>Subtotal (A+B+C+D+E):</b>			
F	MÓDULO 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		
<b>VALOR TOTAL POR EMPREGADO</b>			
A	Quantidade total de empregados a contratar		4
B	Valor mensal fixo do serviço		R\$
C	Valor fixo anual do posto (valor mensal do serviço x nº meses do contrato)		R\$

**Tipo 2:** Função de Eletricista e Engenheiro Eletricista

<b>DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTE À MÃO DE OBRA</b>		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas):	<b>Eletricista</b>
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO):	7156
3	Salário de acordo com o estabelecido no item 3.5.1 do Termo de Referência:	R\$
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual):	Eletricista
5	Data base da categoria (dia/ mês/ano)	

**MÓDULO 1: Composição da Remuneração**

1	<b>COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO</b>	<b>Percentual %</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
A	Salário Base		
B	Adicional de Periculosidade*	30%	
C	Adicional de Insalubridade		
D	Adicional Noturno		
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		

F	Adicional de sobreaviso - 173,50H	33,33%	
<b>Total da Remuneração</b>			<b>0,00</b>
* Perícia técnica realizada na última contratação atestou periculosidade			
<b>MÓDULO 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>			
<b>Submódulo 2.1. - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias</b>			
<b>2.1</b>	<b>13º (décimo terceiro) salário, Férias e Adicional de Férias</b>	<b>Percentual %</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
A	13º (décimo terceiro) Salário		
B	Férias e Adicional de Férias*		
<b>Total</b>			
* Quando da prorrogação contratual, a rubrica de férias torna-se custo não renovável.			
<b>Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.</b>			
<b>Base de Cálculo: total da remuneração (módulo 1) + total submódulo 2.1</b>		<b>R\$</b>	
<b>2.2</b>	<b>GPS, FGTS e outras contribuições</b>	<b>Percentual %</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
A	INSS		
B	Salário Educação		
C	SAT/FAP		
D	SESI ou SESC		
E	SENAI - SENAC		
F	SEBRAE		
G	INCRA		
H	FGTS		
<b>Total</b>			
<b>Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.</b>			
<b>2.3</b>	<b>BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS</b>		<b>VALOR (R\$)</b>
A	Transporte		
B	Auxílio Refeição/Alimentação*		
C	Outros		
<b>Total dos Benefícios Mensais e Diários</b>			
* De acordo com a CCT do sindicato ao qual a empresa está vinculada ou ainda CCT 2023 SINDLIMPxSEAC			
<b>QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários.</b>			
<b>2</b>	<b>Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>		<b>VALOR (R\$)</b>
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		
2.3	Benefícios Mensais e Diários		
<b>Total</b>			

<b>MÓDULO 3: Provisão para Rescisão</b>			
<b>3</b>	<b>Provisão para Rescisão</b>	<b>Valor (R\$)</b>	
A	Aviso Prévio Indenizado		
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado		
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado (Lei n. 110/2001)		
D	Aviso Prévio Trabalhado*		
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre Aviso Prévio Trabalhado		
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio trabalhado (Lei n. 110/2001)		
<b>TOTAL</b>			
* O aviso prévio trabalhado a partir da primeira prorrogação do contrato será de 0,194% em face do Acórdão TCU 1.186/2017 Plenário, nos termos da Lei n. 12.506/2011.			
<b>MÓDULO 4: Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>			
<b>Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais</b>			
<b>4.1</b>	<b>Ausências Legais</b>	<b>Percentual %</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Substituto na cobertura de Férias		
B	Substituto na cobertura de Ausência por Doença		
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade		
D	Substituto na cobertura de Ausências Legais		
E	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho		
F	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade		
<b>TOTAL</b>			
<b>Submódulo 4.2 - Substituto na Intraornada</b>			
<b>4.2</b>	<b>Intraornada</b>	<b>Percentual %</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação		
<b>TOTAL</b>			
<b>QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>			
<b>4</b>	<b>QUADRO RESUMO - CUSTO PARA REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b>	<b>Valor (R\$)</b>	
4.1	Substituto nas Ausências Legais		
4.2	Substituto na Intraornada		
<b>TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS</b>			
<b>MÓDULO 5: Insumos Diversos</b>			
<b>5</b>	<b>INSUMOS DIVERSOS</b>	<b>VALOR (R\$)</b>	
A	Uniformes + EPIs Iniciais		
B	Ferramentas e Equipamentos Iniciais		
<b>Total de Insumos Diversos</b>			

<b>MÓDULO 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro</b>					
<b>6</b>	<b>Custos Indiretos, Tributos e Lucro</b>	<b>Percentual %</b>	<b>Valor (R\$)</b>		
A	<b>Custos Indiretos</b>				
B	<b>Lucro</b>				
C	<b>Tributos (Total)</b>				
C.1	Tributos Federais (especificar) - PIS				
C.2	Tributos Federais (especificar) - COFINS				
C.3	Tributos Municipais (especificar) - ISS				
	<b>TOTAL</b>				
"DIVISOR" a ser considerado para <b>TRIBUTOS</b> : BASE DE CÁLCULO (MÓDULO 1+MÓDULO 2 + MÓDULO 3+ MÓDULO 4+MÓDULO 5+CUSTOS INDIRETOS+LUCRO):					
"CUSTO FINAL":					
<b>QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO.</b>					
<b>Mão de obra vinculada à execução contratual (Valor por Empregado)</b>				<b>Valor (R\$)</b>	
A	MÓDULO 1 - Composição da REMUNERAÇÃO				
B	MÓDULO 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários				
C	MÓDULO 3 - Provisão para Rescisão				
D	MÓDULO 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente				
E	MÓDULO 5 - Insumos Diversos				
<b>Subtotal (A+B+C+D+E):</b>					
F	MÓDULO 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro				
<b>VALOR TOTAL POR EMPREGADO</b>					
<b>QUADRO RESUMO - VALOR MENSAL DO SERVIÇO</b>					
<b>Tipo de Serviço (A)</b>	<b>Valor Proposto por empregado (B)</b>	<b>Qtde de empregados por posto (C)</b>	<b>Valor proposto por posto (D)=(B x C)</b>	<b>Qtde de Postos (E)</b>	<b>Valor Total do Serviço (F) = (D x E)</b>
Eletricista	0,00	1	0,00	3	0,00
<b>VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (SOMATÓRIO DE TODOS OS MÓDULOS)</b>					<b>0,00</b>
<b>DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTE À MÃO DE OBRA</b>					
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas):			<b>Engº Eletricista</b>	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO):			2143	
3	Salário de acordo com o estabelecido no item 3.5.1 do Termo de Referência:			R\$	
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual):			Eletricista	

5	Data base da categoria (dia/ mês/ano)	
---	---------------------------------------	--

**MÓDULO 1: Composição da Remuneração**

1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	Percentual %	VALOR (R\$)
A	Salário Base		
B	Adicional de Periculosidade*	30%	
C	Adicional de Insalubridade		
D	Adicional Noturno		
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		
<b>Total da Remuneração</b>			<b>0,00</b>

\* Perícia técnica realizada na última contratação atestou periculosidade

**MÓDULO 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**

**Submódulo 2.1. - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias**

2.1	13º (décimo terceiro) salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual %	VALOR (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário		
B	Férias e Adicional de Férias*		
<b>Total</b>			

\* Quando da prorrogação contratual, a rubrica de férias torna-se custo não renovável.

**Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.**

Base de Cálculo: total da remuneração (módulo 1) + total submódulo 2.1		R\$	
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual %	VALOR (R\$)
A	INSS		
B	Salário Educação		
C	SAT/FAP		
D	SESI ou SESC		
E	SENAI - SENAC		
F	SEBRAE		
G	INCRA		
H	FGTS		
<b>Total</b>			

**Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.**

2.3	BENEFÍCIOS MENSAS E DIÁRIOS		VALOR (R\$)
A	Transporte		
B	Auxílio Refeição/Alimentação*		
C	Outros		
<b>Total dos Benefícios Mensais e Diários</b>			

\* De acordo com a CCT do sindicato ao qual a empresa está vinculada ou ainda CCT 2023 SINDLIMPxSEAC

<b>QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários.</b>			
<b>2</b>	<b>Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>		<b>VALOR (R\$)</b>
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		
2.3	Benefícios Mensais e Diários		
<b>Total</b>			
<b>MÓDULO 3: Provisão para Rescisão</b>			
<b>3</b>	<b>Provisão para Rescisão</b>		<b>Valor (R\$)</b>
A	Aviso Prévio Indenizado		
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado		
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado (Lei n. 110/2001)		
D	Aviso Prévio Trabalhado*		
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre Aviso Prévio Trabalhado		
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio trabalhado (Lei n. 110/2001)		
<b>TOTAL</b>			
* O aviso prévio trabalhado a partir da primeira prorrogação do contrato será de 0,194% em face do Acórdão TCU 1.186/2017 Plenário, nos termos da Lei n. 12.506/2011.			
<b>MÓDULO 4: Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>			
<b>Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais</b>			
<b>4.1</b>	<b>Ausências Legais</b>	<b>Percentual %</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Substituto na cobertura de Férias		
B	Substituto na cobertura de Ausência por Doença		
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade		
D	Substituto na cobertura de Ausências Legais		
E	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho		
F	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade		
<b>TOTAL</b>			
<b>Submódulo 4.2 - Substituto na Intra jornada</b>			
<b>4.2</b>	<b>Intra jornada</b>	<b>Percentual %</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação		
<b>TOTAL</b>			
<b>QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>			
<b>4</b>	<b>QUADRO RESUMO - CUSTO PARA REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b>		<b>Valor (R\$)</b>
4.1	Substituto nas Ausências Legais		

4.2	Substituto na Intra jornada				
<b>TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS</b>					
<b>MÓDULO 5: Insumos Diversos</b>					
<b>5</b>	<b>INSUMOS DIVERSOS</b>			<b>VALOR (R\$)</b>	
A	Uniformes + EPIs Iniciais				
B	Ferramentas e Equipamentos Iniciais				
<b>Total de Insumos Diversos</b>					
<b>MÓDULO 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro</b>					
<b>6</b>	<b>Custos Indiretos, Tributos e Lucro</b>			<b>Percentual %</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	<b>Custos Indiretos</b>				
B	<b>Lucro</b>				
C	<b>Tributos (Total)</b>				
C.1	Tributos Federais (especificar) - PIS				
C.2	Tributos Federais (especificar) - COFINS				
C.3	Tributos Municipais (especificar) - ISS				
	<b>TOTAL</b>				
"DIVISOR" a ser considerado para <b>TRIBUTOS: BASE DE CÁLCULO</b> (MÓDULO 1+MÓDULO 2 + MÓDULO 3+ MÓDULO 4+MÓDULO 5+CUSTOS INDIRETOS+LUCRO):					
"CUSTO FINAL":					
<b>QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO.</b>					
<b>Mão de obra vinculada à execução contratual (Valor por Empregado)</b>				<b>Valor (R\$)</b>	
A	MÓDULO 1 - Composição da REMUNERAÇÃO				
B	MÓDULO 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários				
C	MÓDULO 3 - Provisão para Rescisão				
D	MÓDULO 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente				
E	MÓDULO 5 - Insumos Diversos				
<b>Subtotal (A+B+C+D+E):</b>					
F	MÓDULO 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro				
<b>VALOR TOTAL POR EMPREGADO</b>					
<b>QUADRO RESUMO - VALOR MENSAL DO SERVIÇO</b>					
<b>Tipo de Serviço (A)</b>	<b>Valor Proposto por empregado (B)</b>	<b>Qtde de empregados por posto (C)</b>	<b>Valor proposto por posto (D)=(B x C)</b>	<b>Qtde de Postos (E)</b>	<b>Valor Total do Serviço (F) = (D x E)</b>
Engº Eletricista	0,00	1	0,00	1	0,00
<b>VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (SOMATÓRIO DE TODOS OS MÓDULOS)</b>					<b>0,00</b>

**Tipo 3:** Função de Eletrotécnico de campo

DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTE À MÃO DE OBRA		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas):	Eletrotécnico de campo Técnico em Eletrotécnica (campo)
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO):	3131
3	Salário de acordo com o estabelecido no item 3.5.1 do Termo de Referência:	R\$
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual):	Eletrotécnico de campo
5	Data base da categoria (dia/ mês/ano)	

**MÓDULO 1: Composição da Remuneração**

1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	Percentual %	VALOR (R\$)
A	Salário Base		R\$
B	Adicional de Periculosidade*		
C	Adicional de Insalubridade		
D	Adicional Noturno		
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		
<b>Total da Remuneração</b>			<b>0,00</b>

\*previsão de pagamento de adic. de periculosidade considerando trabalho em campo em serviços elétricos de baixa e alta tensão, condicionado à entrega de laudo pericial até 30 dias da assinatura do contrato.

**MÓDULO 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários****Submódulo 2.1. - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias**

2.1	13º (décimo terceiro) salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual %	VALOR (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário		
B	Férias e Adicional de Férias*		
<b>Total</b>			

\* Quando da prorrogação contratual, a rubrica de férias torna-se custo não renovável.

**Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.**

Base de Cálculo: total da remuneração (módulo 1) + total submódulo 2.1		R\$	
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual %	VALOR (R\$)
A	INSS		
B	Salário Educação		
C	SAT/FAP		
D	SESI ou SESC		
E	SENAI - SENAC		
F	SEBRAE		
G	INCRA		
H	FGTS		
<b>Total</b>			

<b>Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.</b>			
<b>2.3</b>	<b>BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS</b>		<b>VALOR (R\$)</b>
A	Transporte		
B	Auxílio Refeição/Alimentação*		
C	Outros		
<b>Total dos Benefícios Mensais e Diários</b>			
* De acordo com a CCT do sindicato ao qual a empresa está vinculada ou ainda CCT 2023 SINDLIMPxSEAC.			
<b>QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários.</b>			
<b>2</b>	<b>Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>		<b>VALOR (R\$)</b>
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		
2.3	Benefícios Mensais e Diários		
<b>Total</b>			
<b>MÓDULO 3: Provisão para Rescisão</b>			
<b>3</b>	<b>Provisão para Rescisão</b>		<b>Valor (R\$)</b>
A	Aviso Prévio Indenizado		
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado		
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado (Lei n. 110/2001)		
D	Aviso Prévio Trabalhado*		
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre Aviso Prévio Trabalhado		
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio trabalhado (Lei n. 110/2001)		
<b>TOTAL</b>			
* O aviso prévio trabalhado a partir da primeira prorrogação do contrato será de 0,194% em face do Acórdão TCU 1.186/2017 Plenário, nos termos da Lei n. 12.506/2011.			
<b>MÓDULO 4: Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>			
<b>Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais</b>			
<b>4.1</b>	<b>Ausências Legais</b>	<b>Percentual %</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Substituto na cobertura de Férias		
B	Substituto na cobertura de Ausência por Doença		
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade		
D	Substituto na cobertura de Ausências Legais		
E	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho		
F	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade		
<b>TOTAL</b>			
<b>Submódulo 4.2 - Substituto na Intra jornada</b>			
<b>4.2</b>	<b>Intra jornada</b>	<b>Percentual %</b>	<b>Valor</b>

			(R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação		
<b>TOTAL</b>			
<b>QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>			
<b>4</b>	<b>QUADRO RESUMO - CUSTO PARA REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b>	<b>Valor (R\$)</b>	
4.1	Substituto nas Ausências Legais		
4.2	Substituto na Intrajornada		
<b>TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS</b>			
<b>MÓDULO 5: Insumos Diversos</b>			
<b>5</b>	<b>INSUMOS DIVERSOS</b>	<b>VALOR (R\$)</b>	
A	Uniformes + EPIs Iniciais		
B	Ferramentas e Equipamentos Iniciais		
<b>Total de Insumos Diversos</b>			
<b>MÓDULO 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro</b>			
<b>6</b>	<b>Custos Indiretos, Tributos e Lucro</b>	<b>Percentual %</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	<b>Custos Indiretos</b>		
B	<b>Lucro</b>		
C	<b>Tributos (Total)</b>		
C.1	Tributos Federais (especificar) - <b>PIS</b>		
C.2	Tributos Federais (especificar) - <b>COFINS</b>		
C.3	Tributos Municipais (especificar) - <b>ISS</b>		
	<b>TOTAL</b>		
"DIVISOR" a ser considerado para <b>TRIBUTOS: BASE DE CÁLCULO (MÓDULO 1+MÓDULO 2 + MÓDULO 3+ MÓDULO 4+MÓDULO 5+CUSTOS INDIRETOS+LUCRO):</b>			
"CUSTO FINAL":			
<b>QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO.</b>			
<b>Mão de obra vinculada à execução contratual (Valor por Empregado)</b>		<b>Valor (R\$)</b>	
A	MÓDULO 1 - Composição da REMUNERAÇÃO		
B	MÓDULO 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		
C	MÓDULO 3 - Provisão para Rescisão		
D	MÓDULO 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
E	MÓDULO 5 - Insumos Diversos		
<b>Subtotal (A+B+C+D+E):</b>			
F	MÓDULO 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		
<b>VALOR TOTAL POR EMPREGADO</b>			
<b>QUADRO RESUMO - VALOR MENSAL DO SERVIÇO</b>			

Tipo de Serviço (A)	Valor Proposto por empregado (B)	Qtde de empregados por posto (C)	Valor proposto por posto (D)=(B x C)	Qtde de Postos (E)	Valor Total do Serviço (F) = (D x E)
Eletrotécnico de campo Técnico em Eletrotécnica (campo)	0,00	1	0,00	1	0,00
<b>VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (SOMATÓRIO DE TODOS OS MÓDULOS)</b>					0,00

**ANEXO XIII****Modelo de Planilha de EPIs Sob Demanda**

Item	Descrição	Unid de medida	CAD MAT	Marca	Quant Anual	Valor Unit	Valor total
1	Óculos de segurança contra impactos com lente incolor, armação nylon, com proteção UVA e UVB proteção ref. Carbografite ou equiv técnico	UN	151039	Carbografite ou equiv técnico	10		
2	Luva de segurança tricotada de pano em fios de algodão e poliéster, pigmentos em pvc antiderrapantes na palma e face palmar dos dedos punho com elástico ref. Marluvas ou equiv técnico	UN	150196 aprox	Marluvas ou equiv técnico	10		
3	Capacete de segurança aba frontal, com carneira e jugular, na cor branca, casco rígido sem porosidade, não sendo condutor de corrente elétrica, classe B, atendendo a norma ABNT NBR 8221/2003, CA 498. Ref. V-Gard, MSA ou equiv técnico	UN	3883 aprox	V-Gard, MSA ou equiv técnico	10		
4	Protetor auditivo tipo plug de inserção com cordão, atenuação superior a 15 db, ref. 3M ou equiv técnico	UN	38008	3M ou equiv técnico	40		
5	Luva de proteção malha banhada a látex, aplicação serviços gerais. Ref. 3M ou equiv técnico	UN	471366	3M ou equiv técnico	240		
6	Protetor auditivo tipo concha com abafador de ruídos, atenuação acima de 22 db, ref. Carbografite ou equiv técnico	UN	150140 aprox	Carbografite ou equiv técnico	10		
7	Protetor facial com visor acrílico incolor. Ref. Pro Safety ou equiv técnico	UN	63398 aprox	Pro Safety ou equiv técnico	10		
8	Luvas raspa de couro cano curto - punho 7cm – ref. Carbografite ou equiv técnico	UN	440934	Carbografite ou equiv técnico	10		
9	Luva de nitrílica verde convencional cano longo, ref. Carbografite ou equiv técnico	UN	342541	Carbografite ou equiv técnico	10		
10	Avental de segurança de raspa de couro tipo barbeiro com manga 1,00 x 0,60 m, ref. Carbografite ou equiv técnico	UN	150734 aprox	Carbografite ou equiv técnico	10		
11	Avental de segurança impermeável PVC branco, ref. Carbografite ou equiv técnico	UN	150734 aprox	Carbografite ou equiv técnico	20		
12	Máscara tipo respirador filtro PFF2 com válvula semi facial	UN	125024 aprox	3M ou equiv técnico	600		
13	Cinto de segurança tipo paraquedista com talabarte de segurança, 2 mosquetões trava dupla 53mm de abertura, com absorvedor de energia, ref. Carbografite ou equiv técnico	UN	430352	Carbografite, Hercules ou equiv técnico	10		
14	Crachá de identificação em PVC branco 7x10cm	UN	439776		10		

15	Protetor Facial, Material do visor: Polycarbonato Cor do visor: Verde Dimensões: (AxLxE): 203mm x 432mm x 1,8mm, proteção contra: Impacto, Raios Ultra Violeta (UV), Arco Elétrico, Proteção de queixo. Ref. V-Gard, MSA ou equiv técnico	UN	33745	V-Gard, MSA ou equiv técnico	04		
16	Luva de alta tensão, Classe 2, suporta uma tensão de teste de 20.000V , Composição: Borracha natural (látex), Tensão máxima: 17.000 volts, CA: 29.773. Ref. ORION ou equiv técnico	UN		ORION ou equiv técnico	04		
17	Capuz Balaclava NR10 Risco 2 Anti-Chama Guardian DX CA 42429 Capuz Balaclava para Eletricista Risco 2 (II) NR 10 Retardante a Chamas contra Arco Elétrico em malha 100% algodão . Ref. GUARDIAN DX, ou equiv técnico	UN	42429	GUARDIAN DX, ou equiv técnico	04		
18	Bastão de resgate Ø32mmx2228mm, ref. RITZ ou equiv técnico	UN		RITZ ou equiv técnico	01		
19	Capacete de segurança aba total, com carneira e jugular, na cor branca, casco rígido sem porosidade, não sendo condutor de corrente elétrica, classe B, atendendo a norma ABNT NBR 8221/2003, CA 365 - uso eletricistas. Ref. V-Gard, MSA ou equiv técnico.	UN	365	V-Gard, MSA ou equiv técnico	04		
<b>Total EPIs e Uniformes</b>							<b>R\$</b>

## ANEXO XIV

### Modelo de Planilha de Ferramentas e Equipamentos de Uso Geral - Sob Demanda

<b>FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DE USO GERAL - SOB DEMANDA</b>					
Item	Descrição	Unid de medida	Quant	Valor Unit	Valor Total
001	Alicate bico curvo 8" cabos com revestimento em PVC VDE isolante para 1.000V, em aço cromo vanádio, atende a norma internacional EN/IEC 60900:2004, ref. VONDER-36.26.061.506 ou equivalente técnico.	UN	3		
002	Alicate Crimpador, para terminais: PC, RJ-45,6P,8P e RJ-11/12,6P,8P, Comprimento: 290mm, com cabo de borracha, com catraca, laminas em aço SK5, Ref.: GROSS-1771955 ou equivalente técnico.	UN	3		
003	Alicate de bico meia cana reto 6" – cabos com revestimento em PVC VDE isolante para 1.000V, em aço cromo vanádio, atende a norma internacional EN/IEC 60900:2004, antiderrapante com abas de proteção, Ref.: VONDER-3626061505 ou equivalente técnico.	UN	5		
004	Alicate de corte diagonal 6" – cabos com revestimento em PVC VDE isolante para 1.000V, em aço cromo vanádio, atende a norma internacional EN/IEC 60900:2004, Ref.: VONDER-3626061503 ou equivalente técnico.	UN	5		
005	Alicate de Inserção para Krome e Barga M10, com aparador de rebarbas e impacto, para inserção de fios em Terminal Block do tipo IDC 110 e em blocos de telefonia com engate rápido, Ref.: SECCON-WT-4001-N ou equivalente técnico.	UN	3		
006	Alicate Desencapador de Fios 110mm com 3 Lâminas de Corte, Indicado para desencapar cabos par trançado UTP e STP, cabos coaxiais, cabos de áudio, cabos de rede, cabos chatos e cabos telefônicos, Ref.: VONDER-3662000120 ou equivalente técnico.	UN	3		
007	Alicate Desencapador para Cabo Coaxial, corpo em plástico ABS de alta resistência e 2 lâminas de corte - Diâmetro de desencape: Cabo coaxial RG-58/ 59/62/6/6QS/3C/4C/5C/174, Bloco V removível com 4 posições de ajuste, Ref.: VONDER-3662100500 ou equivalente técnico.	UM	3		
008	Alicate desencapador: Cortar e desencapar = 0,2 mm <sup>2</sup> - 6,0 mm <sup>2</sup> / Prensar = terminais sem isolamento (0,5 mm <sup>2</sup> - 6,0 mm <sup>2</sup> ), terminais com isolamento (0,5 mm <sup>2</sup> - 2,5 mm <sup>2</sup> ), terminais de ignição (7 mm - 8 mm)   Comprimento total do alicate: 8 pol - 203 mm   Material do corpo do alicate: Aço carbono, Ref.: VONDER-3686000008 ou equivalente técnico.	UN	3		
009	Alicate hidráulico prensa terminais, prensa é hexagonal, sistema de retorno por mola, pressão máxima 6 toneladas, secção de cabo de 10 a 300mm <sup>2</sup> , com maleta, curso hidráulico de 22mm, comprimento de 460mm, Matrizes: 10 - 16 - 25 - 35 - 50 - 70 - 95 - 120 - 150 - 185 - 240 - 300mm <sup>2</sup> , Ref.: BOVENAU-300ST ou equivalente técnico.	UN	1		
010	Alicate universal 8", aço cromo vanádio, profissional – cabos com revestimento em PVC VDE isolante para 1.000V, Atende a norma internacional EN/IEC 60900:2004, Ref.: Vonder-374392 ou equivalente técnico.	UN	5		
011	Cortador de Cabos, atende a norma internacional EN/IEC 60900:2004, possui cabo isolado para 1.000 V VDE, cortar cabos de até 250 mm <sup>2</sup> , cortar cabos de cobre/alumínio, material da lâmina: Aço especial, material do cabo do cortador de cabos: Aço cromo vanádio, Ref.: Vonder-374384 ou equivalente técnico.	UN	1		

012	Detector de Tensão, 90V a 1000V AC, de acordo com a categoria IV 1000V de instalação conforme a norma IEC61010, identificação de fase e neutro com indicação sonora e luminosa, alimentação 2 pilhas 1,5V tipo AAA, dimensões: 160(A) x 20(L) x 20(P) mm, frequência de Operação: 48Hz a 62Hz, Ref.: MINIPA-ezAlerTII ou equivalente técnico.	UN	3		
013	Jogo de chave de fenda e Philips, com cabo e haste isolados 1.000v, aço cromo vanádio, com 6 peças: 3 - chaves de fenda: 3x5 mm; 5x100 mm; 6x150 mm e 3 philips, Ref.: TRAMONTINAPRO-44115406 ou equivalente técnico.	UN	3		
014	Testador De Cabos Remoto, com um módulo destacável para testar pontos remotos, teste cabo montado com conectores: RJ-11 (2 vias), RJ-11 (4 vias), RJ-11 (6 vias), RJ-45 (8 vias) UTP (não-blindados), RJ-45 (8 vias), STP (Blindado), USB/A para USB/B e BNC, testa os padrões EIA/TIA 568A, EIA/TIA 568B e Cross Over dos cabos RJ-45, exibe a condição do cabo, indicando se existe conexão e revelando onde tem irregularidade, Verifica fio cruzado, sem conexão ou em curto-circuito, Ref.: CIRILO CABOS-268675 ou equivalente técnico.	UN	3		
015	Camera Termica, Termovisor Digital, Faixa de Temperatura: -10°C ~ 400°C; Grau de Proteção: IP65; Emissividade ajustável; Resolução do Display: 320 x 240 pixels; Autodesligamento; Alarme de Temperatura Alta e Baixa; Modos de Imagem:Fusão de Imagem, Imagem Visual e Imagem Térmica; Duração da Bateria: ≥6 horas; Altitude: ≤2000 metros, Ref.: MINIPA-MTV-120 ou equivalente técnico.	UN	1		
016	Fasímetro/Sequencímetro, Indicador: LEDs, Tensão de Entrada: 690V, Resposta em Frequência: 15~400Hz, Categoria: CAT III 600V, Alimentação: 1x9V, Dimensões (mm)/Peso (g): 123x71x29/200, Ref.: MINIPA-mfa-862 ou equivalente técnico.	UN	1		
017	Megôhmetro, Resistência 20 a 2000hms Tensões de Teste 50/100/250/500/1000V Minipa MI-2701A Especificações técnicas: Display LCD: 3 1/2 Dígitos/2000 Contagens; Iluminação: SIM; Tensões de Teste: 50/100/250/500/1000V; Máx/Mín/Méd: SIM; Voltímetro AC: 200/750V; Voltímetro DC: 200/1000; Resistência de Isolação: 0~10GOhms; Resistência: 20/200Ohms; Autodesligamento: SIM; Índice de Polarização e Absorção: SIM; Função de Comparação: SIM; Memória: 20 Dados; Categoria de Segurança: CAT IV 600V; Alimentação: 6x1,5V AA; Dimensões (mm)/Peso (g): 65x180x140/900, Ref.: MINIPA-239781 ou equivalente técnico.	UN	1		
018	Multímetro digital com alicate amperímetro, config. mín.: display LCD 3 dígitos; tensão DC: 600V; tensão AC: 600V; corrente AC: 200A; resistência: 200 KOhms; estojo, bateria e pontas de prova inclusos, Ref.: MINIPA-ET-3111 ou equivalente técnico.	UN	3		
019	Rotuladora de etiqueta portátil eletrônica, Display LCD com 12 caracteres, Imprime até duas linhas, Tecla dedicada de Data & Hora, Design que se adapta a suas mãos, Precisão na digitação com teclado QWERTY, 9 opções de estilos para configurar o texto, 2 opções de tamanho de fonte, 5 formatos de impressão pré-formatados, 5 opções de moldura, 71 símbolos embarcado, Usa fita "M" não laminada de 9 mm ou 12 mm, Funciona com 4 pilhas "AAA", Ref.: Brother Pt-80 ou equivalente técnico.	UN	1		
020	Terrômetro Digital, Display LCD/Contagem: 3 3/4 Dígitos/4000, Tensão de Terra AC: 400V, Resistência: 40/400/4000 Ohm, Mudança de faixa: Manual, Precisão básica: 2%, Categoria de segurança: CAT III 400V, Alimentação: 6 x 1,5V AA, Ref.: MINIPA-MTR-1530 ou equivalente técnico.	UN	1		
021	Alicate bomba d' água, com cabo emborrachado, aço cromo vanádio, Capacidade de abertura 35mm, ajustável 7 posições, 10", Ref.: VONDER-3662115000 ou equivalente técnico	UN	1		
022	Aplicador de silicone reforçado, para utilização de tubos (bisnagas) de até 300g / 305ml, em corpo de aço carbono, pintado, Ref.: Vonder-408964 ou equivalente técnico.	UN	3		

023	Bomba de sucção manual. Indicada para desentupir ralos, vasos sanitários, pias, etc; Corpo em PVC; Diâmetro: 3" - 75mm; Bocal / ventosa em borracha com 180mm; Ref.: VONDER-3599470180 ou equivalente técnico.	UN	1		
024	Chave ajustável / inglesa, 10" (254mm), corpo em aço níquel cromo-vanádio, abertura máxima de 30mm, Ref.: SATA-ST47204SC ou equivalente técnico.	UN	1		
025	Chave ajustável / inglesa, 15" (380mm), corpo em aço níquel cromo-vanádio, abertura máxima de 45mm, Ref.: SATA-ST47206SC ou equivalente técnico.	UN	1		
026	Chave ajustável / inglesa, 6" (152mm), corpo em aço níquel cromo-vanádio, abertura máxima de 20mm, Ref.: SATA-ST47202SC ou equivalente técnico.	UN	1		
027	Chave Correia para Tubos 140mm, em couro e tecido com 500mm de comprimento, acabamento niquelado e cromado, Ref.: GEDORE RED-3369959 ou equivalente técnico.	UN	1		
028	Chave de Fenda; Aço Gedore-Venadium; Haste niquelada e cromada; Ponta fosfatizada; Medidas: 1/4 X 6 Pol.; Ref.: GEDORE-150-1/4X6 ou equivalente técnico.	UN	5		
029	Chave de Fenda; Aço Gedore-Venadium; Haste niquelada e cromada; Ponta fosfatizada; Medidas: 3/16x4 Pol.; Ref.: GEDORE-150-3/16x4 ou equivalente técnico.	UN	5		
030	Chave de grifo, tipo stillson, em aço carbono forjado, possui mordentes em aço liga, acabamento pintado e polido, 10" - 254mm, Ref.: Vonder-379706 ou equivalente técnico.	UN	1		
031	Chave de grifo, tipo stillson, em aço carbono forjado, possui mordentes em aço liga, acabamento pintado e polido, 14", Ref.: VONDER-3513414100 ou equivalente técnico.	UN	1		
032	Chave de grifo, tipo stillson, em aço carbono forjado, possui mordentes em aço liga, acabamento pintado e polido, 24", Ref.: VONDER-3513424000 ou equivalente técnico.	UN	1		
033	Chave de grifo, tipo stillson, em aço carbono forjado, possui mordentes em aço liga, acabamento pintado e polido, 8", Ref.: VONDER-3513408100 ou equivalente técnico.	UN	1		
034	Chave grifo para lavatório, 11" - 280mm, aço carbono, acabamento cromado, Capacidade de abertura da chave para lavatório: 3/8 a 1.1/4" ou 10 a 32 mm, Ref.: Vonder-330829 ou equivalente técnico.	UN	1		
035	Chave para cano, 9", para tubos de até 40 mm de diâmetro, corpo em aço forjado, Ref.: VONDER-3513009000 ou equivalente técnico.	UN	1		
036	Chave Phillips; Aço Gedore-Venadium; Haste niquelada e cromada; Ponta fosfatizada; Medidas: 3/16x4 Pol.; Ref.: GEDORE-252657 ou equivalente técnico.	UN	5		
037	Chave Phillips; Medida: ¼" x 6"; Aço Gedore-Venadium; Comprimento da haste: 155 mm; Ponta: PH2.; Ref.: GEDORE-252583 ou equivalente técnico.	UN	5		
038	Colher para pedreiro reta em aço forjado, cabo de madeira envernizado, com 8", Ref.: Vonder-330967 ou equivalente técnico.	UN	1		
039	Desempenadeira dentada de aço com cabo de madeira fechado soldado na lâmina, 120x255mm (LxC), Ref.: Ref.: Vonder-436569 ou equivalente técnico.	UN	1		
040	Desempenadeira lisa de aço com cabo de madeira fechado soldado na lâmina, 120x255mm (LxC), Ref.: VONDER-3328201225 ou equivalente técnico.	UN	1		

041	Desentupidor manual; Material do desentupidor manual: PVC; Tipo do desentupidor manual: Com cabo de madeira; Diâmetro da ponta do desentupidor manual: 150 mm; Comprimento total do desentupidor manual: 500 mm; Ref.: Nove54-331407 ou equivalente técnico.	UN	1		
042	Espátula lisa de aço com cabo anatômico em polipropileno com revestimento emborrachado, 2 ½" (63mm) de lamina, Ref.: VONDER-3553212000 ou equivalente técnico.	UN	1		
043	Formão chanfrado, 1", cabo em PVC revestido com borracha termoplástica, lâmina em aço especial de alta resistência, Ref.: VONDER-3552100000 ou equivalente técnico.	UN	1		
044	Formão chanfrado, 1/2", cabo em PVC revestido com borracha termoplástica, lâmina em aço especial de alta resistência, Ref.: VONDER-3552120000 ou equivalente técnico.	UN	1		
045	Formão chanfrado, 1/4", cabo em PVC revestido com borracha termoplástica, lâmina em aço especial de alta resistência, Ref.: VONDER-3552140000 ou equivalente técnico.	UN	1		
046	Kit de ferramentas especiais para válvula de descarga Deca/Hydra e Docol, Ref.: CRKÔMBATT-KBT6004 ou equivalente técnico.	UN	1		
047	Martelo de borracha, uma extremidade da cabeça plana e outra abaulada, cabo de madeira, diâmetro da cabeça 60mm, Ref.: VONDER- 3079000600 ou equivalente técnico.	UN	1		
048	Pé-de-cabra em aço forjado, corpo sextavado de 19mm - 3/4", com 1 ponta alavanca chata e 1 ponta encaixe em V (unha), comprimento de 60cm, Ref.: VONDER-3599034060 ou equivalente técnico.	UN	1		
049	Ponteiro sextavada, cabo com empunhadura em borracha termoplástica, corpo em aço cromo vanádio e ponta temperada. 200mm de comprimento, haste de 16mm, Ref.: VONDER-3341532080 ou equivalente técnico.	UN	1		
050	Prumo de centro, peso 400g, corpo metal, base de apoio de madeira, Ref.: Vonder-332043 ou equivalente técnico.	UN	1		
051	Prumo de parede, peso 500g, corpo metal, base de apoio de madeira, Ref.: Vonder-332051 ou equivalente técnico.	UN	1		
052	Régua para Pedreiro; Material: Alumínio; Comprimento da régua: 2,0 m; Largura da régua: 49,7 mm; Altura da régua: 25,5 mm; Espessura da régua: 0,73 mm; Ref.: VONDER-3312020000 ou equivalente técnico.	UN	1		
053	Serrote de costa 12" - 304mm, cabo em madeira envernizada, bainha de reforço na lâmina, em aço temperado, número de dentes por polegada: 12 dentes, Ref.: VONDER-3071100700 ou equivalente técnico.	UN	1		
054	Tarraxa para cano de PVC com haste, tipo de rosca: BSP – polegada rosca paralela de ½", material aço carbono, Ref.: Vonder-410824 ou equivalente técnico.	UN	2		
055	Tarraxa para cano de PVC com haste, tipo de rosca: BSP – polegada rosca paralela de ¾", material aço carbono, Ref.: Vonder-410825 ou equivalente técnico.	UN	2		
056	Tarraxa para cano de PVC com haste, tipo de rosca: BSP – polegada rosca paralela de 1. 1/4", material aço carbono, Ref.: VONDER-3599100114 ou equivalente técnico.	UN	2		
057	Tarraxa para cano de PVC com haste, tipo de rosca: BSP – polegada rosca paralela de 1", material aço carbono, Ref.: Ref.: Vonder-410823 ou equivalente técnico.	UN	2		
058	Tarraxa para cano de PVC com haste, tipo de rosca: BSP – polegada rosca paralela de 1½", material aço carbono, Ref.: meikon ou equivalente técnico.	UN	2		
059	Tarraxa para cano de PVC com haste, tipo de rosca: BSP – polegada rosca paralela de 2", material aço carbono, Ref.: meikon ou equivalente técnico.	UN	2		

060	Torquês em aço cromo vanádio e cabo plástico para uso profissional de 8"-203mm, Ref.: VONDER-3633008000 ou equivalente técnico.	UN	1		
061	Desentupidor Xr Brushless; Motor Brushless (Sem escovas de carvão); Tambor desmontável; Gatilho de velocidade variável; Protetor exterior fixo; Luzes LED; Voltagem: 20V Max; Capacidade do tambor: 3/8"x35',5/16"x50; Comprimento da Ferramenta: 410mm; Peso: 5,3kg; Ref.: DEWALT-DCD200B-B3 ou equivalente técnico.	UN	1		
062	Alicate de pressão, mordente curvo, acabamento cromado fosco, em aço cromo vanádio, comprimento de 10" (254mm), Ref.: VONDER-3662110000 ou equivalente técnico.	UN	5		
063	Arco de serra fixo 12" (304mm), com cabo fechado em borracha, corpo em alumínio e pintura eletrostática, Ref.: Vonder-409933 ou equivalente técnico.	UN	3		
064	Chave de fenda para testes elétricos isolados, com aço especial e polímero anti-chamas e acabamento niquelado e cromado, para 220-250V em corrente contínua, frequência: 50-500Hz, isolada conforme norma DIN VDE 0680-6 e regulamentadora de segurança NR 10, Ref.: GEDORE-91871 ou equivalente técnico.	UN	3		
065	Esquadro metálico em aço com gravação de baixo relevo, graduação em mm e pol, com 24"x16" (610mm x 406mm), aço inox, Ref.: Vonder-331342 ou equivalente técnico.	UN	1		
066	Jogo de soquete e ponteiros de encaixe ¼" e ½"; 108 peças, em aço cromo vanádio, jogo composto por: - 13 soquetes sextavados de ¼" (4;4,5;5;5,5;6;7;8;9;10;11;12;13 e 14mm); - 17 soquetes sextavados de encaixe ½" (10;11;12;13;14;15;16;17;18;19;20;21;22;24;27;30 e 32mm); - 5 soquetes hexalobular fêmea encaixe ¼" (4;5;6;7 e 8mm); - 8 soquetes hexalobular fêmea de encaixe ½" (10;11;12;14;16;18;20 e 24mm), - 1 catraca encaixe ¼"; - 1 catraca encaixe ½"; 1 prolongador grande encaixe ¼"; - 1 prolongador grande com cabo "T" encaixe ½"; - 1 cabo "T" encaixe ¼"; - 1 prolongador pequeno encaixe ¼"; - 1 prolongador médio encaixe ½"; - 1 adaptador tipo joelho encaixe ¼"; - 1 adaptador tipo joelho encaixe ½"; - 2 soquetes de vela (16 e 21mm); - 1 cabo adaptador com cabo plástico encaixe ¼"; - 3 chaves Allen (1,5;2 e 2,5mm); - 8 soquetes sextavados longos encaixe ¼" (6;7;8;9;10;11;12 e 13mm); - 5 soquetes sextavados longos encaixe ½" (14;15;17;19 e 22mm); - 1 adaptador encaixe ½" para bits 5/16"; - 3 soquetes bits fenda encaixe ¼" (4;5,5 e 6,5mm); - 2 soquetes bits Phillips encaixe ¼" (ph1 e ph2); - 2 soquetes bits pozidrive encaixe ¼" (pz1 e pz2). Ref.: Vonder-411775 ou equivalente técnico.	UN	1		
067	Martelo de Unha Magnético 29mm, cabeça forjado em aço, cabo fabricado em fibra com revestimento em borracha termoplástica, com encaixe rebaixado imantado para apoio de prego com cabeça, diâmetro do batente 29 mm, comprimento total: 315 mm, Ref.: VONDER-3589500290 ou equivalente técnico.	UN	1		
068	Nível bolha, material corpo madeira, tipo bolha retificada, comprimento 16" (406mm), altura 45mm, largura 20mm, quantidade posição bolha 2 de prumo/ 1 de nível/ 1 de 90°, Ref.: Vonder-373750 ou equivalente técnico.	UN	2		
069	Rebitador manual tipo alicate Construtor, para rebites de repuxo até 4,8 mm, corpo em alumínio fundido, uso profissional, acompanha 4 bicos: 3/32" - 2,4 mm; 1/8" - 3,2 mm; 5/32" - 4,0 mm e 3/16" - 4,8 mm, Ref.: VONDER-RM100 ou equivalente técnico.	UN	2		
070	Suporte para serra copo; de 32 mm a 150 mm com broca piloto; haste: 0.11/32 "; Tipo da haste: Sextavada; Serra copo indicada: 32 mm (1.1/4") a 150 mm (6"); Para uso em mandril: 3/8" - 10 mm; Comprimento total da broca (mm): 75,0 mm; Diâmetro da broca (mm): 6,35 mm; Material da broca: Aço rápido; kit com: 1 Suporte para serra copo e 1 broca piloto de aço rápido; Ref.: VONDER-3509114060 ou equivalente técnico.	UN	2		

071	Suporte para serra copo; de 32 mm a 150 mm com broca piloto; haste: 0.11/32"; Tipo da haste: Sextavada; Serra copo indicada: 9/16" - 14 mm a 1.3/16" - 30 mm; Para uso em mandril: 3/8" - 10 mm; Comprimento total da broca (mm): 75,0 mm; Diâmetro da broca (mm): 6,35 mm; Material da broca: Aço rápido; kit com: 1 Suporte para serra copo e 1 broca piloto de aço rápido; Ref.: Vonder-412024 ou equivalente técnico.	UN	2		
072	Trena curta, pintura fosca anti-reflexo, caixa em ABS de alta resistência, sistema de trava com botão, classe de precisão II, material aço, largura lâmina 19mm, comprimento 5m, Ref.: Vonder-373809 ou equivalente técnico.	UN	12		
073	Afiadora de Brocas Elétrica; Diâmetro: 3 a 12mm; Referência: 1/8 a 1/2; Uso: 4.200 RPM; Tensão: 220V; Ref.: ROCAST-241203 ou equivalente técnico.	UN	1		
074	Carregador para linha sem fio; Flexível para todas as baterias de Li-Ion - 12 V MAX / 20 V MAX; Saída: 12V - 20V - 60 Hz - 1,25 A; Tensão: 110/220 V (Bivolt); Ref.: DEWALT-DCB107 ou equivalente técnico.	UN	1		
075	Esmerilhadeira angular, capacidade (disco): 4.1/2" (115mm), potência: 800W, rotação: 12.000rpm, rosca do eixo: M14, número de posições de ajuste do punho: 2 posições, segue a norma: ABNT NBR IEC 60745-1 E ABNT NBR IEC 60745-2-3, acompanha: punho auxiliar e chave 2 pinos, Ref.: DEWALT-DWE4020 ou equivalente técnico.	UN	1		
076	Ferro De Solda, 70w; 220v; 60Hz; Ponteira e haste metálicas; Cabo plástico; Suporte de metal para descanso; Cabo elétrico de 1 metro; Produto certificado através da Portaria 371/2009 do Inmetro, conforme normas IEC 60335-1 e IEC 60335-2-45 para segurança de aparelhos eletrodomésticos e similares; (Segurança - Compulsório - UL-BR - OCP - 0029); Ref.: TRAMONTINA-395801 ou equivalente técnico.	UN	2		
077	Furadeira de Bancada, Tensão: 220V; Potência: 1/2HP; Capacidade do mandril: 5/8" (16mm); Profundidade de furação: 60mm; Número de velocidades: 5 Velocidades; Rotação: 620rpm / 1100rpm / 1720rpm / 2340rpm / 3100rpm; Tipo de encaixe do eixo: Cone B-16; Ref.: VONDER-FBV016 ou equivalente técnico.	UN	1		
078	Furadeira com impacto profissional – indicada para metal e madeira sem impacto e na função impacto para concreto e alvenaria, possui botão trava, velocidade variável e reversível, ajuste do punho auxiliar, botão deslizante de duas funções (com e sem impacto), engrenagem de alto torque, carcaça altamente resistente em metal, capacidade do mandril: 1/2" – 13mm, potência: 800w, tensão: 220v, rotação / velocidade: 0 a 2.600 rpm, capacidade máxima de furação - em aço: 13mm, em madeira: 30mm, em concreto: 16mm, acompanha: limitador de profundidade, punho auxiliar e chave de madril, Ref.: DEWALT-DW508S ou equivalente técnico.	UN	2		
079	Lanterna Led 20v, compatível com baterias Dewalt de 20v, Ref.: Dewalt DCL043 ou equivalente técnico.	UN	2		
080	Lanterna Para Cabeça Superled Cree, botão liga/desliga com 3 estágios: luz alta, luz baixa e intermitente (pisca), cinta elástica ajustável para fixação, adaptável diretamente na cabeça ou no capacete, alimentação 3 pilhas AAA, luminoso (lúmens): 130, Cor do LED CREE ((K) kelvin): 8.000, Diâmetro da lente da lanterna: 30 mm, Ref.: VONDER-8075055000 ou equivalente técnico.	UN	3		
081	Lanterna recarregável com 11 leds, bivolt 110-220v, fonte de alimentação 4,2 V DC, Bateria: 3,7 V - 1,2 Ah - Íons de lítio, Ref.: Vonder-410262 ou equivalente técnico.	UN	5		
082	LIXADEIRA ROTO ORBITAL 5"; Motor BRUSHLESS; 20V; Velocidade final de 8.000 a 12.000 OPM; coletores de poeira; Lixa de gancho e loop de 8 orifícios; velocidade variável; Ref.: Dewalt-414150 ou equivalente técnico.	UN	1		

083	Martelete Perfurador Rompedor SDS Plus Max; 20V; Motor Brushless (Sem escovas de carvão); Impactos por Minuto: 0-5.500IPM; Encaixe: SDS Plus; Capacidade em Concreto: 26mm; Capacidade em Aço: 13mm; Energia de Impacto (EPTA 05/2009): 2,6 Joules; Velocidade sem Carga: 0-1.500 RPM; Função (Modo): Perfurador com Impacto, sem Impacto e Rompedor; Capacidade em Madeira: 30mm; Ref.: DEWALT-DCH133B-B3 ou equivalente técnico.	UN	1		
084	Martelete perfurador rompedor, possui cabo e empunhadura emborrachados e botão trava do interruptor, Tipo de encaixe: tipo SDS PLUS, ajuste do sistema de trabalho: rotação / rotação com impacto / impacto, tipo de velocidade: variável, sistema de reversão: reversível, potencia: 800W, tensão: 220V, força de impacto: 2,6J, impacto por minuto: 0-5.500 ipm, rotação: 0-1.150rpm, segue norma: ABNT NBR IEC 60745-1 E ABNT NBR IEC 60745-2-6, acompanha: 1 punho auxiliar, 1 limitador de profundidade e 1 maleta plástica, Ref.: DEWALT-D25133K ou equivalente técnico.	UN	2		
085	Medidor Distancia Laser, Faixa de medição do medidor de distância a laser: 0,2 m a 60 m, Precisão do medidor de distância a laser: +/- 1,5 mm, Unidades de medida: Sistema métrico, polegada fracionária, pé, pé/polegada fracionária, Classe do laser do medidor de distância: Classe 02, Potência do laser: < 1 mW, Ref.: Vonder-373793 ou equivalente técnico.	UN	1		
086	Moto Esmeril/Lixadeira; Potência: 370W; Rotação: 3.450 rpm; Medidas do rebolo indicado (diâm x esp x furo):150 mm X 20 mm X 12,7 mm; Largura da cinta de lixa: 50; Comprimento da cinta de lixa: 686; Diâmetro do eixo do motoesmeril: 1/2Pol. - 12,7 mm; Tensão: 220V; Frequência: 60 Hz; Acompanha: 1 Rebolo 150 mm x 20 mm x 12,7 mm G60, 1 Cinta de lixa 50 mm x 686 mm; Ref.: VONDER-MLV370 ou equivalente técnico.	UN	1		
087	Nível a Laser Profissional, Raio de ação com receptor, valor: 120m, Precisão: +/- 0,2 mm/m*/** (*para os quatro pontos de interseção horizontais ; **mais divergência dependente do uso), Projeção: 3 linhas 360°, Voltagem da bateria: 12V, Díodo laser: 500 – 540nm, < 10mW, Temperatura de serviço: -10 – 40 °C, Temperatura de armazenamento: -20 – 70 °C, Classe de laser: 2, Raio de ação: até 30m, Raio de ação com receptor: até 120m, Gama de autonivelamento: ± 4°, Tempo de nivelamento: 4s, Proteção contra pó e projeções de água: IP 54*** (**exceto para a bateria de lítio e o adaptador de bateria AA1), Alimentação elétrica: Bateria de lítio de 12 V, 4 x 1,5 V LR6 (AA), Tempo de autonomia (máx.): 6 h (lítio) e 2,5 h (4 x AA) no modo de 3 linhas, Rosca do tripé: 1/4", 5/8", Peso aprox.: 0,9kg, Cor da linha laser: verde, Receptores laser compatíveis: LR 7, Raio de ação, valor: 30m, acompanha: Nível a Laser, Mala de transporte, Adaptador para pilhas alcalinas AA1 1 608 M00 C1B, 6 pilhas de 1,5 V LR6 (AA), Bolsa, Painel alvo para o laser, Receptor laser LR 7 Professional 0 601 069 J00, Suporte para receptor laser LR 6/7 1 608 M00 C1L, Ref.: BOSCH-0601063T01-000 ou equivalente técnico.	UN	1		
088	Parafusadeira / furadeira com impacto a Bateria, com 18 posições de torque e 1 posição para perfuração, tensão da bateria: 20v, tipo de bateria: íons de lítio, capacidade do mandril: ½" (13mm), tipo do mandril: aperto rápido, torque / Torque Máximo: 95Nm, capacidade máxima de furação: em aço: 13mm, em madeira: 35mm, em concreto: 13mm, tipo de velocidade: variável (2 velocidades), rotação: 0-500rpm / 0-1.700rpm, Tensão: 220v, segue normas: ABNT NBR IEC 60745-1, ABNT NBR IEC 60745-2 E ABNT NBR 60745-2-2, Acompanha: 2 baterias de 20v 2a, 1 carregador, 1 presilha para cinto e uma maleta plástica.	UN	2		
089	Parafusadeira de Impacto a Bateria; Tensão da bateria: 20V MAX 4.0Ah; Bateria de íons de Lítio; Tensão do carregador: 220V; Velocidade: 0 a 3250 RPM; Impacto: 0 a 2700 IPM; Torque: 130Nm; Encaixe hexagonal: 1/4" (6,4mm) com pino retentor; Acompanha: 1 Carregador, 2 baterias de 4.0Ah, Maleta; Ref.: DEWALT-DCF887M2 ou equivalente técnico.	UN	1		

090	Plaina elétrica, potência: 630W, tensão: 220V, largura de corte: 82mm, profundidade de corte por passada: 0-1,5mm, profundidade de rebaixo: 9mm, acompanha: 1 saco coletor de pó, 1 chave soquete e afiador de lâminas. Ref.: MAKITA-KP0800 ou equivalente técnico.	UN	1		
091	Serra circular, Guarda super-resistente de 3 mm de espessura, Alavanca de ajuste rápido de profundidade, Expulsão de pó, Sapata que proporciona um balanço ótimo, Guarda inferior com sistema retrátil de alta durabilidade, Capacidade de profundidade de corte de 65 mm, Desenho de guarda com proteção que permite cortes em todos os ângulos, Ranhuras tipo U para maior visibilidade nos cortes, Linha visual a direita melhorada - A melhor linha visual de sua categoria a esquerda, Ajuste de ângulo de bisel até 48°, Punho auxiliar frontal integrado, Punho ergonômico com superfície contornada, Utilizada para cortes de todos os tipos de madeira, Potencia: 1.400 W, Tensão: 220 V, Diâmetro do disco: 7.1/4", Capacidade: 90° - 65 mm, Ângulo Bisel: 48°, Cabo: Ajustável Cord, RPM: 5.500/min, Ref.: DEWALT-DWE560BR ou equivalente técnico.	UN	1		
092	Serra Mármore, com kit de refrigeração, placa-base com ajuste para cortes em ângulos de 0° a 45°, diâmetro do disco: 5" (125mm), potência: 1.400W, tensão: 220V, capacidade de corte: 90°: 38mm, 45°: 26,0mm, ângulo de inclinação: base com inclinação de até 45°, rotação: 13.000rpm, diâmetro do eixo: 20mm, segue a norma: ABNT NBR IEC 60745-1 E ABNT NBR 15910, acompanha: 1 chave, 1 kit de refrigeração, Chave para troca do disco, 1 Chave hexagonal 5 mm.	UN	1		
093	Soprador Térmico Com Temperatura Digital, Número de estágio: 02 estágios; Potência 1° estágio: 110W; Temperatura 1° estágio: 50° C; Fluxo de ar 1° estágio: 250 - 500 Litros/min; Potência 2° estágio: 110W - 1.800 W; Temperatura 2° estágio: 50° C - 650° C; Fluxo de ar 2° estágio: 250 - 500 Litros/min; Tensão (V): 220V; Frequência: 60 Hz; Segue norma: ABNT NBR IEC 60335-1 e IEC 60335-2-45; Ref.: Vonder-310980 ou equivalente técnico.	UN	1		
094	Tupia manual de Laminação; Tensão: 220V; Potência: 530W; Rotação: 30.000rpm; Capacidade pinça: 6mm; Emissão de vibrações: 2.5m/s <sup>2</sup> ; Incerteza K: 1.5m/s <sup>2</sup> ; acompanha: 1 Tupia de Laminação; Guia de corte; Conjunto da guia reta; Fresa ST-6; 2 chaves fixas; Guia padrão; Ref.: MAKITA-3709 ou equivalente técnico.	UN	1		
095	Armário de Parede para Ferramentas; Portas de aço; 4 gavetas internas; Possui divisórias na base; 1 Prateleira fixa; Ganchos e suportes fixos para ferramentas; Fechadura com chave; Dimensões do armário: Comprimento: 650mm, Largura: 230mm, Altura: 980mm; Ref.: MARCON-AM2 ou equivalente técnico.	UN	1		
096	Bolsa em Lona para Ferramentas; Lona reforçada, alça de nylon, reforço metálico na parte superior, alça para transporte, zíper reforçado, fundo plástico reforçado à prova d'água, abertura total, 22 divisões/ bolsos sendo 12 internos e 12 externos; Não acompanha ferramentas; Dimensões: Comprimento: 40 cm, Largura: 20 cm; Altura: 30 cm; Ref.: VONDER-3540402030 ou equivalente técnico.	UN	5		
097	Corda de Segurança; Carga de Ruptura 2.386 Kgf; Possui Proteção contra raios ultra-violeta; Rolo com 100M; Cor: Cinza; Diâmetro: 12mm; Ref.: CORDOARIA BRASIL-10622026 ou equivalente técnico.	UN	1		
098	Escada Articulada 4x4, Perfil estrudado de alumínio, articulações em aço galvanizado e sapatas emborrachadas antiderrapantes; degraus antiderrapantes; Contém 16 degraus; Carga máxima de trabalho: 150Kg; Dimensão fechada: 410 x 270 x 950 mm; Altura da escada: Estendida: 4,23m, Fechada: 1,14m, Pintor: 1,91m, Andaime: 1,11m; Ref.: BOTAFOGO-ESC0293 ou equivalente técnico.	UN	2		
099	Tripé para Nível a Laser, Altura de trabalho: 97 – 160 cm, Peso aprox.: 4,1kg, Rosca do tripé: 5/8", Dimensões: 170 mm x 970 - 1600 mm, Ref.: BOSCH-BT160 ou equivalente técnico	UN	1		

100	Relógio de Ponto digital.	UN	1		
<b>Total Ferramentas e Equipamentos uso geral</b>					<b>R\$</b>

## ANEXO XV

### Modelo de Planilha de Materiais Consumíveis

#### MATERIAIS CONSUMÍVEIS SOB DEMANDA

Item	Descrição	Unid de medida	Quant	Valor Unit	Valor total
106	Estanho em fio 1,5 mm 60 x 40 com; peso 500g; Ref.: VONDER-7451604015 ou equivalente técnico.	UN	1		
107	Broca de Aço Rápido; Com 10 unid.; Diâmetro: 1,5mm; Comprimento da broca: 70mm; Ângulo de afiação da ponta: 118°; Acabamento Polido; Tipo HSS; Segue norma DIN 338; Ref.: MTX-715159 ou equivalente técnico.	UN	2		
108	Broca de Aço Rápido; Com 10 unid.; Diâmetro: 10mm; Comprimento da broca: 155mm; Ângulo de afiação da ponta: 118°; Acabamento Polido; Tipo HSS; Segue norma DIN 338; Ref.: MTX-715999 ou equivalente técnico.	UN	1		
109	Broca de Aço Rápido; Com 10 unid.; Diâmetro: 1mm; Comprimento da broca: 70mm; Ângulo de afiação da ponta: 118°; Acabamento Polido; Tipo HSS; Segue norma DIN 338; Ref.: MTX-715109 ou equivalente técnico.	UN	2		
110	Broca de Aço Rápido; Com 10 unid.; Diâmetro: 2mm; Comprimento da broca: 80mm; Ângulo de afiação da ponta: 118°; Acabamento Polido; Tipo HSS; Segue norma DIN 338; Ref.: MTX-715209 ou equivalente técnico.	UN	2		
111	Broca de Aço Rápido; Com 10 unid.; Diâmetro: 3mm; Comprimento da broca: 75mm; Ângulo de afiação da ponta: 118°; Acabamento Polido; Tipo HSS; Segue norma DIN 338; Ref.: MTX-715259 ou equivalente técnico.	UN	2		
112	Broca de Aço Rápido; Com 10 unid.; Diâmetro: 4mm; Comprimento da broca: 85mm; Ângulo de afiação da ponta: 118°; Acabamento Polido; Tipo HSS; Segue norma DIN 338; Ref.: MTX-715409 ou equivalente técnico.	UN	2		
113	Broca de Aço Rápido; Com 10 unid.; Diâmetro: 5mm; Comprimento da broca: 80mm; Ângulo de afiação da ponta: 118°; Acabamento Polido; Tipo HSS; Segue norma DIN 338; Ref.: MTX-715509 ou equivalente técnico.	UN	2		
114	Broca de Aço Rápido; Com 10 unid.; Diâmetro: 6mm; Comprimento da broca: 110mm; Ângulo de afiação da ponta: 118°; Acabamento Polido; Tipo HSS; Segue norma DIN 338; Ref.: MTX-715609 ou equivalente técnico.	UN	2		
115	Broca de Aço Rápido; Com 10 unid.; Diâmetro: 8mm; Comprimento da broca: 117mm; Ângulo de afiação da ponta: 118°; Acabamento Polido; Tipo HSS; Segue norma DIN 338; Ref.: MTX-715809 ou equivalente técnico.	UN	1		
116	Broca de Aço Rápido; Com 10 unid.; Diâmetro: 9mm; Comprimento da broca: 140mm; Ângulo de afiação da ponta: 118°; Acabamento Polido; Tipo HSS; Segue norma DIN 338; Ref.: MTX-715909 ou equivalente técnico.	UN	1		
117	Broca de Aço Rápido; Com 5 unid.; Diâmetro: 12mm; Comprimento da broca: 165mm; Ângulo de afiação da ponta: 118°; Acabamento Polido; Tipo HSS; Segue norma DIN 338; Ref.: MTX-720209 ou equivalente técnico.	UN	1		

118	Broca de videa (metal duro), indicada para concreto, alvenaria, pedra, entre outros; Diâmetro: 10mm; Comprimento total: 210mm; Tipo de canal: Helicoidal; Tipo de haste: Encaixe tipo SDS PLUS; Número de cortesa: 2 cortes; Ref.: VONDER-5367100150 ou equivalente técnico.	UN	6		
119	Broca de videa (metal duro), indicada para concreto, alvenaria, pedra, entre outros; Diâmetro: 12mm; Comprimento total: 210mm; Tipo de canal: Helicoidal; Tipo de haste: Encaixe tipo SDS PLUS; Número de cortesa: 2 cortes; Ref.: VONDER-5367120150 ou equivalente técnico.	UN	6		
120	Broca de videa (metal duro), indicada para concreto, alvenaria, pedra, entre outros; Diâmetro: 19mm; Comprimento total: 210mm; Tipo de canal: Helicoidal; Tipo de haste: Encaixe tipo SDS PLUS; Número de cortesa: 2 cortes; Ref.: VONDER-5367190150 ou equivalente técnico.	UN	2		
121	Broca de videa (metal duro), indicada para concreto, alvenaria, pedra, entre outros; Diâmetro: 6mm; Comprimento total: 160mm; Tipo de canal: Helicoidal; Tipo de haste: Encaixe tipo SDS PLUS; Número de cortesa: 2 cortes; Ref.: VONDER-5367060100 ou equivalente técnico.	UN	6		
122	Broca de videa (metal duro), indicada para concreto, alvenaria, pedra, entre outros; Diâmetro: 8mm; Comprimento total: 210mm; Tipo de canal: Helicoidal; Tipo de haste: Encaixe tipo SDS PLUS; Número de cortesa: 2 cortes; Ref.: VONDER-5367080150 ou equivalente técnico.	UN	6		
123	Broca de videa (metal duro); Para concreto, pisos, azulejos e materiais de alvenaria; Diâmetro: 10mm; Comprimento: 150mm; Ref.: IRWIN-IW985 ou equivalente técnico.	UN	8		
124	Broca de videa (metal duro); Para concreto, pisos, azulejos e materiais de alvenaria; Diâmetro: 12mm; Comprimento: 200mm; Ref.: VONDER-5361150120 ou equivalente técnico.	UN	8		
125	Broca de videa (metal duro); Para concreto, pisos, azulejos e materiais de alvenaria; Diâmetro: 6mm; Comprimento: 100mm; Ref.: IRWIN-IW979 ou equivalente técnico.	UN	12		
126	Broca de videa (metal duro); Para concreto, pisos, azulejos e materiais de alvenaria; Diâmetro: 8mm; Comprimento: 100mm; Ref.: IRWIN-IW982 ou equivalente técnico.	UN	12		
127	Broca longa de videa (metal duro), indicada para concreto, alvenaria, pedra, entre outros; Diâmetro: 10mm; Comprimento total: 400mm; Tipo de canal: Helicoidal; Tipo de haste: Encaixe tipo SDS PLUS; Número de cortesa: 2 cortes; Ref.: Vonder-414286 ou equivalente técnico.	UN	2		
128	Broca longa de videa (metal duro), indicada para concreto, alvenaria, pedra, entre outros; Diâmetro: 16mm; Comprimento total: 400mm; Tipo de canal: Helicoidal; Tipo de haste: Encaixe tipo SDS PLUS; Número de cortesa: 2 cortes; Ref.: Vonder-414286 ou equivalente técnico.	UN	2		
129	Broca longa de videa (metal duro), indicada para concreto, alvenaria, pedra, entre outros; Diâmetro: 19mm; Comprimento total: 400mm; Tipo de canal: Helicoidal; Tipo de haste: Encaixe tipo SDS PLUS; Número de cortesa: 2 cortes; Ref.: VONDER-5367190320 ou equivalente técnico.	UN	2		
130	Broca Piloto Em Aço Rápido; Material da broca: Aço rápido; Diâmetro da broca (mm): 6,35 mm; Comprimento total da broca (mm): 75,0 mm; Ref.: VONDER-5337075000 ou equivalente técnico.	UN	2		
131	Cinta de Lixa; Grão: G 120; Tipo de grão abrasivo: Óxido de alumínio; Tipo de costado: Tecido; Largura da cinta de lixa: 50 mm; Comprimento da cinta de lixa: 686 mm; Embalagem com 5 unidades; Ref.: VONDER-1237370120 ou equivalente técnico.	UN	1		

132	Cinta de Lixa; Grão: G 60; Tipo de grão abrasivo: Óxido de alumínio; Tipo de costado: Tecido; Largura da cinta de lixa: 50 mm; Comprimento da cinta de lixa: 686 mm; Embalagem com 5 unidades; Ref.: VONDER-1237370060 ou equivalente técnico.	UN	1		
133	Cola fixa tudo MS; 400g; a base de água; Resistente aos raios ultravioletas e alta rapidez de colagem; Ref. Amazonas ou equivalente técnico.	UN	4		
134	Desentupidor manual; Material do desentupidor manual: PVC; Tipo do desentupidor manual: Com cabo de madeira; Diâmetro da ponta do desentupidor manual: 150 mm; Comprimento total do desentupidor manual: 500 mm; Ref.: Nove54-331407 ou equivalente técnico.	UN	1		
135	Disco de corte diamantado, corte a seco ou úmido, indicado para cortar: mármore, granitos, pedras decorativas e alvenaria, diâmetro externo: 110mm, diâmetro do furo: 20mm, tipo de corte: seco ou úmido, perfil de corte: turbo, rotação máxima: 13.900rpm, segue a norma: EM 13236; Ref.: NORTON-70184601752 ou equivalente técnico.	UN	12		
136	Disco de corte, indicado para corte de aço e materiais ferrosos, número de telas: 2, norma de referência: ABNT NBR 15230, rotação máxima: 13.300rpm, diâmetro x espessura x diâmetro do furo: 4.1/2" x 1/8" x 7/8" (115x3x22,23mm); Ref.: NORTON-243894 ou equivalente técnico.	UN	8		
137	Disco de desbaste, indicado para metais ferrosos, norma de referência: ABNT NBR 15230, ABNT NBR 15230, rotação máxima: 13.300rpm, diâmetro x espessura x diâmetro do furo: 4.1/2" x 1/8" x 7/8" (115x3x22,23mm); Ref.: NORTON-66252842740 ou equivalente técnico.	UN	6		
138	Disco de Lixa; Tipo Velcro; Grão 100; 5 Pol.; Ref.: WORKER-980331 ou equivalente técnico.	UN	20		
139	Disco de Lixa; Tipo Velcro; Grão 120; 5 Pol.; Ref.: WORKER-980510 ou equivalente técnico.	UN	20		
140	Disco de Lixa; Tipo Velcro; Grão 80; 5 Pol.; Ref.: WORKER-980323 ou equivalente técnico.	UN	20		
141	Escova de Aço Copo Trançada; Especificações Técnicas: Bitola do fio: 0,50mm, Posição de trabalho paralela, Rosca: M14, Indicada para uso em aplicações difíceis, por trazer mais facilidade ao usuário na operação, Diâmetro da escova: 65mm (2.9/16"); Ref.: NORTON-000000069957307734 ou equivalente técnico.	UN	2		
142	ESCOVA DE ACO, COM CABO, *4 X 15* FILEIRAS DE CERDAS	UN	4		
143	Estanho em fio 1,5 mm 60 x 40 com; peso 500g; Ref.: VONDER-7451604015 ou equivalente técnico.	UN	1		
144	Facas em HSS para Plaina; Composição: Corpo feito em Aço calçado em Metal Duro (HW); Comprimento: 82mm; Largura: 29mm; Espessura: 3m; Ref.: INDFEMA-510001 ou equivalente técnico.	UN	1		
145	FITA CREPE ROLO DE 25 MM X 50 M	UN	10		
146	Fita Crepe; 48mm x 50m; para uso geral; Ref.: 3M-243852	UN	10		
147	FITA DUPLA FACE; Tipo VHB; Medidas: 25mm X 20m; Ref.: 3M-244999 ou equivalente Técnico.	UN	2		
148	Fita Isolante Auto Fusão; Temperatura Máxima de Operação 90°C em regime contínuo e 130°C em regime de emergência; 19mm de largura por 10m de comprimento; Ref.: 3M-245015 ou equivalente técnico.	UN	12		
149	Fita Isolante; 19MM X 20M; Amarelo; Ref.: 3M-HB004482491 ou equivalente técnico.	UN	6		
150	Fita Isolante; 19MM X 20M; Azul; Ref.: 3M-HB004482517 ou equivalente técnico.	UN	6		

151	Fita Isolante; 19MM X 20M; Branco; Ref.: 3M-HB004482509 ou equivalente técnico.	UN	6		
152	Fita Isolante; 19MM X 20M; Preta; Ref.: 3M-244512 ou equivalente técnico.	UN	12		
153	Fita Isolante; 19MM X 20M; Verde; Ref.: 3M-248078 ou equivalente técnico.	UN	6		
154	Fita Isolante; 19MM X 20M; Vermelho; Ref.: 3M-245000 ou equivalente técnico.	UN	6		
155	Fita metálica perfurada 38 x 3000mm, chapa 16 und	UN	2		
156	Fita Organizadora Dupla Face Azul; Comprimento: 3 Metros, Largura: 16mm; Ref.: SECCON-SB-BKB0502-BL ou equivalente técnico.	UN	2		
157	Fita Rotulador Brother; Cor Amarelo; 12mm X 8m; compatível com PT-45, PT-45M, PT45, PT-55, PT-55BM, PT-55S, PT55, PT-65, PT-65SB, PT65, PT-70, PT-70B, PT-70BM, PT70, PT-80, PT-80EU, PT80, PT-85, PT85, PT-90, PT90, PT-100, PT100, PT-110, PT110; Modelo M-431 e MK-433	UN	2		
158	Fita Rotulador Brother; Cor Branca; 12mm X 8m; compatível com PT-45, PT-45M, PT45, PT-55, PT-55BM, PT-55S, PT55, PT-65, PT-65SB, PT65, PT-70, PT-70B, PT-70BM, PT70, PT-80, PT-80EU, PT80, PT-85, PT85, PT-90, PT90, PT-100, PT100, PT-110, PT110; Modelo M-431 e MK-432	UN	4		
159	Fita Rotulador Brother; Cor Vermelho; 12mm X 8m; compatível com PT-45, PT-45M, PT45, PT-55, PT-55BM, PT-55S, PT55, PT-65, PT-65SB, PT65, PT-70, PT-70B, PT-70BM, PT70, PT-80, PT-80EU, PT80, PT-85, PT85, PT-90, PT90, PT-100, PT100, PT-110, PT110; Modelo M-431 e MK-431	UN	2		
160	Fita Veda Rosca; Medidas: 18mm X 25m; Ref.: NORTON-66261102646 ou equivalente técnico.	UN	4		
161	FITA ZEBRADA PARA SINALIZACAO 7cm x 100m	UN	4		
162	Jogo Bits/Ponteiras; Composto por 61 peças, sendo: 10 bits fenda 25 mm (2 de 3 mm, 4 de 4 mm, 2 de 5 mm e 2 de 6 mm), 10 bits phillips 25 mm (2 PH0, 3 PH1, 3 PH2 e 2 PH3), 12 bits pozidrive 25 mm (3 PZ0, 3 PZ1, 3 PZ2 e 3 PZ3), 12 bits hexalobular 25 mm (2 T10, 2 T15, 2 T20, 2 T25, 2 T27 e 2 T30), 6 bits allen 25 mm (2 de 3 mm, 2 de 4 mm, 1 de 5 mm e 1 de 6 mm), 3 bits phillips 50 mm (PH1, PH2 e PH3), 4 bits fenda 50 mm (3 mm, 4 mm, 5 mm e 6 mm), 3 bits pozidrive 50 mm (PZ1, PZ2 e PZ3) e 1 peça extensão magnética (75 mm); em aço cromo vanádio; acabamento fosfatizado; Tipo do encaixe do bits: Sextavado - 1/4" (6,35 mm); Ref.: Vonder-409732 ou equivalente técnico.	UN	2		
163	Jogo De Fresas Para Madeira; Conteúdo da Embalagem: 1 Jogo com 12 peças, sendo: 3 fresas retas (6 mm, 12 mm e 16 mm), 1 fresa para rasgo em V (12 mm), 1 fresa para rasgo em U (12 mm), 1 fresa rabo de andorinha (12 mm), 2 fresas com rolamento de 9 mm para quebrar canto (25 mm e 30 mm), 1 fresa com rolamento de 12,7 mm para acabamento em lâminas (12 mm), 1 fresa com rolamento de 9 mm para moldura arredondada (22 mm), 1 fresa com rolamento de 9 mm para moldura reta/chanfro 45° (32 mm) e 1 fresa com rolamento de 9 mm para moldura romana (25 mm); dentes de metal duro/vídea; Ref.: VONDER-5314120120 ou equivalente técnica.	UN	1		
164	Jogo de Pontas Montadas; Conteúdo da Embalagem: 5 pontas com haste de 3mm (3 cônicas, 1 cilíndrica e 1 esférica), 5 pontas com haste de 6mm (3 cônicas, 1 cilíndrica e 1 esférica); fabricada em óxido de alumínio; Ref.: VONDER-1250000010 ou equivalente técnico.	UN	2		

165	Jogo de Soquetes Magnéticos; Aço cromo vanádio; Medidas em milímetro; 5 peças: 6mm, 8mm, 10mm, 12mm, 13mm; Ref.: VONDER-3039500000 ou equivalente técnico.	UN	1		
166	Jogo de Soquetes Magnéticos; Aço cromo vanádio; Medidas em polegadas; 5 peças: 1/4", 5/16", 3/8", 7/16", 1/2"; Ref.: VONDER-3039500000 ou equivalente técnico.	UN	1		
167	Lamina de Serra circular para madeira, corpo em aço temperado; dentes alternados em vídea (metal duro); Medida Externa: 7.1/4"; Furo central: 20mm; Número de dentes: 24; Dentes tipo ATB; Espessura da lâmina: 1,6 mm; Largura do corte: 2,7 mm; RPM máxima: 6.000; Ref.: IRWIN-014107 ou equivalente técnico.	UN	1		
168	Lamina de serra manual de aço rápido, bimetal em aço HSS, comprimento:12" (304mm), largura: 1/2" (12,7mm); Ref.: STARRETT-KBS1224-10 ou equivalente técnico.	UN	20		
169	Lâmina para estilete em aço; com tripla afiação; largura da lâmina: 18mm; embalagem com 10 lâminas; Detalhes Técnicos: Tipo: Reta, Material da lâmina (tipo/composição): Aço, Largura: 18,0mm, Comprimento total: 108,0 mm, Espessura: 0,4 mm; Ref.: Vonder-411764 ou equivalente técnico.	UN	3		
170	Lima chata com cabo; dureza 58-62 HRC, Comprimento da lima: 8 pol - 203 mm; Tipo do cabo da lima: Cabo plástico revestido com borracha; Perfil da lima: Chata; Tipo do picado da lima: Duplo - BASTARDA; Ref.: VONDER-4310100802 ou equivalente técnico.	UN	1		
171	PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBOS E CONEXOES COM JUNTA ELASTICA, EMBALAGEM DE *400* GR (USO EM PVC, ACO, POLIETILENO E OUTROS)	UN	2		
172	PASTA VEDA JUNTAS/ROSCA, EMBALAGEM DE *500* G, PARA INSTALACOES DE AGUA, GAS E OUTROS	UN	1		
173	Ponteiro SDS PLUS; 250 MM; Ref.: VONDER-298333 ou equivalente técnico.	UN	4		
174	REBOLO BRANCO; 06 X 3/4 X 1.1/4; G80; Ref.: NORTON-251981 ou equivalente técnico.	UN	1		
175	Rebolo para Reposição Afiadora; Medida: 79mm; Tipo: Gr 150; Utilização: Afiadora 3 a 12mm com 4.200 RPM; Ref.: ROCAST-241256 ou equivalente técnico.	UN	1		
176	Serra Copo Bi-Metálica; Aplicação: corte de aços; Diâmetro: 102mm; Ref.: ROCAST-251473 ou equivalente técnico.	UN	2		
177	Serra Copo Bi-Metálica; Aplicação: corte de aços; Diâmetro: 19mm; Ref.: ROCAST-251353 ou equivalente técnico.	UN	2		
178	Serra Copo Bi-Metálica; Aplicação: corte de aços; Diâmetro: 22mm; Ref.: Vonder-411187 ou equivalente técnico.	UN	2		
179	Serra Copo Bi-Metálica; Aplicação: corte de aços; Diâmetro: 25mm; Ref.: ROCAST-259085 ou equivalente técnico.	UN	2		
180	Serra Copo Bi-Metálica; Aplicação: corte de aços; Diâmetro: 32mm; Ref.: ROCAST-259141 ou equivalente técnico.	UN	2		
181	Serra Copo Bi-Metálica; Aplicação: corte de aços; Diâmetro: 35mm; Ref.: Vonder-411194 ou equivalente técnico.	UN	2		
182	Serra Copo Bi-Metálica; Aplicação: corte de aços; Diâmetro: 38mm; Ref.: Vonder-411195 ou equivalente técnico.	UN	2		
183	Serra Copo Bi-Metálica; Aplicação: corte de aços; Diâmetro: 44mm; Ref.: Vonder-41119 ou equivalente técnico.	UN	2		
184	Serra Copo Bi-Metálica; Aplicação: corte de aços; Diâmetro: 51mm; Ref.: ROCAST-259114 ou equivalente técnico.	UN	2		

185	Serra Copo Bi-Metálica; Aplicação: corte de aços; Diâmetro: 57mm; Ref.: Vonder-411205 ou equivalente técnico.	UN	2		
186	Serra Copo Bi-Metálica; Aplicação: corte de aços; Diâmetro: 64mm; Ref.: Vonder-411208 ou equivalente técnico.	UN	2		
187	Serra Copo Bi-Metálica; Aplicação: corte de aços; Diâmetro: 76mm; Ref.: Vonder-411210 ou equivalente técnico.	UN	2		
188	Serra copo diamantado com haste, furos (corte a seco ou refrigerado) em porcelanato, cerâmica, granito e mármore, Rotação máxima (rpm): 2.500/min; Diâmetro da serra copo: 06 mm; Altura útil aproximada da serra copo: 39 mm; Altura da camada de diamante: 10,0 mm; Diâmetro da haste: 8,3 mm; Comprimento total da haste: 41 mm; Material da serra copo: Corpo em aço carbono e ponta diamantada; <a href="https://www.lojadomecanico.com.br/produto/134611/37/430/serra-copo-diamantada-com-haste-10-mm--vonder-3617100010">https://www.lojadomecanico.com.br/produto/134611/37/430/serra-copo-diamantada-com-haste-10-mm--vonder-3617100010</a> ou equivalente técnica.	UN	2		
189	Serra copo diamantado com haste, furos (corte a seco ou refrigerado) em porcelanato, cerâmica, granito e mármore, Rotação máxima (rpm): 2.500/min; Diâmetro da serra copo: 08 mm; Altura útil aproximada da serra copo: 39 mm; Altura da camada de diamante: 10,0 mm; Diâmetro da haste: 8,3 mm; Comprimento total da haste: 41 mm; Material da serra copo: Corpo em aço carbono e ponta diamantada; Ref.: VONDER-3617100008 ou equivalente técnica.	UN	2		
190	Serra copo diamantado com haste, furos (corte a seco ou refrigerado) em porcelanato, cerâmica, granito e mármore, Rotação máxima (rpm): 2.500/min; Diâmetro da serra copo: 10 mm; Altura útil aproximada da serra copo: 39 mm; Altura da camada de diamante: 10,0 mm; Diâmetro da haste: 8,3 mm; Comprimento total da haste: 41 mm; Material da serra copo: Corpo em aço carbono e ponta diamantada; Ref.: Ref.: VONDER-3617100010 ou equivalente técnica.	UN	2		
191	Serra copo diamantado com haste, furos (corte a seco ou refrigerado) em porcelanato, cerâmica, granito e mármore, Rotação máxima (rpm): 2.500/min; Diâmetro da serra copo: 12 mm; Altura útil aproximada da serra copo: 39 mm; Altura da camada de diamante: 10,0 mm; Diâmetro da haste: 8,3 mm; Comprimento total da haste: 41 mm; Material da serra copo: Corpo em aço carbono e ponta diamantada; Ref.: VONDER-3617100012 ou equivalente técnica.	UN	2		
192	Serra copo diamantado com haste, furos (corte a seco ou refrigerado) em porcelanato, cerâmica, granito e mármore, Rotação máxima (rpm): 2.500/min; Diâmetro da serra copo: 14 mm; Altura útil aproximada da serra copo: 39 mm; Altura da camada de diamante: 10,0 mm; Diâmetro da haste: 8,3 mm; Comprimento total da haste: 41 mm; Material da serra copo: Corpo em aço carbono e ponta diamantada; Ref.: Vonder-411156 ou equivalente técnica.	UN	2		
193	Serra copo diamantado com haste, furos (corte a seco ou refrigerado) em porcelanato, cerâmica, granito e mármore, Rotação máxima (rpm): 2.500/min; Diâmetro da serra copo: 16 mm; Altura útil aproximada da serra copo: 39 mm; Altura da camada de diamante: 10,0 mm; Diâmetro da haste: 8,3 mm; Comprimento total da haste: 41 mm; Material da serra copo: Corpo em aço carbono e ponta diamantada; Ref.: VONDER-3617100012 ou equivalente técnica.	UN	1		

194	Serra copo diamantado com haste, indicado para cortar: telha, tijolo, cerâmica, azulejo, granito, dentre outros, material: corpo metálico com dentes diamantados (aço carbono C45), altura útil aproximada: 58mm, altura dos dentes: 6mm, diâmetro da haste: 14,5mm, diâmetro do encaixe da haste: 9,5mm, comprimento da haste: 170mm, com pino guia e haste adaptadora, diâmetro do furo: 40mm; Ref.: Vonder-411222 ou equivalente técnico.	UN	1		
195	Serra copo diamantado com haste, indicado para cortar: telha, tijolo, cerâmica, azulejo, granito, dentre outros, material: corpo metálico com dentes diamantados (aço carbono C45), altura útil aproximada: 58mm, altura dos dentes: 6mm, diâmetro da haste: 14,5mm, diâmetro do encaixe da haste: 9,5mm, comprimento da haste: 170mm, com pino guia e haste adaptadora, diâmetro do furo: 50mm; Ref.: VONDER-3617100050 ou equivalente técnico.	UN	2		
196	Serra copo diamantado com haste, indicado para cortar: telha, tijolo, cerâmica, azulejo, granito, dentre outros, material: corpo metálico com dentes diamantados (aço carbono C45), altura útil aproximada: 58mm, altura dos dentes: 6mm, diâmetro da haste: 14,5mm, diâmetro do encaixe da haste: 9,5mm, comprimento da haste: 170mm, com pino guia e haste adaptadora, diâmetro do furo: 60mm; Ref.: Vonder-411225 ou equivalente técnico.	UN	1		
197	Serra copo diamantado com haste, indicado para cortar: telha, tijolo, cerâmica, azulejo, granito, dentre outros, material: corpo metálico com dentes diamantados (aço carbono C45), altura útil aproximada: 58mm, altura dos dentes: 6mm, diâmetro da haste: 14,5mm, diâmetro do encaixe da haste: 9,5mm, comprimento da haste: 170mm, com pino guia e haste adaptadora, diâmetro do furo: 75mm; Ref.: VONDER-3617100075 ou equivalente técnico.	UN	1		
198	Serra copo diamantado com haste, indicado para cortar: telha, tijolo, cerâmica, azulejo, granito, dentre outros, material: corpo metálico com dentes diamantados (aço carbono C45), altura útil aproximada: 58mm, altura dos dentes: 6mm, diâmetro da haste: 14,5mm, diâmetro do encaixe da haste: 9,5mm, comprimento da haste: 170mm, com pino guia e haste adaptadora, diâmetro do furo: 100mm; Ref.: Vonder-411212 ou equivalente técnica.	UN	1		
199	Serra copo diamantado com haste, indicado para cortar: telha, tijolo, cerâmica, azulejo, granito, dentre outros, material: corpo metálico com dentes diamantados (aço carbono C45), altura útil aproximada: 58mm, altura dos dentes: 6mm, diâmetro da haste: 14,5mm, diâmetro do encaixe da haste: 9,5mm, comprimento da haste: 170mm, com pino guia e haste adaptadora, diâmetro do furo: 20mm; Ref.: Vonder-411218 ou equivalente técnica.	UN	1		
200	Serra copo diamantado com haste, indicado para cortar: telha, tijolo, cerâmica, azulejo, granito, dentre outros, material: corpo metálico com dentes diamantados (aço carbono C45), altura útil aproximada: 58mm, altura dos dentes: 6mm, diâmetro da haste: 14,5mm, diâmetro do encaixe da haste: 9,5mm, comprimento da haste: 170mm, com pino guia e haste adaptadora, diâmetro do furo: 150mm; Ref.: Vonder-411212 ou equivalente técnica.	UN	1		
201	Silicone - bisnaga de 300ml pç	UN	4		
202	Talhadeira com encaixe SDS PLUS: 14,0 mm; Perfil do corpo da talhadeira: Redonda; Comprimento total da talhadeira com encaixe SDS PLUS: 250,0 mm; Largura da ponta da talhadeira com encaixe SDS PLUS: 20,0 mm; Ref.: Vonder-332284 ou equivalente técnico.	UN	2		

203	Talhadeira com encaixe SDS PLUS: 14,0 mm; Perfil do corpo da talhadeira: Redonda; Comprimento total da talhadeira com encaixe SDS PLUS: 250,0 mm; Largura da ponta da talhadeira com encaixe SDS PLUS: 40,0 mm; Ref.: VONDER-5374040250 ou equivalente técnico.	UN	2		
204	Vaselina líquida 1000ml I	UN	2		
205	Linha para pedreiro em nylon, espessura de 0,8mm, com proteção UF, em rolo de 100m, Ref.: VONDER-3323100080 ou equivalente técnico.	UN	1		
206	Bateria 20V 2,0Ah XR Lithium Ion; Ref.: DEWALT-DCB203-B3 ou equivalente técnico.	UN	3		
207	Bateria 20V 5,0Ah XR Lithium Ion; Ref.: DEWALT-DCB205 ou equivalente técnico.	UN	3		
208	Estilete Profissional, corpo metálico reforçado revestido com borracha termoplástica, botão de ajuste com sistema de travamento automático da lâmina, compartimento para 2 lâminas, comprimento: 6.1/2" (165mm), largura da lâmina: 18mm, Ref.: Vonder-409531 ou equivalente técnico.	UN	5		
<b>Total Materiais Consumíveis</b>					<b>R\$</b>

## ANEXO XVI

### Uniformes e EPIs Iniciais

Posto: Técnico Orçamentista (30h)

Item	Descrição	Unid de medida	CAD MAT	Marca	Quant Anual	Valor Unit	Valor total
1	Óculos de segurança contra impactos com lente incolor, armação nylon, com proteção UVA e UVB proteção - semestral	UN	151039	Carbografite ou equiv técnico	04		
2	Luva de segurança tricotada de pano em fios de algodão e poliéster, pigmentos em pvc antiderrapantes na palma e face palmar dos dedos punho com elástico - 2 por mês	UN	150196 aprox	Marluvas ou equiv técnico	04		
3	Protetor auditivo tipo plug de inserção com cordão, atenuação superior a 15 db - trimestral	UN	38008	3M ou equiv técnico	04		
4	Máscara tipo respirador filtro PFF2 com válvula semi facial	UN	125024 aprox	3M ou equiv técnico	04		
5	Uniforme de serviço composto por: 1) camisa pólo manga curta em malha fria (preta para o técnico e azul para os demais), bordado no peito e costa - emblema da empresa na frente e o nome TÉCNICO ORÇAMENTISTA' na parte de trás; 2) calça jeans azul escuro reta 100% algodão, pré-lavado, fechamento com costura dupla reforçada, dois bolsos frontais tipo faca e dois bolsos atrás tipo chapado (2 por semestre)	UN	467674		16		
6	Botina marrom Bico Composite couro nobuck, fechamento em velcro, solado em PU bidensidade, palmilha de montagem resistente à perfuração, ref. 50B26-CPAP. Exigida pela NR 10 - semestral	UN	150630 aprox	Marluvas ou equiv técnico	08		
7	Crachá de identificação em PVC branco 7x10cm - substituir quando necessário	UN	439776		04		
<b>Total</b>							<b>R\$ 0,00</b>

Posto: Técnico Eletrotécnico (40h) – campo e desenho

Item	Descrição	Unid de medida	CAD MAT	Marca	Quant Anual	Valor Unit	Valor total
1	Óculos de segurança contra impactos com lente incolor, armação nylon, com proteção UVA e UVB proteção - semestral	UN	151039	Carbografite ou equiv técnico	02		
2	Luva de segurança tricotada de pano em fios de algodão e poliéster, pigmentos em pvc antiderrapantes na palma e face palmar dos dedos punho com elástico - 2 por mês	UN	150196 aprox	Marluvas ou equiv técnico	02		
3	Protetor auditivo tipo plug de inserção com cordão, atenuação superior a 15 db - trimestral	UN	38008	3M ou equiv técnico	02		

4	Máscara tipo respirador filtro PFF2 com válvula semi facial	UN	125024 aprox	3M ou equiv técnico	04		
5	Uniforme de serviço composto por: 1) camisa pólo manga curta em malha fria (preta para o técnico e azul para os demais), bordado no peito e costa - emblema da empresa na frente e o nome ELETROTÉCNICO' na parte de trás; 2) calça jeans azul escuro reta 100% algodão, pré-lavado, fechamento com costura dupla reforçada, dois bolsos frontais tipo faca e dois bolsos atrás tipo chapado (2 por semestre)	UN	467674		08		
6	Botina marrom Bico Composite couro nobuck, fechamento em velcro, solado em PU bidensidade, palmilha de montagem resistente à perfuração, ref. 50B26-CPAP. Exigida pela NR 10 - semestral	UN	150630 aprox	Marluvas ou equiv técnico	04		
7	Crachá de identificação em PVC branco 7x10cm - substituir quando necessário	UN	439776		02		
<b>Total</b>							<b>R\$ 0,00</b>

Posto: Técnico em Refrigeração (40h)

Item	Descrição	Unid de medida	CAD MAT	Marca	Quant Anual	Valor Unit	Valor total
1	Óculos de segurança contra impactos com lente incolor, armação nylon, com proteção UVA e UVB proteção - semestral	UN	151039	Carbografite ou equiv técnico	01		
2	Luva de segurança tricotada de pano em fios de algodão e poliéster, pigmentos em pvc antiderrapantes na palma e face palmar dos dedos punho com elástico - 2 por mês	UN	150196 aprox	Marluvas ou equiv técnico	01		
3	Protetor auditivo tipo plug de inserção com cordão, atenuação superior a 15 db - trimestral	UN	38008	3M ou equiv técnico	01		
4	Máscara tipo respirador filtro PFF2 com válvula semi facial	UN	125024 aprox	3M ou equiv técnico	02		
5	Uniforme de serviço composto por: 1) camisa pólo manga curta em malha fria (preta para o técnico e azul para os demais), bordado no peito e costa - emblema da empresa na frente e o nome TÉCNICO EM REFRIGERAÇÃO' na parte de trás; 2) calça jeans azul escuro reta 100% algodão, pré-lavado, fechamento com costura dupla reforçada, dois bolsos frontais tipo faca e dois bolsos atrás tipo chapado (2 por semestre)	UN	467674		04		
6	Botina marrom Bico Composite couro nobuck, fechamento em velcro, solado em PU bidensidade, palmilha de montagem resistente à perfuração, ref. 50B26-CPAP. Exigida pela NR 10 - semestral	UN	150630 aprox	Marluvas ou equiv técnico	02		
7	Crachá de identificação em PVC branco 7x10cm - substituir quando necessário	UN	439776		01		

<b>Total</b>	<b>R\$ 0,00</b>
--------------	-----------------

Posto: Eng Eletricista (35h)

Item	Descrição	Unid de medida	CAD MAT	Marca	Quant Anual	Valor Unit	Valor total
1	Óculos de segurança contra impactos com lente incolor, armação nylon, com proteção UVA e UVB proteção - semestral	UN	151039	Carbografite ou equiv técnico	01		
2	Luva de segurança tricotada de pano em fios de algodão e poliéster, pigmentos em pvc antiderrapantes na palma e face palmar dos dedos punho com elástico - 2 por mês	UN	150196 aprox	Marluvas ou equiv técnico	01		
3	Protetor auditivo tipo plug de inserção com cordão, atenuação superior a 15 db - trimestral	UN	38008	3M ou equiv técnico	01		
4	Máscara tipo respirador filtro PFF2 com válvula semi facial	UN	125024 aprox	3M ou equiv técnico	02		
5	Uniforme de serviço composto por: 1) camisa pólo manga curta em malha fria (preta para o técnico e azul para os demais), bordado no peito e costa - emblema da empresa na frente e o nome ENG. ELETRICISTA' na parte de trás; 2) calça jeans azul escuro reta 100% algodão, pré-lavado, fechamento com costura dupla reforçada, dois bolsos frontais tipo faca e dois bolsos atrás tipo chapado (2 por semestre)	UN	467674		04		
6	Botina marrom Bico Composite couro nobuck, fechamento em velcro, solado em PU bidensidade, palmilha de montagem resistente à perfuração, ref. 50B26-CPAP. Exigida pela NR 10 - semestral	UN	150630 aprox	Marluvas ou equiv técnico	02		
7	Crachá de identificação em PVC branco 7x10cm - substituir quando necessário	UN	439776		01		
<b>Total</b>							<b>R\$ 0,00</b>

Posto: Arquiteto (35h)

Item	Descrição	Unid de medida	CAD MAT	Marca	Quant Anual	Valor Unit	Valor total
1	Óculos de segurança contra impactos com lente incolor, armação nylon, com proteção UVA e UVB proteção - semestral	UN	151039	Carbografite ou equiv técnico	01		
2	Luva de segurança tricotada de pano em fios de algodão e poliéster, pigmentos em pvc antiderrapantes na palma e face palmar dos dedos punho com elástico - 2 por mês	UN	150196 aprox	Marluvas ou equiv técnico	01		
3	Protetor auditivo tipo plug de inserção com cordão, atenuação superior a 15 db - trimestral	UN	38008	3M ou equiv técnico	01		
4	Máscara tipo respirador filtro PFF2 com válvula semi facial	UN	125024 aprox	3M ou equiv técnico	01		

5	Uniforme de serviço composto por: 1) camisa pólo manga curta em malha fria (preta para o técnico e azul para os demais), bordado no peito e costa - emblema da empresa na frente e o nome ARQUITETO' na parte de trás; 2) calça jeans azul escuro reta 100% algodão, pré-lavado, fechamento com costura dupla reforçada, dois bolsos frontais tipo faca e dois bolsos atrás tipo chapado (2 por semestre)	UN	467674		04			
6	Botina marrom Bico Composite couro nobuck, fechamento em velcro, solado em PU bidensidade, palmilha de montagem resistente à perfuração, ref. 50B26-CPAP. Exigida pela NR 10 - semestral	UN	150630 aprox	Marluvas ou equiv técnico	02			
7	Crachá de identificação em PVC branco 7x10cm - substituir quando necessário	UN	439776		01			
<b>Total</b>							<b>R\$ 0,00</b>	

Posto: Assistente Administrativo (40h)

Item	Descrição	Unid de medida	CAD MAT	Marca	Quant Anual	Valor Unit	Valor total	
1	Óculos de segurança contra impactos com lente incolor, armação nylon, com proteção UVA e UVB proteção - semestral	UN	151039	Carbografite ou equiv técnico	01			
2	Luva de segurança tricotada de pano em fios de algodão e poliéster, pigmentos em pvc antiderrapantes na palma e face palmar dos dedos punho com elástico - 2 por mês	UN	150196 aprox	Marluvas ou equiv técnico	01			
3	Protetor auditivo tipo plug de inserção com cordão, atenuação superior a 15 db - trimestral	UN	38008	3M ou equiv técnico	01			
4	Uniforme de serviço composto por: 1) camisa pólo manga curta em malha fria (preta para o técnico e azul para os demais), bordado no peito e costa - emblema da empresa na frente e o nome ASSISTENTE ADMINISTRATIVO' na parte de trás; 2) calça jeans azul escuro reta 100% algodão, pré-lavado, fechamento com costura dupla reforçada, dois bolsos frontais tipo faca e dois bolsos atrás tipo chapado (2 por semestre)	UN	467674		04			
5	Botina marrom Bico Composite couro nobuck, fechamento em velcro, solado em PU bidensidade, palmilha de montagem resistente à perfuração, ref. 50B26-CPAP. Exigida pela NR 10 - semestral	UN	150630 aprox	Marluvas ou equiv técnico	02			
6	Crachá de identificação em PVC branco 7x10cm - substituir quando necessário	UN	439776		01			
<b>Total</b>							<b>R\$ 0,00</b>	

Posto: Técnico em Segurança do Trabalho (30h)

Item	Descrição	Unid de medida	CAD MAT	Marca	Quant Anual	Valor Unit	Valor total
------	-----------	----------------	---------	-------	-------------	------------	-------------

1	Óculos de segurança contra impactos com lente incolor, armação nylon, com proteção UVA e UVB proteção - semestral	UN	151039	Carbografite ou equiv técnico	01		
2	Luva de segurança tricotada de pano em fios de algodão e poliéster, pigmentos em pvc antiderrapantes na palma e face palmar dos dedos punho com elástico - 2 por mês	UN	150196 aprox	Marluvas ou equiv técnico	02		
3	Protetor auditivo tipo plug de inserção com cordão, atenuação superior a 15 db - trimestral	UN	38008	3M ou equiv técnico	02		
4	Máscara tipo respirador filtro PFF2 com válvula semi facial	UN	125024 aprox	3M ou equiv técnico	04		
5	Uniforme de serviço composto por: 1) camisa pólo manga curta em malha fria (preta para o técnico e azul para os demais), bordado no peito e costa - emblema da empresa na frente e o nome 'TÉC. SEGURANÇA DO TRABALHO' na parte de trás; 2) calça jeans azul escuro reta 100% algodão, pré-lavado, fechamento com costura dupla reforçada, dois bolsos frontais tipo faca e dois bolsos atrás tipo chapado (2 por semestre)	UN	467674		04		
6	Botina marrom Bico Composite couro nobuck, fechamento em velcro, solado em PU bidensidade, palmilha de montagem resistente à perfuração, ref. 50B26-CPAP. Exigida pela NR 10 - semestral	UN	150630 aprox	Marluvas ou equiv técnico	02		
7	Crachá de identificação em PVC branco 7x10cm - substituir quando necessário	UN	439776		01		
<b>Total</b>							<b>R\$ 0,00</b>

Posto: Eletricista (44h)

Item	Descrição	Unid de medida	CAD MAT	Marca	Quant Anual	Valor Unit	Valor total
1	Óculos de segurança contra impactos com lente incolor, armação nylon, com proteção UVA e UVB proteção	UN	151039	Carbografite ou equiv técnico	06		
2	Luva de segurança tricotada de pano em fios de algodão e poliéster, pigmentos em pvc antiderrapantes na palma e face palmar dos dedos punho com elástico	UN	150196 aprox	Marluvas ou equiv técnico	72		
3	Protetor auditivo tipo plug de inserção com cordão, atenuação superior a 15 db	UN	38008	3M ou equiv técnico	12		
4	Luva de segurança revestida com espuma nitrílica CA 12695, aplicação serviços gerais	UN	450516	Carbografite ou equiv técnico	24		
5	Protetor facial com visor acrílico incolor	UN	63398 aprox	Pro Safety ou equiv técnico	06		
6	Máscara tipo respirador filtro PFF2 com válvula semi facial	UN	125024 aprox	3M ou equiv técnico	300		
7	Botina Eletricista preta 95B19-CPAP Exigida pela NR 10 - semestral	UN	150630 aprox	Marluvas ou equiv técnico	06		

8	Uniforme de serviço conforme a NR 10 risco 2 ATPV com proteção para arco elétrico e fogo repentino, composto de calça e camisa, com faixas refletivas, manga longa e costura reforçada. (CadMAT - 418455) - 2 por semestre	UN	108650 aprox		12		
9	Crachá de identificação em PVC branco 7x10cm - substituir quando necessário	UN	439776		03		
<b>Total</b>							<b>R\$ 0,00</b>

Posto: Assistente Técnico (44h)

Item	Descrição	Unid de medida	CAD MAT	Marca	Quant Anual	Valor Unit	Valor total
1	Óculos de segurança contra impactos com lente incolor, armação nylon, com proteção UVA e UVB proteção	UN	151039	Carbografite ou equiv técnico	04		
2	Luva de segurança tricotada de pano em fios de algodão e poliéster, pigmentos em pvc antiderrapantes na palma e face palmar dos dedos punho com elástico	UN	150196 aprox	Marluvas ou equiv técnico	48		
3	Protetor auditivo tipo plug de inserção com cordão, atenuação superior a 15 db	UN	38008	3M ou equiv técnico	08		
4	Luva de segurança revestida com espuma nitrílica CA 12695, aplicação serviços gerais	UN	450516	Carbografite ou equiv técnico	24		
5	Protetor facial com visor acrílico incolor	UN	63398 aprox	Pro Safety ou equiv técnico	04		
6	Máscara tipo respirador filtro PFF2 com válvula semi facial	UN	125024 aprox	3M ou equiv técnico	300		
7	Botina Eletricista preta 95B19-CPAP Exigida pela NR 10 - semestral	UN	150630 aprox	Marluvas ou equiv técnico	04		
8	Uniforme de serviço conforme a NR 10 risco 2 ATPV com proteção para arco elétrico e fogo repentino, composto de calça e camisa, com faixas refletivas, manga longa e costura reforçada. (CadMAT - 418455) - semestral	UN	108650 aprox		08		
9	Crachá de identificação em PVC branco 7x10cm - substituir quando necessário	UN	439776		02		
<b>Total</b>							<b>R\$ 0,00</b>

## ANEXO XVII

### Modelo de Planilha de Ferramentas e Equipamentos Iniciais

#### **FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS**

<b>Posto: Eletricista (44h)</b>							
Item	Descrição	Unid de medida	Quant	Valor Unit	Valor total	Taxa Depreciação /ano	Valor anual depreciação
001	Chave de fenda para testes elétricos isolados, com aço especial e polímero anti-chamas e acabamento niquelado e cromado, para 220-250V em corrente contínua, frequência: 50-500Hz, isolada conforme norma DIN VDE 0680-6 e regulamentadora de segurança NR 10, Ref.: GEDORE-91871 ou equivalente técnico.	UN	3			20%	R\$0,00
002	Detector de Tensão, 90V a 1000V AC, de acordo com a categoria IV 1000V de instalação conforme a norma IEC61010, identificação de fase e neutro com indicação sonora e luminosa, alimentação 2 pilhas 1,5V tipo AAA, dimensões: 160(A) x 20(L) x 20(P) mm, frequência de Operação: 48Hz a 62Hz, Ref.: MINIPA-ezAlerTII ou equivalente técnico.	UN	3			20%	R\$0,00
003	Testador De Cabos Remoto, com um módulo destacável para testar pontos remotos, teste cabo montado com conectores: RJ-11 (2 vias), RJ-11 (4 vias), RJ-11 (6 vias), RJ-45 (8 vias) UTP (não-blindados), RJ-45 (8 vias), STP (Blindado), USB/A para USB/B e BNC, testa os padrões EIA/TIA 568A, EIA/TIA 568B e Cross Over dos cabos RJ-45, exibe a condição do cabo, indicando se existe conexão e revelando onde tem irregularidade, Verifica fio cruzado, sem conexão ou em curto-circuito, Ref.: CIRILO CABOS-268675 ou equivalente técnico.	UN	3			20%	R\$0,00
004	Lanterna Para Cabeça Superled Cree, botão liga/desliga com 3 estágios: luz alta, luz baixa e intermitente (pisca), cinta elástica ajustável para fixação, adaptável diretamente na cabeça ou no capacete, alimentação 3 pilhas AAA, luminoso (lúmens): 130, Cor do LED CREE ((K) kelvin): 8.000, Diâmetro da lente da lanterna: 30 mm, Ref.: VONDER-8075055000 ou equivalente técnico.	UN	3			20%	R\$0,00
005	Multímetro digital com alicate amperímetro, config. mín.: display LCD 3 dígitos; tensão DC: 600V; tensão AC: 600V; corrente AC: 200A; resistência: 200 KOhms; estojo, bateria e pontas de prova inclusos, Ref.: MINIPA-ET-3111 ou equivalente técnico.	UN	3			20%	R\$0,00
<b>Total Ferramentas e Equip. Individuais Iniciais somente para eletricistas</b>					<b>R\$0,00</b>		<b>R\$0,00</b>

**Posto: Assistente Técnico (44h)**

Item	Descrição	Unid de medida	Quant	Valor Unit	Valor total	Taxa Depreciação /ano	Valor anual depreciação
006	Aplicador de silicone reforçado, para utilização de tubos (bisnagas) de até 300g / 305ml, em corpo de aço carbono, pintado, Ref.: Vonder-408964 ou equivalente técnico.	UN	2			20%	R\$0,00
007	Bomba de sucção manual. Indicada para desentupir ralos, vasos sanitários, pias, etc; Corpo em PVC; Diâmetro: 3" - 75mm; Bocal / ventosa em borracha com 180mm; Ref.: VONDER-3599470180 ou equivalente técnico.	UN	1			20%	R\$0,00
008	Gabarito Copiador de Contornos; Material: Plástico; Dimensões: 176 mm x 45 mm; Ref.: Vonder-331528 ou equivalente técnico.	UN	2			20%	R\$0,00
009	Régua para Pedreiro; Material: Alumínio; Comprimento da régua: 2,0 m; Largura da régua: 49,7 mm; Altura da régua: 25,5 mm; Espessura da régua: 0,73 mm; Ref.: VONDER-3312020000 ou equivalente técnico.	UN	1			20%	R\$0,00
010	Serra circular, Guarda super-resistente de 3 mm de espessura, Alavanca de ajuste rápido de profundidade, Expulsão de pó, Sapata que proporciona um balanço ótimo, Guarda inferior com sistema retrátil de alta durabilidade, Capacidade de profundidade de corte de 65 mm, Desenho de guarda com proteção que permite cortes em todos os ângulos, Ranhuras tipo U para maior visibilidade nos cortes, Linha visual a direita melhorada - A melhor linha visual de sua categoria a esquerda, Ajuste de ângulo de bisel até 48°, Punho auxiliar frontal integrado, Punho ergonômico com superfície contornada, Utilizada para cortes de todos os tipos de madeira, Potencia: 1.400 W, Tensão: 220 V, Diâmetro do disco: 7.1/4", Capacidade: 90° - 65 mm, Ângulo Bisel: 48°, Cabo: Ajustável Cord, RPM: 5.500/min, Ref.: DEWALT-DWE560BR ou equivalente técnico.	UN	1			20%	R\$0,00
<b>Total Ferramentas e Equipamentos Individuais Iniciais somente para ASSISTENTES TÉCNICOS</b>					<b>R\$0,00</b>		<b>R\$0,00</b>
<b>FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DE USO GERAL</b>							
Item	Descrição	Unid de medida	Quant	Valor Unit	Valor total	Taxa Depreciação /ano	Valor anual depreciação

011	Soprador Térmico Com Temperatura Digital, Número de estágio: 02 estágios; Potência 1º estágio: 110W; Temperatura 1º estágio: 50º C; Fluxo de ar 1º estágio: 250 - 500 Litros/min; Potência 2º estágio: 110W - 1.800 W; Temperatura 2º estágio: 50º C - 650º C; Fluxo de ar 2º estágio: 250 - 500 Litros/min; Tensão (V): 220V; Frequência: 60 Hz; Segue norma: ABNT NBR IEC 60335-1 e IEC 60335-2-45; Ref.: Vonder-310980 ou equivalente técnico.	UN	1			20%	R\$0,00
012	Escada Articulada 4x4, Perfil extrudado de alumínio, articulações em aço galvanizado e sapatas emborrachadas antiderrapantes; degraus antiderrapantes; Contém 16 degraus; Carga máxima de trabalho: 150Kg; Dimensão fechada: 410 x 270 x 950 mm; Altura da escada: Estendida: 4,23m, Fechada: 1,14m, Pintor: 1,91m, Andaime: 1,11m; Ref.: BOTAFOGO-ESC0293 ou equivalente técnico.	UN	1			20%	R\$0,00
013	Estante Porta-Componentes; Estante com gaveteiros; Estrutura metálica: cinza; Estrutura em aço carbono; Gavetas na cor preta; Contém 60 gavetas Nº 03; Dimensões: Comprimento: 590 mm; Altura: 1500 mm; Largura: 175 mm; Ref.: MARCON-EP60/3P ou equivalente técnico.	UN	1			10%	R\$0,00
<b>Total Ferramentas e Equipamentos Iniciais Uso Geral iniciais - eletricitas e assist. técnicos</b>					<b>R\$ 0,00</b>		<b>R\$ 0,00</b>
65	Relógio de Ponto digital	UN	1			10%	R\$0,00
<b>Total Ferramentas e Equipamentos Iniciais para todos os postos</b>					<b>R\$0,00</b>		<b>R\$</b>

### ANEXO XVIII- Deslocamentos

PROAD TRT19 Nº	4.338/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº	

A	DATA DA CONSTRUÇÃO DA PLANILHA (MÊS/ANO)	
B	MUNICÍPIO/UF	MACEIÓ-AL
C	ANO ACORDO, CONVENÇÃO OU SENTENÇA NORMATIVA	CCT 2023 SINDLIMPxSEAC
D	Nº DE MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	12

#### DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTE À MÃO DE OBRA

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas):	<b>TODOS OS POSTOS</b>
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO):	
3	Salário Normativo da Categoria Profissional (44 horas):	
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual):	<b>TODOS OS POSTOS</b>
5	Data base da categoria (dia/ mês/ ano)	01/01/2023

#### CÁLCULO DA ALIMENTAÇÃO NOS DESLOCAMENTOS

1	Valor da alimentação no deslocamento sem pernoite	R\$ 50,00
2	Número estimado de deslocamentos por ano	130
6	Valor total estimado da alimentação nos deslocamentos por ano	
9	Custos Indiretos (módulo 6) _____%	R\$ 0,00
10	Lucro (módulo 6) _____%	R\$ 0,00
11	Total (Custos Indiretos + Lucro)	R\$ 0,00
12	Total (Alimentação nos Deslocamentos + Custos Indiretos + Lucro)	R\$ 0,00
12	Tributos (módulo 6) _____%	R\$ 0,00
14	Total (Alimentação nos Deslocamentos + Encargos + Custos Indiretos + Lucro + Tributos)	R\$ 0,00

#### DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTE À MÃO DE OBRA

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas):	<b>TODOS OS POSTOS</b>
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO):	
3	Salário Normativo da Categoria Profissional (44 horas):	
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual):	<b>TODOS OS POSTOS</b>
5	Data base da categoria (dia/ mês/ ano)	01/01/2023

#### CÁLCULO DA ALIMENTAÇÃO NOS DESLOCAMENTOS

1	Valor da alimentação no deslocamento com pernoite	R\$ 100,00
---	---	------------

2	Número estimado de deslocamentos por ano		15
6	Valor total estimado da alimentação nos deslocamentos por ano		
9	Custos Indiretos (módulo 6)	____%	R\$ 0,00
10	Lucro (módulo 6)	____%	R\$ 0,00
11	Total (Custos Indiretos + Lucro)		R\$ 0,00
12	Total (Alimentação nos Deslocamentos + Custos Indiretos + Lucro)		R\$ 0,00
12	Tributos (módulo 6)	____%	R\$ 0,00
14	Total (Alimentação nos Deslocamentos + Encargos + Custos Indiretos + Lucro + Tributos)		R\$ 0,00
	<b>Total Deslocamentos</b>		<b>R\$ 0,00</b>

### ANEXO XIX - Horas Extras

PROAD TRT19 N°		
PREGÃO ELETRÔNICO N°		
A	DATA DA CONSTRUÇÃO DA PLANILHA ESTIMATIVA (MÊS/ANO)	01/02/2021
B	MUNICÍPIO/UF	MACEIÓ-AL
C	ANO ACORDO, CONVENÇÃO OU SENTENÇA NORMATIVA EM DISSÍDIO COLETIVO	Considerado CCTSINLIMPxS EAC 2023
D	N° DE MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	12

#### MÓDULOS

Mão de obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTE À MÃO DE OBRA		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas):	Eletrotécnico de campo Técnico em Eletrotécnica (campo)
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO):	3131
3	Salário nominativo da categoria profissional excluídos os Encargos Sociais (40 horas):	R\$ 0,00
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual):	Eletrotécnico de campo
5	Data base da categoria (dia/ mês)	01/01/2023

#### CÁLCULO DE HORAS EXTRAS

1	Remuneração que servirá de base para o cálculo das horas extras (salário + periculosidade)	R\$ 0,00
2	Número estimado de horas extras por ano	15
3	Valor unitário da Hora Extra (50%)	-
4	Repercussão das Horas Extras no RSR	-
5	Total (horas extras + repercussão no RSR)	-
6	Valor total estimado de horas extras por ano	-
7	Encargos previstos no módulo 2.2 da planilha de formação de preços	-
8	Valor das Horas Extras com os encargos	-
9	Custos Indiretos (módulo 6)	-
10	Lucro (módulo 6)	-
11	Total (Custos Indiretos + Lucro)	-
12	Total (Horas Extras + Encargos + Custos Indiretos + Lucro)	-
13	Tributos (módulo 6)	-

<b>14</b>	<b>Total das horas extras</b>	-
-----------	-------------------------------	---

<b>DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTE À MÃO DE OBRA</b>		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas):	<b>Engenheiro Eletricista</b>
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO):	2143
3	Salário nominativo da categoria profissional excluídos os Encargos Sociais (35 horas):	R\$ 0,00
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual):	Engenheiro Eletricista
5	Data base da categoria (dia/ mês)	Considerado CCTSINLIMPxS EAC 2023

<b>CÁLCULO DE HORAS EXTRAS</b>		
1	Remuneração que servirá de base para o cálculo das horas extras (salário + periculosidade)	R\$ 0,00
2	Número estimado de horas extras por ano	40
3	Valor unitário da Hora Extra (50%)	-
4	Repercussão das Horas Extras no RSR	-
5	Total (horas extras + repercussão no RSR)	-
6	Valor total estimado de horas extras por ano	-
7	Encargos previstos no módulo 2.2 da planilha de formação de preços	-
8	Valor das Horas Extras com os encargos	-
9	Custos Indiretos (módulo 6)	-
10	Lucro (módulo 6)	-
11	Total (Custos Indiretos + Lucro)	-
12	Total (Horas Extras + Encargos + Custos Indiretos + Lucro)	-
13	Tributos (módulo 6)	-
<b>14</b>	<b>Total das horas extras</b>	-

<b>DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTE À MÃO DE OBRA</b>		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas):	<b>Eletricista</b>
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO):	7156
3	Salário nominativo da categoria profissional excluídos os Encargos Sociais (44 horas):	R\$ 0,00
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual):	Eletricista
5	Data base da categoria (dia/ mês)	Considerado CCTSINLIMPxS EAC 2023

<b>CÁLCULO DE HORAS EXTRAS</b>		
1	Remuneração que servirá de base para o cálculo das horas extras (salário + periculosidade)	R\$ 0,00
2	Número estimado de horas extras por ano	60
3	Valor unitário da Hora Extra (50%)	-
4	Repercussão das Horas Extras no RSR	-

5	Total (horas extras + repercussão no RSR)	-
6	Valor total estimado de horas extras por ano	-
7	Encargos previstos no módulo 2.2 da planilha de formação de preços	-
8	Valor das Horas Extras com os encargos	-
9	Custos Indiretos (módulo 6)	-
10	Lucro (módulo 6)	-
11	Total (Custos Indiretos + Lucro)	-
12	Total (Horas Extras + Encargos + Custos Indiretos + Lucro)	-
13	Tributos (módulo 6)	-
<b>14</b>	<b>Total das horas extras</b>	-

DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTE À MÃO DE OBRA		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas):	<b>Assistente Técnico</b>
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO):	4110
3	Salário nominativo da categoria profissional excluídos os Encargos Sociais (44 horas):	R\$ 0,00
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual):	Assistente Técnico
5	Data base da categoria (dia/ mês)	Considerado CCTSINLIMPxS EAC 2023

CÁLCULO DE HORAS EXTRAS		
1	Remuneração que servirá de base para o cálculo das horas extras	R\$ 0,00
2	Número estimado de horas extras por ano	30
3	Valor unitário da Hora Extra (50%)	-
4	Repercussão das Horas Extras no RSR	-
5	Total (horas extras + repercussão no RSR)	-
6	Valor total estimado de horas extras por ano	-
7	Encargos previstos no módulo 2.2 da planilha de formação de preços	-
8	Valor das Horas Extras com os encargos	-
9	Custos Indiretos (módulo 6)	-
10	Lucro (módulo 6)	-
11	Total (Custos Indiretos + Lucro)	-
12	Total (Horas Extras + Encargos + Custos Indiretos + Lucro)	-
13	Tributos (módulo 6)	-
<b>14</b>	<b>Total das horas extras</b>	-

DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTE À MÃO DE OBRA		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas):	<b>Eletrotécnico de desenho Técnico em Eletrotécnica (projetos)</b>
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO):	3131

3	Salário nominativo da categoria profissional excluídos os Encargos Sociais (40 horas):	R\$
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual):	Eletrotécnico de desenho
5	Data base da categoria (dia/ mês)	Considerado CCTSINLIMPxS EAC 2023

CÁLCULO DE HORAS EXTRAS		
1	Remuneração que servirá de base para o cálculo das horas extras	R\$ 0,00
2	Número estimado de horas extras por ano	15
3	Valor unitário da Hora Extra (50%)	-
4	Repercussão das Horas Extras no RSR	-
5	Total (horas extras + repercussão no RSR)	-
6	Valor total estimado de horas extras por ano	-
7	Encargos previstos no módulo 2.2 da planilha de formação de preços	-
8	Valor das Horas Extras com os encargos	-
9	Custos Indiretos (módulo 6)	-
10	Lucro (módulo 6)	-
11	Total (Custos Indiretos + Lucro)	-
12	Total (Horas Extras + Encargos + Custos Indiretos + Lucro)	-
13	Tributos (módulo 6)	-
14	<b>Total das horas extras</b>	-

DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTE À MÃO DE OBRA		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas):	<b>Técnico de Edificações</b>
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO):	3121
3	Salário nominativo da categoria profissional excluídos os Encargos Sociais (40 horas):	R\$ 0,00
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual):	Técnico de Edificações
5	Data base da categoria (dia/ mês)	Considerado CCTSINLIMPxS EAC 2023

CÁLCULO DE HORAS EXTRAS		
1	Remuneração que servirá de base para o cálculo das horas extras	R\$ 0,00
2	Número estimado de horas extras por ano	10
3	Valor unitário da Hora Extra (50%)	-
4	Repercussão das Horas Extras no RSR	-
5	Total (horas extras + repercussão no RSR)	-
6	Valor total estimado de horas extras por ano	-
7	Encargos previstos no módulo 2.2 da planilha de formação de preços	-
8	Valor das Horas Extras com os encargos	-
9	Custos Indiretos (módulo 6)	-
10	Lucro (módulo 6)	-

11	Total (Custos Indiretos + Lucro)	-
12	Total (Horas Extras + Encargos + Custos Indiretos + Lucro)	-
13	Tributos (módulo 6)	-
14	<b>Total das horas extras</b>	-

<b>DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTE À MÃO DE OBRA</b>		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas):	<b>Arquiteto</b>
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO):	2141
3	Salário nominativo da categoria profissional excluídos os Encargos Sociais (35 horas):	R\$ 0,00
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual):	Arquiteto
5	Data base da categoria (dia/ mês)	Considerado CCTSINLIMPxS EAC 2023

<b>CÁLCULO DE HORAS EXTRAS</b>		
1	Remuneração que servirá de base para o cálculo das horas extras	R\$ 0,00
2	Número estimado de horas extras por ano	10
3	Valor unitário da Hora Extra (50%)	-
4	Repercussão das Horas Extras no RSR	-
5	Total (horas extras + repercussão no RSR)	-
6	Valor total estimado de horas extras por ano	-
7	Encargos previstos no módulo 2.2 da planilha de formação de preços	-
8	Valor das Horas Extras com os encargos	-
9	Custos Indiretos (módulo 6)	-
10	Lucro (módulo 6)	-
11	Total (Custos Indiretos + Lucro)	-
12	Total (Horas Extras + Encargos + Custos Indiretos + Lucro)	-
13	Tributos (módulo 6)	-
14	<b>Total das horas extras</b>	-

<b>DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTE À MÃO DE OBRA</b>		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas):	<b>Técnico em Refrigeração e Climatização</b>
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO):	3141
3	Salário nominativo da categoria profissional excluídos os Encargos Sociais (40 horas):	R\$ 0,00
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual):	Técnico em Refrigeração
5	Data base da categoria (dia/ mês)	Considerado CCTSINLIMPxS EAC 2023

<b>CÁLCULO DE HORAS EXTRAS</b>		
1	Remuneração que servirá de base para o cálculo das horas extras	R\$ 0,00

2	Número estimado de horas extras por ano	15
3	Valor unitário da Hora Extra (50%)	-
4	Repercussão das Horas Extras no RSR	-
5	Total (horas extras + repercussão no RSR)	-
6	Valor total estimado de horas extras por ano	-
7	Encargos previstos no módulo 2.2 da planilha de formação de preços	-
8	Valor das Horas Extras com os encargos	-
9	Custos Indiretos (módulo 6)	-
10	Lucro (módulo 6)	-
11	Total (Custos Indiretos + Lucro)	-
12	Total (Horas Extras + Encargos + Custos Indiretos + Lucro)	-
13	Tributos (módulo 6)	-
14	<b>Total das horas extras</b>	-

<b>DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTE À MÃO DE OBRA</b>		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas):	<b>Técnico em Seg. Trabalho</b>
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO):	3516
3	Salário nominativo da categoria profissional excluídos os Encargos Sociais (30 horas):	R\$ 0,00
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual):	Técnico em Seg. Trabalho
5	Data base da categoria (dia/ mês)	Considerado CCTSINDLIMPx SEAC 2023

<b>CÁLCULO DE HORAS EXTRAS</b>		
1	Remuneração que servirá de base para o cálculo das horas extras	R\$ 0,00
2	Número estimado de horas extras por ano	10
3	Valor unitário da Hora Extra (50%)	-
4	Repercussão das Horas Extras no RSR	-
5	Total (horas extras + repercussão no RSR)	-
6	Valor total estimado de horas extras por ano	-
7	Encargos previstos no módulo 2.2 da planilha de formação de preços	-
8	Valor das Horas Extras com os encargos	-
9	Custos Indiretos (módulo 6)	-
10	Lucro (módulo 6)	-
11	Total (Custos Indiretos + Lucro)	-
12	Total (Horas Extras + Encargos + Custos Indiretos + Lucro)	-
13	Tributos (módulo 6)	-
14	<b>Total das horas extras</b>	-

<b>DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTE À MÃO DE OBRA</b>		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas):	<b>Assistente Administrativo</b>

		<b>VO</b>
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO):	4110
3	Salário nominativo da categoria profissional excluídos os Encargos Sociais (40 horas):	R\$ 0,00
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual):	Assistente Administrativo
5	Data base da categoria (dia/ mês)	Considerado CCT SINDLIMPxSEAC 2023

CÁLCULO DE HORAS EXTRAS		
1	Remuneração que servirá de base para o cálculo das horas extras	R\$ 0,00
2	Número estimado de horas extras por ano	10
3	Valor unitário da Hora Extra (50%)	-
4	Repercussão das Horas Extras no RSR	-
5	Total (horas extras + repercussão no RSR)	-
6	Valor total estimado de horas extras por ano	-
7	Encargos previstos no módulo 2.2 da planilha de formação de preços	-
8	Valor das Horas Extras com os encargos	-
9	Custos Indiretos (módulo 6)	-
10	Lucro (módulo 6)	-
11	Total (Custos Indiretos + Lucro)	-
12	<b>Total (Horas Extras + Encargos + Custos Indiretos + Lucro)</b>	-
13	Tributos (módulo 6)	-
14	<b>Total das horas extras</b>	-

#### QUADRO RESUMO ESTIMATIVA DE HORAS EXTRAS

Posto de Trabalho	Quant. Anual estimada de horas extras por profissional	Nº profissionais por posto	Custo por posto por ano	Custo por posto por mês	Valor total por mês	Valor total por ano
Eletrotécnico de campo	15	1	-	-	-	-
Eletrotécnico de desenho	15	1	-	-	-	-
Engenheiro Eletricista	40	1	-	-	-	-
Eletricista	60	3	-	-	-	-
Assistente Técnico	30	2	-	-	-	-
Técnico de Edificações	10	4	-	-	-	-
Arquiteto	10	1	-	-	-	-
Técnico em Refrigeração	15	1	-	-	-	-
Técnico em Seg. Trabalho	10	1	-	-	-	-
Assistente Administrativo	10	1	-	-	-	-
<b>Total valor estimado para horas extras</b>						<b>R\$ 0,00</b>

## ANEXO XX- Memória de Cálculo e Alíquotas

**Apresentar memória de cálculo individualizada para cada posto**

<b>Posto: Eletricista</b>		
<b>MÓDULO 1: Composição da Remuneração</b>		
<b>1</b>	<b>COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO</b>	
A	<b>Salário Base</b> - de acordo com o estabelecido no item 3.5 do Termo de Referência	
B	<b>Adicional de Periculosidade</b> - Esse custo pode ser considerado se a licitante considerar o laudo pericial entregue na última contratação	
C	<b>Adicional de Insalubridade</b> - Não há previsão de pagamento desta rubrica.	
D	<b>Adicional Noturno</b> - Não há previsão de pagamento desta rubrica.	
E	<b>Adicional Hora Noturna Reduzida</b> - Não há previsão de pagamento desta rubrica.	
F	<b>Adicional de Sobreaviso</b> -(173,50 horas) - 1/3 do total da remuneração (salário base + periculosidade).	
<b>MÓDULO 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>		
<b>Submódulo 2.1 – 13º Salário (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias</b>		
<b>2.1</b>	<b>13º (décimo terceiro) salário, Férias e Adicional de Férias</b>	
A	<b>13º (décimo terceiro) Salário</b> - 1/12 (um doze avos) do total da remuneração	
B	<b>Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias*</b> - 1/12 do total da remuneração somado a 1/3 de 1/12 do total da remuneração	
* Quando da prorrogação contratual, a rubrica de férias torna-se custo não renovável.		
<b>Submódulo 2.2* – Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.</b>		
<b>2.2</b>	<b>GPS, FGTS e outras contribuições</b>	<b>Percentual %</b>
A	<b>INSS</b> - Conforme o artigo 22, inciso I, da Lei 8.212/91	20,00%
B	<b>Salário Educação</b> - Por determinação do art. 15, da Lei nº 9.424/96; do art. 2º do Decreto nº 3.142/99; e art. 212, § 5º da CF	2,50%
C	<b>SAT/FAP</b> - Artigo 22, inciso II, da Lei nº 8.212/91. Adotado CNAE de risco máximo.	3,00%
D	<b>SESI ou SESC</b> - Por força do artigo 30 da Lei nº 8.036/90.	1,50%
E	<b>SENAI - SENAC</b> - Em obediência ao Decreto-Lei nº 2.318/86.	1,00%
F	<b>SEBRAE</b> - para atender à Lei nº 8.029/90.	0,60%
G	<b>INCRA</b> - Em atendimento dos artigos 1º e 2º do Decreto-Lei nº 1.146/70.	0,20%
H	<b>FGTS</b> - Lei Complementar n. 110/2001. O tributo está previsto no art. 7º, Inciso III, da Constituição Federal de 1988, tendo sido regulamentado pelo art. 15, da Lei n. 8.030/90.	8,00%

<b>Total</b>		<b>36,80%</b>
*De acordo com a CCT SINDLIMP-SEAC 2023		
<b>Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.</b>		
<b>2.3</b>	<b>BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS</b>	
A	<b>Transporte</b> - Considerando o valor da passagem de R\$3,65 por 22 dias, sendo 2 vales por dia e desconto de 6% sobre salário base, quando for vantajoso para o trabalhador.	
B	<b>Auxílio Refeição/Alimentação</b> - Foi considerado o previsto na CCT 2023 SINDLIMPxSEAC - 22 dias x R\$ 24,00 -20% sobre o valor total desse auxílio	
C	<b>Outros (especificar)</b> - Não há previsão de pagamento desta rubrica.	
<b>MÓDULO 3: Provisão para Rescisão</b>		
<b>3</b>	<b>Provisão para Rescisão</b>	
A	<b>Aviso Prévio Indenizado</b> - De acordo com estudo realizado pelo STF, 5% dos trabalhadores receberão aviso prévio indenizado, cujo valor corresponderá a 1/12 (um doze avos) do valor da base de cálculo multiplicado por 5%. $(1/12 \times 0,05 \times 100)$	
B	<b>Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado</b> -- É a aplicação de 8% sobre o valor obtido no item A deste Módulo. FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado = 8% x (resultado do item A do módulo 3).	
C	<b>Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado</b> - corresponde a aplicação do percentual de 40% da multa do FGTS sobre o valor do item B deste módulo. Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o aviso prévio = $(40\%) \times (8\%) \times (5\%) \times \text{remuneração}$ .	
D	<b>Aviso Prévio Trabalhado*</b> - De acordo com estudo realizado pelo STF, 95% dos trabalhadores receberão aviso prévio trabalhado, cujo valor corresponderá a remuneração de 7 (sete) dias, conforme parágrafo único do art. 488 da CLT. Aviso prévio trabalhado = $1/12 \times \text{remuneração} / 30 \times 7$ , onde 30 corresponde ao número de dias do mês e 7 corresponde ao número de dias do aviso prévio.	
E	<b>Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre Aviso Prévio Trabalhado</b> - será calculado multiplicando-se o percentual total do submódulo 2.2 ao valor do item D deste módulo. Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre Aviso Prévio Trabalhado = $(\text{percentual total do submódulo 2.2}) \times (\text{valor do item D do módulo 3})$ .	
F	<b>Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio trabalhado</b> - corresponde a aplicação do percentual de 40% da multa do FGTS sobre o valor o FGTS incidente sobre aviso prévio trabalhado, item D deste módulo. Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio trabalhado = $(40\%) \times 8\% \times 95\% \times \text{remuneração}$ .	
* O aviso prévio trabalhado a partir da primeira prorrogação do contrato será de 0,194% em face do Acórdão TCU 1.186/2017 Plenário, nos termos da Lei n. 12.506/2011.		
<b>MÓDULO 4: Custo Reposição Funcionário Ausente - base de cálculo: mód. 1 + submód. 2.1 + submód. 2.2 + mod. 3</b>		
<b>Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais</b>		
<b>4.1</b>	<b>Ausências Legais*</b>	

A	<b>Substituto na cobertura de Férias</b> - Haverá substituição do empregado na ocasião de suas férias. Custo do substituto na cobertura de férias= $11,11\%/12 \times$ base de cálculo.
B	<b>Substituto na cobertura de Ausência por Doença</b> -custo total do profissional que substituirá o empregado na ausência por doença. Considera-se a probabilidade de 5 dias de ocorrência no ano. Custo do substituto na cobertura de Ausência por Doença = $1/12 \times$ base de cálculo/ $30 \times 5$ dias, onde 30 corresponde ao número de dias do mês.
C	<b>Substituto na cobertura de Licença Paternidade</b> - custo total do profissional que substituirá o empregado durante a licença paternidade, que é de 20 dias ao ano, considerando-se o percentual de 1,5% de ocorrência anual. Custo do substituto na cobertura de Licença Paternidade = $1/12 \times$ base de cálculo/ $30 \times 20 \times 1,5\%$ , onde 30 corresponde ao número de dias do mês.
D	<b>Substituto na cobertura de Ausências Legais</b> - custo total do profissional que substituirá o empregado durante as ausências legais, que é de 1 dia ao ano. Custo do substituto na cobertura de Ausências Legais = $1/12 \times$ base de cálculo/ $30 \times 1$ , onde 30 corresponde ao número de dias do mês.
E	<b>Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho</b> -custo total do profissional que substituirá o empregado durante a ausência por acidente de trabalho. Este valor será calculado considerando 15 dias de reposição, com o percentual de 1,78% de ocorrência anual. Custo do substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho = $1/12 \times$ (base de cálculo)/ $30 \times 15 \times 1,78\%$ , onde 30 corresponde ao número de dias do mês.
F	<b>Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade</b> - custo total do profissional que substituirá o empregada durante a licença maternidade, considerando-se o percentual de 5,28% de ocorrência anual, com rateio do custo durante um ano de 50%. Custo do substituto na cobertura de Licença Maternidade = $((1+1/3)/12) \times 5,28\% \times 6/12 \times 100 \times$ base de cálculo.
* Dados extraídos do Manual do Modelo de Planilhas de Custos do STJ.	
<b>Submódulo 4.2 - Substituto na Intraornada</b>	
<b>4.2</b>	<b>Intraornada</b>
A	<b>Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação</b> - não há previsão de substituição nos intervalos.
<b>MÓDULO 5: Insumos Diversos</b>	
<b>5</b>	<b>INSUMOS DIVERSOS</b>
A	<b>Uniformes e EPIs Iniciais</b> - $1/12$ (um doze avos) do custo médio anual dos uniformes e dos EPIs do seu posto que serão necessários durante a execução do contrato dividido por 3. As quantidades e estimativa de preços de uniformes e EPIs encontram-se listadas no Anexo VI.

B	<p><b>Ferramentas e Equipamentos Iniciais</b> -1/12 (um doze avos) do custo médio anual das Ferramentas e Equipamentos de uso individual do electricista que serão necessários inicialmente para a execução do contrato dividido por 3, 1/12 (um doze avos) do custo médio anual das Ferramentas e Equipamentos de uso geral dividido por 5 e 1/12 (um doze avos) do custo médio anual do relógio de ponto dividido por 16 . As quantidades e estimativa de preços depreciados se encontram-se listadas no Anexo VII. Todos esses itens são depreciados.</p>
---	--

<b>MÓDULO 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro (base de cálculo = somatório dos módulos 1, 2, 3, 4 e 5)</b>		
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual %
A	<b>Custos Indiretos</b> (fonte: Nota técnica do STF)	<b>5,00%</b>
B	<b>Lucro</b> (fonte: Nota técnica do STF)	<b>10,00%</b>
C	<b>Tributos (Total)</b>	<b>14,25%</b>
C.1	Tributos Federais (especificar) - <b>PIS</b>	1,65%
C.2	Tributos Federais (especificar) - <b>COFINS</b>	7,60%
C.3	Tributos Estaduais (especificar)	0,00%
C.4	Tributos Municipais (especificar) - <b>ISS</b>	5,00%
	<b>TOTAL</b>	<b>29,25%</b>

<b>Posto: Assistente Técnico</b>		
<b>MÓDULO 1: Composição da Remuneração</b>		
<b>1</b>	<b>COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO</b>	
A	<b>Salário Base</b> - de acordo com o estabelecido no item 3.5 do Termo de Referência	
B	<b>Adicional de Periculosidade</b> - Não há previsão de pagamento desta rubrica.	
C	<b>Adicional de Insalubridade</b> - Não há previsão de pagamento desta rubrica.	
D	<b>Adicional Noturno</b> - Não há previsão de pagamento desta rubrica.	
E	<b>Adicional Hora Noturna Reduzida</b> - Não há previsão de pagamento desta rubrica.	
<b>MÓDULO 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>		
<b>Submódulo 2.1 – 13º Salário (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias</b>		
<b>2.1</b>	<b>13º (décimo terceiro) salário, Férias e Adicional de Férias</b>	
A	<b>13º (décimo terceiro) Salário</b> - 1/12 (um doze avos) do total da remuneração	
B	<b>Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias*</b> - 1/12 do total da remuneração somado a 1/3 de 1/12 do total da remuneração	
* Quando da prorrogação contratual, a rubrica de férias torna-se custo não renovável.		
<b>Submódulo 2.2* – Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.</b>		
<b>2.2</b>	<b>GPS, FGTS e outras contribuições</b>	<b>Percentual %</b>

A	<b>INSS</b> - Conforme o artigo 22, inciso I, da Lei 8.212/91	20,00%
B	<b>Salário Educação</b> - Por determinação do art. 15, da Lei nº 9.424/96; do art. 2º do Decreto nº 3.142/99; e art. 212, § 5º da CF	2,50%
C	<b>SAT/FAP</b> - Artigo 22, inciso II, da Lei nº 8.212/91. Adotado CNAE de risco máximo.	3,00%
D	<b>SESI ou SESC</b> - Por força do artigo 30 da Lei nº 8.036/90.	1,50%
E	<b>SENAI - SENAC</b> - Em obediência ao Decreto-Lei nº 2.318/86.	1,00%
F	<b>SEBRAE</b> - para atender à Lei nº 8.029/90.	0,60%
G	<b>INCRA</b> - Em atendimento dos artigos 1º e 2º do Decreto-Lei nº 1.146/70.	0,20%
H	<b>FGTS</b> - Lei Complementar n. 110/2001. O tributo está previsto no art. 7º, Inciso III, da Constituição Federal de 1988, tendo sido regulamentado pelo art. 15, da Lei n. 8.030/90.	8,00%
<b>Total</b>		<b>36,80%</b>

\*De acordo com a CCT SINDLIMP-SEAC 2023

### Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

<b>2.3</b>	<b>BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS</b>	
A	<b>Transporte</b> - Considerando o valor da passagem de R\$3,65 por 22 dias, sendo 2 vales por dia e desconto de 6% sobre salário base, quando for vantajoso para o trabalhador..	
B	<b>Auxílio Refeição/Alimentação</b> - Foi considerado o previsto na CCT 2023 SINDLIMPxSEAC - 22 dias x R\$ 24,00 -20% sobre o valor total desse auxílio	
C	<b>Outros (especificar)</b> - Não há previsão de pagamento desta rubrica.	

### MÓDULO 3: Provisão para Rescisão

<b>3</b>	<b>Provisão para Rescisão</b>
A	<b>Aviso Prévio Indenizado</b> - De acordo com estudo realizado pelo STF, 5% dos trabalhadores receberão aviso prévio indenizado, cujo valor corresponderá a 1/12 (um doze avos) do valor da base de cálculo, multiplicado por 5%. $(1/12 \times 0,05 \times 100)$
B	<b>Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado</b> -- É a aplicação de 8% sobre o valor obtido no item A deste Módulo. FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado = 8% x (resultado do item A do módulo 3).
C	<b>Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado</b> - corresponde a aplicação do percentual de 40% da multa do FGTS sobre o valor do item B deste módulo. Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o aviso prévio = $(40\%) \times (8\%) \times (5\%) \times$ remuneração.
D	<b>Aviso Prévio Trabalhado*</b> - De acordo com estudo realizado pelo STF, 95% dos trabalhadores receberão aviso prévio trabalhado, cujo valor corresponderá a remuneração de 7 (sete) dias, conforme parágrafo único do art. 488 da CLT. Aviso prévio trabalhado = $1/12 \times$ remuneração /30 x 7, onde 30 corresponde ao número de dias do mês e 7 corresponde ao número de dias do aviso prévio.

E	<b>Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre Aviso Prévio Trabalhado</b> - será calculado multiplicando-se o percentual total do submódulo 2.2 ao valor do item D deste módulo. Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre Aviso Prévio Trabalhado = (percentual total do submódulo 2.2) x (valor do item D do módulo 3).
F	<b>Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio trabalhado</b> - corresponde a aplicação do percentual de 40% da multa do FGTS sobre o valor o FGTS incidente sobre aviso prévio trabalhado, item D deste módulo. Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio trabalhado = (40%) x 8% x 95% x remuneração.
* O aviso prévio trabalhado a partir da primeira prorrogação do contrato será de 0,194% em face do Acórdão TCU 1.186/2017 Plenário, nos termos da Lei n. 12.506/2011.	
<b>MÓDULO 4: Custo Reposição Funcionário Ausente - base de cálculo: mód. 1 + submód. 2.1 + submód. 2.2 + mód. 3</b>	
<b>Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais</b>	
<b>4.1</b>	<b>Ausências Legais*</b>
A	<b>Substituto na cobertura de Férias</b> - Haverá substituição do empregado na ocasião de suas férias. Custo do substituto na cobertura de férias= 11,11%/12 x base de cálculo.
B	<b>Substituto na cobertura de Ausência por Doença</b> -custo total do profissional que substituirá o empregado na ausência por doença. Considera-se a probabilidade de 5 dias de ocorrência no ano. Custo do substituto na cobertura de Ausência por Doença = 1/12 x base de cálculo/30 x 5 dias, onde 30 corresponde ao número de dias do mês.
	<b>Substituto na cobertura de Licença Paternidade</b> - custo total do profissional que substituirá o empregado durante a licença paternidade, que é de 20 dias ao ano, considerando-se o percentual de 1,5% de ocorrência anual. Custo do substituto na cobertura de Licença Paternidade = 1/12 x base de cálculo/30 x 20 x 1,5%, onde 30 corresponde ao número de dias do mês.
D	<b>Substituto na cobertura de Ausências Legais</b> - custo total do profissional que substituirá o empregado durante as ausências legais, que é de 1 dia ao ano. Custo do substituto na cobertura de Ausências Legais = 1/12 x base de cálculo/30 x 1, onde 30 corresponde ao número de dias do mês.
E	<b>Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho</b> -custo total do profissional que substituirá o empregado durante a ausência por acidente de trabalho. Este valor será calculado considerando 15 dias de reposição, com o percentual de 1,78% de ocorrência anual. Custo do substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho = 1/12 x base de cálculo /30 x 15 x 1,78%, onde 30 corresponde ao número de dias do mês.

F	<b>Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade</b> - custo total do profissional que substituirá o empregada durante a licença maternidade, considerando-se o percentual de 5,28% de ocorrência anual, com rateio do custo durante um ano de 50%. Custo do substituto na cobertura de Licença Maternidade = $((1+1/3)/12)*5,28\%*6/12*100$ *base de cálculo.
* Dados extraídos do Manual do Modelo de Planilhas de Custos do STJ.	
<b>Submódulo 4.2 - Substituto na Intraornada</b>	
<b>4.2</b>	<b>Intraornada</b>
A	<b>Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação</b> - não há previsão de substituição nos intervalos
<b>MÓDULO 5: Insumos Diversos</b>	
<b>5</b>	<b>INSUMOS DIVERSOS</b>
A	<b>Uniformes e EPIs Iniciais (de Instalação)</b> - 1/12 (um doze avos) do custo médio anual dos uniformes e dos EPIs do seu posto que serão necessários durante a execução do contrato dividido por 2. As quantidades e estimativa de preços de uniformes e EPIs encontram-se listadas no Anexo VI.
B	<b>Ferramentas e Equipamentos Iniciais (de Instalação)</b> -1/12 (um doze avos) do custo médio anual das Ferramentas e Equipamentos de uso individual do assistente técnico que serão necessários inicialmente para a execução do contrato dividido por 2, 1/12 (um doze avos) do custo médio anual das Ferramentas e Equipamentos de uso geral dividido por 5 e 1/12 (um doze avos) do custo médio anual do relógio de ponto dividido por 16 . As quantidades e estimativa de preços depreciados se encontram-se listadas no Anexo VII. Todos esses itens são depreciados.

**MÓDULO 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro (base de cálculo = somatório dos módulos 1, 2, 3, 4 e 5)**

<b>6</b>	<b>Custos Indiretos, Tributos e Lucro</b>	<b>Percentual %</b>
A	<b>Custos Indiretos</b> (fonte: Nota técnica do STF)	<b>5,00%</b>
B	<b>Lucro</b> (fonte: Nota técnica do STF)	<b>10,00%</b>
C	<b>Tributos (Total)</b>	<b>14,25%</b>
C.1	Tributos Federais (especificar) - <b>PIS</b>	1,65%
C.2	Tributos Federais (especificar) - <b>COFINS</b>	7,60%
C.3	Tributos Estaduais (especificar)	0,00%
C.4	Tributos Municipais (especificar) - <b>ISS</b>	5,00%
	<b>TOTAL</b>	<b>29,25%</b>

**Demais Postos**

<b>Posto:</b>	
<b>MÓDULO 1: Composição da Remuneração</b>	
<b>1</b>	<b>COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO</b>

A	<b>Salário Base</b> - de acordo com o estabelecido no item 3.4 do Termo de Referência:	
B	<b>Adicional de Periculosidade</b> - há previsão de pagamento desta rubrica apenas para os postos Eng. Eletricista, Eletrotécnico de campo e Eletricista.	
C	<b>Adicional de Insalubridade</b> - Não há previsão de pagamento desta rubrica.	
D	<b>Adicional Noturno</b> - Não há previsão de pagamento desta rubrica.	
E	<b>Hora noturna adicional</b> - Não há previsão de pagamento desta rubrica.	
<p><b>MÓDULO 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>  <b>Submódulo 2.1 – 13º Salário (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias</b></p>		
<b>2.1</b>	<b>13º (décimo terceiro) salário, Férias e Adicional de Férias</b>	
A	<b>13º (décimo terceiro) Salário</b> - 1/12 (um doze avos) do total da remuneração	
B	<b>Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias*</b> - 1/12 do total da remuneração somado a 1/3 de 1/12 do total da remuneração	
<p>* Quando da prorrogação contratual, a rubrica de férias torna-se custo não renovável.</p>		
<p><b>Submódulo 2.2* – Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.</b></p>		
<b>2.2</b>	<b>GPS, FGTS e outras contribuições</b>	<b>Percentual %</b>
A	<b>INSS</b> - Conforme o artigo 22, inciso I, da Lei 8.212/91	20,00%
B	<b>Salário Educação</b> - Por determinação do art. 15, da Lei nº 9.424/96; do art. 2º do Decreto nº 3.142/99; e art. 212, § 5º da CF	2,50%
C	<b>SAT/FAP</b> - Artigo 22, inciso II, da Lei nº 8.212/91. Adotado CNAE de risco máximo.	3,00%
D	<b>SESI ou SESC</b> - Por força do artigo 30 da Lei nº 8.036/90.	1,50%
E	<b>SENAI - SENAC</b> - Em obediência ao Decreto-Lei nº 2.318/86.	1,00%
F	<b>SEBRAE</b> - para atender à Lei nº 8.029/90.	0,60%
G	<b>INCRA</b> - Em atendimento dos artigos 1º e 2º do Decreto-Lei nº 1.146/70.	0,20%
H	<b>FGTS</b> - Lei Complementar n. 110/2001. O tributo está previsto no art. 7º, Inciso III, da Constituição Federal de 1988, tendo sido regulamentado pelo art. 15, da Lei n. 8.030/90.	8,00%
<b>Total</b>		<b>36,80%</b>
*De acordo com a CCT SINDLIMP-SEAC 2023		
<b>Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.</b>		
<b>2.3</b>	<b>BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS</b>	
A	<b>Transporte</b> - Considerando o valor da passagem de R\$3,65 por 22 dias, sendo 2 vales por dia e desconto de 6% sobre salário base, quando for vantajoso para o trabalhador.	

B	<b>Auxílio Refeição/Alimentação</b> - Foi considerado o previsto na CCT 2023 SINDLIMPxSEAC - 22 dias x R\$ 24,00 -20% sobre o valor total desse auxílio
C	<b>Outros (especificar)</b> - Não há previsão de pagamento desta rubrica.
<b>MÓDULO 3: Provisão para Rescisão</b>	
<b>3</b>	<b>Provisão para Rescisão</b>
A	<b>Aviso Prévio Indenizado</b> - De acordo com estudo realizado pelo STF, 5% dos trabalhadores receberão aviso prévio indenizado, cujo valor corresponderá a 1/12 (um doze avos) do valor da base de cálculo (remuneração), multiplicado por 5%. (1/12 x 0,05 x 100)
B	<b>Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado</b> -- É a aplicação de 8% sobre o valor obtido no item A deste Módulo. FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado = 8% x (resultado do item A do módulo 3).
C	<b>Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado</b> - corresponde a aplicação do percentual de 40% da multa do FGTS sobre o valor do item B deste módulo. Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o aviso prévio = (40% ) x (8%) x (5%) x remuneração.
D	<b>Aviso Prévio Trabalhado*</b> - De acordo com estudo realizado pelo STF, 95% dos trabalhadores receberão aviso prévio trabalhado, cujo valor corresponderá a remuneração de 7 (sete) dias, conforme parágrafo único do art. 488 da CLT. Aviso prévio trabalhado = 1/12 x (remuneração)/30 x 7, onde 30 corresponde ao número de dias do mês e 7 corresponde ao número de dias do aviso prévio.
E	<b>Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre Aviso Prévio Trabalhado</b> - será calculado multiplicando-se o percentual total do submódulo 2.2 ao valor do item D deste módulo. Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre Aviso Prévio Trabalhado = (percentual total do submódulo 2.2) x (valor do item D do módulo 3).
F	<b>Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio trabalhado</b> - corresponde a aplicação do percentual de 40% da multa do FGTS sobre o valor o FGTS incidente sobre aviso prévio trabalhado, item D deste módulo. Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio trabalhado = (40%) x 8% x 95% x remuneração.
* O aviso prévio trabalhado a partir da primeira prorrogação do contrato será de 0,194% em face do Acórdão TCU 1.186/2017 Plenário, nos termos da Lei n. 12.506/2011.	
<b>MÓDULO 4: Custo Reposição Funcionário Ausente - base de cálculo: mód. 1 + submód. 2.1 + submód. 2.2 + mód. 3</b>	
<b>Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais</b>	
<b>4.1</b>	<b>Ausências Legais*</b>
A	<b>Substituto na cobertura de Férias</b> - Haverá substituição do empregado na ocasião de suas férias. Custo do substituto na cobertura de férias= 11,11%/12 x base de cálculo.
B	<b>Substituto na cobertura de Ausência por Doença</b> -custo total do profissional que substituirá o empregado na ausência por doença. Considera-se a probabilidade de 5 dias de ocorrência no ano. Custo do substituto na cobertura de Ausência por Doença = 1/12 x base de cálculo/30 x 5 dias, onde 30 corresponde ao número de dias do mês.

C	<b>Substituto na cobertura de Licença Paternidade</b> - custo total do profissional que substituirá o empregado durante a licença paternidade, que é de 20 dias ao ano, considerando-se o percentual de 1,5% de ocorrência anual. Custo do substituto na cobertura de Licença Paternidade = $1/12 \times (\text{base de cálculo})/30 \times 20 \times 1,5\%$ , onde 30 corresponde ao número de dias do mês.
D	<b>Substituto na cobertura de Ausência Legais</b> -custo total do profissional que substituirá o empregado nas ausências legais. Considera-se a probabilidade de 1 dia de ocorrência no ano. Custo do substituto na cobertura de Ausências Legais = $1/12 \times (\text{base de cálculo})/30 \times 1$ , onde 30 corresponde ao número de dias do mês.
E	<b>Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho</b> -custo total do profissional que substituirá o empregado durante a ausência por acidente de trabalho. Este valor será calculado considerando 15 dias de reposição, com o percentual de 1,78% de ocorrência anual. Custo do substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho = $1/12 \times (\text{base de cálculo})/30 \times 15 \times 1,78\%$ , onde 30 corresponde ao número de dias do mês.
F	<b>Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade</b> - custo total do profissional que substituirá o empregada durante a licença maternidade, considerando-se o percentual de 5,28% de ocorrência anual, com rateio do custo durante um ano de 50%. Custo do substituto na cobertura de Licença Maternidade = $((1+1/3)/12) \times 5,28\% \times 6/12 \times 100 \times \text{base de cálculo}$ .
* Dados extraídos do Manual do Modelo de Planilhas de Custos do STJ.	
<b>Submódulo 4.2 - Substituto na Intraornada</b>	
<b>4.2</b>	<b>Intraornada</b>
A	<b>Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação</b> - não há previsão de substituição nos intervalos
<b>MÓDULO 5: Insumos Diversos</b>	
<b>5</b>	<b>INSUMOS DIVERSOS</b>
A	<b>Uniformes e EPIs Iniciais</b> - $1/12$ (um doze avos) do custo médio anual dos uniformes e dos EPIs do posto que serão necessários durante a execução do contrato dividido pelo nº de profissionais de cada posto. As quantidades e preços de uniformes e EPIs encontram-se listadas no Anexo VI.
B	<b>Ferramentas e Equipamentos Iniciais</b> - $1/12$ (um doze avos) do custo médio anual de um Relógio de Ponto depreciado em 10 anos dividido pelo total de colaboradores. As quantidades e estimativa de preços das Ferramentas e Equipamentos Iniciais depreciadas se encontram listadas no Anexo VII. Todos esses itens são depreciados.

<b>MÓDULO 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro (base de cálculo = somatório dos módulos 1, 2, 3, 4 e 5)</b>		
<b>6</b>	<b>Custos Indiretos, Tributos e Lucro</b>	<b>Percentual %</b>

A	<b>Custos Indiretos</b> (fonte: Nota técnica do STF)	<b>5,00%</b>
B	<b>Lucro</b> (fonte: Nota técnica do STF)	<b>10,0 %</b>
C	<b>Tributos (Total)</b>	<b>14,25%</b>
C.1	Tributos Federais (especificar) - <b>PIS</b>	1,65%
C.2	Tributos Federais (especificar) - <b>COFINS</b>	7,60%
C.3	Tributos Estaduais (especificar)	
C.4	Tributos Municipais (especificar) - <b>ISS</b>	5,00%
	<b>TOTAL</b>	<b>29,25%</b>

## ANEXO XXI

### Modelo de Declaração de Contratos Firmados com a Administração Pública e Iniciativa Privada

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº: \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_,

por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, para fins do disposto no Edital, **DECLARA** que possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a administração pública **vigentes** nesta data:

Nome do Órgão/Entidade/ Empresa com quem possui contrato vigente	Período de vigência do contrato	Valor total do contrato no período de vigência (R\$)	Endereço completo do Órgão/Entidade/Empresa com quem possui contrato vigente
	___/___/20___ a ___/___/20___		
	___/___/20___ a ___/___/20___		
	___/___/20___ a ___/___/20___		
	___/___/20___ a ___/___/20___		
VALOR TOTAL DOS CONTRATOS:			-

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do emissor

**Observação:**

**Nota 1:** Além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas, com os quais tem contratos vigentes.

**Nota 2:** \*Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado.

FÓRMULA EXEMPLIFICATIVA, PARA FINS DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO EDITAL.

**a)** A Declaração de Compromissos Assumidos deve informar que 1/12 (um doze avos) dos contratos firmados pela

licitante não é superior ao Patrimônio Líquido da licitante.

**Fórmula de cálculo:**

$$\frac{\text{Valor do Patrimônio Líquido}}{\text{Valor total dos contratos}} \times 100 > 1$$

Observação:

**Nota 1:** Esse resultado deverá ser superior a 1 (um).

**Nota 2:** considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado\*.

**b)** Caso a diferença entre a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e a declaração apresentada seja maior que 10% (dez por cento) positivo ou negativo em relação à receita bruta, o licitante deverá apresentar justificativas.

**Fórmula de cálculo:**

$$\frac{(\text{Valor da Receita Bruta} - \text{Valor total dos Contratos})}{\text{Valor da Receita Bruta}} \times 100 =$$

**ANEXO XXII**

**Modelo de Declaração de que formalizará autorização para retenção da garantia.**

A empresa

\_\_\_\_\_ inscrita  
no CNPJ nº: \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_

—,

por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_,  
portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº  
\_\_\_\_\_, para fins do disposto no Edital, **AUTORIZA** a União,  
representada pelo Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, CNPJ nº 35.734.318/0001-80,  
situado na Av. da Paz, 2076, Centro, Maceió/AL, 57020-440, a reter, a qualquer tempo, a garantia  
contratual, desde que constatada alguma das hipóteses de retenção existentes no Termo de  
Referência, no Contrato assinado entre as partes e/ou nas demais Normas vigentes que regem as  
contratações junto à Administração Pública.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

\* Os dados pessoais informados serão utilizados nos termos do art. 7, II da Lei 13.709/2018.

## ANEXO XXIII

### Modelo de Declaração de que formalizará autorização para retenção na fatura, depósito direto do FGTS e pagamento direto dos salários.

A empresa

\_\_\_\_\_ inscrita  
no CNPJ nº: \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_

—,

por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_,  
portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº  
\_\_\_\_\_, para fins do disposto no Edital, **AUTORIZA** a União,  
representada pelo Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, CNPJ nº 35.734.318/0001-80,  
situado na Av. da Paz, 2076, Centro, Maceió/AL, 57020-440, a realizar o desconto nas faturas, os  
pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como  
das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem adimplidos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_

(assinatura do representante legal)

OBS.: Esta autorização, com reconhecimento de firma, deverá ser apresentada previamente e como condição para celebração do contrato.

\* Os dados pessoais informados serão utilizados nos termos do art. 7, II da Lei 13.709/2018.

## ANEXO XXIV

### Modelo de Declaração de que formalizará autorização solicitação de abertura de conta vinculada em nome da empresa

A empresa

\_\_\_\_\_ inscrita  
no CNPJ nº: \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_

—,

por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, para fins do disposto no Edital, **AUTORIZA** a União, representada pelo Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, CNPJ nº 35.734.318/0001-80, situado na Av. da Paz, 2076, Centro, Maceió/AL, 57020-440, a solicitar junto a Instituição Bancária (Banco do Brasil, agência -----), a **abertura de conta corrente vinculada, bloqueada para movimentação**, exceto quando autorizada pelo Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, em nome desta empresa, com a finalidade de depositar mensalmente os valores correspondentes as provisões previstas na Resolução CNJ Nº 169/2013.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

OBS.: Esta autorização, com reconhecimento de firma, deverá ser apresentada previamente e como condição para celebração do contrato.

\* Os dados pessoais informados serão utilizados nos termos do art. 7, II da Lei 13.709/2018.

AO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
ATT SR. JOSÉ BERNARDO NETO  
FISCAL DO CONTRATO

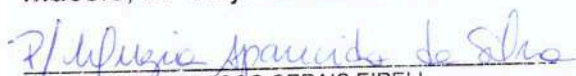
ASSUNTO: LAUDO PERICIAL - CONTRATO Nº TRT 19ª/SJA Nº 15/2018 (PROAD  
TRT 19ª nº 55.206/2017)

Prezado Senhor,

A empresa Ativa Serviços Gerais EIRELI, CNPJ nº 40.911.117/0001-41, vem através deste, entregar o laudo pericial de acordo com a exigência do contrato em referência.

Atenciosamente,

Maceió, 27 de julho de 2018.

  
ATIVA SERVIÇOS GERAIS EIRELI  
IVONETE PORFIRIO BARROS  
SÓCIA - ADMINISTRATIVA

Recebido em 30/07/2018  
às 19:30 horas do(a) \_\_\_\_\_

Secretaria de Administração TRT - 19ª Região



  
Alexandre Ponciano Monteiro  
Técnico Judiciário  
Mat. 308.19.1429

**LAUDO DE  
AVALIAÇÃO  
DE  
INSALUBRIDADE  
E  
PERICULOSIDADE**



**(2018/2019)**

**ELABORAÇÃO:**

**Abrahão Verçosa Amorim**  
Eng° Civil e de Segurança do Trabalho – Mestre em Eng° Industrial  
CREA 0202290034  
abrahaoamorim@globo.com  
☎ 98843 – 5808

**SUMÁRIO**

1-) DADOS DA EMPRESA.....	02
2-) INTRODUÇÃO.....	03
3-) RELAÇÃO DO EFEITO POR GRUPO HOMOGÊNEO (GHER'S) DE EXPOSIÇÃO AOS RISCOS.....	09
4-) AVALIAÇÃO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE.....	10
DESENHISTA PROJETISTA DE CONSTRUÇÃO CIVIL.....	0
CONCLUSÃO.....	13
ELETROTÉCNICO.....	14
CONCLUSÃO.....	17
MECÂNICO EM REFRIGERAÇÃO.....	18
CONCLUSÃO.....	21
ELETRICISTA DE MANUTENÇÃO.....	22
CONCLUSÃO.....	25
ENCANADOR.....	26
CONCLUSÃO.....	29
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.....	30
CONCLUSÃO.....	33
5-) RESUMO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE.....	38
6-) MÉTODOS, TÉCNICAS, APARELHAGEM E EQUIPAMENTOS UTILIZADOS.....	39
7-) RESUMO AVALIAÇÃO QUANTITATIVA DE TEMPERATURA E RUÍDO.....	42
8-) BIBLIOGRAFIA.....	42

**ELABORAÇÃO:**

**Abraão Verçosa Amorim**  
Engº Civil e de Segurança do Trabalho – Mestre em Engº Industrial  
CREA 0202290034  
abrahaoamorim@globo.com  
☎ 98843 – 5808

**1-) DADOS DA EMPRESA**

<b>Nome Empresarial:</b>	<b>ATIVA SERVIÇOS GERAIS EIRELI</b>
<b>Nome de Fantasia:</b>	<b>ATIVA SERVIÇOS GERAIS</b>
<b>Endereço:</b>	<b>R. Eurico Acyole Wanderley Nº 69, Sala 3. Gruta de Lourdes, Maceió/AL CEP.: 57.052-895</b>
<b>Fone/Fax:</b>	<b>(082) 3198-1350</b>
<b>C.N.P.J.:</b>	<b>40.911.117/0001-41</b>
<b>Atividade Principal:</b>	<b>Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros</b>
<b>Grau de Risco:</b>	<b>01 (um)</b>
<b>CNAE:</b>	<b>78.30-2-00 (Principal)</b>

<b>Contrato:</b>	<b>TRT 19º/ SJA Nº15/2018.</b>
------------------	--------------------------------

**ELABORAÇÃO:**

**Abrahão Verçosa Amorim**  
Engº Civil e de Segurança do Trabalho – Mestre em Engº Industrial  
CREA 0202290034  
abrahaoamorim@globo.com  
98843 – 5808

## **2-) INTRODUÇÃO**

*Este Laudo foi realizado, no período de 23 de julho de 2018 a 25 de julho de 2018, na área da empresa: ATIVA SERVIÇOS GERAIS, onde os seus funcionários desenvolvem atividades no Tribunal Regional do Trabalho (TRT 19<sup>o</sup>).*

*A insalubridade e a periculosidade têm como base legal a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), em seu Título II, cap. V seção XIII., e a lei 6.514 de 22/12/1977, que alterou a CLT, no tocante a Segurança e Medicina do Trabalho. Ambas foram regulamentadas pela Portaria 3.214, por meio de Normas regulamentadoras.*

### **INSALUBRIDADE**

*“- Serão consideradas atividades ou operações insalubres aquelas que, por sua natureza, condições ou métodos de trabalho, exponham os empregados a agentes nocivos à saúde, acima dos limites de tolerância fixados em razão da natureza e da intensidade do agente e do tempo de exposição aos seus efeitos.”*

*“- A eliminação ou neutralização da insalubridade ocorrerá:*

*I – com a adoção de medidas que conservem o ambiente do trabalho dentro dos limites de tolerância;*

*II – com a utilização de equipamentos de proteção individual ao trabalhador, que diminuam a intensidade do agente agressivo aos limites de tolerância.”*

*A insalubridade foi regulamentada pela Norma Regulamentadora N<sup>o</sup> 15, por meio de 14 anexos.*

*Os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) foram regulamentados na Norma regulamentadora de N<sup>o</sup> 06.*

*Limite de Tolerância – “ é a concentração ou intensidade máxima ou mínima, relacionada como a natureza e o tempo de exposição ao agente, que não causará dano à saúde do trabalhador, durante a sua vida laboral.”*

*Os agentes classificam-se em: químicos, exemplo chumbo; físicos, exemplo calor; e biológicos; exemplo doenças infecto-contagiosas.*

### **ELABORAÇÃO:**

**Abraão Verçosa Amorim**  
**Eng<sup>o</sup> Civil e de Segurança do Trabalho – Mestre em Eng<sup>o</sup> Industrial**  
**CREA 0202290034**  
**abrahaoamorim@globo.com**  
**☎ 98843 – 5808**

De acordo com a Norma Regulamentadora de número 15 (NR-15):

➤ *A eliminação ou neutralização da insalubridade determinará a cessação do pagamento do adicional respectivo.*

➤ *A eliminação ou neutralização da insalubridade deverá ocorrer:*

*a) com a adoção de medidas de ordem geral que conservem o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância;*

*b) com a utilização de equipamento de proteção individual.*

➤ *Cabe à autoridade regional competente em matéria de segurança e saúde do trabalhador, comprovada a insalubridade por laudo técnico de engenheiro de segurança do trabalho ou médico do trabalho, devidamente habilitado, fixar adicional devido aos empregados expostos à insalubridade quando impraticável sua eliminação ou neutralização.*

➤ *A eliminação ou neutralização da insalubridade ficará caracterizada através de avaliação pericial por órgão competente, que comprove a inexistência de risco à saúde do trabalhador.*

➤ *É facultado às empresas e aos sindicatos das categorias profissionais interessadas requererem ao Ministério do Trabalho, através das DRTs, a realização de perícia em estabelecimento ou setor deste, com o objetivo de caracterizar e classificar ou determinar atividade insalubre.*

➤ *Nas perícias requeridas às Delegacias Regionais do Trabalho, desde que comprovada a insalubridade, o perito do Ministério do Trabalho indicará o adicional devido.*

#### **GLOSSÁRIO**

*IBUTG: Índice de Bulbo Úmido-Termômetro de Globo.*

#### **ELABORAÇÃO:**

**Abraão Verçosa Amorim**

**Eng° Civil e de Segurança do Trabalho – Mestre em Eng° Industrial**

**CREA 0202290034**

**abrahaoamorim@globo.com**

**☎ 98843 – 5808**

**GRAUS DE INSALUBRIDADE**

<b>Anexo</b>	<b>Atividades ou operações que exponham o trabalhador</b>	<b>Percentual</b>
1	Níveis de ruído contínuo ou intermitente superiores aos limites de tolerância.	20%
2	Níveis de ruído contínuo ou intermitente superiores aos limites de tolerância.	20%
3	Exposição ao calor com valores IBUTG, superiores aos limites de tolerância.	20%
4	Revogado (Portaria MTE Nº 3.751 de 23/11/1990).	-
5	Níveis de radiações ionizantes com radioatividade superior aos limites de tolerância.	40%
6	Ar comprimido.	40%
7	Radiações não ionizantes consideradas insalubres em decorrência de inspeção realizada no local de trabalho.	20%
8	Vibrações consideradas insalubres em decorrência de inspeção realizada no local de trabalho.	20%
9	Frio considerado insalubre em decorrência de inspeção realizada no local de trabalho.	20%
10	Umidade considerada insalubre em decorrência de inspeção realizada no local de trabalho.	20%
11	Agentes químicos cujas concentrações sejam superiores aos limites de tolerância.	10%, 20% e 40%
12	Poeiras minerais cujas concentrações sejam superiores aos limites de tolerância.	40%
13	Atividades ou operações, envolvendo agentes químicos, consideradas insalubres em decorrência de inspeção realizada no local de trabalho.	10%, 20% e 40%
14	Agentes biológicos.	20% e 40%

**ELABORAÇÃO:**

**Abrahão Verçosa Amorim**  
**Engº Civil e de Segurança do Trabalho – Mestre em Engº Industrial**  
**CREA 0202290034**  
**abrahaoamorim@globo.com**  
**☎ 98843 – 5808**

**NR 15 - ATIVIDADES E OPERAÇÕES INSALUBRES**  
**ANEXO Nº 14**  
**AGENTES BIOLÓGICOS**

Relação das atividades que envolvem agentes biológicos, cuja insalubridade é caracterizada pela avaliação qualitativa.

**INSALUBRIDADE DE GRAU MÁXIMO**

Trabalho ou operações, em contato permanente com:

- ☉ Pacientes em isolamento por doenças infecto-contagiosas, bem como objetos de seu uso, não previamente esterilizados;
- ☉ Carnes, glândulas, vísceras, sangue, ossos, couros, pêlos e dejeções de animais portadores de doenças infectocontagiosas (carbunculose, brucelose, tuberculose);
- ☉ Esgotos (galerias e tanques); e
- ☉ Lixo urbano (coleta e industrialização).

**INSALUBRIDADE DE GRAU MÉDIO**

**Trabalhos e operações em contato permanente com pacientes, animais ou com material infecto-contagante, em:**

- ☉ Hospitais, serviços de emergência, enfermarias, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana (aplica-se unicamente ao pessoal que tenha contato com os pacientes, bem como aos que manuseiam objetos de uso desses pacientes, não previamente esterilizados);
- ☉ Hospitais, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados ao atendimento e tratamento de animais (aplica-se apenas ao pessoal que tenha contato com tais animais);
- ☉ Contato em laboratórios, com animais destinados ao preparo de soro, vacinas e outros produtos;
- ☉ Laboratórios de análise clínica e histopatologia (aplica-se tão-só ao pessoal técnico);
- ☉ Gabinetes de autópsias, de anatomia e histoanatomopatologia (aplica-se somente ao pessoal técnico);
- ☉ Cemitérios (exumação de corpos);
- ☉ Estábulos e cavalariças; e resíduos de animais deteriorados.

**ELABORAÇÃO:**

**Abraão Verçosa Amorim**  
**Engº Civil e de Segurança do Trabalho – Mestre em Engº Industrial**  
**CREA 0202290034**  
**abrahaoamorim@globo.com**  
**☎ 98843 – 5808**

## PERICULOSIDADE

*“São consideradas atividades ou operações perigosas, na forma da regulamentação aprovada pelo Ministério do Trabalho, aqueles que, por sua natureza ou métodos de trabalho, impliquem o contato permanente com inflamáveis ou explosivos em condições de risco acentuado”.*

### NR 16 - ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS

Anexo	Atividades e operações perigosas
1	ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS COM EXPLOSIVOS.
2	ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS COM INFLAMÁVEIS.
3	ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS COM EXPOSIÇÃO A ROUBOS OU OUTRAS ESPÉCIES DE VIOLÊNCIA FÍSICA NAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS DE SEGURANÇA PESSOAL OU PATRIMONIAL.
4	<b>ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS COM ENERGIA ELÉTRICA</b>
5	ATIVIDADES PERIGOSAS EM MOTOCICLETA
-	TIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS COM RADIAÇÕES IONIZANTES OU SUBSTÂNCIAS RADIATIVAS.

*“O trabalho em condições de periculosidade assegura ao empregado um adicional de 30% sobre o salário sem os acréscimos resultantes de gratificações, prêmios ou participações nos lucros da empresa.”*

*O contato permanente pode se dar de maneira contínua ou intermitente.*

*A periculosidade só cessa sob o ponto de vista legal com a total eliminação do risco.*

*“A caracterização e a classificação da insalubridade e da periculosidade, segundo as normas do Ministério do Trabalho, far-se-ão através de PERÍCIA a cargo de Engenheiro do Trabalho ou Médico do Trabalho, registrados no Ministério do trabalho.”*

*“O direito do empregado ao adicional de insalubridade ou de periculosidade cessará com a eliminação do risco a sua saúde ou integridade física...”*

### ELABORAÇÃO:

**Abrahão Verçosa Amorim**  
Engº Civil e de Segurança do Trabalho – Mestre em Engº Industrial  
CREA 0202290034  
abrahaoamorim@globo.com  
☎ 98843 – 5808

**Súmula N° 364 do TST**

**Adicional de periculosidade.**

**Exposição eventual, permanente e intermitente.**

**(Conversão das Orientações Jurisprudenciais n°s 5, 258 e 280 da SDI-1)**

**Res. 129/2005 - DJ 20.04.05**

**I - Faz jus ao adicional de periculosidade o empregado exposto permanentemente ou que, de forma intermitente, sujeita-se a condições de risco. Indevido, apenas, quando o contato dá-se de forma eventual, assim considerado o fortuito, ou o que, sendo habitual, dá-se por tempo extremamente reduzido.**

**II - A fixação do adicional de periculosidade, em percentual inferior ao legal e proporcional ao tempo de exposição ao risco, deve ser respeitada, desde que pactuada em acordos ou convenções coletivos.**

**ELABORAÇÃO:**

**Abrahão Verçosa Amorim**

**Eng° Civil e de Segurança do Trabalho – Mestre em Eng° Industrial**

**CREA 0202290034**

**abrahaoamorim@globo.com**

**☎ 98843 – 5808**



4. Das atividades no sistema elétrico de potência - SEP.

4.1 Para os efeitos deste anexo entende-se como atividades de construção, operação e manutenção de redes de linhas aéreas ou subterrâneas de alta e baixa tensão integrantes do SEP:

- a-) Montagem, instalação, substituição, conservação, reparos, ensaios e testes de: verificação, inspeção, levantamento, supervisão e fiscalização; fusíveis, condutores, para-raios, postes, torres, chaves, muflas, isoladores, transformadores, capacitores, medidores, reguladores de tensão, religadores, seccionadores, carrier (onda portadora via linhas de transmissão), cruzetas, relé e braço de iluminação pública, aparelho de medição gráfica, bases de concreto ou alvenaria de torres, postes e estrutura de sustentação de redes e linhas aéreas e demais componentes das redes aéreas;
- b) Corte e poda de árvores;
- c) Ligações e cortes de consumidores;
- d) Manobras aéreas e subterrâneas de redes e linhas;
- e) Manobras em subestação;
- f) Testes de curto em linhas de transmissão;
- g) Manutenção de fontes de alimentação de sistemas de comunicação;
- h) Leitura em consumidores de alta tensão;
- i) Aferição em equipamentos de medição;
- j) Medidas de resistências, lançamento e instalação de cabo contra-peso;
- k) Medidas de campo eletromagnético, rádio, interferência e correntes induzidas;
- l) Testes elétricos em instalações de terceiros em faixas de linhas de transmissão (oleodutos, gasodutos etc);
- m) Pintura de estruturas e equipamentos;
- n) Verificação, inspeção, inclusive aérea, fiscalização, levantamento de dados e supervisão de serviços técnicos;
- o) Montagem, instalação, substituição, manutenção e reparos de: barramentos, transformadores, disjuntores, chaves e seccionadoras, condensadores, chaves a óleo, transformadores para instrumentos, cabos subterrâneos e subaquáticos, painéis, circuitos elétricos, contatos, muflas e isoladores e demais componentes de redes subterrâneas;
- p) Construção civil, instalação, substituição e limpeza de: valas, bancos de dutos, dutos, condutos, canaletas, galerias, túneis, caixas ou poços de inspeção, câmaras;
- q) Medição, verificação, ensaios, testes, inspeção, fiscalização, levantamento de dados e supervisões de serviços técnicos.

**ELABORAÇÃO:**

**Abraão Verçosa Amorim**  
Engº Civil e de Segurança do Trabalho – Mestre em Engº Industrial  
CREA 0202290034  
abrahaoamorim@globo.com  
☎ 98843 – 5808

4.2 Para os efeitos deste anexo entende-se como atividades de construção, operação e manutenção nas usinas, unidades geradoras, subestações e cabinas de distribuição em operações, integrantes do SEP:

- a) Montagem, desmontagem, operação e conservação de: medidores, relés, chaves, disjuntores e religadoras, caixas de controle, cabos de força, cabos de controle, barramentos, baterias e carregadores, transformadores, sistemas anti-incêndio e de resfriamento, bancos de capacitores, reatores, reguladores, equipamentos eletrônicos, eletromecânico e eletroeletrônicos, painéis, para-raios, áreas de circulação, estruturas -suporte e demais instalações e equipamentos elétricos;
- b) Construção de: valas de dutos, canaletas, bases de equipamentos, estruturas, condutos e demais instalações;
- c) Serviços de limpeza, pintura e sinalização de instalações e equipamentos elétricos;
- d) Ensaio, testes, medições, supervisão, fiscalizações e levantamentos de circuitos e equipamentos elétricos, eletrônicos de telecomunicações e telecontrole.

**ELABORAÇÃO:**

**Abrahão Verçosa Amorim**  
Eng° Civil e de Segurança do Trabalho – Mestre em Eng° Industrial  
CREA 0202290034  
abrahaoamorim@globo.com  
☎ 98843 – 5808

**3-) RELAÇÃO DO EFEITO POR GRUPO HOMOGÊNEO (GHER'S) DE  
EXPOSIÇÃO AOS RISCOS**

Constam no quadro de funcionários da empresa, na época da elaboração do Laudo, com a descrição de sua função ou cargo, o seu efetivo e o setor de suas atividades por grupo homogêneo (GHE's) de exposição aos riscos.

<b>Nº SETOR</b>	<b>FUNÇÃO</b>	<b>QUANT.</b>
	1 - DESENHISTA PROJETISTA DE CONSTRUÇÃO CIVIL	01
	2 - ELETROTÉCNICO	01
	3 - MECÂNICO EM REFRIGERAÇÃO	01
	4 - ELETRICISTA DE MANUTENÇÃO	02
	5 - ENCANADOR	01
	6 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>07</b>

**ELABORAÇÃO:**

**Abrahão Verçosa Amorim**  
Eng° Civil e de Segurança do Trabalho – Mestre em Eng° Industrial  
CREA 0202290034  
abrahaoamorim@globo.com  
☎ 98843 – 5808

**4-) AVALIAÇÃO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE**

**DESENHISTA PROJETISTA DE CONSTRUÇÃO CIVIL**

<b>INSALUBRIDADE NR-15</b>
<b><u>ANEXO 1: RUÍDO CONTÍNUO OU INTERMITENTE</u></b>
FAZ JUS?: <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
◆ Valor aferido: 68,3 dB.
<b><u>ANEXO 2: RUÍDO DE IMPACTO</u></b>
FAZ JUS?: <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
<b><u>ANEXO 3: EXPOSIÇÃO AO CALOR</u></b>
FAZ JUS?: <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
◆ O trabalho possui uma taxa de metabolismo igual a 125 kcal/h, sendo considerado um <u>trabalho leve</u> , conforme indica o Quadro 3 do Anexo 3, NR 15. O valor aferido do IBUTG = 24,9°C
<b><u>ANEXO 4: Revogado pela portaria nº 3.751, de 23/11/1990</u></b>
<b><u>ANEXO 5: RADIAÇÕES IONIZANTES</u></b>
FAZ JUS?: <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
<b><u>ANEXO 6: TRABALHO SOB CONDIÇÕES HIPERBÁRICAS</u></b>
FAZ JUS?: <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO

**ELABORAÇÃO:**

**Abrahão Verçosa Amorim**  
Eng° Civil e de Segurança do Trabalho – Mestre em Eng° Industrial  
CREA 0202290034  
abrahaoamorim@globo.com  
☎ 98843 – 5808

<b>INSALUBRIDADE</b>	<b>NR-15</b>	
<b><u>ANEXO 7: RADIAÇÕES NÃO IONIZANTES</u></b>		
FAZ JUS?:	<input type="checkbox"/> SIM	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO
<b><u>ANEXO 8: VIBRAÇÕES</u></b>		
FAZ JUS?:	<input type="checkbox"/> SIM	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO
<b><u>ANEXO 9: FRIO</u></b>		
FAZ JUS?:	<input type="checkbox"/> SIM	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO
<b><u>ANEXO 10: UMIDADE</u></b>		
FAZ JUS?:	<input type="checkbox"/> SIM	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO
<b><u>ANEXO 11: AGENTES QUÍMICOS (Avaliações Quantitativas)</u></b>		
FAZ JUS?:	<input type="checkbox"/> SIM	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO
<b><u>ANEXO 12: POEIRAS MINERAIS</u> (asbesto, manganês e seus compostos, sílica livre cristalizada)</b>		
FAZ JUS?:	<input type="checkbox"/> SIM	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO
<b><u>ANEXO 13: AGENTES QUÍMICOS (Avaliações Qualitativas)</u></b>		
FAZ JUS?:	<input type="checkbox"/> SIM	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO
<b><u>ANEXO 14: AGENTES BIOLÓGICOS (Avaliações Qualitativas)</u></b>		
FAZ JUS?:	<input type="checkbox"/> SIM	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO

**ELABORAÇÃO:**

  
**Abrahão Verçesa Amorim**  
 Engº Civil e de Segurança do Trabalho – Mestre em Engº Industrial  
 CREA 0202290034  
 abrahaoamorim@globo.com  
 ☎ 98843 – 5808

<b>PERICULOSIDADE NR-16</b>
<b><u>ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS COM EXPLOSIVOS:</u></b>
FAZ JUS?: <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
<b><u>ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS COM INFLAMÁVEIS:</u></b>
FAZ JUS?: <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
<b><u>ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS COM RADIAÇÕES IONIZANTES OU SUBSTÂNCIAS RADIOATIVAS ATIVIDADES/ÁREA DE RISCO:</u></b>
FAZ JUS?: <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO

<b>PERICULOSIDADE NR-16</b>
<b><u>EMPREGADOS DO SETOR DE ENERGIA ELÉTRICA, EM CONDIÇÕES DE PERICULOSIDADE:</u></b>
FAZ JUS?: <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO

<b>PERICULOSIDADE NR-16</b>
<b><u>ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS COM EXPOSIÇÃO A ROUBOS OU OUTRAS ESPÉCIES DE VIOLÊNCIA FÍSICA NAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS DE SEGURANÇA PESSOAL OU PATRIMONIAL:</u></b>
FAZ JUS?: <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO

<b>PERICULOSIDADE NR-16</b>
<b><u>ATIVIDADES PERIGOSAS EM MOTOCICLETA:</u></b>
FAZ JUS?: <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO

**ELABORAÇÃO:**

**Abrahão Verçosa Amorim**  
Eng° Civil e de Segurança do Trabalho – Mestre em Eng° Industrial  
CREA 0202290034  
abrahaoamorim@globo.com  
☎ 98843 – 5808

<b>PERICULOSIDADE</b> <b>Lei Federal Nº 11.901, de 12/01/2009</b>
<b><u>BOMBEIRO CIVIL, EM CONDIÇÕES DE PERICULOSIDADE</u></b>
FAZ JUS?: <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO

<b>CONCLUSÃO</b>
<b><u>DESENHISTA PROJETISTA DE CONSTRUÇÃO CIVIL</u></b>
Do visto e exposto, e após analisar a função e atividades executadas pelos trabalhadores à luz da legislação vigente, bem como do conteúdo do presente laudo, a partir de profunda análise técnica da situação fática referente às condições pleiteadas e examinadas, conclui este perito que ficou evidenciado o <b>NÃO ENQUADRAMENTO FÁTICO E LEGAL</b> das atividades desempenhadas, na condição de <b>INSALUBRIDADE E/OU PERICULOSIDADE</b> .

**ELABORAÇÃO:**

**Abrahão Verçosa Amorim**  
Engº Civil e de Segurança do Trabalho – Mestre em Engº Industrial  
CREA 0202290034  
abrahaoamorim@globo.com  
☎ 98843 – 5808

ELETROTÉCNICO

INSALUBRIDADE NR-15	
<b><u>ANEXO 1: RUÍDO CONTÍNUO OU INTERMITENTE</u></b>	
FAZ JUS?:	<input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
♦ Valor aferido: 65,9 dB.	
<b><u>ANEXO 2: RUÍDO DE IMPACTO</u></b>	
FAZ JUS?:	<input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
<b><u>ANEXO 3: EXPOSIÇÃO AO CALOR</u></b>	
FAZ JUS?:	<input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
♦ O trabalho possui uma taxa de metabolismo igual a 180 kcal/h, sendo considerado um <u>trabalho moderado</u> , conforme indica o Quadro 3 do Anexo 3, NR 15. O valor aferido do IBUTG = 25,6°C	
<b><u>ANEXO 4: Revogado pela portaria nº 3.751, de 23/11/1990</u></b>	
<b><u>ANEXO 5: RADIAÇÕES IONIZANTES</u></b>	
FAZ JUS?:	<input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
<b><u>ANEXO 6: TRABALHO SOB CONDIÇÕES HIPERBÁRICAS</u></b>	
FAZ JUS?:	<input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO

**ELABORAÇÃO:**

Abrahão Verçosa Amorim  
Engº Civil e de Segurança do Trabalho – Mestre em Engº Industrial  
CREA 0202290034  
abrahaoamorim@globo.com  
98843 – 5808

<b>INSALUBRIDADE NR-15</b>		
<b><u>ANEXO 7: RADIAÇÕES NÃO IONIZANTES</u></b>		
FAZ JUS?:	<input type="checkbox"/> SIM	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO
<b><u>ANEXO 8: VIBRAÇÕES</u></b>		
FAZ JUS?:	<input type="checkbox"/> SIM	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO
<b><u>ANEXO 9: FRIO</u></b>		
FAZ JUS?:	<input type="checkbox"/> SIM	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO
<b><u>ANEXO 10: UMIDADE</u></b>		
FAZ JUS?:	<input type="checkbox"/> SIM	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO
<b><u>ANEXO 11: AGENTES QUÍMICOS (Avaliações Quantitativas)</u></b>		
FAZ JUS?:	<input type="checkbox"/> SIM	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO
<b><u>ANEXO 12: POEIRAS MINERAIS</u> (asbesto, manganês e seus compostos, sílica livre cristalizada)</b>		
FAZ JUS?:	<input type="checkbox"/> SIM	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO
<b><u>ANEXO 13: AGENTES QUÍMICOS (Avaliações Qualitativas)</u></b>		
FAZ JUS?:	<input type="checkbox"/> SIM	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO
<b><u>ANEXO 14: AGENTES BIOLÓGICOS (Avaliações Qualitativas)</u></b>		
FAZ JUS?:	<input type="checkbox"/> SIM	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO

**ELABORAÇÃO:**

**Abrahão Verçosa Amorim**  
 Eng° Civil e de Segurança do Trabalho – Mestre em Eng° Industrial  
 CREA 0202290034  
 abrahaoamorim@globo.com  
 ☎ 98843 – 5808

<b>PERICULOSIDADE NR-16</b>		
<b><u>ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS COM EXPLOSIVOS:</u></b>		
FAZ JUS?:	<input type="checkbox"/> SIM	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO
<b><u>ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS COM INFLAMÁVEIS:</u></b>		
FAZ JUS?:	<input type="checkbox"/> SIM	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO
<b><u>ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS COM RADIAÇÕES IONIZANTES OU SUBSTÂNCIAS RADIOATIVAS ATIVIDADES/ÁREA DE RISCO:</u></b>		
FAZ JUS?:	<input type="checkbox"/> SIM	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO

<b>PERICULOSIDADE NR-16</b>		
<b><u>EMPREGADOS DO SETOR DE ENERGIA ELÉTRICA, EM CONDIÇÕES DE PERICULOSIDADE:</u></b>		
FAZ JUS?:	<input type="checkbox"/> SIM	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO

<b>PERICULOSIDADE NR-16</b>		
<b><u>ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS COM EXPOSIÇÃO A ROUBOS OU OUTRAS ESPÉCIES DE VIOLÊNCIA FÍSICA NAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS DE SEGURANÇA PESSOAL OU PATRIMONIAL:</u></b>		
FAZ JUS?:	<input type="checkbox"/> SIM	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO

<b>PERICULOSIDADE NR-16</b>		
<b><u>ATIVIDADES PERIGOSAS EM MOTOCICLETA:</u></b>		
FAZ JUS?:	<input type="checkbox"/> SIM	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO

**ELABORAÇÃO:**

**Abraão Verçosa Amorim**  
Engº Civil e de Segurança do Trabalho – Mestre em Engº Industrial  
CREA 0202290034  
abrahaoamorim@globo.com  
98843 – 5808

<b>PERICULOSIDADE</b> <b>Lei Federal Nº 11.901, de 12/01/2009</b>
<b><u>BOMBEIRO CIVIL, EM CONDIÇÕES DE PERICULOSIDADE</u></b>
FAZ JUS?: <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO

<b>CONCLUSÃO</b>
<b><u>ELETROTÉCNICO</u></b>
Do visto e exposto, e após analisar a função e atividades executadas pelos trabalhadores à luz da legislação vigente, bem como do conteúdo do presente laudo, a partir de profunda análise técnica da situação fática referente às condições pleiteadas e examinadas, conclui este perito que ficou evidenciado o <b>NÃO ENQUADRAMENTO FÁTICO E LEGAL</b> das atividades desempenhadas, na condição de <b>INSALUBRIDADE E/OU PERICULOSIDADE</b> .

**ELABORAÇÃO:**

**Abrahão Verçosa Amorim**  
Engº Civil e de Segurança do Trabalho – Mestre em Engº Industrial  
CREA 0202290034  
abrahaoamorim@globo.com  
☎ 98843 – 5808

**MECÂNICO EM REFRIGERAÇÃO**

<b>INSALUBRIDADE NR-15</b>
<p><b><u>ANEXO 1: RUÍDO CONTÍNUO OU INTERMITENTE</u></b></p> <p style="text-align: center;">FAZ JUS?:      <input type="checkbox"/> SIM      <input checked="" type="checkbox"/> NÃO</p> <p>♦ Valor aferido: 75,3 dB.</p>
<p><b><u>ANEXO 2: RUÍDO DE IMPACTO</u></b></p> <p style="text-align: center;">FAZ JUS?:      <input type="checkbox"/> SIM      <input checked="" type="checkbox"/> NÃO</p>
<p><b><u>ANEXO 3: EXPOSIÇÃO AO CALOR</u></b></p> <p style="text-align: center;">FAZ JUS?:      <input type="checkbox"/> SIM      <input checked="" type="checkbox"/> NÃO</p> <p>♦ O trabalho possui uma taxa de metabolismo igual a 180 kcal/h, sendo considerado um <u>trabalho moderado</u>, conforme indica o Quadro 3 do Anexo 3, NR 15. O valor aferido do IBUTG = 27,0°C</p>
<p><b><u>ANEXO 4: Revogado pela portaria nº 3.751, de 23/11/1990</u></b></p>
<p><b><u>ANEXO 5: RADIAÇÕES IONIZANTES</u></b></p> <p style="text-align: center;">FAZ JUS?:      <input type="checkbox"/> SIM      <input checked="" type="checkbox"/> NÃO</p>
<p><b><u>ANEXO 6: TRABALHO SOB CONDIÇÕES HIPERBÁRICAS</u></b></p> <p style="text-align: center;">FAZ JUS?:      <input type="checkbox"/> SIM      <input checked="" type="checkbox"/> NÃO</p>

**ELABORAÇÃO:**

  
**Abrahão Vereçosa Amorim**  
 Engº Civil e de Segurança do Trabalho – Mestre em Engº Industrial  
 CREA 0202290034  
 abrahaoamorim@globo.com  
 98843 – 5808

<b>INSALUBRIDADE NR-15</b>		
<b><u>ANEXO 7: RADIAÇÕES NÃO IONIZANTES</u></b>		
FAZ JUS?:	<input type="checkbox"/> SIM	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO
<b><u>ANEXO 8: VIBRAÇÕES</u></b>		
FAZ JUS?:	<input type="checkbox"/> SIM	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO
<b><u>ANEXO 9: FRIO</u></b>		
FAZ JUS?:	<input type="checkbox"/> SIM	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO
<b><u>ANEXO 10: UMIDADE</u></b>		
FAZ JUS?:	<input type="checkbox"/> SIM	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO
<b><u>ANEXO 11: AGENTES QUÍMICOS (Avaliações Quantitativas)</u></b>		
FAZ JUS?:	<input type="checkbox"/> SIM	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO
<b><u>ANEXO 12: POEIRAS MINERAIS</u> (asbesto, manganês e seus compostos, sílica livre cristalizada)</b>		
FAZ JUS?:	<input type="checkbox"/> SIM	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO
<b><u>ANEXO 13: AGENTES QUÍMICOS (Avaliações Qualitativas)</u></b>		
FAZ JUS?:	<input type="checkbox"/> SIM	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO
<b><u>ANEXO 14: AGENTES BIOLÓGICOS (Avaliações Qualitativas)</u></b>		
FAZ JUS?:	<input type="checkbox"/> SIM	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO

**ELABORAÇÃO:**

**Abraão Verçosa Amorim**  
 Eng° Civil e de Segurança do Trabalho – Mestre em Eng° Industrial  
 CREA 0202290034  
 abrahaoamorim@globo.com  
 98843 – 5808

<b>PERICULOSIDADE NR-16</b>
<b><u>ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS COM EXPLOSIVOS:</u></b>
FAZ JUS?: <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
<b><u>ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS COM INFLAMÁVEIS:</u></b>
FAZ JUS?: <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
<b><u>ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS COM RADIAÇÕES IONIZANTES OU SUBSTÂNCIAS RADIOATIVAS ATIVIDADES/ÁREA DE RISCO:</u></b>
FAZ JUS?: <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO

<b>PERICULOSIDADE NR-16</b>
<b><u>EMPREGADOS DO SETOR DE ENERGIA ELÉTRICA, EM CONDIÇÕES DE PERICULOSIDADE:</u></b>
FAZ JUS?: <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO

<b>PERICULOSIDADE NR-16</b>
<b><u>ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS COM EXPOSIÇÃO A ROUBOS OU OUTRAS ESPÉCIES DE VIOLÊNCIA FÍSICA NAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS DE SEGURANÇA PESSOAL OU PATRIMONIAL:</u></b>
FAZ JUS?: <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO

<b>PERICULOSIDADE NR-16</b>
<b><u>ATIVIDADES PERIGOSAS EM MOTOCICLETA:</u></b>
FAZ JUS?: <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO

**ELABORAÇÃO:**

**Abrahão Verçosa Amorim**  
Eng° Civil e de Segurança do Trabalho – Mestre em Eng° Industrial  
CREA 0202290034  
abrahaoamorim@globo.com  
☎ 98843 – 5808

**PERICULOSIDADE Lei Federal Nº 11.901, de 12/01/2009**

**BOMBEIRO CIVIL, EM CONDIÇÕES DE PERICULOSIDADE**

FAZ JUS?:       SIM       NÃO

**CONCLUSÃO**

**MECÂNICO EM REFRIGERAÇÃO**

Do visto e exposto, e após analisar a função e atividades executadas pelos trabalhadores à luz da legislação vigente, bem como do conteúdo do presente laudo, a partir de profunda análise técnica da situação fática referente às condições pleiteadas e examinadas, conclui este perito que ficou evidenciado o **NÃO ENQUADRAMENTO FÁTICO E LEGAL** das atividades desempenhadas, na condição de **INSALUBRIDADE E/OU PERICULOSIDADE**.

Observação:

1-) Foi constatado através do depoimento do funcionário e da análise de suas atribuições, que o mesmo executa suas atividades apenas fiscalizando a execução dos serviços de empresas terceirizadas nas manutenções dos sistemas de ar condicionado prediais.

ELABORAÇÃO:

**Abraão Verçosa Amorim**  
Engº Civil e de Segurança do Trabalho – Mestre em Engº Industrial  
CREA 0202290034  
abrahaoamorim@globo.com  
☎ 98843 – 5808

**ELETRICISTA DE MANUTENÇÃO INDUSTRIAL**

<b>INSALUBRIDADE NR-15</b>
<b><u>ANEXO 1: RUÍDO CONTÍNUO OU INTERMITENTE</u></b>
FAZ JUS?: <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
♦ Valor aferido: 71,9 dB.
<b><u>ANEXO 2: RUÍDO DE IMPACTO</u></b>
FAZ JUS?: <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
<b><u>ANEXO 3: EXPOSIÇÃO AO CALOR</u></b>
FAZ JUS?: <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
♦ O trabalho possui uma taxa de metabolismo igual a 180 kcal/h, sendo considerado um <u>trabalho moderado</u> , conforme indica o Quadro 3 do Anexo 3, NR 15. O valor aferido do IBUTG = 27,1°C
<b><u>ANEXO 4: Revogado pela portaria nº 3.751, de 23/11/1990</u></b>
<b><u>ANEXO 5: RADIAÇÕES IONIZANTES</u></b>
FAZ JUS?: <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
<b><u>ANEXO 6: TRABALHO SOB CONDIÇÕES HIPERBÁRICAS</u></b>
FAZ JUS?: <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO

**ELABORAÇÃO:**

**Abrahão Verçosa Amorim**  
Eng° Civil e de Segurança do Trabalho – Mestre em Eng° Industrial  
CREA 0202290034  
abrahaoamorim@globo.com  
☎ 98843 – 5808

<b>INSALUBRIDADE NR-15</b>		
<b><u>ANEXO 7: RADIAÇÕES NÃO IONIZANTES</u></b>		
FAZ JUS?:	<input type="checkbox"/> SIM	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO
<b><u>ANEXO 8: VIBRAÇÕES</u></b>		
FAZ JUS?:	<input type="checkbox"/> SIM	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO
<b><u>ANEXO 9: FRIO</u></b>		
FAZ JUS?:	<input type="checkbox"/> SIM	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO
<b><u>ANEXO 10: UMIDADE</u></b>		
FAZ JUS?:	<input type="checkbox"/> SIM	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO
<b><u>ANEXO 11: AGENTES QUÍMICOS (Avaliações Quantitativas)</u></b>		
FAZ JUS?:	<input type="checkbox"/> SIM	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO
<b><u>ANEXO 12: POEIRAS MINERAIS</u> (asbesto, manganês e seus compostos, sílica livre cristalizada)</b>		
FAZ JUS?:	<input type="checkbox"/> SIM	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO
<b><u>ANEXO 13: AGENTES QUÍMICOS (Avaliações Qualitativas)</u></b>		
FAZ JUS?:	<input type="checkbox"/> SIM	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO
<b><u>ANEXO 14: AGENTES BIOLÓGICOS (Avaliações Qualitativas)</u></b>		
FAZ JUS?:	<input type="checkbox"/> SIM	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO

**ELABORAÇÃO:**

  
**Abrahão Verçosa Amorim**  
 Engº Civil e de Segurança do Trabalho – Mestre em Engº Industrial  
 CREA 0202290034  
 abrahaoamorim@globo.com  
 98843 – 5808

<b>PERICULOSIDADE NR-16</b>
<b><u>ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS COM EXPLOSIVOS:</u></b>
FAZ JUS?: <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
<b><u>ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS COM INFLAMÁVEIS:</u></b>
FAZ JUS?: <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
<b><u>ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS COM RADIAÇÕES IONIZANTES OU SUBSTÂNCIAS RADIOATIVAS ATIVIDADES/ÁREA DE RISCO:</u></b>
FAZ JUS?: <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO

<b>PERICULOSIDADE NR-16</b>
<b><u>EMPREGADOS DO SETOR DE ENERGIA ELÉTRICA, EM CONDIÇÕES DE PERICULOSIDADE:</u></b>
FAZ JUS?: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO

<b>PERICULOSIDADE NR-16</b>
<b><u>ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS COM EXPOSIÇÃO A ROUBOS OU OUTRAS ESPÉCIES DE VIOLÊNCIA FÍSICA NAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS DE SEGURANÇA PESSOAL OU PATRIMONIAL:</u></b>
FAZ JUS?: <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO

<b>PERICULOSIDADE NR-16</b>
<b><u>ATIVIDADES PERIGOSAS EM MOTOCICLETA:</u></b>
FAZ JUS?: <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO

**ELABORAÇÃO:**

  
**Abrahão Vereçosa Amorim**  
Eng° Civil e de Segurança do Trabalho – Mestre em Eng° Industrial  
CREA 0202290034  
abrahaoamorim@globo.com  
98843 – 5808

<b>PERICULOSIDADE</b> <b>Lei Federal N° 11.901, de 12/01/2009</b>
<b><u>BOMBEIRO CIVIL, EM CONDIÇÕES DE PERICULOSIDADE</u></b>
<b>FAZ JUS?:</b> <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO

<b>CONCLUSÃO</b>
<b><u>ELETRICISTA DE MANUTENÇÃO INDUSTRIAL</u></b>
<p>Foi constatado que os funcionários exercem a função de eletricitista, executando atividades ou operações em instalações ou equipamentos elétricos energizados em alta tensão, inclusive em subestações, como também realizam atividades ou operações em instalações ou equipamentos elétricos energizados em baixa tensão no sistema elétrico de consumo - SEC.</p> <p>Os funcionários possuem capacitação através do curso básico de NR-10 e utilizam no desenvolvimento das suas funções vestimentas apropriadas com proteção para os riscos de suas atividades.</p> <p>O exercício de trabalho em condições de periculosidade, devido à interação com a eletricidade, assegura ao trabalhador a percepção de adicional de 30% (trinta por cento), incidente sobre o salário, sem os acréscimos resultantes de gratificações, prêmios ou participação nos lucros da empresa.</p> <p><u>Observações:</u></p> <p>1-) Os ELETRICISTAS com curso básicos de NR-10 válidos, deverão cursar obrigatoriamente CURSO COMPLEMENTAR - SEGURANÇA NO SISTEMA ELÉTRICO DE POTÊNCIA (SEP) E EM SUAS PROXIMIDADES, pois exercem suas funções também em subestações de alta tensão.</p> <p>2-) As entradas das subestações deverão possuir sistemas de bloqueios e acessos restritos e com a adoção mínima de prontuários próprios.</p>

**ELABORAÇÃO:**

**Abrahão Verçosa Amorim**  
Eng° Civil e de Segurança do Trabalho – Mestre em Eng° Industrial  
CREA 0202290034  
abrahaoamorim@globo.com  
☎ 98843 – 5808

**ENCANADOR**

<b>INSALUBRIDADE NR-15</b>
<b><u>ANEXO 1: RUÍDO CONTÍNUO OU INTERMITENTE</u></b>
FAZ JUS?: <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
▶ Valor aferido: 77,6 dB.
<b><u>ANEXO 2: RUÍDO DE IMPACTO</u></b>
FAZ JUS?: <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
<b><u>ANEXO 3: EXPOSIÇÃO AO CALOR</u></b>
FAZ JUS?: <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
▶ O trabalho possui uma taxa de metabolismo igual a 180 kcal/h, sendo considerado um <u>trabalho moderado</u> , conforme indica o Quadro 3 do Anexo 3, NR 15. O valor aferido do IBUTG = 27,3°C
<b><u>ANEXO 4: Revogado pela portaria nº 3.751, de 23/11/1990</u></b>
<b><u>ANEXO 5: RADIAÇÕES IONIZANTES</u></b>
FAZ JUS?: <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
<b><u>ANEXO 6: TRABALHO SOB CONDIÇÕES HIPERBÁRICAS</u></b>
FAZ JUS?: <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO

**ELABORAÇÃO:**

**Abrahão Verçosa Amorim**  
Engº Civil e de Segurança do Trabalho – Mestre em Engº Industrial  
CREA 0202290034  
abrahaoamorim@globo.com  
☎ 98843 – 5808

<b>INSALUBRIDADE</b>	<b>NR-15</b>	
<b><u>ANEXO 7: RADIAÇÕES NÃO IONIZANTES</u></b>		
FAZ JUS?:	<input type="checkbox"/> SIM	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO
<b><u>ANEXO 8: VIBRAÇÕES</u></b>		
FAZ JUS?:	<input type="checkbox"/> SIM	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO
<b><u>ANEXO 9: FRIO</u></b>		
FAZ JUS?:	<input type="checkbox"/> SIM	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO
<b><u>ANEXO 10: UMIDADE</u></b>		
FAZ JUS?:	<input type="checkbox"/> SIM	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO
<b><u>ANEXO 11: AGENTES QUÍMICOS (Avaliações Quantitativas)</u></b>		
FAZ JUS?:	<input type="checkbox"/> SIM	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO
<b><u>ANEXO 12: POEIRAS MINERAIS</u> (asbesto, manganês e seus compostos, sílica livre cristalizada)</b>		
FAZ JUS?:	<input type="checkbox"/> SIM	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO
<b><u>ANEXO 13: AGENTES QUÍMICOS (Avaliações Qualitativas)</u></b>		
FAZ JUS?:	<input type="checkbox"/> SIM	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO
<b><u>ANEXO 14: AGENTES BIOLÓGICOS (Avaliações Qualitativas)</u></b>		
FAZ JUS?:	<input type="checkbox"/> SIM	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO

**ELABORAÇÃO:**

  
**Abrahão Verçosa Amorim**  
 Engº Civil e de Segurança do Trabalho – Mestre em Engº Industrial  
 CREA 0202290034  
 abrahaoamorim@globo.com  
 ☎ 98843 – 5808

<b>PERICULOSIDADE NR-16</b>
<b><u>ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS COM EXPLOSIVOS:</u></b>
FAZ JUS?: <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
<b><u>ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS COM INFLAMÁVEIS:</u></b>
FAZ JUS?: <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
<b><u>ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS COM RADIAÇÕES IONIZANTES OU SUBSTÂNCIAS RADIOATIVAS ATIVIDADES/ÁREA DE RISCO:</u></b>
FAZ JUS?: <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO

<b>PERICULOSIDADE NR-16</b>
<b><u>EMPREGADOS DO SETOR DE ENERGIA ELÉTRICA, EM CONDIÇÕES DE PERICULOSIDADE:</u></b>
FAZ JUS?: <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO

<b>PERICULOSIDADE NR-16</b>
<b><u>ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS COM EXPOSIÇÃO A ROUBOS OU OUTRAS ESPÉCIES DE VIOLÊNCIA FÍSICA NAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS DE SEGURANÇA PESSOAL OU PATRIMONIAL:</u></b>
FAZ JUS?: <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO

<b>PERICULOSIDADE NR-16</b>
<b><u>ATIVIDADES PERIGOSAS EM MOTOCICLETA:</u></b>
FAZ JUS?: <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO

**ELABORAÇÃO:**

**Abrahão Vercosa Amorim**  
Engº Civil e de Segurança do Trabalho – Mestre em Engº Industrial  
CREA 0202290034  
abrahaoamorim@globo.com  
☎ 98843 – 5808

<b>PERICULOSIDADE</b>	<b>Lei Federal N° 11.901, de 12/01/2009</b>
<b><u>BOMBEIRO CIVIL, EM CONDIÇÕES DE PERICULOSIDADE</u></b>	
<b>FAZ JUS?:</b>	<input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO

<b>CONCLUSÃO</b>
<b><u>ENCANADOR</u></b>
<p>Do visto e exposto, e após analisar a função e atividades executadas pelos trabalhadores à luz da legislação vigente, bem como do conteúdo do presente laudo, a partir de profunda análise técnica da situação fática referente às condições pleiteadas e examinadas, conclui este perito que ficou evidenciado o <b>NÃO ENQUADRAMENTO FÁTICO E LEGAL</b> das atividades desempenhadas, na condição de <b>INSALUBRIDADE E/OU PERICULOSIDADE</b>.</p> <p><u>Observação:</u></p> <p>1-) Foi constatado através do depoimento do funcionário e da análise de suas atribuições, que o mesmo não executa suas atividades em tanques ou galerias de esgoto. Os diversos serviços realizados resume-se a troca de elementos hidrossanitários quando necessários e inspeções preventivas nas instalações dos equipamentos hidrossanitários prediais.</p>

**ELABORAÇÃO:**

**Abrahão Verçosa Amorim**  
Eng° Civil e de Segurança do Trabalho – Mestre em Eng° Industrial  
CREA 0202290034  
abrahaoamorim@globo.com  
☎ 98843 – 5808

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

<b>INSALUBRIDADE NR-15</b>
<p><b><u>ANEXO 1: RUÍDO CONTÍNUO OU INTERMITENTE</u></b></p> <p style="text-align: center;">FAZ JUS?:      <input type="checkbox"/> SIM      <input checked="" type="checkbox"/> NÃO</p> <p>♣ Valor aferido: 79,2 dB.</p>
<p><b><u>ANEXO 2: RUÍDO DE IMPACTO</u></b></p> <p style="text-align: center;">FAZ JUS?:      <input type="checkbox"/> SIM      <input checked="" type="checkbox"/> NÃO</p>
<p><b><u>ANEXO 3: EXPOSIÇÃO AO CALOR</u></b></p> <p style="text-align: center;">FAZ JUS?:      <input type="checkbox"/> SIM      <input checked="" type="checkbox"/> NÃO</p> <p>♣ O trabalho possui uma taxa de metabolismo igual a 220 kcal/h, sendo considerado um <u>trabalho moderado</u>, conforme indica o Quadro 3 do Anexo 3, NR 15. O valor aferido do IBUTG = 26,8°C</p>
<p><b><u>ANEXO 4: Revogado pela portaria nº 3.751, de 23/11/1990</u></b></p>
<p><b><u>ANEXO 5: RADIAÇÕES IONIZANTES</u></b></p> <p style="text-align: center;">FAZ JUS?:      <input type="checkbox"/> SIM      <input checked="" type="checkbox"/> NÃO</p>
<p><b><u>ANEXO 6: TRABALHO SOB CONDIÇÕES HIPERBÁRICAS</u></b></p> <p style="text-align: center;">FAZ JUS?:      <input type="checkbox"/> SIM      <input checked="" type="checkbox"/> NÃO</p>

**ELABORAÇÃO:**

  
**Abrahão Verçosa Amorim**  
 Engº Civil e de Segurança do Trabalho – Mestre em Engº Industrial  
 CREA 0202290034  
 abrahaoamorim@globo.com  
 98843 – 5808

<b>INSALUBRIDADE</b>		<b>NR-15</b>
<b><u>ANEXO 7: RADIAÇÕES NÃO IONIZANTES</u></b>		
FAZ JUS?:	<input type="checkbox"/> SIM	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO
<b><u>ANEXO 8: VIBRAÇÕES</u></b>		
FAZ JUS?:	<input type="checkbox"/> SIM	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO
<b><u>ANEXO 9: FRIO</u></b>		
FAZ JUS?:	<input type="checkbox"/> SIM	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO
<b><u>ANEXO 10: UMIDADE</u></b>		
FAZ JUS?:	<input type="checkbox"/> SIM	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO
<b><u>ANEXO 11: AGENTES QUÍMICOS (Avaliações Quantitativas)</u></b>		
FAZ JUS?:	<input type="checkbox"/> SIM	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO
<b><u>ANEXO 12: POEIRAS MINERAIS</u> (asbesto, manganês e seus compostos, sílica livre cristalizada)</b>		
FAZ JUS?:	<input type="checkbox"/> SIM	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO
<b><u>ANEXO 13: AGENTES QUÍMICOS (Avaliações Qualitativas)</u></b>		
FAZ JUS?:	<input type="checkbox"/> SIM	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO
<b><u>ANEXO 14: AGENTES BIOLÓGICOS (Avaliações Qualitativas)</u></b>		
FAZ JUS?:	<input type="checkbox"/> SIM	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO

**ELABORAÇÃO:**

**Abraão Verçosa Amorim**  
Engº Civil e de Segurança do Trabalho – Mestre em Engº Industrial  
CREA 0202290034  
abrahaoamorim@globo.com  
☎ 98843 – 5808

<b>PERICULOSIDADE NR-16</b>
<b><u>ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS COM EXPLOSIVOS:</u></b>
FAZ JUS?: <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
<b><u>ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS COM INFLAMÁVEIS:</u></b>
FAZ JUS?: <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
<b><u>ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS COM RADIAÇÕES IONIZANTES OU SUBSTÂNCIAS RADIOATIVAS ATIVIDADES/ÁREA DE RISCO:</u></b>
FAZ JUS?: <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO

<b>PERICULOSIDADE NR-16</b>
<b><u>EMPREGADOS DO SETOR DE ENERGIA ELÉTRICA, EM CONDIÇÕES DE PERICULOSIDADE:</u></b>
FAZ JUS?: <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO

<b>PERICULOSIDADE NR-16</b>
<b><u>ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS COM EXPOSIÇÃO A ROUBOS OU OUTRAS ESPÉCIES DE VIOLÊNCIA FÍSICA NAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS DE SEGURANÇA PESSOAL OU PATRIMONIAL:</u></b>
FAZ JUS?: <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO

<b>PERICULOSIDADE NR-16</b>
<b><u>ATIVIDADES PERIGOSAS EM MOTOCICLETA:</u></b>
FAZ JUS?: <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO

**ELABORAÇÃO:**

**Abraão Vercosa Amorim**  
Engº Civil e de Segurança do Trabalho – Mestre em Engº Industrial  
CREA 0202290034  
abrahaoamorim@globo.com  
☎ 98843 – 5808

<b>PERICULOSIDADE</b> <b>Lei Federal Nº 11.901, de 12/01/2009</b>
<b><u>BOMBEIRO CIVIL, EM CONDIÇÕES DE PERICULOSIDADE</u></b>
FAZ JUS?: <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO

<b>CONCLUSÃO</b>
<b><u>AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS</u></b>
Do visto e exposto, e após analisar a função e atividades executadas pelos trabalhadores à luz da legislação vigente, bem como do conteúdo do presente laudo, a partir de profunda análise técnica da situação fática referente às condições pleiteadas e examinadas, conclui este perito que ficou evidenciado o <b>NÃO ENQUADRAMENTO FÁTICO E LEGAL</b> das atividades desempenhadas, na condição de <b>INSALUBRIDADE E/OU PERICULOSIDADE</b> .

**ELABORAÇÃO:**

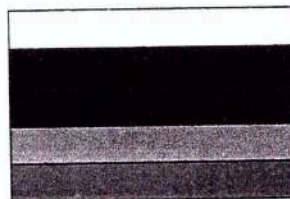
  
**Abrahão Verçosa Amorim**  
Engº Civil e de Segurança do Trabalho – Mestre em Engº Industrial  
CREA 0202290034  
abrahaoamorim@globo.com  
98843 – 5808

**5-) RESUMO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE**

<b>FUNÇÃO</b>
1 - DESENHISTA PROJETISTA DE CONSTRUÇÃO CIVIL
2 - ELETROTÉCNICO
3 - MECÂNICO EM REFRIGERAÇÃO
<b>4 - ELETRICISTA DE MANUTENÇÃO</b>
5 - ENCANADOR
6 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

**REFERÊNCIA:**

- ☉ AMBIENTE SALUTAR (SAUDÁVEL):
- ☉ INSALUBRIDADE GRAU MÁXIMO:
- ☉ INSALUBRIDADE GRAU MÉDIO:
- ☉ INSALUBRIDADE GRAU MÍNIMO:
- ☉ PERICULOSIDADE:



**ELABORAÇÃO:**

**Abrahão Verçosa Amorim**  
Engº Civil e de Segurança do Trabalho – Mestre em Engº Industrial  
CREA 0202290034  
abrahaoamorim@globo.com  
☎ 98843 – 5808

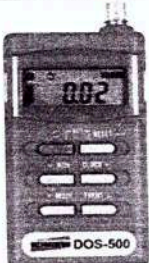
**6-) MÉTODOS, TÉCNICAS, APARELHAGEM E EQUIPAMENTOS UTILIZADOS**

Segue abaixo as *especificações* técnicas dos equipamentos utilizados neste LAUDO:

<b>Termômetro de Globo TGD-200 (c / IBUTG)</b>	
	
<b>Descrição:</b> Termômetro de Globo com possibilidade de cálculo direto do IBUTG.	
FABRICANTE:	INSTRUTHERM
MODELO:	TGD - 200
NÚMERO DE SÉRIE	08032000347230
LEITURA	<ul style="list-style-type: none"> <li>● Display de cristal líquido (LCD) de 3 1/2 dígitos;</li> <li>● Escala: - 10 + 150°C;</li> <li>● Resolução: 0.1°C;</li> <li>● Precisão: ± 0.1°C ± último dígito significativo;</li> <li>● Indicador e módulo-sensor (destacável) c/ 3 sondas;</li> <li>● Efetua o cálculo de IBUTG interno e externo;</li> <li>● Taxa de amostragem: 3 / seg.;</li> <li>● Com congelamento de leitura;</li> <li>● Temperatura de operação: -10 a 50°C;</li> </ul> <p style="text-align: center;"><u>Módulo Sensor</u></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>● Globo: Esfera de cobre com diâmetro de 6" (152,4mm), com haste central.</li> <li>● Búlbo úmido: Haste com copo de 100ml e cordão de pano.</li> <li>● Búlbo seco: Haste para temperatura ambiente.</li> <li>● As hastes tem diâmetro de 4mm x 150mm de comprimento; São construídas em Pt-100 classe A, norma DIN 43760.</li> <li>● Temperatura de operação: 0 a 100 °C.</li> </ul>


**ELABORAÇÃO:**

  
**Abrahão Vercosa Amorim**  
 Engº Civil e de Segurança do Trabalho – Mestre em Engº Industrial  
 CREA 0202290034  
 abrahaoamorim@globo.com  
 ☎ 98843 – 5808

<b>Dosímetro Digital DOS-500</b>	
	
<p><b>Descrição:</b> Dosímetro de Ruído. Equipamento digital portátil com escala de 70 a 140 dB em conformidade com as normas ANSI S1. 25 (1991), ISO 1999, BS 402 (1983) e IEC 651 Classe 2.</p>	
FABRICANTE:	INSTRUTHERM
MODELO:	DOS - 500
NÚMERO DE SÉRIE	070908150
LEITURA:	<ul style="list-style-type: none"> <li>● Display de Cristal Líquido (LCD) de 4 dígitos;</li> <li>● Escala selecionável: 70 a 140Db;</li> <li>● Precisão: ± 1.5dB;</li> <li>● SPL (Decibelímetro), DOSE (TWA);</li> <li>● Frequência de ponderação: A;</li> <li>● Microfone de eletreto condensado;</li> <li>● Nível de Critério: 80, 84, 85 ou 90dB (selecionável);</li> <li>● Detector de nível alto: 115dB;</li> <li>● Sinalização de pico: 140dB;</li> <li>● Dose: 0,01 a 99,99%;</li> <li>● Resolução: 0,1dB;</li> <li>● Marcador de tempo real;</li> <li>● Taxa de troca: 3,4,5 ou 6dB;</li> <li>● Frequência: 20Hz a 10KHz ;</li> <li>● Resposta: Rápida e Lenta;</li> <li>● Registra e grava dosagem até 40 Hs;</li> <li>● Capacidade 5 Eventos;</li> <li>● Memória com Datalogger;</li> <li>● Emissão de relatório de medição e confecção de histograma;</li> <li>● Função de bloqueio de teclado;</li> <li>● Calibração através de calibrador externo;</li> <li>● Temperatura de Operação: 0 a 50°C;</li> <li>● Umidade de operação: 0 a 50°C.</li> </ul>

**ELABORAÇÃO:**

  
**Abrahão Vercosa Amorim**  
 Eng° Civil e de Segurança do Trabalho – Mestre em Eng° Industrial  
 CREA 0202290034  
 abrahaoamorim@globo.com  
 ☎ 98843 – 5808

Multifunção Digital THDL-400 (%RH, °C, Lux, dB)	
	
<p><b>Descrição:</b> Equipamento multifunção (LUXÍMETRO, TERMÔMETRO, UMIDADE RELATIVA DO AR E DECIBELÍMETRO) digital portátil com display LCD.</p>	
FABRICANTE:	INSTRUTHERM
MODELO:	THDL - 400
NÚMERO DE SÉRIE	08020100333123
LEITURA:	<p><b>Descrição:</b> Equipamento multifunção (LUXÍMETRO, TERMÔMETRO, UMIDADE RELATIVA DO AR E DECIBELÍMETRO) digital portátil com display LCD. Display de cristal líquido (LCD) de 3 ½ dígitos.</p> <p><b>Termômetro:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Escala de: - 20°C a 750°C (duas faixas) ou - 4°F ~ 1400°F (duas faixas)</li> <li>• Resolução: 0,1°C / 0,1°F; 1°C / 1°F</li> <li>• Precisão: ± 3% da leitura + 2°C ou ± 3% da leitura + 2°F</li> <li>• Tipo de sensor: Termopar tipo K</li> </ul> <p><b>Higrômetro:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Escala de: 25% a 95% RH</li> <li>• Resolução: 0,1% RH</li> <li>• Precisão: ± 5% RH</li> </ul> <p><b>Decibelímetro:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Escala de: 35dB a 130dB, em 4 faixas</li> <li>• Resolução: 0,1dB</li> <li>• Ponderação: A e C</li> <li>• Precisão: ± 3,5dB</li> </ul> <p><b>Luxímetro:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Escala: 0 a 20000 Lux, em quatro faixas</li> <li>• Precisão: ± 5% da leitura + 10 dígitos (calibrado à temperatura de cor de 2856K)</li> <li>• Repetibilidade: ± 2%</li> <li>• Fotocélula: Fotodiodo de silício com filtro.</li> </ul>

**ELABORAÇÃO:**

  
**Abrahão Verçosa Amorim**  
 Engº Civil e de Segurança do Trabalho – Mestre em Engº Industrial  
 CREA 0202290034  
 abrahaoamorim@globo.com  
 98843 – 5808

**7-) RESUMO DA AVALIAÇÃO QUANTITATIVA DE TEMPERATURA E  
RÚIDO**

<b>SETOR</b>	<b>IBUTG</b>	<b>RÚIDO</b>
1 – DESENHISTA PROJETISTA DE CONSTRUÇÃO CIVIL	24,9°C	68,3 dB
2 – ELETROTÉCNICO	25,6°C	65,9 dB
3 – MECÂNICO EM REFRIGERAÇÃO	27,0°C	75,3 dB
4 – ELETRICISTA	27,1°C	71,9 dB
5 – ENCANADOR	27,3°C	77,6 dB
6 – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	26,8°C	79,8 dB

**8-) BIBLIOGRAFIA**

- ◆ Portaria nº 3.214, de 8 de junho de 1978. Normas Regulamentadoras.
- ◆ <http://www.mte.gov.br/legislação>

Maceió/AL, 25 de Julho de 2018

  
**Abrahão Verçosa Amorim**  
Engº Civil e de Segurança do Trabalho  
Mestre em Engenharia Industrial  
CREA 0202290034

**ELABORAÇÃO:**

**Abrahão Verçosa Amorim**  
Engº Civil e de Segurança do Trabalho – Mestre em Engº Industrial  
CREA 0202290034  
[abrahaoamorim@globo.com](mailto:abrahaoamorim@globo.com)  
☎ 98843 – 5808



# LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE




**EMPRESA: AR SERVIÇOS LTDA**

**MÉDICO RESPONSÁVEL: MARIA MARTHA FREITAS LINS XAVIER**  
**MEDICA DO TRABALHO - CRM 1363/AL**

**PERÍODO**  
**MAIO-2021**

*Dra. Maria Martha Freitas Lins Xavier*  
*Médica do Trabalho*  
*CRM 1363 - AL*

	LAUDO TÉCNICO PERICIAL FRENTE À PERICULOSIDADE/INSALUBRIDADE	ELABORAÇÃO: 25/2021
	AR SERVIÇOS LTDA	

**01- INFORMAÇÕES DA EMPRESA**

<b>LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO-LTCAT</b>
Data do levantamento: 19 e 20 de Maio de 2021
<b>Razão Social:</b> AR SERVIÇOS LTDA
Nome fantasia: AR SERVIÇOS
<b>CNPJ:</b> 11.161.173/0001-08
<b>Endereço da Empresa:</b> CONJUNTO LUGANO, S/Nº, CASA Q.
<b>Bairro:</b> TABULEIRO DO PINTO
<b>CEP:</b> 57.100-000
<b>Cidade/Estado:</b> RIO LARGO/AL
<b>Fone:</b> (82) 3223-2800
<b>Atividade:</b> LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS
<b>Grau de Risco:</b> 03
<b>Número de funcionários:</b> 02
<b>CNAE:</b> 81.21-4-00
<b>ESTABELECIMENTO:</b> TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
<b>ENDEREÇO:</b> AV. DA PAZ, 2076 – CENTRO – MACEIÓ/AL

*Maria Martha Freitas Lins Xavier*  
 Médica do Trabalho  
 RQE 179 / CRMAL 1363

<b>CONSEMET - Consultoria em Segurança e Medicina do Trabalho</b> Trav. Cipriano Jucá, 78, Sala 204, Edf. Santa Rita, CEP 57025-630, Poço-Maceió/AL CNPJ: 01.152.249/0001-00 Fone: (82) 3034-5090, 9962-4890 - E-mail: adailton_sena@hotmail.com	MARIA MARTHA FREITAS LINS XAVIER MÉDICA DO TRABALHO CRM 1363 D/AL
--	---



## 02- INTRODUÇÃO

Este documento apresenta o LTCAT - Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho, e o LTIP - Laudo de Caracterização de Insalubridade e Periculosidade 2018, da Empresa **AR Serviços Ltda**, atendendo às exigências da Lei nº 6.514 de 22/12/1977, às Normas Regulamentadoras aprovadas pela Portaria nº 3.214 de 8 de junho de 1978, especificamente à NR 15 e NR - 16 de acordo com Portaria nº 3.311 de 29/11/1989. Também a – Instrução Normativa INSS/PRES nº 20, de 11 de outubro de 2007 - DOU de 10/10/2007 e respectivas alterações. O LTCAT vem subsidiar o preenchimento do PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário, conforme requer a Legislação Previdenciária.

## 03- OBJETIVOS

O objetivo deste laudo é identificar os riscos existentes nos diferentes processos de trabalho, visando indicar as atividades nas quais exista a presença de agentes nocivos de forma que essa exposição seja indissociável da produção do bem e que estejam elencados no Decreto 3.048 de 06 de maio de 1999 e anexos com as respectivas atualizações, tal exposição é aquela que pode dar ensejo à aposentadoria especial.

O **LTCAT** é parte integrante de um conjunto mais amplo de iniciativas no sentido de preservar a saúde e a integridade física dos trabalhadores, devendo estar articulado com o disposto nas demais Normas Regulamentadoras, em especial com o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - **PPRA**.

## 04- INFORMAÇÕES

Todas as informações contidas neste documento, bem como as descrições das atividades de cada função, foram obtidas pela Srª **MARIA GILDETE ARAÚJO FLORENCIO** (Diretora Administrativa) e com a Srª Ana Paula de Aquino Macedo, bem como dados fornecidos pelos trabalhadores durante a entrevista a as inspeções realizadas em Maio de 2021.

*Maria Martha F. Lins Xavier*  
Médica do Trabalho  
CRE 179 - CRM/AL 1363



## 05- ESTRATÉGIA DE METODOLOGIA E AÇÃO

Este documento foi elaborado conforme as normas vigentes: Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, Organização Internacional do Trabalho - OIT e Fundação Jorge Duprat de Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho - FUNDACENTRO.

Todo o trabalho está baseado na Legislação brasileira em vigor, abaixo indicada:

- Capítulo V do Título II da Consolidação das Leis do Trabalho, relativo à Segurança e Medicina do Trabalho, em sua nova redação dada pela Lei no. 6.514 de 22 de Dezembro de 1977.
- Portaria no 3.214, de 8 de junho de 1978 do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, em suas Normas Regulamentadoras e respectivas atualizações.
- Portaria nº 3311, de 29 de novembro de 1989.
- Instrução normativa no.118, de 14 de abril de 2005.

Foi adotado o procedimento de técnica de avaliação Qualitativa e/ou Quantitativa, em relação à exposição, sendo:

### QUALITATIVA

Trata-se de uma avaliação ou inspeção visual sobre determinado local de trabalho, observando as características específicas do ambiente laboral, os presentes agentes ambientais, as atividades exercidas, funções existentes naquela local e tempo de exposição dos trabalhadores.

### QUANTITATIVA

Trata-se de uma avaliação sobre determinado local de trabalho, utilizando-se de equipamentos específicos para medição e quantificação dos a agentes ambientais presentes no ambiente de trabalho. Visando, o dimensionamento das intensidades/concentrações dos riscos e estabelecimento de ações para de controle dos riscos.

#### Avaliação dos Tipos de Exposição

Para avaliação da exposição dos agentes nocivos (Habitual e Permanente, Habitual e Intermitente, Eventual e Intermitente), foi considerado o tempo de exposição, frequência da atividade durante o ciclo de trabalho, limites de tolerância e intensidade/ concentração quantitativa ou qualitativa.

Observada a Portaria nº 3.311 de 29 de Novembro de 1989, ainda que revogada, por não existir legislação com definições claras de tempos de exposição, bem como a Jurisprudência de uniformização de interpretação de Lei Federal, referente ao enquadramento por exposição a agentes nocivos conforme abaixo.



### Habitual

É a exposição a agentes nocivos que ocorre com certa habitualidade durante os dias de trabalho, ou seja, durante todos os dias da jornada normal de trabalho.

### Permanente

É a exposição experimentada pelo trabalhador durante o exercício de suas atividades pelo maior tempo de sua jornada de trabalho no ambiente laboral. Exclusivamente em ambientes de trabalho cuja nocividade tenha sido constatada.

### Intermitente

É a exposição experimentada pelo trabalhador de forma programada para certos momentos inerentes à produção, repetidamente a certos intervalos.

### Eventual ou Ocasional

É a exposição experimentada pelo trabalhador de forma não programada, sem mensuração de tempo, acontecimento fortuito, previsível ou não.

## 06- CARACTERIZAÇÃO DA PERICULOSIDADE/INSALUBRIDADE

### Caracterização da Periculosidade

A periculosidade fica caracterizada quando há exposição do empregado ao perigo de morte ou lesões graves. A periculosidade é mais fácil de identificar do que a insalubridade. Geralmente, as situações de perigo são mais evidentes que a exposição à agente ambiental agressivo à saúde.

### Caracterização da insalubridade

Como o próprio nome diz, insalubre é algo não salubre, que não é bom para a saúde, doentio, que pode causar doenças ao trabalhador por conta de sua atividade laboral.

A insalubridade é definida pela legislação em função do grau do agente nocivo, levando em conta ainda o tipo de atividade desenvolvida pelo empregado no curso de sua jornada de trabalho, observados os limites de tolerância, as taxas de metabolismo e respectivos tempos de exposição durante a jornada.

Assim, são consideradas insalubres as atividades ou operações que por sua natureza, condições ou métodos de trabalho, expõem o empregado a agentes nocivos à saúde, acima dos limites de tolerância fixados em razão da natureza, da intensidade do agente e o tempo de exposição aos seus efeitos.

*Maria Martha Freitas*  
RQE 1563 - Conselho 1563



## 07- POLITICA DE SEGURANÇA DA EMPRESA

A empresa **AR SERVIÇOS LTDA**, adotará como política interna de segurança e saúde do trabalhador, proporcionar um ambiente de trabalho seguro, garantindo o controle dos riscos, através da neutralização e ou eliminação dos mesmos além de adotar medidas de proteção individual e coletiva, sendo todas as ações voltadas para a preservação da saúde e integridade física e mental de seus colaboradores.

## 08- DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO

### SETOR-4.1 ( OPERACIONAL)

⇒ Os funcionários do setor operacional desenvolvem suas atividades nos diversos locais distintos, dentro do prédio onde funciona o Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região.


## 09- CONDIÇÕES AMBIENTAIS DOS SETORES DE TRABALHO

### SETOR-5.1 (OPERACIONAL)

⇒ Nesse ambiente não há exposição a agentes agressivos à saúde do trabalhador do tipo:

## 10 - ESTABELECIMENTO DOS GRUPOS HOMOGÊNEOS DE EXPOSIÇÃO

SETOR-6.1 (OPERACIONAL)		
GHE	Cargos/Funções	Nº Colaboradores
01	ENGENHEIRA ELETRICISTA	01
02	TÉC. DE SEG. DO TRABALHO	01

	LAUDO TÉCNICO PERICIAL FRENTE À PERICULOSIDADE/INSALUBRIDADE	ELABORAÇÃO: 25/2021
	AR SERVIÇOS LTDA	

**11 – FUNÇÕES E ATIVIDADES DESENVOLVIDAS**

SETOR-7.1 (OPERACIONAL)		
Item	Cargo	Atividade desenvolvida
01	ENGENHEIRA ELETRICISTA	Elabora, executa e orienta projetos de engenharia, nas áreas de geração, transmissão e distribuição de energia elétrica. Desenvolve especificações, desenhos e outros requisitos para possibilitar a construção, montagem, funcionamento e manutenção dentro de padrões técnicos adequados. Acompanha as atividades de manutenção preventiva e corretiva.
02	TEC. DE SEG. DO TRABALHO	Elabora e orienta atividades de segurança do trabalho e preservação física dos funcionários da empresa. Inspecciona equipamentos e condições de trabalho, investiga e analisa causas de acidentes para eliminar riscos. Desenvolve programas de treinamento e verifica o cumprimento das normas e procedimentos de segurança na aplicação de providências preventivas.

**12 - QUADRO DE CONCLUSÃO DE INSALUBRIDADE**

SETOR-9.2 (OPERACIONAL)		
Conclusão		
Cargo	Insalubridade	Grau de percentual
ENGENHEIRA ELETRICISTA	Atividade não se enquadra como atividade insalubridade, pois no setor não foi identificado exposição a nenhum agente de natureza insalubre.	Não aplicado
TEC. DE SEG. DO TRABALHO		

**13 - QUADRO DE CONCLUSÃO DE PERICULOSIDADE**

SETOR-10.1 ( OPERACIONAL)		
Conclusão		
Cargo	Periculosidade	Grau de percentual
ENGENHEIRA ELETRICISTA	Foi caracterizada atividade Periculoso desenvolvidas pela Engenheira eletricista. Decorrente de exposição a eletricidades. Lei 1.078/2014. Anexo 4 da NR 16 da Portaria 3.214.	30%
TEC. DE SEG. DO TRABALHO	Não foi caracterizada atividade Periculoso desenvolvidos neste setor.	Não aplicado

**CONSEMET - Consultoria em Segurança e Medicina do Trabalho**  
 Trav. Cipriano Jucá, 78, Sala 204, Edf. Santa Rita, CEP 57025-630, Pogo-Maceió/AL  
 CNPJ: 01.152.249/0001-00 Fone: (82) 3034-5090, 9962-4890 - E-mail: adelton\_sena@hotmail.com

MARIA MARTHA FREITAS LINS XAVIER  
 MEDICA DO TRABALHO  
 CRM 1363 D/AL

*Dra. Maria Martha Freitas Lins Xavier*  
 Médica do Trabalho  
 CRM 1363 D/AL



## 14 - ORIENTAÇÕES

Os riscos ambientais poderão ser controlados, utilizando-se medidas de proteção coletiva ou individual (EPI). As medidas de proteção coletivas sempre deverão ser preferidas.

Além da entrega do EPI, que deverá ser adequado para a finalidade a que se destina e possuir CA (Certificado de Aprovação) do Ministério do Trabalho, o empregador deverá providenciar a manutenção em boas condições, bem como a sua higienização, motivando, ainda, os empregados para o uso dos mesmos.

Esta providência eliminará, reduzirá ou neutralizará a ação dos riscos ambientais sobre os empregados.

Visando isso, propomos algumas medidas, cuja viabilidade técnica e econômica poderá ser estudada pela empresa.

- Anexar todos os treinamentos efetuados com os colaboradores quanto ao uso correto e higienização dos protetores auriculares;
- Exigir na compra do protetor auricular o nível de atenuação ao agente ruído;
- Anexar a cópia do CA do protetor auricular.

### 14.1 – RECOMENDAÇÕES GERAIS

- Treinar pessoas ou equipe de pessoas quanto ao uso dos extintores de incêndio. Estes treinamentos poderão ser executados quanto da recarga dos extintores, e podem ser ministrados pela própria empresa que realiza a recarga dos mesmos.
- Manter os extintores sempre com a carga dentro do prazo de validade. Redimensionar número de extintores, adquirindo extintores de Classe A e B.
- Manter as instalações sanitárias em perfeito estado de conservação e limpeza.
- Emitir Ordens de Serviço sobre segurança do trabalho, alertando os empregados, incluindo os colaboradores terceirizados e que prestam serviços para a empresa, sobre os riscos existentes nos locais de trabalho, a forma de



prevenção e os equipamentos de proteção necessários para elidir seus efeitos, preferencialmente expedidas em duas vias, ficando uma em poder do empregado e a outra, devidamente assinada pelo mesmo, mantida arquivada junto com a ficha funcional.

- Realizar o Mapeamento dos Riscos Ambientais, consultando todos os trabalhadores, conforme o item 5.16, letra (a) da NR-5, da portaria 3214 de 08 de junho de 1978, afixando em cada setor o mapa respectivo.
- Não armazenar produtos inflamáveis e químicos em local fechado.
- Sinalizar áreas de riscos; afixar informações de obrigatoriedade do uso de EPI:

#### 15 – MEDIDAS DE PROTEÇÃO ADOTADAS PELA EMPRESA

A empresa fornece gratuitamente os EPI's necessários em conformidade aos riscos existentes em todas as atividades do setor, de acordo com a NR-06 da Portaria do Ministério do Trabalho.

#### 16 – RESPONSABILIDADE TÉCNICA

O responsável técnico e signatário do presente declara ter sido contratado para elaborar o presente laudo.


Maceió, 25 de Maio de 2021.

*Ura. Maria Martha E. Lins Xavier*  
Médica do Trabalho  
REF 178 - CRM/AL 1363  
\_\_\_\_\_  
Maria Martha Freitas Lins Xavier  
Médica do Trabalho-CRM-1363 D/AL



REGISTRO DO CONSELHO DE MEDICINA DO TRABALHO

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO




Documento  
de Identidade Conforme  
Lei Nº 6.206/75

CRM Nº  
**1363**

Data de Inscrição  
**16/05/1979**

POLEGAR DIREITO



Nome  
**MARIA MARTHA FREITAS LINS XAVIER**

Assinatura do Portador  
*Maria Martha Freitas Lins Xavier*

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

---

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO **Est. de AL**

Filiação  
**ERNANI MACHADO DE FREITAS LINS**  
**HERMANA DIAS DE FREITAS LINS**


Naturalidade <b>RECIFE - PE</b>	Data de Nascimento <b>16/08/1949</b>
RG <b>761643-SSP/PE</b>	Data Expedição <b>14/12/1973</b>
Título de Eletor <b>19617417/83-AL</b>	CPF <b>07977921472</b>
Certificado Militar Nº <b>***</b>	Zona <b>001</b>
Observações <b>0</b>	Fator HBT <b>NEGATIVO</b>

**Não Doador de órgãos e tecidos**  
Local e Data  
**MACEIO - AL, 31 de agosto de 2004**


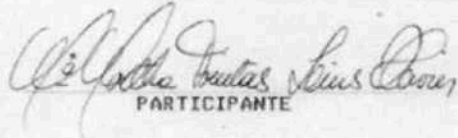
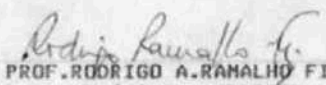
Presidente  
*Emmanuel Fortes S. Cavalcanti*  
**Consº Emmanuel Fortes S. Cavalcanti**  
Presidente CREMAL

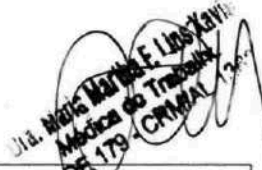
VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

*Maria Martha Freitas Lins Xavier*  
Médica do Trabalho  
CRM 1363 D/AL

	LAUDO TÉCNICO PERICIAL FRENTE À PERICULOSIDADE/INSALUBRIDADE	ELABORAÇÃO: 25/2021
	AR SERVIÇOS LTDA	

## CERTIFICADO DE ESPECIALIZAÇÃO EM MEDICINA DO TRABALHO

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS	
<b>CERTIFICADO</b>	
Certifico que <b>MARIA MARTHA FREITAS LINS XAVIER</b>	
participou, com aproveitamento e frequência, do Curso de Especialização em <b>MEDICINA DO TRABALHO</b> , no período de 04 de dezembro de 1989 a 30 de outubro de 1990, com duração de 532 (quinhentos e trinta e duas) horas, nos termos do que prescreve as Resoluções números 12/83 - CFE, 01/84 - CEPE/UFA1 e o parecer número 200/89 - CFE.	
Maceió, em 20 de maio de 1991	
 <b>PARTICIPANTE</b>	 <b>PROF. RODRIGO A. RAMALHO FILHO</b> Pró-Reitor/PROPEP

  
 Jta. Maria Martha F. Lins Xavier  
 Médica do Trabalho  
 RCF 179 - CRMAL 12...

<b>CONSEMET - Consultoria em Segurança e Medicina do Trabalho</b> Trav. Cipriano Jucá, 78, Sala 204, Edf. Santa Rita, CEP 57025-630, Poço-Maceió/AL. CNPJ: 01.152.249/0001-00 Fone: (82) 3034-5090, 9962-4890 - E-mail: adeilton_sena@hotmail.com	<b>MARIA MARTHA FREITAS LINS XAVIER</b> MEDICA DO TRABALHO CRM 1363-D/AL
---	--

## CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2023/2023

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: AL000013/2023  
DATA DE REGISTRO NO MTE: 02/02/2023  
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR000460/2023  
NÚMERO DO PROCESSO: 13057.100053/2023-11  
DATA DO PROTOCOLO: 20/01/2023

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERV DO EST DE AL, CNPJ n. 24.256.042/0001-56, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JOSE CARLOS ROBERTO DA COSTA;

E

SINDLIMP AL, CNPJ n. 08.501.710/0001-07, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). PAULO NICACIO DA SILVA;

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023 e a data-base da categoria em 01º de janeiro.

### CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **Trabalhadores das empresas de asseio, conservação, prestação e terceirização de serviços de colocação e administração de mão de obra e temporários, trabalhadores das empresas de administração de condomínios, trabalhadores das empresas de prestação de serviços de paisagismo, ajardinamento, gramíneas cultura e planta, trabalhadores das empresas de coleta de lixo e limpeza urbana, trabalhadores das empresas de reciclagem de resíduos e materiais em geral e trabalhadores das empresas de limpeza de veículos, com abrangência territorial em AL.**

## Salários, Reajustes e Pagamento

### Piso Salarial

### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PISOS SALARIAIS

A partir do dia **01 de JANEIRO de 2023** o **Percentual de Reajuste** para todos os **Níveis Salariais** será de **8,61% (oito vírgula sessenta e um por cento)** ficando os salários de acordo com a **Tabela Salarial** abaixo:

<b>TABELA SALARIAL – Vigência de 01.01.2023 até 31.12.2023</b>	<b>SALÁRIOS BASE</b>
<p align="center"><b>Nível I</b></p> <p>Faxineiro, Agente de Limpeza, Auxiliar de Limpeza, Servente de Limpeza, Auxiliar de Jardinagem, Auxiliar de Pedreiro, Auxiliar de Carga e Descarga de Mercadoria, Copeiro, Piscineiro, Maqueiro, Controlador de Pragas, Garçom, Merendeira, Operador de Máquina Copiadora, Zelador, Lavador de Roupas, Passador de Roupas, Agente de Saneamento e Encarregado de Malote.</p>	R\$ 1.350,00
<p align="center"><b>Nível II</b></p> <p>Apontador de Mão de Obra, Ascensorista, Manobrista, Lavador de Veículos, Operador de Máquina Costal para Jardim, Garagista, Camareira, Office-Boy, Cozinheira, Mensageiro, Varredor de Rua e Contínuo.</p>	R\$ 1.401,50
<p align="center"><b>Nível III</b></p> <p>Auxiliar Administrativo I, Auxiliar de Almojarife, Promotor de Vendas, Auxiliar de Encanador, Auxiliar de Eletricista de Alta e Baixa Tensão, Leiturista, Patrulheiro, Salva Vidas, Bilheteiro, Vigia, Porteiro, Bombeiro Civil, Fiscal de Loja, Coletor de Lixo, Auxiliar de Carpinteiro, Auxiliar de Pintor e Auxiliar de Marceneiro.</p>	R\$ 1.461,00
<p align="center"><b>Nível IV</b></p> <p>Auxiliar Administrativo II, Auxiliar de Cobranças, Auxiliar de Faturamento, Auxiliar de Pessoal e Moto-Boy.</p>	R\$ 1.492,50
<p align="center"><b>Nível V</b></p> <p>Assistente Administrativo I, Vigia Florestal, Conferente, Assistente de Manutenção, Jardineiro e Almojarife.</p>	R\$ 1.590,00
<p align="center"><b>Nível VI</b></p> <p>Assistente Administrativo II, Auxiliar de Tesouraria, Recepcionista e Estofador.</p>	R\$ 1.620,00
<p align="center"><b>Nível VII</b></p> <p>Assistente Administrativo III, Rádio Operador, Operador de Empilhadeira e Encarregado de Turma de Equipe ou de Seção (Fiscal de Turma).</p>	R\$ 1.887,00
<p align="center"><b>Nível VIII</b></p> <p>Carpinteiro, Pedreiro, Pintor, Eletricista de Baixa e Alta Tensão, Encanador, Assistente Administrativo IV, Supervisor de Serviços Gerais e Motorista de Veículo Utilitário (até 2tn) ou dez passageiros.</p>	R\$ 2.045,50
<p align="center"><b>Nível IX</b></p>	

Encarregado de Manutenção, Operador de Bomba, Mecânico de Bomba, Tratador de Animais Silvestres Assistente Administrativo V, Marceneiro, Serralheiro e Motorista de Veículo de Carga Leve (até 4tn. ou 16 passageiros).	R\$ 2.265,50
<b>Nível X</b>	
Chefe ou Supervisor de Departamento.	R\$ 2.509,00
<b>Nível XI</b>	
Mecânico de Automóveis, Lanterneiro e Funileiro.	R\$ 3.057,50
<b>Nível XII</b>	
Toda Função que exija uma formação técnica de nível médio I.	R\$ 3.323,00
<b>Nível XIII</b>	
Toda Função que exija uma formação técnica de nível médio II. Para a adequação nesta função, exige-se a comprovação de grau de especialização documentalmente registrado e que a sua contratação se justifique em virtude desta condição.	R\$ 4.224,50
<b>Nível XIV</b>	
Toda Função que exija uma formação técnica de nível superior.	R\$ 4.982,50

**Parágrafo primeiro.** Os funcionários que em janeiro de 2023 já recebiam salários iguais ou superiores aos constantes desta tabela terão seus vencimentos reajustados em **8,61% (oito vírgula sessenta e um por cento)**.

**Parágrafo segundo.** Ao valor do TICKET ALIMENTAÇÃO ou REFEIÇÃO incidirá um reajuste de **9% (nove por cento)** em relação à Convenção Coletiva de Trabalho/2022, nos moldes especificados na Cláusula “DA ALIMENTAÇÃO DO TRABALHADOR” constante desta CCT/2023.

**Parágrafo terceiro.** Para que não se caracterize “desvio de função”, nos moldes do art. 460 da CLT, quando houver a contratação de função auxiliar será necessária a contratação concomitante da função principal.

#### **Outras normas referentes a salários, reajustes, pagamentos e critérios para cálculo**

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO OBJETO DESTA CONVENÇÃO**

Objetiva esta **CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO** estabelecer melhores condições de salário e trabalho para reger as relações de trabalho entre as Empresas e os Empregados do respectivo segmento acima referidos, excetuados aqueles que, por pertencerem a categorias diferenciadas, tenham convenções próprias, em todo o Estado de Alagoas.

**Parágrafo único.** Fica definido, para efeito de aplicação da presente Convenção Coletiva de Trabalho, que:

**a)Asseio** – É toda e qualquer atividade relacionada com limpeza, remoção de lixo e de entulhos de qualquer natureza, desenvolvidas em quaisquer locais, logradouros, prédios e locais públicos ou privados de um modo geral, pelo trabalhador terceirizado vinculado a empresas de prestação de serviços de um modo geral, no Estado de Alagoas;

**b) Conservação** - É toda e qualquer atividade relacionada com toda e qualquer Manutenção que visem conter as deteriorizações do bem público ou privado, que visem proteger de avarias, deteriorizações e estado de conservação, desenvolvidas pelo trabalhador terceirizado, em qualquer local, público ou privado, logradouros públicos de um modo geral, através de empresas de prestação de serviços de um modo geral, no Estado de Alagoas;

**c) Tabela Salarial**- Às demais atividades relacionadas com as funções constantes da Tabela Salarial prevista nesta CCT, também se aplicam as definições aqui convencionadas, desde que, igualmente vinculadas à terceirização de mão de obras, sejam desenvolvidas pelos respectivos trabalhadores, através das Empresas de Asseio, Conservação e Similares em quaisquer Órgãos da iniciativa privada ou pública, no Estado de Alagoas considerando-se ainda para tanto a similitude, conexidade e preponderância da atividade.

## CLÁUSULA QUINTA - DOS ENCARGOS SOCIAIS

Visado assegurar a exeqüibilidade dos contratos de prestação de serviços pelas empresas junto ao tomador, assegurando a adimplência dos Encargos Sociais e Trabalhistas, fica convencionado que as empresas do segmento abrangidas pela CCT deverão praticar o percentual mínimo de Encargos Sociais e Trabalhistas de **Oitenta e Quatro e Oitenta e Três por cento (84,83%)** conforme Planilha de Cálculo abaixo como documento essencial a quaisquer licitação, sob pena de nulidade do certame tal como disposto nos artigos 607 e 608 da CLT.

### PLANILHA DE CÁLCULOS

#### ENCARGOS SOCIAIS: incidente sobre o valor da Remuneração + valor da

	Remuneração Técnica	
	ENCARGOS SOCIAIS	
<b>Grupo “A”</b>		<b>36,80%</b>
1	INSS	20,00%
2	SESI OU SESC	1,50%
3	SENAI OU SENAC	1,00%
4	INCRA	0,20%
5	SALARIO EDUCAÇÃO	2,50%
6	FGTS	8,00%
7	SEGURO ACIDENTE DE TRABALHO/SAT/INSS	3,00%
8	SEBRAE	0,60%
<b>Grupo “B”</b>	<b>ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>28,20%</b>
9	FÉRIAS	12,03%
10	AUXILIO DOENÇA	1,85%
11	LICENÇA PATERNIDADE/MATERNIDADE	1,33%
12	FALTAS LEGAIS	2,99%
13	ACIDENTE DE TRABALHO	1,30%
14	AVISO PRÉVIO	0,37%
15	13º SALÁRIO	8,33%
<b>Grupo “C”</b>	<b>ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>9,45%</b>
16	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	1,65%
17	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	3,80%

18	INDENIZAÇÃO (RESCISÕES SEM JUSTA CAUSA)	4,00%
<b>Grupo "D"</b>	<b>ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>10,38%</b>
19	INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DO GRUPO "A" SOBRE O "B"	10,38%
	<b>VALOR DOS ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>84,83%</b>

### **Gratificações, Adicionais, Auxílios e Outros**

#### **Outras Gratificações**

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS DESPESAS COM DESLOCAMENTO**

No caso de trabalho em que o empregado precise se deslocar para fora do município onde presta seus serviços, cabe ao empregador o pagamento das despesas por deslocamento nos seguintes parâmetros:

I - com pernoite: R\$ 100,00 (cem reais);

II - sem pernoite: R\$ 50,00 (cinquenta reais).

**Parágrafo primeiro.** Aos valores acima estabelecidos deverão ser acrescidos os tributos, taxa administrativa e lucro constantes da planilha de custos e formação de preços da empresa contratada.

**Parágrafo segundo.** Não haverá redução do Ticket Alimentação/Refeição do empregado nos dias em que houver o deslocamento de que trata o caput desta Cláusula.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO SALÁRIO DO SUBSTITUTO**

A título de gratificação, será garantido ao empregado substituto o mesmo salário percebido pelo substituído. Esta gratificação não se incorpora ao salário nem faz parte deste, nos termos da Súmula 159 do TST.

#### **Adicional de Insalubridade**

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO DA INSALUBRIDADE**

As empresas pagarão o adicional de insalubridade no grau máximo, a todos os trabalhadores que trabalhem na coleta do lixo hospitalar, no serviço de limpeza de fossas, dedetização, imunização, vitrificação de piso, leprosários, hospitais especializados no tratamento de doenças contagiosas e coleta de lixo.

**Parágrafo primeiro.** As empresas pagarão o adicional de insalubridade de grau médio, aos trabalhadores que exerçam funções de varredura de rua.

**Parágrafo segundo.** As empresas pagarão adicional de insalubridade no grau mínimo aos demais empregados que exerçam suas funções em lugares insalubres, sujeitos os agentes nocivos à saúde, cujos EPI's fornecidos, não façam desaparecer completamente a ação insalubre.

**Parágrafo terceiro.** As empresas fornecerão diariamente um (01) litro de leite de gado, tipo "C" aos empregados que exerçam trabalhos de vitrificação, sintecos e outros derivados existentes em locais e atividades consideradas insalubres.

**Parágrafo quarto.** Nos termos da legislação vigente, o trabalhador fará jus a este adicional durante o período de exposição à condição insalubre.

### **Auxílio Alimentação**

#### **CLÁUSULA NONA - DA ALIMENTAÇÃO DO TRABALHADOR**

Fica também convencionada a entrega de **TICKET's ALIMENTAÇÃO** ou **REFEIÇÃO**, para todos os trabalhadores abrangidos por esta Convenção Coletiva de Trabalho, independente de cargo ou função e horário de trabalho, obrigação esta a ser cumprida por todas as empresas integrantes deste segmento, no valor total mensal de **R\$ 528,00 (quinhentos e vinte e oito reais)**, que corresponde a **22 (vinte e dois) TICKET's ALIMENTAÇÃO** ou **REFEIÇÃO**, considerando-se cada um deles no valor facial de **R\$ 24,00 (vinte e quatro reais)**. A distribuição dos TICKET's será realizada no máximo até o dia 20 do mês seguinte, sendo facultado às empresas descontar do valor referente aos dias em que o empregado tenha faltado ao serviço, sendo justificada ou não a falta, bem como os dias em que não houver fornecimento do serviço em virtude de feriado ou não funcionamento do local da prestação do serviço, ao valor diário de **R\$ 24,00 (vinte e quatro reais)**. Ou seja, apenas serão considerados os dias efetivamente trabalhados. Sendo assim, houve um reajuste de 9% (nove por cento) em relação à CCT/2022.

**Parágrafo primeiro.** Nos casos em que haja a prestação de serviço parcial, por exemplo, nas jornadas de 12 x 36 horas, o valor dos TICKET's será proporcional aos dias trabalhados, ou seja **R\$ 24,00 (vinte e quatro reais)** vezes o número de dias efetivamente trabalhados no mês de competência.

**Parágrafo segundo.** Os empregados que trabalhem em jornada igual ou inferior a 06 horas diárias farão jus à alimentação proporcional a quantidade de horas efetivamente trabalhadas.

**Parágrafo terceiro.** Conforme previsto na Legislação pertinente, as empresas descontarão dos seus funcionários o valor correspondente à sua participação neste benefício, no limite de 20% (vinte por cento) do total deste, aplicando-se, em caso de desconto e não fornecimento do benefício ou de descumprimento, as penalidades previstas nesta CCT.

**Parágrafo quarto.** Recomenda-se que as empresas firmem convênio com o PAT (Programa de Alimentação do Trabalhador), mediante consulta à SRTE/AL, para que assim possam se beneficiar dos incentivos Fiscais e estarem isentas de incidências Previdenciárias, do FGTS e Trabalhistas sobre o benefício previsto nesta Cláusula.

**Parágrafo quinto.** Alternativamente, fica autorizada a empresa a substituir os **TICKET's ALIMENTAÇÃO** ou **REFEIÇÃO** por cesta básica de alimentos cujo valor importe no total mensal de **R\$ 528,00** e que, em caso fiscalização, deverá ser comprovado mediante nota fiscal representativa deste valor.

**Parágrafo sexto.** Fica a empresa dispensada desta obrigação nos casos onde o tomador de serviços oferece alimentação *in natura*, através de preparação própria feita em local adequado e por funcionários específicos para este fim, em refeitório estabelecido no próprio local de trabalho e a alimentação é feita no

intervalo-intrajornada. Nestes casos, o fornecimento da alimentação *in natura* pelo próprio tomador dos serviços deve estar previsto contratualmente

## Auxílio Saúde

### CLÁUSULA DÉCIMA - DO PLANO DE ASSISTÊNCIAS MÉDICA E AMBULATORIAL

Fica também convencionado que a partir da data da sua admissão na empresa, os trabalhadores integrantes do **segmento de Asseio, Conservação, Limpeza Urbana, Prestação de Serviços e Terceirização de Mão de Obra de um Modo Geral**, representada pelas entidades sindicais ora convenientes farão parte do **PLANO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AMBULATORIAL**, em favor dos mesmos, seja eles associados ou não a entidade classista obreira, extensivo a até 04 (quatro) dos seus dependentes legais por eles indicados, desde que menores de 18 anos, **com entidade clínica médica do Estado conveniada com o SINDLIMP/AL e durante a vigência desta Convenção**. Assim, objetivando a redução dos custos operacionais, o **SINDLIMP/AL** firmará Convênio com uma empresa privada especializada em Assistência Médica de Grupo, extensivo a toda a categoria, devendo as empresas a que estão ligados os trabalhadores beneficiários, responsabilizarem-se pelas informações para fins de elaboração das Carteiras de Beneficiados de seus empregados, para descontos das mensalidades em folhas de pagamentos e pelos respectivos **repasses mensais ao SINDLIMP/AL**. O valor do desconto mensal deste benefício ora conveniado com a “Empresa de Assistência Médica de Grupo” é na ordem de **R\$ 10,00** (Dez reais), por funcionário associado ao **SINDLIMP/AL** e de **R\$ 20,00** (vinte reais) para o trabalhador não associado ao mesmo, importâncias estas que serão recolhidas na conta bancária do **SINDLIMP/AL** ou entidade credenciada, até o dia 10 do mês subsequente, via Ficha de Compensação Bancária ou outro documento correspondente, dependendo tal desconto, no entanto, da **prévia anuência expressa do trabalhador**.

**Parágrafo único.** As empresas deverão acatar possíveis desistências de tal convênio por parte de qualquer dos seus empregados. A falta de recolhimento ou de pagamento de quaisquer valores descontados dos trabalhadores caracterizará apropriação indébita e a sua inadimplência junto à empresa responsável pela prestação dos serviços objeto dos benefícios acima estabelecidos, **a impedirá de obter o CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO SINDICATO OBREIRO**, arcando com todas despesas e respectivas obrigações pertinentes em favor do seu empregado ou respectivos beneficiários, pela omissão da obrigação de fazer, sem prejuízo das demais cominações previstas nesta CCT.

## Outros Auxílios

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO BENEFÍCIO SOCIAL OBREIRO

Será concedido, nos moldes e nas condições previstas em Anexo a esta CCT, auxílio funeral no caso de falecimento do trabalhador, denominado "Benefício Social Obreiro".

**Parágrafo primeiro.** As empresas recolherão, à título de contribuição social e até o 10º dia de cada mês, o valor de R\$ 10,00 (dez reais) por empregado, tendo como base a quantidade de empregados constante do campo “total de empregados do último dia” informado no CAGED (Cadastro Geral de Empregados e Desempregados) mais atualizado.

**Parágrafo segundo.** O empregador que por ocasião do óbito estiver inadimplente por falta de pagamento, pagamento após o dia do vencimento ou efetuar o recolhimento por valor inferior ao devido, responderá perante o empregado ou a seus dependentes, por multa equivalente ao triplo dos benefícios previstos, em espécie e à vista, que deverá ser quitada juntamente com as verbas rescisórias, ou, na ausência destas, no

prazo máximo de 60 (sessenta) dias, além da multa de 50% (cinquenta por cento) do maior piso salarial desta categoria, por cada empregado do segmento não atendido pelos benefícios previstos. De igual forma, tendo em vista o caráter obrigatório, o não repasse dos valores arrecadados em obediência a esta Cláusula consistirá em crime de apropriação indébita, responsabilizando-se criminal e civilmente o empregador infrator.

**Parágrafo terceiro.** Por se constituir numa obrigatoriedade, o cumprimento deste benefício e a sua previsão financeira deverão constar de todas as planilhas de custos e editais de licitação alcançados por esta CCT, em consonância com o art. 444 da CLT. No mesmo sentido e ante o caráter eminentemente assistencial, o Auxílio Funeral não tem natureza de salário por não se constituir em contraprestação de serviços.

**Parágrafo quarto.** Como se trata de um benefício obreiro e que visa única e exclusivamente atender às necessidades do trabalhador, o Auxílio Funeral de que trata esta Cláusula será gerenciado pelo SINDLIMP/AL, devendo este, sempre que solicitado, prestar contas e/ou informações contábeis de direito. Sempre que necessário à comprovação do cumprimento desta CCT e nas homologações trabalhistas deverá ser apresentado o Certificado de Regularidade desta Cláusula conjuntamente por meio das Entidades Sindicais signatárias.

**Parágrafo quinto.** Além do Auxílio Funeral obrigatório de que trata o *caput* desta cláusula, os empregadores poderão contratar seguro de vida em grupo em prol de seus empregados, facultado aos trabalhadores, vinculados a esta CCT, a contribuição de até 10% (dez por cento) dos prêmios mensais, a ser descontado em folha de pagamento, dos trabalhadores interessados e que aderirem expressamente a tal benefício.

## **Contrato de Trabalho Admissão, Demissão, Modalidades**

### **Normas para Admissão/Contratação**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEI Nº 13.467/2017**

As partes estabelecem que os contratos de trabalho em curso deverão observar as novas normas que regulam as relações individuais e coletivas de trabalho estabelecidas pela Lei Federal Nº 13.467/2017.

### **Desligamento/Demissão**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DESLIGAMENTOS DOS EMPREGADOS**

Os empregados em regime de **Aviso Prévio**, dispensados sem justa causa ou que tenham solicitado demissão e que, comprovadamente, obtiverem novo emprego durante tal período, poderão solicitar o seu descumprimento, sem prejuízo da remuneração correspondente aos dias já trabalhados.

**Parágrafo primeiro.** O Sindicato Obreiro não procederá à homologação de rescisão de contrato de trabalho nos casos de dispensa abaixo relacionados:

- a)** da empregada gestante e no período de 05 (cinco) meses, contados da data do parto;
- b)** do empregado sindicalizado, a partir do registro da candidatura a cargo de direção ou representante sindical e, se eleito, ainda que suplente, até um ano após o final do mandato;

c) de empregado, comprovadamente, doente em período de licença médica, de benefício ou acidentado.

**Parágrafo segundo.** O disposto no Parágrafo anterior não se aplica às hipóteses em que o empregado pedir demissão.

**Parágrafos terceiro.** As **homologações das rescisões de contratos de trabalho** dos trabalhadores, **independente do local em que se situe a sede da empresa e o motivo do desligamento**, deverá ser realizada a assistência à rescisão do contrato de trabalho de acordo com o previsto no § 1º do Artigo 477 da CLT, ou seja, **somente será homologada nas instalações do SINDLIMP/AL** e devidamente assinada pelo Presidente do sindicato ou por quem este designar, sob pena de nulidade. (*EMENTA N.º 3 da Portaria 01 de 22.02.2002 da Secretaria de Relações do Trabalho*) e com a **apresentação obrigatória** dos seguintes documentos:

a) **Termo de Rescisão** de Contrato de Trabalho, em seis (06) vias.

b) **Extrato Analítico do FGTS** de todo o tempo laboral, se por iniciativa da empresa.

c) **CTPS-** Carteira do Trabalho e Previdência Social devidamente anotada.

d) **CD** do Seguro Desemprego (nas Demissões).

e) Carta de Desligamento.

f) Guia de Recolhimento da **Multa do FGTS** - (nas Demissões).

g) **Carta de Preposto**, com identificação do designante e, se tratando de representante Sócio da empresa, cópia do Contrato Social que comprove tal condição.

**Parágrafo quarto.** Todas as **HOMOLOGAÇÕES DE RESCISÕES DE CONTRATO DE TRABALHO** deverão ser agendadas com o SETOR DE HOMOLOGAÇÕES do SINDLIMP com o mínimo de 48 (quarenta e oito) horas úteis de antecedência. A falta de apresentação de qualquer um dos documentos acima, por culpa, dolo ou falta de atenção da empresa, implicará na recusa do SINDLIMP/AL em efetuar a homologação e na aplicação das sanções legais, inclusive aquelas pertinentes ao atraso do pagamento de rescisões, previstas na CLT.

**Parágrafo quinto.** As empresas comunicarão por escrito ao empregado, os motivos de sua dispensa no caso de justa causa, bem como nos casos de suspensão disciplinar e/ou advertência que forem destinadas aos mesmos, bem como no caso de recebimento e devolução da CTPS ao empregado, sob pena de responder por quaisquer prejuízos ao trabalhador pela omissão da obrigação de fazer.

**Parágrafo sexto.** O contrato de trabalho poderá ser extinto por comum acordo entre as empregado e empregador, conforme disposto no art. 484-A da CLT.

**Parágrafo sexto.** No cumprimento desta Cláusula, deverá ser observado o que preconiza a Cláusula Décima Segunda desta CCT.

### **Mão-de-Obra Temporária/Terceirização**

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REGIME ESPECIAL DE TRABALHO**

Poderão as empresas celebrar **CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO** de que trata o art. 443 da CLT e, de acordo com o que dispõe a Lei nº 9.601 de 21 de janeiro de 1998, entre o Sindicato Profissional e a Empresa interessada e com a anuência dos trabalhadores, sendo imprescindível a Assistência Sindical.

**Parágrafo primeiro.** Pela presente, fica autorizada a utilização do “**TRABALHO EM REGIME DE TEMPO PARCIAL**”, nos exatos termos do Artigo 58-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Medida Provisória nº 1.779-10 de 06/05/1999.

**Parágrafo segundo.** No caso de **novas contratações**, a aplicação do regime disposto nesta cláusula dependerá exclusivamente do interesse do empregador, desde que o empregado seja inequivocamente esclarecido a respeito.

**Parágrafo terceiro.** Nos casos de **contratos de trabalho já existentes**, a aplicação do disposto nesta cláusula dependerá de opção do empregado, mediante documento padrão da empresa, com a devida participação do Sindicato Obreiro.

**Parágrafo quarto.** Fica autorizada a suspensão do contrato de trabalho, nos termos e condições do Artigo 476-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

### **Outros grupos específicos**

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CONTRATO DE TRABALHO INTERMITENTE**

Os sindicatos convencionam a autorização para que empresas contratem trabalhadores intermitentes, previstos no artigo 452-A da Lei 13.467/2017, as quais se obrigam a realizarem o pagamento das parcelas previstas no §6º do artigo 452-A da CLT, referentes a cada período de prestação de serviço, em 5 (cinco) dias úteis contados do último dia de prestação de serviço.

**Parágrafo Primeiro.** O trabalhador que for convocado com brevidade inferior ao estabelecido em lei não poderá ser sancionado com a penalidade prescrita no §4º do 452-A da Lei 13.467/2017 em caso de recusa ou de não comparecimento.

**Parágrafo Segundo.** O trabalhador intermitente terá preferência de contratação para preenchimento de vaga efetiva na função na qual foi contratado.

**Parágrafo Terceiro.** O trabalhador intermitente que executar serviços por mais de 60 (sessenta) dias ininterruptos no mesmo posto de trabalho, com o mesmo endereço e mesma carga horária, deverá ser admitido como efetivo.

**Parágrafo Quarto.** O trabalhador intermitente que não for convocado dentro do período de 6 (seis) meses deverá ter seu contrato rescindido.

**Parágrafo Quinto.** Em consonância com a prescrição do §6º do artigo 452-A da CLT, será assegurado ao trabalhador intermitente o recebimento da remuneração, férias proporcionais com acréscimo de um terço, décimo terceiro salário proporcional; repouso semanal remunerado; além de auxílio alimentação e vales-transportes.

**Parágrafo Sexto.** O trabalhador fará jus ao piso salarial correspondente ao trabalho efetivamente exercido.

## Outras normas referentes a admissão, demissão e modalidades de contratação

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SUCESSÃO DE CONTRATOS

Dispensa-se o cumprimento de aviso prévio no caso de contratação do empregado pela empresa sucessora.

Parágrafo único. Dispensam-se os benefícios anteriores concedidos em função das particularidades do contrato de prestação de serviços anterior, não se configurando redução salarial.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO REAPROVEITAMENTO PROFISSIONAL

As empresas do segmento empresarial representadas pelo SEAC/AL que forem vencedoras em processo licitatório de contratos públicos ou privados de prestação de serviço poderão reaproveitar no todo ou em parte a mão-de-obra disponibilizada pelo encerramento do contrato de trabalho da empresa que perdeu o contrato, devendo para tanto o empregado manifestar se aceita ou não ser contratado pela empresa vencedora.

**Parágrafo Primeiro.** As partes estabelecem que, se o empregado estiver cumprindo aviso prévio e for admitido pela empresa vencedora do contrato de prestação de serviços, neste caso, o pedido de dispensa de cumprimento do aviso prévio deverá ser aceito pelo seu empregador e obrigatoriamente o contrato de trabalho será extinto por acordo entre empregado e empregador, caso em que serão devidas as seguintes verbas trabalhistas: os dias efetivamente trabalhados no período do aviso prévio, metade da indenização sobre o saldo do FGTS, isto é, multa de 20% sobre o saldo do FGTS, e na integralidade, as demais verbas trabalhistas.

**Parágrafo Segundo.** Fica estabelecido entre as partes que o empregado que não estiver cumprindo aviso prévio, mas for reaproveitado pela empresa vencedora do contrato de prestação de serviços, neste caso, o contrato de trabalho será extinto por acordo entre empregado e empregador, ficando o empregado dispensado do cumprimento do aviso prévio (em razão da obtenção de novo emprego) e o empregador dispensado do pagamento dos dias não trabalhados, cabendo ao empregado o pagamento da indenização sobre o saldo do FGTS, isto é, multa de 20% sobre o saldo do FGTS e na integralidade as demais verbas trabalhistas.

**Parágrafo Terceiro.** As partes estabelecem, ainda, que se o empregado não for reaproveitado pela empresa vencedora do contrato de prestação de serviços e se seu empregador não tiver local para transferi-lo, dentro de sua base territorial, neste caso, o contrato será rescindido pela forma imotivada e caberá ao empregador proceder à anotação na CTPS, comunicar a dispensa aos órgãos competentes e realizar o pagamento das verbas rescisórias no prazo e na forma estabelecidos no art. 477 da CLT. Havendo a transferência, esta não poderá violar os preceitos da Súmula nº 29 do TST.

**Parágrafo Quarto.** Quando a empresa entregar os avisos prévios aos seus empregados em razão da proximidade do término do contrato de prestação de serviço e por qualquer motivo

der continuidade ao referido contrato caberá ao respectivo empregador reconsiderar o ato, antes de seu termo, visando à preservação do emprego, com o objetivo de dar segurança econômica ao trabalhador e incorporá-lo ao organismo empresarial, cabendo ao empregado aceitar a reconsideração (princípio da continuidade das relações trabalhistas).

**Parágrafo Quinto.** No encerramento do contrato de prestação de serviços entre o empregador e o tomador de serviço poderá a empresa vencedora efetuar a assinatura do novo contrato de trabalho na CTPS do trabalhador reaproveitado, independentemente da devida baixa do contrato anterior, o que se concretizará com a homologação da rescisão na Entidade Sindical Laboral.

## **Relações de Trabalho    Condições de Trabalho, Normas de Pessoal e Estabilidades**

### **Normas Disciplinares**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ADVERTÊNCIA OU SUSPENSÃO**

A todo empregado suspenso ou advertido disciplinarmente será entregue o termo formal discriminando o motivo da punição que deverá ser assinado por ele e visado pelo diretor da empresa. Recusando-se o empregado a assinar, o comunicado será válido quando assinado por 2 (duas) testemunhas.

### **Outras normas referentes a condições para o exercício do trabalho**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA AMAMENTAÇÃO**

Fica assegurado que as mães com filhos até seis meses de vida, inclusive se advindo de adoção, terá direito a 02 (dois) descansos especiais durante a jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, nos termos do art. 396 da CLT.

## **Jornada de Trabalho    Duração, Distribuição, Controle, Faltas**

### **Duração e Horário**

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA JORNADA DE TRABALHO E DAS HORAS EXTRAS**

A jornada de trabalho desta categoria profissional é de 44 (quarenta e quatro) horas semanais e 220 (duzentas e vinte) horas mensais, porém, nos casos da necessidade de trabalho em horário extraordinário, a empresa

deverá comunicar este fato ao empregado envolvido, até duas horas antes do término da sua jornada normal de trabalho, assegurando-lhes um lanche compatível se este exceder em pelo menos uma (1) hora.

**Parágrafo Primeiro** - O pagamento das horas extras realizadas será efetuado com um acréscimo de 60% (sessenta por cento) sobre o valor da hora normal, podendo tais horas, serem parcial ou totalmente compensadas, segundo os interesses da empresa e do empregado.

**Parágrafo Segundo** - Os empregados que trabalharem em dias de repouso ou feriados, farão jus a horas extras, exceto os empregados que trabalhem na jornada 12x36 horas.

## Compensação de Jornada

### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA COMPENSAÇÃO DE HORAS TRABALHADAS E DO HORÁRIO NOTURNO

Objetivando a preservação dos níveis de emprego, as partes desde já convencionam a instituição do “**SISTEMA DE COMPENSAÇÃO DE JORNADA E HORAS DE TRABALHO**”, nos termos do art. 59 da CLT, com redação dada pela MP nº 1.779-8, de 11 de março de 1999, estabelecendo-se desde logo que serão consideradas as horas trabalhadas e as compensadas na mesma proporção, ou seja, uma hora compensada para cada hora trabalhada, devendo sua operacionalização e controle ser definidos após entendimento entre as partes. Excetuam-se os dias trabalhados aos domingos e feriados e os casos de utilização da escala de revezamento, em que se adotará o critério legal.

**Parágrafo primeiro.** As Empresas poderão adotar a jornada especial de 12X36, 12 (doze) horas corridas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas corridas de descanso, sem redução do salário, respeitados os pisos salariais da categoria. Para os empregados que trabalham sob o regime especial é obrigatória a concessão de um intervalo para repouso ou alimentação na forma da lei, o qual será de, no mínimo, 1 (uma ) hora contínua. Na hipótese de não concessão, incidirá penalidade ficando o empregador obrigado a remunerar o período correspondente com um acréscimo de 60% (sessenta por cento) sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho e, nos casos em que esta jornada seja realizada em horário noturno, será também devido o pagamento do adicional noturno correspondente, este com acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da hora normal. O acréscimo devido na hipótese de não concessão do intervalo intrajornada tem natureza de sanção jurídica e caráter indenizatório, sendo descabidos reflexos em verbas legais/rescisórias. Observar-se-á o disposto na Súmula 444/TST. A remuneração mensal pactuada para jornada 12x36 abrange os pagamentos devidos pelo descanso semanal remunerado e pelo descanso em feriados, nos termos do art. 59-A da CLT.

**Parágrafo segundo.** Nos termos da Súmula 85/TST, será admitida jornada de 09h diárias, desde que não ultrapasse os limites semanal e mensal previstos em Lei, não se fazendo necessários acordos individuais de compensação neste sentido.

**Parágrafo terceiro.** Sempre que for realizado trabalho noturno, nos termos do art. 73 da CLT, será pago adicional correspondente no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da hora normal de trabalho, independentemente do sistema de horário adotado, considerando-se como noturno o trabalho realizado entre as 22:00 horas de um dia e às 05:00 horas do dia seguinte.

**Parágrafo quarto.** Considerando-se a jornada de trabalho semanal de 44 (quarenta e quatro) horas, fica convencionado que as 04 (quatro) horas a serem trabalhadas nos sábados poderão ser distribuídas durante a semana de segunda a quinta-feira, sem a necessidade de formalização de acordo particular entre empregador e empregado.

## Controle da Jornada

### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO REGISTRO DO HORÁRIO DE TRABALHO

O horário de trabalho poderá ser registrado pelos empregados em cartão, papeleta, livro de ponto, cartão magnético ou, ainda, por outros meios eletrônicos aceitos legalmente, ficando as empresas obrigadas a colher assinatura dos empregados ao final do período de fechamento do ponto no respectivo meio de controle, podendo as empresas dispensar a marcação do intervalo de repouso e alimentação, conforme a legislação em vigor.

**Parágrafo primeiro.** O horário que será anotado nos controles é o de efetiva entrada e saída do trabalhador, devendo ser observado o rigor das anotações especialmente em casos em que não há rendição do posto de trabalho.

**Parágrafo segundo.** Ficam as empresas autorizadas a implantar o denominado "ponto web", nos termos previstos na legislação aplicável à espécie.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO CONTROLE DE JORNADA POR EXCEÇÃO

Para os empregados que estejam subordinados a horário de trabalho, fica expressamente ajustado que a empresa poderá adotar, em substituição aos sistemas convencionais de anotação de horário de trabalho dos empregados, o controle de frequência por exceção. Para tanto, deverão ser anotadas apenas as exceções ocorridas durante a jornada de trabalho, desde que os empregados tenham, a qualquer momento, acesso às informações para consultas e acompanhamento dos registros feitos pela empresa. Periodicamente, a empresa emitirá um relatório individual de exceções para que o empregado possa concordar ou não com registros nele efetuados, nos termos permitidos pelo TST (Processo Nº TST-RR-2016-02.2011.5.03.0011).

## Faltas

### CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO ABONO DE FALTAS DE EMPREGADO ESTUDANTE

Serão abonadas as faltas de empregados estudantes em estabelecimentos de ensino oficial ou reconhecido, quando estes forem submetidos a provas periódicas, desde que a empresa seja avisada, por escrito, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

Parágrafo Primeiro. É obrigado ao empregado a comprovação posterior do comparecimento para realização da prova, sob pena de ser descontado de seu salário a falta correspondente.

Parágrafo Segundo. Demais faltas serão abonadas conforme previsão legal.

## **Saúde e Segurança do Trabalhador**

### **Campanhas Educativas sobre Saúde**

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DAS CAMPANHAS EDUCATIVAS**

Os Sindicatos Patronal e Laboral, bem como as empresas do setor, envidarão todos os esforços no sentido de implementar campanhas educativas, divulgando entre os colaboradores formas de prevenção e combate às doenças infectocontagiosas, e difusão da educação escolar visando a maior qualidade de vida comunitária e prevenindo a violência.

## **Relações Sindicais**

### **Representante Sindical**

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DA REPRESENTAÇÃO SINDICAL**

As empresas facilitarão o acesso dos representantes legais do Sindicato Obreiro as suas instalações, para afixação de avisos e divulgação de suas informações aos seus associados.

**Parágrafo primeiro.** Fica assegurado ao Diretor-Presidente e demais Diretores do Sindicato dos Empregados de Empresas de Asseio, Conservação e Limpeza Urbana no Estado de Alagoas, os benefícios da Lei que rege a matéria.

**Parágrafo segundo.** Fica assegurado ao Diretor Presidente do SINDLIMP, o direito a sua requisição permanente durante o seu mandato sindical e na vigência da presente Convenção, com ônus para a empresa requisitada.

**Parágrafo terceiro.** Os demais Diretores deste Sindicato suscitante poderão ser requisitados pelo Diretor Presidente do mesmo, desde que haja comunicação expressa, com antecedência de 72 (setenta e duas) horas, para participarem em Congressos, Seminários, Curso de Formação, Assembleias da Categoria, Reunião da Diretoria do Sindicato suscitante, discussão de proposta de Instrumentos Coletivos, 01 (um) por empresa e, no máximo de 15 (quinze) dias por ano sem ultrapassar 02 (dois) dias por mês.

**Parágrafo quarto.** Serão realizados, durante a vigência desta convenção, 02 (dois) encontros anuais para serem discutidas às questões relativas às relações coletivas de trabalho e a efetiva aplicação da presente Convenção, observando-se, ainda, o constante nos parágrafos seguintes.

**Parágrafo quinto.** Fica convencionado que as empresas fornecerão, quando solicitado, documentos comprobatórios de cumprimento de qualquer das cláusulas da presente Convenção, sob pena de responder judicialmente por tal obrigação.

**Parágrafo sexto.** As controvérsias resultantes desta Convenção serão dirimidas pela Justiça do Trabalho.

**Parágrafo sétimo.** Será considerado o dia 16 de maio, como sendo o dia do trabalhador de Asseio, Conservação, Limpeza Urbana, Prestação de Serviços e Terceirização de Mão de Obra, sendo facultativo o trabalho.

**Parágrafo oitavo.** Fica assegurada a liberação de um Dirigente Sindical, o qual será indicado pelo Sindicato Profissional, com ônus para a empresa cessionária, na vigência da presente convenção, sem prejuízo do constante do parágrafo segundo desta Cláusula.

### **Contribuições Sindicais**

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAL E ASSISTENCIAL**

As empresas descontarão em folha de pagamento, mensalmente, o percentual de 2,0% (dois por cento), sobre o salário base de seus empregados ASSOCIADOS ao SINDLIMP/AL, a título de CONTRIBUIÇÃO SOCIAL, repassando a importância para o Sindicato obreiro em até 05 (cinco) dias úteis contados do efetivo desconto.

Parágrafo primeiro. Exclusivamente no mês em que for pago o aumento salarial objeto desta convenção coletiva, será descontado dos trabalhadores desta categoria profissional e beneficiados pelo presente instrumento coletivo nos termos constantes desta Cláusula, o valor correspondente a 04% (quatro por cento) do seu salário base, a título de CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL/NEGOCIAL, valor este que deverá ser recolhido pelas empresas ao Sindicato, até 10 (dez) dias a contar da data do referido desconto, por força da decisão soberana da Assembleia Geral, como faculta a letra "e" do art. 521, da CLT e no art. 8º, IV da Constituição Federal.

Parágrafo segundo. Os empregados desta categoria profissional dispõem de 10 (dez) dias, contados do desconto acima descrito, para apresentar por escrito sua oposição ao desconto, pessoalmente perante o Sindicato Obreiro, em atendimento ao novo entendimento firmado pela Orientação Nº 03 da Coordenadoria Nacional de Promoção da Liberdade Sindical (CONALIS - MPT) firmada em 05/05/2010, já ratificada pela Procuradoria Regional do Trabalho na 19ª Região nos autos do Processo 000583.2009.19000/4, em 20/07/2010.

Parágrafo terceiro. No mês em que se descontar na folha de pagamentos a Contribuição Assistencial em favor do Sindicato Obreiro fica automaticamente suspenso o desconto da Contribuição Social relativo aos trabalhadores associados ao SINDLIMP/AL.

Parágrafo quarto. A alegação de desconhecimento desta Convenção Coletiva de Trabalho por parte das Empresas e dos Empregados, não constituirá motivo bastante para isentá-los das suas obrigações de fazer, e cumprimento do que está convencionado;

Parágrafo quinto. Pela presente e pelo disposto na Portaria nº 3.233, de 29/12/83 do Ministério do Trabalho, as empresas estão obrigadas a efetuar os recolhimentos dos descontos acima referidos, mediante relação dos empregados constando todos os dados que possibilitem sua identificação bem como os valores a eles pertinentes, sob pena de responder em Ação de Cumprimento por obrigação de fazer, arcando com o ônus das despesas cartoriais e honorários advocatícios pertinentes.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DO CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO SINDICAL

O **SINDLIMP/AL** e **SEAC/AL** emitirão para toda e qualquer empresa um CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO, atestando que a mesma está atuando de forma regular e segundo os princípios estabelecidos nesta convenção coletiva de trabalho, documento este que passará a ser obrigatório em toda e qualquer licitação promovida pelos órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, direta, autárquica e fundacional, a título de documentação relativa a regularidade fiscal, e será válido por 60 (sessenta) dias, em consonância com o disposto nos artigos 607 e 608 da CLT, que assim dispõem:

**Parágrafo primeiro.** O certificado de regularidade de situação emitido pelo **SINDLIMP/AL** será entregue no prazo de 48 horas úteis após a protocolização do pedido, este obrigatoriamente acompanhado dos seguintes documentos, em originais ou cópias autenticadas:

- a) guia de recolhimento da contribuição sindical obreira dos últimos dois anos (**SINDLIMP/AL**);
- b) guia de recolhimento da contribuição assistencial obreira dos últimos dois anos (**SINDLIMP/AL**);
- c) comprovante de pagamento da mensalidade associativa dos últimos 12 (doze) meses;
- d) cópia do contrato social devidamente registrado no respectivo órgão competente;
- e) pagamento da taxa, caso não seja associado ao SINDLIMP/AL;
- f) comprovante de pagamento do Benefício Social Obreiro relativo aos últimos dois anos.

**Parágrafo segundo.** As empresas que não possuam estabelecimento matriz, filial, escritório, ou contratos de prestação de serviços no Estado de Alagoas, obterão o certificado de regularidade de situação mediante apresentação dos documentos acima elencados pertinentes ao domicílio de sua sede.

**Parágrafo terceiro.** O Certificado de Regularidade de Situação emitido pelo **SEAC/AL** será entregue no prazo de 48 horas úteis após a protocolização do pedido, este obrigatoriamente acompanhado dos seguintes documentos, em originais ou cópias autenticadas:

- a) guia de recolhimento da contribuição sindical patronal dos últimos 02 (dois) anos (**SEAC/AL**);
- b) guia de recolhimento da contribuição assistencial patronal dos últimos 02 (dois) anos (**SEAC/AL**);
- c) guia de recolhimento da mensalidade sindical associativa patronal dos últimos 12 (doze) meses (**SEAC/AL**);
- d) cópia do Contrato Social devidamente registrado no respectivo órgão competente;
- e) pagamento da taxa em caso de não ser associado do SEAC/AL;
- f) comprovante de pagamento do Benefício Social Obreiro relativo aos últimos dois anos.

**Parágrafo quarto.** Em virtude do princípio da livre associação sindical, as empresas não sindicalizadas que possuam sede, filial ou escritório no Estado de Alagoas, ou que mantenham contrato de prestação de serviços no Estado de Alagoas, obterão o certificado de regularidade de situação mediante a apresentação dos

documentos elencados nas alíneas “a”, “b” e “d”, ficando desobrigadas da apresentação dos documentos constantes na alínea “c”.

**Parágrafo quinto.** As empresas que possuam sede ou filial fora do Estado de Alagoas, e que não mantenham contrato de prestação de serviços no Estado de Alagoas, obterão o certificado de regularidade de situação mediante a apresentação dos documentos elencados nas alíneas “a” e “b”, correspondentes ao domicílio de sua sede, ficando desobrigadas da apresentação dos documentos constantes na alínea “c”.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - DA TAXA ASSISTENCIAL PATRONAL**

As empresas abrangidas por esta Convenção Coletiva de Trabalho, não associadas ao SEAC/AL, contribuirão anualmente e uma única vez para o Sindicato Patronal com a importância de **R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)**, a ser recolhida até o dia 30 de junho de 2023, na sede do Sindicato Patronal ou onde este indicar, tudo de acordo com orientação emanada do Supremo Tribunal Federal – STF nos Processos RE 220.700-1 –(DJ de 13.11.1998) e RE 189.960-3 – (DJ de 17.11.2000).

**Parágrafo primeiro.** Em caso de recolhimento posterior a data acima, a empresa inadimplente estará sujeita ao pagamento adicional de juros de mora à razão de 1% (Um por cento) por mês ou fração de atraso e também ao pagamento de uma multa de 2% (Dois por cento) sobre o montante (principal mais juros).

**Parágrafo segundo.** O cumprimento desta Cláusula deverá observar o que preconiza a Cláusula Décima Segunda desta CCT.

## **CLÁUSULA TRIGÉSIMA - DA CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA NACIONAL**

As empresas abrangidas por esta Convenção Coletiva de Trabalho deverão recolher a contribuição confederativa nacional com vencimento em janeiro/2023, consoante inciso IV, art. 8º da Constituição Federal, no valor vinculado ao porte da empresa e calculado pelo resultado da multiplicação da quantidade de empregados existentes em janeiro de 2023, atestado pelo respectivo CAGED, por R\$ 4,00 (quatro reais).

**Parágrafo único.** O cumprimento desta Cláusula deverá observar o que preconiza a Cláusula Décima Segunda desta CCT.

### **Outras disposições sobre relação entre sindicato e empresa**

## **CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES**

As infrações cometidas por falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Instrumento Coletivo, serão aplicadas as penalidades previstas nesta CCT, em favor da parte prejudicada.

**Parágrafo único.** As empresas pagarão aos seus empregados o acréscimo salarial decorrente desta Convenção, de forma retroativa a sua data base e de uma só vez, no primeiro mês de competência seguinte ao do seu registro na SRTE/AL, sem nenhum acréscimo legal a título de multa contratual ou afim. Havendo

atraso no pagamento dos valores salariais, além do previsto nesta cláusula, será imposta a empresa infratora, multa contratual por empregado prejudicado, na mesma base do Parágrafo 8ª do Art. 477 da CLT.

### **Outras disposições sobre representação e organização**

## **CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO E DO CUMPRIMENTO**

Todos os integrantes da categoria profissional e econômica, representados pelo **SINDLIMP/AL** e **SEAC/AL**, obrigam-se a cumprir todas as cláusulas e condições da presente convenção coletiva de trabalho, facultando-se aos sindicatos convenientes amplo poder de fiscalização, como permanentes colaboradores do trabalho desenvolvido pelo Ministério do Trabalho.

### **Disposições Gerais**

### **Outras Disposições**

## **CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - DAS GENERALIDADES**

As empresas se obrigam a aceitar os atestados médicos justificativos de ausência aos serviços emitidos pelo INSS e seus conveniados, bem como os emitidos pelos serviços médicos e odontológicos do Sindicato Profissional e seus conveniados, **desde que aprovados por seu departamento médico e que se refiram a tratamento médico ou consulta exclusiva dos seus empregados.**

**Parágrafo primeiro.** As empresas liberarão do expediente, sem prejuízo da remuneração, as empregadas gestantes que tiverem que se submeter a exame pré-natal, desde que a necessidade do exame seja reconhecida por médicos do INSS, do Sindicato Profissional ou Empresa.

**Parágrafo segundo.** As empresas ficam obrigadas a fornecer aos seus empregados contracheques que contenham especificações relativas à remuneração e respectivos descontos e o valor dos depósitos na conta do FGTS.

**Parágrafo terceiro.** Se necessários, as empresas fornecerão os Equipamentos de Proteção Individual, - EPI, e quando exigidos, os uniformes para o exercício da função, os quais será composto por 01 (um) conjunto por ano, sem qualquer ônus para o empregado, que por sua vez obrigará-se a usá-lo e conservá-lo.

**Parágrafo quarto.** Entende-se por conjunto de uniforme, 02 (duas) blusas ou batas e 02 (duas) calças ou bermudas, ou 02 (dois) macacões ou ainda 02 (dois) vestidos conforme padrão da empresa.

**Parágrafo quinto.** Os empregados que pedirem demissão ou forem demitidos por justa causa, no período de 06 (seis) meses, contados da data do recebimento do uniforme, obrigam-se a devolvê-los ou a efetuar o pagamento de 50% (cinquenta por cento) do valor dos mesmos, desde que o valor seja comprovado pela empresa.

**Parágrafo sexto.** As empresas fornecerão, a todos os empregados que solicitarem, os **vales-transportes** nos termos da Lei pertinente, os quais poderão ser representados por “**senhas dos VALES TRANSPORTES**” ou “**CARTÕES DE VALES TRANSPORTES ELETRÔNICOS**”, sem que, neste caso, resulte em incidências para fins previdenciários, para recolhimento do FGTS ou como incrementos salariais para quaisquer efeitos.

**Parágrafo sétimo.** Opcionalmente, as empresas poderão deixar de entregar os VALES-TRANSPORTES aos seus empregados se colocar a disposição dos mesmos, veículos coletivos ou afins, próprios ou contratados, para transportá-los com exclusividade, às proximidades dos respectivos locais de trabalho ou de suas residências, os quais utilizarão preferencialmente os percursos convencionais do sistema de transportes urbanos da localidade, podendo efetuar os respectivos descontos legais previstos na Lei.

**Parágrafo oitavo.** No caso de serviços prestados em Cidades que não possuem sistema de transporte público municipal regular, operados diretamente pelo poder público ou mediante delegação, em linhas de transporte regulares e com tarifas fixadas por autoridade competente, as empresas poderão disponibilizar o pagamento deste benefício em espécie (pecúnia) sem que se configure natureza salarial neste pagamento.

**Parágrafo nono.** Os benefícios estipulados nesta Convenção Coletiva de Trabalho serão objeto de compensação, na hipótese de existirem ou virem a existir, por ato compulsório do poder público, vantagens diretas ou indiretas equivalentes e que visem o atendimento aos mesmos fins combinados ao presente ajuste, de forma a não estabelecer duplo pagamento, prevalecendo, entretanto, os benefícios mais vantajosos para os empregados.

**Parágrafo décimo.** Expirado o prazo de vigência previsto, fica prorrogada automaticamente esta CCT, em todos os seus termos, caso outra não seja apresentada até 30 dias do seu término, estando às partes convenientes obrigadas a promoverem, no prazo de 30 dias, contados da data-base da Categoria, a formalização de sua ratificação pelas respectivas Assembleias Gerais, no caso de prorrogação.

**Parágrafo décimo primeiro.** Na hipótese de ser esta CCT registrada na SRTE em data posterior ao início de sua vigência, fica desde já assegurado que os seus termos retroagirão à sua data-base.

#### **CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - DOS CURSOS DE FORMAÇÃO, CAPACITAÇÃO E RECICLAGEM**

Os Sindicatos convenientes comprometem-se a unir esforços no sentido de buscar convênios para viabilizar cursos de formação, capacitação e reciclagem profissional.

}

JOSE CARLOS ROBERTO DA COSTA  
Presidente  
SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERV DO EST DE AL

PAULO NICACIO DA SILVA  
Presidente  
SINDLIMP AL

**ANEXOS**  
**ANEXO I - BENEFÍCIO SOCIAL OBREIRO**

## **BENEFÍCIO SOCIAL OBREIRO**

### **Da Introdução**

O denominado “Benefício Social Obreiro”, na forma de auxílio funeral, constitui melhoramento às condições laborais e sociais do trabalhador. É através deste direito, consignado em Convenção Coletiva de Trabalho e avalizado pelo art. 7º, XXVI da Constituição Federal/88 e pelo art. 611 da Consolidação das Leis do Trabalho, que serão consignados benefícios ao trabalhador e à sua família nas condições estabelecidas neste Anexo.

A grande maioria dos trabalhadores pertencentes às categorias profissionais abrangidas pela presente Convenção Coletiva de Trabalho é formada por pessoas muito simples e de poucos recursos financeiros. Quando ocorre um infortúnio, um acidente de trabalho ou até mesmo o falecimento do obreiro, origina-se uma série de problemas de cunho social. Muitos destes trabalhadores são arrimo de família e, na ocorrência de fatalidades que impossibilitem o labor, passam a viver de forma precária junto com seus familiares. Mais sério é o problema em caso de morte do trabalhador, ocasião em que seus familiares não dispõem sequer de recursos imediatos para providenciar o funeral e/ou garantir a alimentação dos dependentes com a perda do arrimo familiar. É justamente ante esta realidade patente e constantemente observada na realidade da categoria profissional que urge o “Benefício Social Obreiro” ora estipulado.

Neste mesmo aspecto, as apólices de seguro (recomenda-se como complemento ao presente Benefício) e os benefícios da previdência social esbarram numa enorme gama de restrições legais e inúmeros outros requisitos burocráticos que dificultam e/ou impossibilitam o socorro imediato ao trabalhador e seus familiares.

É de se observar que a legalidade deste Benefício se encontra patenteada na Nota Técnica Nº 92/2008 emitida pela Secretaria de Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego, na qual destacamos:

*22. Diante do quadro que se afigura perante os direitos estabelecidos em uma negociação coletiva, é consenso no mundo do trabalho a importância dos dispositivos negociados que trazem benefícios para o trabalhador além dos previstos em lei, tendo em vista que as entidades sindicais e empregadores podem estipular condições mais próximas à realidade de cada categoria do que a lei, que se aplica a todos indiscriminadamente.*

*23. É exatamente nesse contexto que devem ser analisadas as cláusulas convencionadas que preveem benefícios ao trabalhador e à sua família em caso de infortúnio.*

*26. Não se vislumbra, de uma análise perfunctória do tema, prejuízos ao trabalhador, mesmo em se tratando de um benefício condicionado ao pagamento prévio de um valor estipulado, dado que esse pagamento provavelmente não se confunde com o prêmio de uma apólice de seguros, especialmente em face de suas regras resultarem da livre negociação entre os trabalhadores e empregadores.*

*27. Diante do exposto, do ponto de vista das relações do trabalho, e em face da liberdade de negociação entre as partes consagrada pela Constituição Federal, entende-se não haver ilegalidade na cláusula denominada “benefício social familiar”.*

Portanto, ante o Princípio da Liberdade Sindical consagrado internacionalmente pelas Convenções 87 e 98 da Organização Internacional do Trabalho e pelo art. 8º da Constituição Federal, as associações profissionais são livres para negociar as condições de trabalho aplicáveis à categoria que representam. Ou

seja, resta patente a legalidade da presente cláusula, especialmente por constituir inegável benefício ao trabalhador e à sua família.

### **Do Cumprimento**

1. O cumprimento deste “Benefício Social Obreiro” será efetivado através de boletos de cobrança emitidos pelo Sindicato Laboral, os quais devem ser preenchidos com as seguintes informações: o Código de Recebimento Mensal da Transmissão de Dados ao MTE e a quantidade de empregados constante no campo “total de empregados do último dia”, do último CAGED (Cadastro Geral de Empregados e Desempregados) informado ao Ministério do Trabalho e Emprego.
2. Será permitida a redução do número de trabalhadores pertencentes a outros sindicatos e não houver interesse de que os mesmos recebam o “Benefício Social Obreiro”. Deverá, assim, o empregador solicitar formal e antecipadamente a referida redução.
3. Dispensa-se quaisquer relações nominais de trabalhadores, vez em que a base de cálculos será o CAGED.
4. O não recolhimento no dia convencionado sujeitará o empregador às sanções previstas por inadimplência. Neste mesmo sentido, por mera liberalidade, poderá o gestor prorrogar a data do vencimento e sua aceitação não se constituirá em obrigação de concordância de futuras prorrogações.
5. Caso o empregador efetue recolhimento a maior ou em duplicidade, a diferença será devolvida, se solicitado por escrito, até o 20º (vigésimo) dia do mês de competência do recolhimento errôneo. Após essa data, ficam sustados quaisquer reembolsos, não sendo viável o desfazimento dos recolhimentos.
6. A qualquer momento, poderá o Sindicato gestor solicitar do empregador a apresentação atualizada do CAGED e/ou outros documentos necessários à continuidade da concessão dos benefícios ou verificações de auditoria.

### **Do Benefício Social Obreiro**

1. O “Benefício Social Obreiro” se dará através da comunicação do fato pelo empregador ao Sindicato gestor. Por se tratar de direitos garantidos ao trabalhador, a gestão do Benefício ficará a cargo do Sindicato obreiro.
2. Tão logo os empregadores tenham ciência da ocorrência do falecimento ou de fato que poderá causar a impossibilidade para o trabalho, deverão formalizar a comunicação imediata ao Sindicato gestor.
3. Ao formalizar o comunicado, os empregadores deverão preencher claramente os dados solicitados, os quais visam também alimentar as diversas estatísticas necessárias para elaboração de mapas demográficos e outras necessárias ao setor.

#### **4. Benefícios Específicos:**

- a) Serviço Funeral

Um agente habilitado será enviado até o local e tomará todas as providências, pagamentos e acompanhamento necessários ao funeral e sepultamento, independente da causa ou horário do falecimento.

A carteira profissional do trabalhador juntamente com o atestado de óbito ou atestado de incapacidade profissional serão os únicos documentos necessários à imediata prestação dos serviços.

A prestação personalizada dos serviços de funeral e sepultamento será custeada até o valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), de acordo com o credo religioso da família.

Ao comunicar o falecimento, o arrimo do falecido poderá optar por serviço de menor custo, ou mesmo dispensá-lo, e receber em dinheiro a diferença, juntamente com as parcelas da Manutenção de Renda Familiar.

#### b) Assistência Financeira Imediata

Verba única de R\$ 500,00 (quinhentos reais) em dinheiro, ao arrimo do falecido em até 24 horas (vinte e quatro) horas úteis após a comunicação formal do falecimento. Se o falecimento for comunicado após o funeral, a verba que seria a ele destinada será paga juntamente com as parcelas da Manutenção de Renda Familiar.

#### c) Manutenção da Renda Familiar

Verba mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) pelo período de 12 meses, vencendo a primeira 5 (cinco) dias úteis após a simples entrega da carteira profissional do trabalhador juntamente com o atestado de óbito ou atestado de incapacidade profissional.

Por ter cunho social e imediato, nos casos de falecimento do trabalhador em que haja mais de 1 (um) dependente, o benefício apenas será liberado mediante apresentação de alvará judicial neste sentido.

Entende-se também por arrimo o parceiro(a) na união estável, mesmo se entre pessoas do mesmo sexo.

Também será disponibilizada para a manutenção da renda familiar uma Cesta Básica Mensal pelo período de 12 meses, nos mesmos moldes da Cláusula “Da Alimentação do Trabalhador” constante desta CCT.

#### d) Incapacitação Permanente para o Trabalho

Também serão atendidos por este Benefício, nos mesmos moldes ora estabelecidos, os trabalhadores incapacitados para o trabalho em eventos que sejam de fácil detecção. Os demais serão atendidos pela Previdência Social.

Farão jus aos benefícios previstos nos itens “b” e “c”.

#### e) Comunicado de Eventos

Para que o Assistido tenha direito aos serviços estipulados, o óbito ou a incapacitação permanente para o trabalho, por perda ou redução de sua aptidão física, deve ser comunicado formalmente ao Sindicato gestor, no prazo máximo e improrrogável de até 90 (noventa) dias da ocorrência.

Transcorrido esse prazo, sem a manifestação expressa do empregador acerca do falecimento ou da incapacitação permanente do trabalhador, decairá o direito a tal assistência.

#### f) Reembolso das Verbas Rescisórias

O empregador será reembolsado até o limite de R\$ 1.000,00 (mil reais), do valor da rescisão trabalhista havida, contra apresentação da TRCT (Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho) e o CAGED (Cadastro Geral de Empregados e Desempregados informado ao Ministério do Trabalho e Emprego), em caso de incapacitação permanente, por perda ou redução da aptidão física, ou falecimento do trabalhador.

#### **Das Sanções por Inadimplência**

1. Para evitar que haja descompasso financeiro na administração deste Benefício, em caso de o empregador, por qualquer motivo, deixar de depositar mensalmente sua contribuição, ou pagar por quantidade de trabalhadores inferior a constante no campo “total de empregados do último dia”, do último CAGED (Cadastro Geral de Empregados e Desempregados informado ao Ministério do Trabalho e Emprego), deverá este reembolsar de imediato ao Sindicato gestor o valor, em dobro, do total da assistência a ser prestada ao trabalhador ou à sua família.

2. O empregador que deixar de efetivar os recolhimentos constituir-se-á em mora e os valores porventura não contribuídos serão devidos e passíveis de cobrança judicial.

3. Uma vez obrigatório constar nas planilhas de custo, se não houver o devido repasse dos recursos auferidos por esta previsão, configurará ilícito penal de apropriação indébita conforme artigo 168 Código Penal.

#### **ANEXO II - ATA SEAC**

[Anexo \(PDF\)](#)

#### **ANEXO III - ATA SINDLIMP**

[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério da Economia na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.

**ANEXO – B**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO NA FORMA DA RESOLUÇÃO CNJ Nº. 07/2005, ALTERADA PELA RESOLUÇÃO Nº. 229/2016.**

**REF.: PROAD Nº. 4.338/2022**

AO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DO PREGÃO

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins Resolução nº 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, que não possui sócios cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau inclusive, de membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento, vinculados ao TRT19ª.

\*Os dados pessoais informados serão utilizados apenas para verificação da relação de parentesco exigida pela Resolução CNJ Nº 07/2005, observados os termos do art. 7, II da Lei 13.709/2018.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Representante legal



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

## ANEXO – C – MINUTA CONTRATUAL

**CONTRATO TRT19/SJA n. \_\_\_\_/2023**  
**(Proad TRT19 n. 4.338/2022)**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO OPERACIONAL, EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, QUE ENTRE SI CELEBRAM \_\_\_\_\_ E O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO.**

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ sob o n. 35.734.318/0001-80, com sede na Av. da Paz, 2.076, Centro, Maceió-AL, inscrito no CNPJ sob o n. 35.734.318/0001-80, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por \_\_\_\_\_ e, de outro lado, \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede na \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por \_\_\_\_\_, resolvem firmar o presente negócio jurídico, com fundamento na Lei n. 14.133/2021 combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie, e no que consta do Proad TRT19 n. 4.338/2022, que deu origem ao certame realizado sob a forma de Pregão Eletrônico n. 5/2023, pactuando este contrato, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.

### DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O objeto desta avença consiste na contratação de empresa prestadora de serviço terceirizado de apoio técnico operacional, de acordo com os postos de trabalho especificados no Termo de Referência, a serem executados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

**Parágrafo Único** - Os postos de trabalho e o quantitativo de empregados a serem disponibilizados na presente contratação são os constantes da tabela abaixo:

#### Postos de trabalho objeto da contratação

Posto de Trabalho	Unidade de medida	Quant.	CBO	Carga horária semanal
Técnico em Edificações	Posto	4	3121	40 horas



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

Técnico em Eletrotécnica (campo)	Posto	2	3131-15	40 horas
Técnico em Eletrotécnica – (projetos)	Posto	2	3131-30	40 horas
Técnico em Refrigeração e Climatização	Posto	1	3141	40 horas
Engenheiro Eletricista (de manutenção e de projetos)	Posto	1	2143	35 horas
Arquiteto (de edificações, interiores e paisagista)	Posto	1	2141	35 horas
Técnico em Segurança do Trabalho	Posto	1	3516	30 horas
Assistente Administrativo	Posto	1	4110	40 horas
Eletricista	Posto	3	7156	44 horas
Assistente Técnico	Posto	2	4110	44 horas

### **DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O prazo de vigência da contratação é de 3 (três) anos contados a partir da assinatura do contrato, prorrogável, sucessivamente, até o máximo de 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

**Parágrafo Primeiro** - A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

**Parágrafo Segundo** - A cada exercício financeiro, a autoridade competente deverá atestar a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem da manutenção das suas condições.

### **DAS ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIFICAÇÃO DOS POSTOS DE TRABALHO**

**CLÁUSULA TERCEIRA** – As atribuições e requisitos mínimos de qualificação dos componentes de cada posto de trabalho estão definidos no Termo de Referência, anexo I do Edital de Licitação.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

**DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:**

**CLÁUSULA QUARTA** – Os serviços prestados pelos postos de serviço fornecidos pela empresa contratada deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pelo TRT19ª Região, conforme as disposições estabelecidas na **Resolução n.º. 310/2021 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho**, que tratam dos critérios de sustentabilidade e proteção ambiental perante os Órgãos da Justiça do Trabalho.

**Parágrafo Único** - Além disso, a contratada deverá:

- I. Atender às normas que tratam da saúde, higiene e segurança, e fornecer todos os EPIS aos empregados, conforme norma do M.T.E.;
- II. Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela **Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH n.º. 04/2016**;
- III. Não ter sido condenada, a contratada ou os seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo;
- IV. Empregar um número de jovens aprendizes equivalentes a cinco por cento (5%), no mínimo, e quinze por cento (15%), no máximo, dos trabalhadores existentes em seus quadros, conforme estipula o Art. 429 da CLT (**Decreto-Lei n.º 5.452/1943**);
- V. Manter um percentual mínimo de pessoas negras em seus quadros, visando atender ao disposto nos arts. 38 e 39 do Estatuto da Igualdade Racial (**Lei Federal n.º. 12.288/2010**).
- VI. Manter o equilíbrio entre homens e mulheres em seus quadros, preservando o mínimo de 50% de pessoas do sexo feminino;
- VII. Cumprir ao quantitativo mínimo previsto em seus quadros, de acordo com o **art. 93 da Lei Federal n.º. 8.213/1991**, que estabelece que a empresa com 100 (cem) ou mais empregados está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas com deficiência;
- VIII. Promover, nos três primeiros meses do contrato, curso sobre as práticas definidas na política de responsabilidade socioambiental do órgão, acerca de:
  - a) normas de segurança do trabalho;
  - b) redução no consumo de energia, água e demais recursos naturais;



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

- c) gestão de resíduos sólidos no ambiente onde se prestar o serviço.
- IX. Proceder ao recolhimento de todos os resíduos descartados decorrentes da prestação do serviço ora contratado, promovendo sua destinação final ambientalmente adequada, de acordo com a **Lei Federal nº. 12.305/2010** e o **Decreto Federal nº. 10.936/2022** (que revogou o Decreto nº 5.940/2006).
- X. Os projetos de arquitetura elaborados pelo posto de trabalho Arquiteto devem atender aos padrões de acessibilidade constantes da **Lei nº 10.098/2000**, **Norma ABNT 9050** e **Res. CNJ nº. 401/2021**, que estabelecem que a construção, ampliação ou reforma de edifícios públicos ou privados destinados ao uso coletivo deverão ser executadas de modo que sejam ou se tornem acessíveis às pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.
- XI. Comprovar (por outros meios de prova válidos e regulares admitidos pelo direito) que atendem aos requisitos de sustentabilidade ambiental à espécie ora exigidos neste Termo de Referência.

### **DA SUBCONTRATAÇÃO**

**CLÁUSULA QUINTA** – Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **DA GARANTIA**

**CLÁUSULA SEXTA** – Será exigida a prestação de garantia pela contratada e sua respectiva comprovação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133/21, como condição para a celebração do contrato, que deverá ser apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data da assinatura do contrato, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - A garantia deverá ter validade de no mínimo até 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada eventual prorrogação efetivada no contrato, nos moldes do art. 96 *usque* 102, da Lei Federal nº. 14.133/2021, e só será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.

**Parágrafo Segundo** - Caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração, ressalvado quando a Contratada comprovar que os empregados serão realocados em outras atividades de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

**Parágrafo Terceiro** - A contratante poderá optar por uma das seguintes modalidades (*art. 96, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021*):

- a) A caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro-garantia; ou
- c) Fiança bancária.

**Parágrafo Quarto** - No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado em agência da Caixa Econômica Federal.

**Parágrafo Quinto** - Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

**Parágrafo Sexto** - No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do *art. 827 do Código Civil*.

**Parágrafo Sétimo** - Caso opte-se pela modalidade seguro garantia, na apólice deverá constar obrigatória e expressamente que o seguro tem validade de pelo menos três meses após o vencimento do contrato, além de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- b) Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;
- d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

**Parágrafo Oitavo** - No caso de alteração do valor do contrato, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições e prazos previstos neste Termo de Referência (TR).

**Parágrafo Nono** - Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela Contratante, para quaisquer das hipóteses permitidas em lei, inclusive para o pagamento de multas aplicadas pela Administração Contratante ou compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

**Parágrafo Dez** - Em caso de prorrogação contratual a garantia deverá ser renovada de modo a manter a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado, observados os prazos constantes neste Termo de Referência (TR).

**Parágrafo Onze** - A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa contratada pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

contratação, e que caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração, conforme estabelecido na **Instrução Normativa nº. 05/2017**.

**Parágrafo Doze** - A inobservância do prazo para apresentação da garantia, fixado neste Termo de Referência, acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

### **DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**CLÁUSULA SÉTIMA** – O serviço deverá ser iniciado em até 15 (quinze) dias, contados da confirmação pela Contratada do recebimento da ordem de serviço a ser expedida e encaminhada pelo fiscal do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Tem-se 10 postos de trabalho e os seguintes profissionais: 03 Eletricistas, 02 Assistentes Técnicos, 04 Técnicos de Edificações, 01 Técnico Eletrotécnico de campo, 01 Técnico Eletrotécnico projetista, 01 Técnico em Refrigeração e Climatização, 01 Engenheiro Eletricista, 01 Arquiteto, 01 Assistente Administrativo e 01 Técnico em Segurança do Trabalho.

**Parágrafo Segundo** - Os profissionais integrantes dos postos de trabalho deverão ser lotados na Coordenadoria de Manutenção e Projetos, contudo deverão atuar em todas as unidades imobiliárias em uso neste Regional, tanto na capital quanto no interior do estado, observadas as ações previstas no plano de manutenção, assim como nas demandas efetivamente identificadas pela CMP ou registradas no sistema de atendimento eletrônico.

**Parágrafo Terceiro** - Excepcionalmente, e exclusivamente em situações de interesse público, poderão ocorrer serviços extraordinários, que deverão ser devidamente justificados, sendo garantida a respectiva compensação das horas (banco de horas) ou a justa contraprestação à Contratada, observados os limites da legislação trabalhista.

**Parágrafo Quarto** - Aos colaboradores são garantidos os feriados nacionais, estaduais e municipais. Quanto aos feriados do Poder Judiciário, estes entram no banco de horas de controle da fiscalização do contrato, quando não houver necessidade de realizar atividades no Regional. Caso seja necessário, as horas são consideradas normais, sem acréscimo.

**Parágrafo Quinto** - A empresa não poderá descontar as horas não utilizadas do banco quando da rescisão do empregado.

**Parágrafo Sexto** - Durante o recesso natalino, de 20 de dezembro a 06 de janeiro, todas os postos trabalham em horário normal.

**Parágrafo Sétimo** - Os contratos anteriores entregaram laudos periciais que constataram o direito ao adicional de periculosidade aos eletricistas e engenheiro



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

eletricista que trabalhassem no campo. A Contratada poderá utilizar esse laudo para preencher a planilha de custos e formação de preços.

**Parágrafo Oitavo** - Neste Regional os profissionais da área de elétrica trabalham também com média tensão. Por essa razão, o eletrotécnico de campo, cuja função é auxiliar a supervisão de todas as áreas de média e baixa tensão, acompanhando os serviços dos eletricitistas, deve ter seu trabalho avaliado por um perito para constatar ou não a periculosidade.

**Parágrafo Nono** - A Contratada deve entregar, no prazo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato, um laudo pericial que relate a incidência ou não de insalubridade e/ou periculosidade nos serviços executados pelos eletrotécnicos.

**Parágrafo Dez** - Todos os postos terão substitutos em caso de férias e demais ausências legais. No caso das férias, como serão planejadas, a empresa manda o substituto 2 dias antes do início da substituição para que o profissional possa acompanhar as atividades em andamento pelo titular do posto.

**Parágrafo Onze** - As ausências injustificadas serão glosadas do pagamento mensal.

**Parágrafo Doze** - Para as viagens ao interior, o Regional conduzirá os postos e a Contratada assumirá despesas com diárias, de forma a custear despesas com refeições e, eventualmente, hospedagens, nos casos de deslocamentos que exijam pernoites. Deverão ser adotados os parâmetros contidos na CCT SINDLIMP x SEAC 2023, ou seja, R\$ 50,00 para diárias sem pernoite e R\$ 100,00 para diárias com pernoite. Os valores das diárias deverão estar disponíveis na conta do viajante até o dia anterior à viagem.

**Parágrafo Treze** - Poderão ser realizadas horas extraordinárias fora da jornada normal de trabalho, nos finais de semana ou em dias feriados mediante autorização do fiscal do contrato de acordo com a necessidade dos serviços, garantida a respectiva compensação das horas ou a justa contraprestação à Contratada, observados os limites da legislação trabalhista, conforme o Estudo Técnico Preliminar em anexo ao processo.

**Parágrafo Catorze** - Diante da eventual necessidade de realizar serviços de manutenção em horários fora do expediente deste Regional, há uma previsão de pagamento de horas extraordinárias para os postos de eletricitistas, assistentes técnicos, eletrotécnicos e o engenheiro eletricista que, muitas vezes, necessitam acompanhar os eletricitistas. É o caso das manutenções das subestações que só podem ser realizadas nos finais de semana e de emergências em feriados e finais de semana. Neste contexto, com base na experiência obtida no contrato vigente de Apoio Técnico, estima-se a realização de horas extraordinárias anuais para cada função como descrito no quadro abaixo. Trata-se de mera estimativa, uma vez que é o número de ocorrências e a complexidade do problema que determinarão a quantidade de horas trabalhadas. Para os demais postos, há previsão de um número bem menor de horas extras, visto que a prioridade deverá ser a compensação.

**Estimativa de Horas Extras (HE).**

Posto de Trabalho	Quant	anual	Nº	Quant	anual
-------------------	-------	-------	----	-------	-------



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

	estimada de HE por profissional	profissionais por posto	estimada de HE por posto
Eletrotécnico – de campo e de projetos	15	2	30
Engenheiro Eletricista	40	1	40
Eletricista	60	3	180
Assistente Técnico	30	2	60
Técnico em Edificações	10	4	40
Técnico em Refrigeração	15	1	15
Arquiteto	10	1	10
Assistente Administrativo	10	1	10
Técnico em Seg. do Trabalho	10	1	10

**Parágrafo Quinze** - Os postos de engenharia e arquitetura deverão guiar-se pelas disposições das orientações técnicas pertinentes, descritos nos dispositivos das Normas ABNT aplicáveis aos projetos de arquitetura e engenharia.

**Parágrafo Dezesesseis** - Os serviços técnicos administrativos e orçamentários a serem executados pelos postos de trabalho deverão estar em conformidade com as atribuições pertinentes à área de procedimentos licitatórios, orçamentários e contábeis do TRT19ª descritos nos dispositivos legais e normativos (Lei de Licitações e Contratos e afins), bem como normas internas à espécie.

**Parágrafo Dezesete** - Os projetos de arquitetura e complementares devem atender à NBR 9050 com versão vigente, que trata de Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.

**Parágrafo Dezoito** - Os projetos elétricos devem atender à NBR 5410, que trata das instalações elétricas de baixa tensão.

**Parágrafo Dezenove** - Todas as atividades de manutenção preventiva, corretiva e de apoio técnico deverão ser coordenadas e controladas por servidor lotado na Coordenadoria de Manutenção e Projetos deste Regional.

**Parágrafo Vinte** - A CONTRATADA deverá instalar **sistema de controle de ponto eletrônico biométrico** que permita ao fiscal do contrato observar o cumprimento da jornada laborativa dos funcionários de cada posto de trabalho, em que deverá, para tanto, apresentar ao fiscal do contrato relatório mensal retirado do sistema de controle de ponto eletrônico para aferição do cumprimento da jornada de trabalho.

**Parágrafo Vinte e Um** - Embora todos os trabalhadores façam jus ao vale



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

transporte, dependendo do salário pode se tornar desvantajoso, em virtude do desconto de 6% (seis por cento) que a lei permite à empresa descontar do trabalhador. Dessa forma, para o pagamento do referido benefício deverá haver vantagem econômica para o trabalhador. Por essa razão, alguns postos não receberão o vale transporte.

**Parágrafo Vinte e Dois** - Eletricistas, Eng. Eletricista e Eletrotécnico de campo executam ou fiscalizam atividades em instalações ou equipamentos elétricos energizados em alta tensão, inclusive em subestações. Por esta razão, conforme descrito nos laudos anexados ao ETP para as funções de eletricista e eng. eletricista – e, por correlação, eletrotécnico de campo – foi previsto adicional de periculosidade, a ser confirmado após apresentação de novo laudo, pela contratada, no prazo de até 30 dias do início dos serviços.

### **DO LOCAL E DO HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**CLÁUSULA OITAVA** – Os serviços serão prestados pelos postos no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, conforme o quadro abaixo:

<b>LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS</b>		
<b>Quant.</b>	<b>UNIDADES</b>	<b>LOCAIS</b>
1	Ed. Sede	Maceió
2	Ed. Varas	Maceió
3	Anexo 1	Maceió
4	Anexo 2	Maceió
5	Anexo 3	Maceió
6	Anexo 4	Maceió
7	VTs de União dos Palmares	U. dos Palmares
8	VT de Porto Calvo	Porto Calvo
9	VT de São Luiz do Quitunde	S . L. do Quitunde
10	VT de Atalaia	Atalaia
11	VT de Palmeira dos Índios	P. dos Índios
12	VT de Santana do Ipanema	S. do Ipanema
13	VTs de Arapiraca	Arapiraca
14	VT de Penedo	Penedo
15	Arquivo de Coruripe	Coruripe
16	VTs de São Miguel dos Campos	S. M. dos Campos
17	Arquivo de São Miguel dos Campos	S. M. dos Campos



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

18	Ed. Nova Sede das Varas	Maceió
----	-------------------------	--------

### **DA JORNADA DE TRABALHO**

**CLÁUSULA NONA** – A jornada de trabalho dependerá do posto e terá duração conforme o quadro a seguir:

<b>Posto</b>	<b>Horas Semanais</b>
Eletricistas e Assistentes Técnicos	44 horas
Eletrotécnico (de campo e de projeto), Técnico em Refrigeração, Técnico em Edificações e Assistente Administrativo	40 horas
Técnico em Segurança do Trabalho	30 horas
Engenheiro Eletricista e Arquiteto	35 horas

**Parágrafo Primeiro** – Os postos de trabalho terão jornadas de trabalho distintas, porém todos trabalham de segunda a sexta-feira, como demonstrado no quadro acima. Todavia, o posto de Eletricista tem, além da jornada semanal, o sistema de **sobreaviso** à noite, aos sábados, domingos e feriados, a fim de atender prontamente às possíveis emergências.

**Parágrafo Segundo** – O horário padrão para os postos de trabalho será combinado na reunião anterior ao início das atividades, entre a fiscalização e a Contratada, podendo ser alterado em função da conveniência administrativa do TRT 19ª Região, desde que seja cumprida a jornada semanal determinada nesta Cláusula e que o início não seja antes das 05:00 e não ultrapasse as 22:00 horas.

**Parágrafo Terceiro** – O posto de trabalho Técnico em Edificações, que possui 4 profissionais, terá dois trabalhando das 07:30 às 16:30 e os outros dois das 8:00 às 17:00, com intervalo intrajornada de 1 hora - de forma a garantir a permanência desse posto no setor ao longo de todo o dia.

### **DO FORNECIMENTO DE UNIFORMES, EPIS E FERRAMENTAS**

**CLÁUSULA DÉCIMA** – As regras acerca do fornecimento de uniformes, EPIS e ferramentas estão definidas no Termo de Referência, anexo I do Edital de Licitação.

### **DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – A Gestão e a Fiscalização da Contratação caberão aos representantes da Administração especialmente designados. Nos impedimentos e afastamentos legais deste, suas funções serão desempenhadas por seus respectivos substituto.

**Parágrafo Primeiro** - A Administração poderá alterar a designação dos gestores e fiscais, quando conveniente, sendo consignado formalmente nos autos e comunicado à Contratada, sem necessidade de elaboração de termo aditivo.

**Parágrafo Segundo** - Os Gestores e Fiscais designados exercerão, de forma segregada, as atribuições previstas no **Ato GP TRT19 n.º. 103/2022**, e tudo o mais que for necessário visando o adequado acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo ainda providenciar as medidas necessárias às soluções de quaisquer contratempos que porventura venham a ocorrer.

**Parágrafo Terceiro** - As decisões e providências que ultrapassem a competência dos gestores e fiscais deverão ser solicitadas, em tempo oportuno, à autoridade competente, para adoção das medidas que julgar convenientes.

**Parágrafo Quarto** - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal n.º. 14.133/2021, art. 117, caput).

**Parágrafo Quinto** - O fiscal do contrato acompanhará a apresentação dos documentos fiscais, bem como efetuar o recebimento da Nota fiscal/fatura e o registro do atesto no Portal do SIGEO – JT (Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho) para fins de liquidação e pagamento.

**Parágrafo Sexto** - O fiscal do contrato anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei Federal n.º. 14.133/2021, art. 117, §1º).

**Parágrafo Sétimo** - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Federal n.º. 14.133/2021, art. 117, §2º).

**Parágrafo Oitavo** - O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei n.º 14.133/2021, art. 118).

**Parágrafo Nono** – A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º), no prazo indicado pelo fiscal.

**Parágrafo Dez** – As comunicações entre este órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

**Parágrafo Onze** – O Tribunal poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

**Parágrafo Doze** - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o TRT19 convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, §1º).

**Parágrafo Treze** - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei Federal nº. 14.133/2021, art. 115, *caput*).

**Parágrafo Catorze** - Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

**Parágrafo Quinze** - Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF); a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certificado de Regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal (no que couber), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

**Parágrafo Dezesseis** - O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

### **DA FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

**Parágrafo Primeiro** - Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-ão, dentre outras, as seguintes comprovações (os documentos poderão ser originais ou cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração), no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

**I – No primeiro mês da prestação dos serviços**, o contratado deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pelo contratado;

c) exames médicos admissionais dos empregados do contratado que prestarão os serviços; e

d) declaração de responsabilidade exclusiva do contratado sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.

**II** – Até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF):

a) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

b) Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

c) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**III** – **Quando solicitado pelo contratante** e no prazo fixado, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação a qualquer dos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto aos seguintes documentos, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços: (art. 50 da Lei Federal nº. 14.133/2021):

a) registro de ponto;

b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

c) comprovante de depósito do FGTS;

d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;

e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;

f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva;

g) comprovantes de entrega de outros benefícios suplementares a que estiver obrigado por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho;

h) extrato da conta do INSS e do FGTS do empregado;

i) cópia da folha de pagamento analítica, em que conste como tomador o contratante;



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

- j) cópia dos contracheques dos empregados;
- k) comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

**IV** – O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, 10 (dez) dias após o último mês de prestação dos serviços:

- a) termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;
- b) guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
- c) extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;
- d) exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

**Parágrafo Segundo** – Nas hipóteses dos incisos **I, III e IV do Parágrafo Primeiro desta Cláusula**, a não apresentação dos documentos solicitados pela fiscalização contratual no prazo por ela fixado acarretará a aplicação de multa ao contratado, conforme previsão específica constante **na alínea “f” do Parágrafo Segundo da Cláusula Vigésima Quarta** deste Contrato (art. 50, da Lei nº. 14.133/2021).

**Parágrafo Terceiro** - No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

**Parágrafo Quarto** - Sempre que houver admissão de novos empregados pelo contratado, os documentos elencados no inciso **I do Parágrafo Primeiro desta Cláusula** deverão ser apresentados.

**Parágrafo Quinto** - O contratante deverá analisar a documentação solicitada nos subitens acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

**Parágrafo Sexto** – O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pelo contratado, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas, não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias ou para com o FGTS ou a não manutenção das condições de habilitação, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas **na alínea “d” do Parágrafo Segundo da Cláusula Vigésima Quarta** neste Contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, por ato unilateral e escrito do contratante, com base nos arts. 50 e 121 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

- a) O contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

- b)** Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, o contratante comunicará o fato ao contratado e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada. (art. 121, § 3º, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021)
- c)** Não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de quinze dias, o contratante poderá efetuar o pagamento das verbas trabalhistas diretamente aos empregados do contratado que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado (art. 121, § 3º, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021)
- d)** O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pelo contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.
- e)** Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre o contratante e os empregados do contratado.

**Parágrafo Sétimo** – Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores do contrato deverão oficialiar à Receita Federal do Brasil (RFB).

**Parágrafo Oitavo** – Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores do contrato deverão oficialiar ao Ministério do Trabalho e Previdência.

**Parágrafo Nono** – O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pelo contratado, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

**Parágrafo Dez** – Além das disposições acima citadas, a fiscalização administrativa observará, ainda, as seguintes diretrizes:

**I** – Fiscalização inicial (quando a prestação de serviços for iniciada):

- a)** Será elaborada planilha-resumo de todo o contrato administrativo, com informações sobre todos os empregados terceirizados que prestam serviços, com os seguintes dados: nome completo, número de inscrição no CPF, função exercida, salário, adicionais, gratificações, benefícios recebidos, sua especificação e quantidade (vale-transporte, auxílio-alimentação), horário de trabalho, férias, licenças, faltas, ocorrências e horas extras trabalhadas;
- b)** Todas as anotações contidas na CTPS dos empregados serão conferidas, a fim de que se possa verificar se as informações nelas inseridas coincidem com as informações fornecidas pelo contratado e pelo empregado;
- c)** O número de terceirizados por função deve coincidir com o previsto



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

no contrato administrativo;

**d)** O salário não pode ser inferior ao previsto no contrato administrativo e/ou na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria (CCT);

**e)** Serão consultadas eventuais obrigações adicionais constantes na CCT para o contratado;

**f)** Será verificada a existência de condições insalubres ou de periculosidade no local de trabalho que obriguem a empresa a fornecer determinados Equipamentos de Proteção Individual (EPI).

**II – Fiscalização mensal (a ser feita antes do pagamento da fatura):**

**a)** Deve ser feita a retenção da contribuição previdenciária no valor de 11% (onze por cento) sobre o valor da fatura e dos impostos incidentes sobre a prestação do serviço;

**b)** Deve ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF;

**c)** Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF;

**d)** Deverá ser exigida comprovação de que o contratado mantém a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, mediante a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, conforme disposto no art. 116 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

**III – Fiscalização diária:**

**a)** Devem ser evitadas ordens diretas do contratado dirigidas aos terceirizados. As solicitações de serviços devem ser dirigidas ao preposto da empresa. Da mesma forma, eventuais reclamações ou cobranças relacionadas aos empregados terceirizados devem ser dirigidas ao preposto.

**b)** Toda e qualquer alteração na forma de prestação do serviço, como a negociação de folgas ou a compensação de jornada, deve ser evitada, uma vez que essa conduta é exclusiva do contratado.

**c)** Devem ser conferidos, por amostragem, diariamente, os empregados terceirizados que estão prestando serviços e em quais funções, e se estão cumprindo a jornada de trabalho.

**Parágrafo Onze –** Cabe à fiscalização do contrato verificar se o contratado observa a legislação relativa à concessão de férias e licenças aos empregados, respeita a estabilidade provisória de seus empregados e observa a data-base da categoria prevista na



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

CCT, concedendo os reajustes dos empregados no dia e percentual previstos, verificando, ainda, a necessidade de se proceder à repactuação do contrato, inclusive quanto à necessidade de solicitação do contratado.

**Parágrafo Doze** – O contratante deverá solicitar, por amostragem, aos empregados, seus extratos da conta do FGTS e que verifiquem se as contribuições previdenciárias e do FGTS estão sendo recolhidas em seus nomes, de modo que, ao final de um ano, os extratos de todos os empregados tenham sido avaliados.

### **DA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto do contratado a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

**Parágrafo Primeiro** - Em hipótese alguma será admitido que o próprio contratado materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

**Parágrafo Segundo** - O contratado poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade no prazo de 5 (cinco) dias do recebimento da avaliação de desempenho, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

**Parágrafo Terceiro** - O fiscal do contrato tem prazo de 5 (cinco) dias para analisar a justificativa apresentada pelo Contratado (**Parágrafo Segundo**).

**Parágrafo Quarto** – O fiscal técnico realizará avaliação consoante critérios insertos no Instrumento de Medição de Resultado – IMR, descrito no Anexo I do Termo de Referência, a fim de aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

**Parágrafo Quinto** – A conformidade do material (ferramentas/epis) a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento do contratado que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Contrato, no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

### **DA CONTA VINCULADA**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Para tratamento do risco de descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS por parte do contratado, as regras acerca da Conta-Depósito Vinculada a que se refere o *Anexo XII da IN SEGES/MP n. 05/2017*, aplicável por força do *art. 1º da IN SEGES/ME n.º 98/2022*, bem como *no art. 18, parágrafo 1º da Instrução Normativa n.º. 05, de 26 de maio de 2017* e da *Resolução n.º. 169 de 31 de janeiro de 2013 do Conselho Nacional de Justiça* são as estabelecidas neste Contrato.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

**Parágrafo Primeiro** - O contratado deve autorizar a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**Parágrafo Segundo** – Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

**Parágrafo Terceiro** – O contratado autorizará o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores alocados à execução do contrato, bem como de suas repercussões trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, que serão depositados pelo contratante em conta-depósito vinculada específica, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação, e que somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas condições estabelecidas no item 1.5 do anexo VII-B da IN SEGES/MP nº. 05/2017.

**Parágrafo Quarto** – O montante dos depósitos da conta vinculada, conforme item 2 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 será igual ao somatório dos valores das provisões a seguir discriminadas, incidentes sobre a remuneração, cuja movimentação dependerá de autorização do órgão ou entidade promotora da contratação e será feita exclusivamente para o pagamento das respectivas obrigações:

- a) 13º salário;
- b) Férias e Abono de férias;
- c) Multa sobre o FGTS e Contribuição Social para as rescisões sem justa causa;
- d) Encargos sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário.

**Parágrafo Quinto** – Os percentuais de provisionamento e a forma de cálculo serão aqueles indicados no Anexo XII da IN SEGES/MP nº. 5/2017.

**Parágrafo Sexto** – Nos termos *do item 5, da Cláusula Segunda do Termo de Cooperação Técnica nº 01/2020*, firmado entre este Tribunal e o Banco do Brasil, os recursos provisionados na conta vinculada serão corrigidos automaticamente, pelo Banco, conforme índice de remuneração da caderneta de poupança, na forma ‘pró-rata die’, ou outro índice que venha a substituí-lo.

**Parágrafo Sétimo** – Também com base no *item 16, da Cláusula Quarta do Termo de Cooperação Técnica nº. 01/2020* o Depósito em Garantia – Conta vinculada, está sujeita à cobrança de tarifas bancárias, nos valores estabelecidos na Tabela de Tarifas, afixada nas agências do Banco do Brasil e disponível no endereço [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br), com possibilidade de negociação de isenção entre a Contratada e o Banco do Brasil.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

**Parágrafo Oitavo** – Os valores referentes às provisões mencionadas neste Termo de Referência que sejam retidos por meio da conta-depósito deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa que vier a prestar os serviços.

**Parágrafo Nono** – Em caso de cobrança de tarifa ou encargos bancários para operacionalização da conta-depósito, os recursos atinentes a essas despesas serão debitados dos valores depositados, os quais devem ser suportados pela taxa de administração constante da proposta comercial da empresa.

**Parágrafo Dez** – O contratado poderá solicitar a autorização do órgão ou entidade contratante para utilizar os valores da conta-depósito para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos no **Parágrafo Quarto** ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato.

**Parágrafo Onze** – Na situação do **Parágrafo anterior**, a empresa deverá apresentar os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento. Somente após a confirmação da ocorrência da situação pela Administração, será expedida a autorização para a movimentação dos recursos creditados na conta-depósito vinculada, que será encaminhada à Instituição Financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.

**Parágrafo Doze** – A autorização de movimentação deverá especificar que se destina exclusivamente para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos.

**Parágrafo Treze** – O contratado deverá apresentar ao contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

**Parágrafo Catorze** – O saldo remanescente dos recursos depositados na conta-depósito será liberado à respectiva titular no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, quando couber, e após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, conforme item 15 do Anexo XII da IN SEGES/MP nº. 05/2017.

**Parágrafo Quinze** – A abertura, depósitos e resgates da conta vinculada – bloqueada para movimentação e demais procedimentos obedecerão a sistemática prevista na *Resolução Administrativa nº. 169/2013 do CNJ c/c Anexo XII, da Instrução Normativa nº. 05, de 26 de maio de 2017.*

**Parágrafo Dezesesseis** – Os valores provisionados serão obtidos pela aplicação de percentuais e valores constantes da proposta.

**Parágrafo Dezessete** – Os valores retidos e depositados em conta vinculada na forma acima citada serão processados e devolvidos em conformidade com o regramento contido na *Resolução nº. 169/2013 e alterações posteriores do CNJ.*

**Parágrafo Dezoito** – O faturamento mensal deverá ser formalizado com o valor mensal integral dos serviços, incluídos os valores referentes às provisões de



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

encargos trabalhistas diferidos mencionados neste Termo de Referência, sendo que dos pagamentos mensais serão deduzidas as provisões citadas.

**Parágrafo Dezenove** – Mensalmente a contratada deverá comprovar perante a Administração que recolheu os valores correspondentes ao FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço do mês anterior àquele a que se referir, observada a legislação de regência à espécie.

**Parágrafo Vinte** – O pagamento se dará pela hora de serviço efetivamente trabalhada pelos postos de trabalho para o TRT19<sup>a</sup>, independentemente da jornada de trabalho a que estejam submetidos os profissionais da contratada, que constitui assunto da exclusiva alçada da empresa contratada e de seus funcionários.

**Parágrafo Vinte e Um** – Ocorrerá a cobrança mediante desconto em faturas vincendas dos valores pagos indevidamente em razão de cobranças de horas não trabalhadas constantes das faturas emitidas pela empresa desde o início do contrato, tendo por base, caso assim aconteça, as horas registradas nas folhas de ponto sem qualquer previsão contratual para essa finalidade e nem conhecimento e nem autorização pela contratante para realização de horas extras.

## **DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - A avaliação da execução do objeto utilizará o *Instrumento de Medição de Resultado (IMR)*, conforme previsto no **Anexo - I** do Termo de Referência, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos e devidamente aferidos pela fiscalização do contrato.

**Parágrafo Único** – Nos termos do item 1, do Anexo VIII–A da Instrução Normativa SEGES/MP nº. 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produziu os resultados acordados;
- b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

## **DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** – Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10(dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo ou equipe de fiscalização, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei Federal nº.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

14.133/2021).

**Parágrafo Primeiro** – O recebimento provisório dar-se-á após a entrega da documentação pertinente e da seguinte forma:

- a) A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar eventuais revisões finais nos trabalhos que se fizerem necessários.
- b) Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- c) A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, refazer, atualizar ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, cabendo à fiscalização não atestar os serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- d) Da mesma forma, ao final de cada período de faturamento mensal, o fiscal administrativo deverá verificar as rotinas previstas no *Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n.º 5/2017*, no que forem aplicáveis à presente contratação, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.
- e) No prazo de até 5 (cinco) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.
- f) Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- g) Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- h) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.
- i) No prazo de até 5 (cinco) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

- j)** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- k)** Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- l)** Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, **com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR)**.
- m)** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.
- n)** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

### **DO PAGAMENTO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** – O pagamento será efetuado no prazo de 10 (dez) dias contados a partir da data da apresentação das Notas Fiscais/Faturas, que deverão conter o detalhamento dos serviços executados, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada, que constam abaixo:

- a)** Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única que será atestada pela fiscalização no Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SIGEO–JT) e anexada ao processo pertinente;
- b)** Comprovante de recolhimento do FGTS do mês anterior àquele a que se referir;
- c)** Comprovante de recolhimento do INSS;
- d)** CND – Certidão Negativa de Débitos para com a Previdência Social expedida pela Receita Federal do Brasil;
- e)** CRS – Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- f)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- g)** Folha de pagamento de salários;
- h)** CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, expedida pela Justiça



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

do Trabalho;

**i)** Recibo de pagamento, atestando o recebimento de salários mensais e adicionais, além de salário-família, caso devido, assinado pelo empregado, ou, conforme o artigo 464 da CLT, acompanhado de comprovante de depósito bancário na conta do trabalhador;

**j)** Comprovante de entrega de vale transporte, quando for o caso;

**k)** GFIP – Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social / SEFIP – Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social, do mês anterior àquele a que se referir;

**l)** Comprovante de pagamento do auxílio alimentação;

**m)** Comprovante de recolhimento do IRPF, do mês anterior àquele a que se referir, quando houver;

**n)** Relação nominal dos empregados, relacionando-os aos seus respectivos postos de trabalho, bem como as observações e/ou alterações ocorridas no mês a que se referir a nota fiscal para o pagamento [férias, licenças, substituições etc.

**Parágrafo Primeiro** – Por ocasião das férias de empregado, deverá ser encaminhado o respectivo aviso e o comprovante de quitação ao trabalhador, integrando-se à documentação exigida para pagamento da nota fiscal.

**Parágrafo Segundo** – As Notas fiscais deverão ser emitidas individualmente de acordo com os serviços prestados.

**Parágrafo Terceiro** – O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

**Parágrafo Quarto** – O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade das Notas Fiscais, faturas apresentadas pela Contratada com os serviços efetivamente prestados, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:

**a)** Do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, quanto aos empregados diretamente vinculados à execução contratual, nominalmente identificados;

**b)** Da regularidade fiscal, constatada através de consulta “on-line” ao SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no *artigo 62 da Lei Federal n.º. 14.133, de 1º de abril de 2021*;

**c)** Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

**Parágrafo Quinto** - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**Parágrafo Sexto** – Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da Contratada no SICAF e/ou nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento

**Parágrafo Sétimo** – Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável, inclusive quanto ao *artigo 31 da Lei Federal n.º. 8.212, de 1991*.

**Parágrafo Oitavo** – Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na *Lei Complementar n.º. 116, de 2003*, e legislação municipal aplicável.

**Parágrafo Nono** – O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**Parágrafo Dez** – Considera-se para efeito de pagamento o dia da emissão da Ordem Bancária pelo Sistema Integrado de Administração e Finanças do Governo Federal – SIAFI.

**Parágrafo Onze** – A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que por ventura não tenha sido acordada no contrato.

**Parágrafo Doze** – A CONTRATADA obriga-se a realizar e manter atualizado o autocadastro no Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SIGEO-JT), nos termos previstos no *ATO GP TRT n.º. 38, de 05 de maio de 2022*.

**Parágrafo Treze** – A empresa deverá anexar no Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SIGEO-JT) todos os documentos e notas fiscais para que o fiscal do contrato, após a juntada feita pela empresa, realize no sistema o atesto da nota fiscal e, por conseguinte, efetue a sua liquidação.

**Parágrafo Catorze** – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$(EM = I \times N \times VP)$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = 0,00016438

I = (6/100) 365

I = (TX/100) /365.

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

**Parágrafo Quinze** – No primeiro mês do contrato, caso este se inicie em data diferente do primeiro dia do mês, o valor a ser pago será proporcional ao número de dias corridos efetivamente trabalhados, conforme fórmula a seguir:

Valor 1º mês = Valor mensal x nº dias trabalhados / nº de dias do mês.

**Parágrafo Dezesesseis** – Para a rescisão, caso esta ocorra antes do término do mês, o mesmo cálculo de proporcionalidade deverá ser feito, segundo mesma fórmula do **parágrafo anterior**.

### **DA REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** – Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação da contratado.

**Parágrafo Primeiro** - O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

a) Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

b) Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.

**Parágrafo Segundo** - Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

**Parágrafo Terceiro** - Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que apostilada.

**Parágrafo Quarto** – A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços. (art. 135, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).

**Parágrafo Quinto** – Quando a contratação envolver mais de uma categoria



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias. (art. 135, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021)

**Parágrafo Sexto** – É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

**Parágrafo Sétimo** – Na repactuação, o contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.(art. 135, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 14.133/2021)

**Parágrafo Oitavo** – Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.

**Parágrafo Nono** – Quando a repactuação solicitada pelo contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento IPCA, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto Federal n.º. 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^{\circ}) / I^{\circ}$ , onde:

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;

$I^{\circ}$  = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento.

**Parágrafo Dez** – No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**Parágrafo Onze** – Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.

**Parágrafo Doze** – Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**Parágrafo Treze** – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto,



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

**Parágrafo Catorze** – Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

**Parágrafo Quinze** – Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

**Parágrafo Dezesesseis** – Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.

**Parágrafo Dezesete** – Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

**Parágrafo Dezoito** – O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação contratual, sob pena de preclusão.

**Parágrafo Dezenove** – Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao contratante ou ao contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

**Parágrafo Vinte** – A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.

**Parágrafo Vinte e Um** – O contratante decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até 30(trinta) dias, contado da data do fornecimento, pelo contratado, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados. (art. 92, § 6º, c/c o art. 135, § 6º da Lei Federal nº. 14.133/2021)

**Parágrafo Vinte e Dois** – A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.

**Parágrafo Vinte e Três** – O contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

**Parágrafo Vinte e Quatro** – A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do presente Contrato, desde que comprovada pelo contratado a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

**Parágrafo Vinte e Cinco** – A revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por apostilamento.

**Parágrafo Vinte e Seis** – Os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser eliminados como condição para a renovação. Em todas as repactuações deverá haver a comparação entre os eventos estimados e registrados nas memórias de cálculos pela Contratada e as ocorrências efetivamente registradas durante o período de execução contratual.

**Parágrafo Vinte e Sete** – As principais rubricas de custos não renováveis são: EPIs, ferramentas, mobiliários, verbas rescisórias e outros. No que se refere às verbas rescisórias admitir-se-á aplicabilidade da *Lei Federal nº. 12.506/2011*, somente na proporção dos profissionais mantidos nos casos das eventuais prorrogações contratuais. O custo das verbas rescisórias dos colaboradores substituídos poderá ser recomposto caso as estimativas apresentadas nas memórias de cálculos se concretizem.

### **DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** – O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

**Parágrafo Primeiro** – O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este órgão ou entidade não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade, ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

**Parágrafo Segundo** – A extinção, na hipótese do subitem anterior, ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência da data de aniversário.

**Parágrafo Terceiro** – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses de antecedência da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

**Parágrafo Quarto** – O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº. 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo Quinto** – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**Parágrafo Sexto** – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**Parágrafo Sétimo** – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

**Parágrafo Oitavo** – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

**Parágrafo Nono** - O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis.

**Parágrafo Dez** – O contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

**Parágrafo Onze** – Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo contratado das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

**Parágrafo Doze** – Até que o contratado comprove o disposto no item anterior, o contratante reterá:

- a) a garantia contratual – prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria (art. 121, § 3º, I, e art. 139, III, b, da Lei n.º 14.133/2021); e
- b) os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

**Parágrafo Treze** – Na hipótese do **parágrafo anterior**, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de **15(quinze) dias**, o contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado (art. 121, §3º, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021).

**Parágrafo Catorze** – O contratante poderá ainda:

- a) nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, reter a garantia prestada a ser executada (art. 139, III, “c”, da Lei n.º 14.133/2021), conforme legislação que rege a matéria; e
- b) nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.

**Parágrafo Quinze** – O contrato poderá ser rescindido no caso de se constatar



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

a ocorrência da vedação estabelecida art. 3º, § 3º, do Decreto nº. 7.203, de 4 de junho de 2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da Administração Pública Federal.

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – A contratada deverá:**

- I. Prestar o serviço conforme este Termo de Referência;
- II. Comunicar ao Contratante, por escrito, quando verificar condições inadequadas para o fornecimento do serviço ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do Contrato;
- III. Fornecer os equipamentos de proteção individual e uniformes, observadas as especificações, quantidades e frequência estabelecidas neste Termo de Referência;
- IV. Manter, durante a execução contratual, todos os equipamentos de proteção individual necessários para fins de execução contratual em adequadas condições de uso e, no caso de quebra, desgaste ou qualquer outra circunstância impeditiva de uso, substituir de imediato. Em momento algum da execução contratual poderá faltar qualquer EPI exigido neste Termo de Referência;
- V. Fornecer, em até 5 dias úteis a contar da data da solicitação do fiscal, Equipamentos de Proteção Individual do **Quadro EPIs SOB DEMANDA** no Anexo XIII do Termo de Referência;
- VI. Fornecer, em até 5 dias úteis a contar da data da solicitação do fiscal, Materiais Consumíveis do **Quadro Materiais Consumíveis SOB DEMANDA** no Anexo XV do Termo de Referência;
- VII. Fornecer, em até 5 dias úteis a contar da data da solicitação do fiscal, Ferramentas e / ou Equipamentos do **Quadro Ferramentas e Equipamentos de Uso Geral SOB DEMANDA** no Anexo XIV do Termo de Referência;
- VIII. Fornecer, no primeiro dia do início dos serviços, os Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual do **Quadro Uniformes e EPIs Iniciais** presentes no Anexo XVI do Termo de Referência;
- IX. Fornecer, em até 10 dias corridos a contar do primeiro dia do início dos serviços, todas as Ferramentas e Equipamentos do **Quadro Ferramentas e Equipamentos Iniciais** no Anexo XVII do Termo de Referência;
- X. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a disponibilização do corpo funcional necessário ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os equipamentos, ferramentas, EPIs e utensílios necessários;
- XI. Manter o empregado atuando funcionalmente nos horários predeterminados pela Administração;



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

- XII. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;
- XIII. Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, quando for o caso;
- XIV. Apresentar à Contratante, quando do início das atividades, relação nominal constando nome, endereço residencial e telefone dos empregados colocados à disposição da Administração;
- XV. Substituir os empregados nos casos de eventuais ausências, tais como faltas, licenças e outros impedimentos. Quando se tratar de faltas imprevisíveis, a contratada deverá substituir o funcionário no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado do início do expediente;
- XVI. Caso não ocorra a substituição dos empregados, nos termos do subitem anterior, haverá a glosa no pagamento mensal dos serviços não executados;
- XVII. Fornecer substituto durante o período de férias com **2 (dois) dias de antecedência**, de forma que o substituto tome conhecimento dos serviços a serem desempenhados por ele na ausência do titular;
- XVIII. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- XIX. Pagar os salários dos empregados colocados à disposição da Contratante, através de depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Administração;
- XX. Não permitir que seus empregados realizem horas extraordinárias fora da jornada normal de trabalho, em finais de semana ou em dias feriados, exceto quando devidamente determinado pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observando os limites da legislação trabalhista;
- XXI. Atender de imediato às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, nos casos em que a Administração julgar necessário e, em especial se ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência;
- XXII. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas;
- XXIII. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- XXIV. Fornecer à Contratante documentos digitalizados, de acordo com relação descrita a seguir:
  - a) Cópia do contrato de trabalho e do acordo ou da convenção coletiva de trabalho, relativos à categoria profissional a que pertence o trabalhador, para que se possa verificar o cumprimento das respectivas cláusulas;



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

- b) Registro de emprego e cópia das páginas da carteira de trabalho e Previdência Social, atestando a contratação;
- c) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), comprovando a realização dos exames médicos (admissional, demissional e periódicos e, se for o caso, de retorno ao trabalho e de mudança de função);
- d) Cópias de documento que caracterizem o Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO;
- e) Comprovante de cadastramento do trabalhador no regime do PIS/PASEP;
- f) Controle de ponto do empregado, em que constem as horas trabalhadas, normais e extraordinárias, se for o caso;
- g) Recibo de aviso de férias (30 dias antes do respectivo gozo);
- h) Recibo de pagamento, atestando o recebimento de salários mensais e adicionais, férias, abono pecuniário e 13º Salários (1ª e 2ª parcelas), quando da época própria, além de salário-família, caso devido, assinado pelo empregado, ou, conforme o artigo 464 da CLT, acompanhado de comprovante de depósito bancário na conta do trabalhador;
- i) Comprovantes de opção e fornecimento de vale transporte, quando for o caso;
- j) Comprovantes de recolhimento de contribuição sindical e outras devidas aos sindicatos, se for o caso, na época própria;
- k) Comprovante de entrega da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS e de que o trabalhador dela fez parte, quando for o caso;
- l) Documento que ateste o recebimento de equipamentos de proteção individual (EPI) ou coletiva, se o serviço assim o exigir;
- m) Documento que comprove a concessão de aviso prévio, trabalhado ou indenizado, seja por parte da empresa, seja por parte do trabalhador;
- n) Recibo de entrega da Comunicação de Dispensa (CD) e do Requerimento de Seguro Desemprego, nas hipóteses em que o trabalhador possa requerer o respectivo benefício (dispensa sem justa causa, por exemplo);
- o) Cópia de Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS e da Contribuição Social (GRFC), em que conste o recolhimento do FGTS nos casos em que o trabalhador foi dispensado sem justa causa ou em caso de extinção de contrato por prazo determinado.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA** – Além dessas exigências, a Contratada também deverá:

- I. Não permitir a utilização do trabalho de menor de idade;
- II. Não repassar quaisquer custos de uniformes e equipamentos a seus empregados;



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

- III. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- IV. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no Contrato;
- V. Cumprir fielmente os acordos coletivos, bem como as obrigações trabalhistas;
- VI. Depositar na conta bancária do funcionário, até o dia anterior à viagem, quando o mesmo viajar, o valor correspondente ao custo de deslocamento e por refeição.
- VII. Assumir total responsabilidade pela segurança dos métodos, operações, continuidade de execução e estabilidade dos serviços;
- VIII. Respeitar as normas internas do TRT quanto ao acesso do pessoal, entrada e saída de materiais e quanto à segurança do trabalho;
- IX. Ministrará, pelo menos uma vez a cada 24 meses, com carga horária de 8 horas, curso sobre Segurança no Trabalho e treinamento referente a serviços em altura de acordo com o que reza a NR nº. 35, assim como deverá ser realizada capacitação em saúde e segurança do trabalho, conforme art. 1º da Resolução nº. 98/2012 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e, treinamento, com periodicidade bienal, em segurança nos serviços em eletricidade de acordo com a NR-10;
- X. Instalar escritório na cidade de Maceió no prazo máximo de **60 (sessenta) dias** corridos contados a partir da vigência do contrato.
- XI. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.
- XII. Submeter o currículo à fiscalização que avaliará a adequação do profissional ao posto de trabalho.
- XIII. Exigir o cumprimento da jornada de trabalho fixada pelo contratante dos prestadores de serviços alocados nos postos de trabalho objeto da contratação.
- XIV. Instalar **sistema de controle de ponto eletrônico biométrico** que permita ao fiscal do contrato observar o cumprimento da jornada laborativa dos funcionários que prestarão os serviços objeto do presente contrato, em que deverá, para tanto, apresentar ao fiscal do contrato relatório mensal retirado do sistema de controle de ponto eletrônico para aferição do cumprimento da jornada de trabalho.
- XV. Manter preposto, aceito pelo contratante, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração onde deverá constar o nome completo, CPF, documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

- a) O preposto uma vez indicado pela empresa contratada e aceito pela contratante, deverá apresentar-se ao Fiscal do Contrato.
  - b) O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados.
  - c) A empresa contratada instruirá o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações do Fiscal do Contrato, inclusive, quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.
  - d) O preposto poderá ser qualquer representante indicado pela Contratada, integrante ou não da equipe técnica disponibilizada para a prestação dos serviços, e sua atividade não implicará nenhum custo adicional ao TRT19ª.
- XVI. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional, a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art. 30, §1º, II, e do art. 31, II, todos da Lei Complementar nº 123/2006, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 do mesmo diploma legal.
- XVII. Para efeito de comprovação da comunicação, a contratado deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.
- XVIII. O laudo pericial de insalubridade e periculosidade para as funções de eletricitista, eng. eletricitista e eletrotécnico deve ser entregue em até 30 (trinta) dias e todos os custos ocorrerão por conta da Contratada.

### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – O contratante deverá:**

- I. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Contrato e seus anexos;
- II. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- III. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do objeto, para que seja por ele sanado, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- IV. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- V. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

- VI. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- VII. Não praticar atos de ingerência na administração do Contratado, tais como (art. 48 da Lei Federal nº. 14.133/2021):
  - a) Indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
  - b) Estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do Contratado;
  - c) Definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
  - d) Demandar a funcionário do Contratado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;
  - e) Prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do Contratado.
- VIII. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30(trinta) dias;
- IX. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- X. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- XI. Pagar ART e RRT dos projetos elaborados pelos funcionários alocados nos postos de Engenheiro Eletricista e Arquiteto.

### **DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA** – É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da contratação, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

### **DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA** – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

**Parágrafo Primeiro** – A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**Parágrafo Segundo** – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n. 14.133/21.

### **DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA** – Ocorrendo alguma das hipóteses elencadas no art. 155 da Lei Federal nº. 14.333/2021, fica o licitante infrator sujeito à aplicação das seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**Parágrafo Primeiro** – Para a aplicação das sanções, serão observadas as normas contidas nos artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, assegurado ao licitante infrator o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**Parágrafo Segundo** – Nas hipóteses de cometimento de qualquer infração administrativa, poderão ser aplicadas ao fornecedor, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal as seguintes sanções:

- a) Advertência, pelo cometimento da infração tipificada no art. 155, I da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado em caso do cometimento das infrações tipificadas nos incisos IV, V, VII, IX, X, XI e XII do art. 155 Lei 14.133/2021;
- c) Multa de mora de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) por dia, sobre o valor contratado, pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, VI da Lei 14.133/2022 limitado a 20 dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
- d) Multa de 0,2 % (zero vírgula cinco por cento) por dia, sobre o valor mensal contratado pelo descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pelo contratado, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas, não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias ou para com o FGTS ou a não manutenção das condições de habilitação;
- e) Multa de 0,2 % (zero vírgula cinco por cento) por dia, sobre o valor mensal contratado pelo atraso ou não entrega das ferramentas e equipamentos de uso geral,



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

EPIs e uniformes e materiais consumíveis solicitados pela Fiscalização;

f) Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor mensal contratado pelo atraso ou não apresentação dos documentos descritos nos subitens 8.2.2.1, 8.2.2.3 e 8.2.2.4;

g) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, I e II da Lei 14.133/2021 (inexecução parcial do contrato).

h) Multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, III da Lei Federal nº. 14.133/2021 (inexecução total do contrato).

i) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do caput do art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

j) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021 bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

**Parágrafo Terceiro** – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** – A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**Parágrafo Quinto** – A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

### **DA LEI DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA** – Na hipótese de, em razão da execução do objeto, a CONTRATADA realizar operações de tratamento de dados pessoais relacionados à CONTRATANTE, a CONTRATADA deve declarar estar ciente e concordar com as seguintes disposições:

- I. A CONTRATANTE agirá como "controlador" e a CONTRATADA agirá como "operador", nos termos da LGPD;
- II. A CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem mutuamente ao cumprimento da LGPD, devendo adequar regras e procedimentos internos necessários ao cumprimento da LGPD;



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

- III. A CONTRATADA somente poderá tratar dados pessoais conforme as instruções da CONTRATANTE, e apenas para cumprimento das finalidades associadas ao Contrato em pauta, devendo observar as disposições da LGPD;
- IV. A CONTRATADA se certificará que seus empregados, representantes e prepostos, quando tratarem dados pessoais relacionados ao presente Contrato, agirão de acordo com a LGPD;
- V. A CONTRATADA se certificará que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assumam compromisso referente a tratamento de dados pessoais;
- VI. A CONTRATADA poderá recusar instruções da CONTRATANTE para o tratamento de dados pessoais quando contrárias à LGPD, hipótese em que não restará configurado o descumprimento contratual;
- VII. Caso o titular dos dados, a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ou terceiro solicitarem informações da CONTRATADA sobre o tratamento de dados pessoais, a CONTRATADA submeterá esse pedido à apreciação da CONTRATANTE, só podendo proceder à resposta da solicitação após o fornecimento de instruções pelo CONTRATANTE;
- VIII. A CONTRATADA não poderá transferir o tratamento de dados pessoais para um terceiro sem a prévia anuência, por escrito, da CONTRATANTE;
- IX. A CONTRATADA prestará assistência à CONTRATANTE quando necessária para que a CONTRATANTE cumpra suas obrigações decorrentes da LGPD, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violações de dados pessoais e avaliação de impacto de proteção de dados;
- X. A CONTRATADA implementará as medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;
- XI. Em caso de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares de dados pessoais, a CONTRATADA informará à CONTRATANTE, por escrito e no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da ciência do evento, ou outro prazo que venha a ser definido pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados. A CONTRATADA deverá informar, no mínimo:
  - a) descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
  - b) informações sobre os titulares envolvidos, incluindo as categorias e o número aproximado de titulares de dados implicados, bem como as categorias e o número aproximado de registro de dados implicados;
  - c) a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

- d) os riscos relacionados ao incidente, incluindo a descrição das prováveis consequências ou das consequências já concretizadas do incidente; e
  - e) descrição das medidas adotadas ou propostas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.
- XII. A CONTRATANTE terá o direito de auditar o tratamento de dados pessoais da CONTRATADA com base neste Contrato, incluindo, mas não se limitando, as medidas técnicas e organizacionais implementadas pela CONTRATADA.
- XIII. Os dados pessoais fornecidos pela licitante ou CONTRATADA, constantes dos documentos associados ao processo licitatório, contratos e instrumentos deles decorrentes, passam a ser manifestamente públicos, nos termos do art. 7º, §§ 3º e 4º da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).
- XIV. As atividades de tratamento desses dados pessoais pela CONTRATANTE objetivarão unicamente o cumprimento da legislação e observarão a boa-fé e demais princípios previstos na LGPD.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA** - Para atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (Lei nº. 13.709/2018), os empregados alocados para a prestação dos serviços objeto deste Contrato devem declarar expressamente, que conhecem e assumem responsabilidade pelo cumprimento das obrigações estabelecidas na legislação aplicável;

**Parágrafo Único** - Em tais casos, a CONTRATADA deverá exigir de seu empregado, sob penas da lei, declaração de que:

- a) Conhece e assume inteira responsabilidade pelo cumprimento das obrigações estabelecidas na legislação aplicável ao tratamento de dados pessoais, notadamente a Lei Federal nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais);
- b) Compromete-se a informar à CONTRATANTE, no âmbito da execução do Contrato, qualquer situação de tratamento de dados pessoais incompatível como prescrito pelos normativos acima indicados;
- c) Compromete-se a manter reserva dos dados pessoais dos quais venha a ter conhecimento em razão da execução do Contrato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA** - A CONTRATADA se compromete, em relação à Lei Federal nº. 13.709/2018 (LGPD), ao seguinte:

- I. adotar medidas para adequação de suas operações ao cumprimento das legislações de proteção de dados pessoais aplicáveis e das orientações emanadas da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), bem como seguir as instruções fornecidas pelo Tribunal, inclusive as fixadas na sua Política de Proteção de Dados Pessoais e demais normas e orientações



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

da Tribunal;

- II. assegurar que esse tratamento será limitado ao mínimo necessário para o alcance da(s) finalidade(s) proposta(s);
- III. manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar;
- IV. adotar medidas de segurança, técnicas, administrativas e organizacionais, adequadas para assegurar a proteção dos direitos dos titulares de dados pessoais;
- V. orientar seus colaboradores, contratados ou prepostos de qualquer natureza sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, bem como a não divulgar indevidamente informações que envolvam dados pessoais a que tenham acesso;
- VI. apresentar todos os dados e as informações solicitados pela CONTRATANTE em relação ao tratamento de dados pessoais e/ou adotar as providências indicadas;
- VII. permitir e contribuir, sempre que necessário, para a realização de auditorias e inspeções relativas à proteção de dados pessoais, realizadas pela CONTRATANTE ou por ela designadas;
- VIII. não subcontratar atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais, salvo com prévia autorização por escrito da CONTRATANTE e, nessa hipótese, exigir de subcontratados o cumprimento dos deveres decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, permanecendo integralmente responsável por garantir a sua observância;
- IX. comunicar à CONTRATANTE, por escrito, em prazo razoável, qualquer incidente de segurança, tais como acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, com as informações previstas no § 1º do art. 48 da LGPD;
- X. reparar os danos patrimonial, moral, individual e/ou coletivo causados a outrem pelo tratamento de dados pessoais, quando descumprir as obrigações da legislação de proteção de dados, quando não tiver seguido as instruções lícitas da CONTRATANTE e/ou quando não adotar as medidas de segurança previstas no art. 46da LGPD;
- XI. encerrado o tratamento de dados pessoais pelas partes, nos termos do art. 15 da LGPD, eliminá-los, salvo nas hipóteses previstas no art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

### **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA** – As despesas decorrentes da execução



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao CONTRATANTE constantes no Programa de Trabalho \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) - PRes \_\_\_\_ - Natureza da Despesa \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) e Nota de Empenho n. \_\_\_\_\_, emitida em \_\_\_\_.

**DA PUBLICAÇÃO**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA** – Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/21, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527/11, c/c art. 7º, §3º, V, do Decreto n. 7.724/12.

**DO FORO**

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA** – É competente o foro do Juízo Federal da Seção Judiciária de Alagoas, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente contrato, conforme art. 92, §1º, da Lei n. 14.133/21.

E, para firmeza e como prova de assim haverem ajustado e contratado, assinam o presente em formato digital, para um só efeito legal.

Maceió, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

CONTRATANTE

CONTRATADA